SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3360

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 244/2022 JI-PARANÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação ELIZANGELA DE FÁTIMA TORRES DE SOUSA OLIVEIRA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando o memorando nº 23/CA/PVH/2022.
Resolve:
Art. 1º. Nomear **a partir de 01/11/2022 - ELIZANGELA DE FÁTIMA TORRES DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 420.xxx.xxx-53, Cédula de Identidade (RG) nº.4xxxx7 SSDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** junto a Casa de Apoio na Capital Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B9C6036F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 243/2022 JI-PARANÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação JOSELI DA SILVA MORAES e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando o memorando nº 23/CA/PVH/2022.
Resolve:
Art. 1º. Nomear **a partir de 01/11/2022 - JOSELI DA SILVA MORAES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 324.xxx.xxx-72, Cédula de Identidade (RG) nº. 0009xxxx7 SSDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** junto a Casa de Apoio na Capital Porto Velho-RO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4DBCAA01

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 269/2022 JI-PARANÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação WILENICE SATIL SIMÕES e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;

Resolve:
Art. 1º. Nomear **a partir de 24/11/2022 - WILENICE SATIL SIMÕES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da

Fazenda CPF (MF) nº. 013.xxx.xxx-32, Cédula de Identidade (RG) nº.1xxxxx1 SSDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:01B87DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022/PREGÃO/CISAN
LICITAÇÃO ECLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022/CISAN CENTRAL/RO

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos**, para suprir as necessidades do Aterro Sanitário DO CISAN **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA,** com o valor total estimado em **R$8.750,60** ((oito mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 003 datada de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para prestação de serviço na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 020/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/12/2022 até às 09h00min do dia 14/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/12/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central, banner licitações e/ou atos e publicações, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira, no horário das 07h30min. às 13h30min (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 01 de dezembro de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:9CC2631A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº135/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº135/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº1260 /2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Realização de novo Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal no Período de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$3.434.914,93
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 15/12/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste , 01/12/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EC050706

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Publicar o 19º Edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
CLÍNICO GERAL 24 horas	6º	JULIANA OBERDOERFER
CLÍNICO GERAL 24 horas	**7º**	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA
CLÍNICO GERAL 24 horas	**8º**	JULIA DEINA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D6215560

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	**27º**	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS
Enfermeiro	**28º**	DENISE ANE CORREIA GUDIM

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A281A38

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o 20 Edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
TÉC DE ENFERMAGEM	**35ª**	VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA
TÉC DE ENFERMAGEM	**36ª**	LOHANNA SANTOS DE CASTRO
TÉC DE ENFERMAGEM	**37ª**	THAIS YASMIN DE SOUZA

Cargo	Classificação	Nome
FARMACEUTICO	5º	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:416B3886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Porto Velho/RO, para atender pacientes em tratamento de saúde fora do Município De Alto Alegre Dos Parecis – RO, Incremento PAB PRO Nº 36000-430037/2022. Processo Administrativo Nº 927/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item** nº 01 no valor total de **R$ 132.300,00** (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), em favor da empresa: **L. O. FERREIRA EIRELI, CNPJ: 18.909.676/0001-68.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9E622136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022.
PROCESSO Nº 989/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material de Irrigação para atender o Distrito de Vila Bosco**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente aquisição de materiais destinados a irrigação de ruas e avenidas, para conter a poeira, melhorando assim a qualidade de vida dos habitantes, uma vez que o período de seca ocasiona diversos problemas a população tanto no âmbito da saúde dos mesmos quanto na trafegabilidade. A frota atual de caminhão pipa deste município não consegue atender a todos os distritos, de forma que esta aquisição ira ofertar economicidade e fará a molha das ruas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço da presente aquisição é de **R$ 2.890,00** (dois mil oitocentos e noventa reais) em favor da empresa: **M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI – ME, CNPJ: 27.056.739/0001-71**, localizada na Avenida Norte Sul, nº 5275 – Box B na cidade de Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C373E275

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/GP DE 01 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 372/GP de 01 dezembro de 2022.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como **GESTOR DE CONTRATO,** e **ADILSON ROSA,** inscrito no CPF nº 351.034.692-00, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 074/PGM/2022, que trata sobre serviços de locação de maquinas, veículo no tipo caminhão chassi para acoplagem de prancha, em favor da empresa **L. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº

07.868.076/0001-82, referente ao Processo 924/2022/SEMOB VOL. II para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 23 de novembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D7FB6013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/GP DE 01 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 373/GP de 01 dezembro de 2022.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como **GESTOR DE CONTRATO,** e **ADILSON ROSA,** inscrito no CPF nº 351.034.692-00, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 072/PGM/2022, que trata sobre serviços de locação de maquinas, veículo no tipo caminhão pipa, em favor da empresa **L. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82, referente ao Processo 266/2022/SEMOB VOL. III para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 23 de novembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F4DE750C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 374/GP, de 01 de dezembro de 2022.

"NOMEAR O Sr. MISAEL OLANDA DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **MISAEL OLANDA DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no RG 000950111 SESDEC/RO e no CPF nº. 755.938.312-20, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Rural (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio Nº 80/SEMOB/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:96720D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 003/2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, COMUNICA aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais)

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal n° 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios"

Alto Paraíso — RO, 30 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E29E23D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme PREGÃO ELETRÔNICO de nº. 091/CPL/2022, Processo Administrativo nº. 1882/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, (conforme as especificações do DETRAN-RO no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria de Obras – SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ: 28.264.461/0001-90, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO de nº. 091/CPL/2022 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 23 de Novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0AFFC034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/PJM/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A

EMPESA UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A – CNPJ n° 32.192.325/0001-00**.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.**8-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Sra. Eliani Zomerfeld Verão**, portadora da Carteira de Identidade nº ***.113 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.904.***-00, **RESCINDE, POR ATO UNILATERAL,** com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78 do mesmo diploma legal, o contrato firmado com a Empresa **Uzzipay Instituição de Pagamento S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.192.325/0001-00, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Marcelo Silvestre**, portador do RG n.º MG-5.***.**8 PC/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.680.***-10, doravante denominada de CREDENCIADA, nos seguintes termos:
Considerando o Parecer Jurídico (ID 168434), do Processo Administrativo nº 1-1689/2021;
Considerando as explanações exaradas pela Secretária de Administração e Finanças no Despacho (ID 166627), onde solicita o distrato do contrato firmado no Processo nº 1-1689/2021;
Considerando o atraso injustificado na entrega das máquinas de cartão;
RESOLVE:
I - DA RESCISÃO
Cláusula Primeira – A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Alto Paraíso, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do contrato, por descumprimento da cláusula quarta.
II - DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Alto Paraíso/RO, nos termos do artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93.
III – DA PENALIDADE
Cláusula Terceira – A presente rescisão não exime a Contratada das penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira** do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93
Cláusula Quarta - Aplica-se à Credenciada a penalidade de advertência.
Parágrafo único – Ficara assegurada à Contratada o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" e "f" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta- O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado na AROM, Portal da Transparência e átrios públicos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
VI – DO FORO
Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Rescisão, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s): (Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D1EBEAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **106/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2426/2022, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BALAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **01)** JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 40.603.653/0001-80**,** no valor de R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais); **02)** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48**,** no valor de R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais), sendo o **valor total homologado: R$ 68.840,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 01 de dezembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3CB41874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 750 2022

PORTARIA Nº 750/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FREDERICO PINHO DE SOUZA CRUZ**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 34867054/SSP/PR e do CPF: 676.433.372-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Oficina Mecânica, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:9375ECF3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 751 2022

PORTARIA Nº 751/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1082/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WILLIAN ALCANTARA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 101996700/SSP/PR e do CPF: 063.249.369-02, domiciliado (a) neste município, no cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, vinculada á Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:E43FDF4B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 752 2022

PORTARIA Nº 752/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1082/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CAROLAINE DE AZEVEDO SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1450383/SESDEC/RO e do CPF: 060.407.372-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, vinculada á Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:37B4DC73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 150/GAB/2022

DECRETO Nº 150/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 135/GAB/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Educação – CMEAO, alterando-se a composição descrita nos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 8º, do Art. 1º, do Decreto 135/GAB/2021 de 21 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. [...]
§3º. [...]
I. Carlos Alberto de Souza – Titular
[...]
§4º. [...]
I. Telma Grisoste dos Santos – Titular
[..]
§5º. [...]
I. [...]
II. Irany Costa Carvalho – Suplente
§6º. [...]
I. Patrycia Barbosa Zucatelli – Titular
II. Ivani Ramos da Silva – Suplente
[...]
§8º. [...]
I. Nair Francelino Luna – Titular
II. Isaias Costa Cavalcante – Suplente
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto 135/GAB/2021.

Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D763DB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 30/06/2022

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **30 de junho de 2022** às **08h00min** na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 005/2022**: **1** - Leitura e aprovação da ata anterior; **2** – Palestras nas escolas; **3** - Ações Apa; **4** - Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h:25min, contando com a presença de **05** instituições representadas, sendo 04 titulares e 03 suplentes: Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Leda Nara Almeida - **PROJETO FLORECER** (suplente); Eva Costa da Silva - **APAE** (suplente); Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente)**;** Ísis Maciel dos Santos, representando - **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira - **SOCIEDADE CIVIL** (titular); e Catiane Malta - **PROJETO FLORESCER** (titular). Participaram desta reunião: Cíntia de Jesus, da Sociedade Civil; Maria Amélia dos Santos Gonçalves, da APAE; Marcela Souza, Casa dos Conselhos; e Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor Executivo da Casa dos Conselhos.
1 - Após lerem e aprovarem a ata da reunião do dia 25 de maio de 2022, a presidente
2 – a presidente deu continuidade falando sobre o cronograma e os temas a serem palestrados nas escolas para os alunos que são: abuso e assédio sexual, gravidez precoce, relacionamentos abusivos e violência voltada à mulher. Já aos professores, além dos temas anteriores, foi adicionada a temática do assédio sexual e aprofundado o assunto da violência contra a mulher. Foi solicitado o envio de um ofício de reiteração do cronograma de palestras nas escolas para a SEMED e um ofício solicitando o nome dos diretores de todas as escolas da rede municipal. A respeito da pauta
3 - Ações APA; foi definido o uso do Datashow para transmissão de vídeos sobre os feitos do conselho; faixa e banners. Foi sugerido também de, na possibilidade de haverem apenas dois crachás com passe livre, haver uma escala de revezamento entre os conselheiros, para melhor distribuição e participação nas atividades. Foi deliberado à mesa, a confecção de duas cartilhas, panfletos e outdoor.
4 - Foi abordada a necessidade de substituição dos conselheiros representantes da SEMDES e da SEMED, tendo em vista as constantes ausências sem justificativas nas reuniões do conselho. A importância da Comissão da Mulher Advogada - CMA, foi destacada, por ser de interesse social, e foi cogitado deixar uma lacuna no regimento interno do COMDIMA prevendo essas situações onde instituições não previstas no regimento, e sendo de interesse da comunidade, possam ser convidadas a fazer parte do conselho.
4.1 - O conselho aprovou a emissão de uma nota de repúdio às falas desrespeitosas do Vereador Lano Matias à uma mulher, da qual a identidade será resguardada, cujas gravações viralizaram, tornando-se de conhecimento público o comportamento reprovável. Após o término da conversa às 09h25min a presidente agradece a presença de todas e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, eu, Eliane Rodrigues Teixeira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 12. Foi justificado a ausência da PM e registra - se a ausência dos membros: SEMDES - SEMED - DELEGACIA DA MULHER.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Ísis Maciel dos Santos – Sociedade Civil_____
Catiane Malta - Projeto Florescer _____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Geani Dutra Pereira - SEMSAU_____
Leda Nara Lopes Almeida- Projeto Florescer_____
Eva Costa da Silva - APAE_____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0CF73EA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.200, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ALZIRA GRONGA.

DECRETO Nº 19.200, DE 9 DE NOVEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARIA ALZIRA GRONGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-18941/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 110 de 24/10/2022 (ID 1200167)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Alzira Gronga,admitidaem 23/12/1999, Matrícula nº 31020-0, noCargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/11/2022a 30/11/2022, 2/1/2023 a 31/1/2023 e 1º/3/2023 a 30/3/2023referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1229801**e o código verificador**92C6D9A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2022 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 11:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/11/2022 17:05
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	09/11/2022 18:04
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/11/2022 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B1E42C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.201, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.201, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRERE INTEGRAÇÃOA O CARGO EFETIVO DO SERVIDOR EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-21916/2022, onde cita-se aParecer 137 de 04/11/2022 (ID 1222644)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Edevaldo Cláudio da Silva,ao Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1229900**e o código verificador**71D7EA2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2022 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 11:25
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	09/11/2022 18:04
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/11/2022 07:46
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/11/2022 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E9C2AAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.202, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO FELIPE DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.202, DE 9DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIOGO FELIPE DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1462 de 08/11/2022 (ID 1227939), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Diogo Felipe dos Santos, do cargo de Assessor Especial, CDS-06 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2022 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1232087**e o código verificador**C81E9FC8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/11/2022 08:21
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/11/2022 09:17
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/11/2022 11:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/11/2022 08:19
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	11/11/2022 13:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9F3282F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.203, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TÂNIA SILVA SOUZA MENDES.

DECRETO Nº 19.203, DE 9DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTÂNIA SILVA SOUZA MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1464 de 08/11/2022 (ID 1229057), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Tânia Silva Souza Mendes, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2022 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1232089**e o código verificador**A8218B4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/11/2022 08:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/11/2022 11:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/11/2022 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FCDA4640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.206, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

DECRETO Nº 19.206, DE 11 DE NOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1404 de 21/10/2022 (ID 1199211),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial - SIAFIC, prevista no § 2º do Decreto Municipal nº 17.482, de 30 de abril de 2021, passando a constar os seguintes membros:

Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva - Poder Executivo;
Erivan Batista de Sousa - Poder Executivo;
Patrícia Françozo Lopes - Poder Executivo;
Débora Solange Gil de Souza - Poder Executivo;
Moabson Matheus Saraiva Batista - AMR;
Valdecir Benazzi - IPEMA;
Franciane do Amaral Alencar Ramirez - Membro do Poder Legislativo;
Marionete Sana Assunção - Membro do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1236585**e o código verificador**60D5EAC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2022 11:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2022 11:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2022 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4314414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21991/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 11/11/2022 (ID 1235363)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Katherine Leslie Ayres Moura,ao Cargo de Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1239514**e o código verificador**D372F980**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2022 12:10
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/11/2022 16:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/11/2022 08:08
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	16/11/2022 12:11
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	22/11/2022 00:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FB1E33C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

DECRETO Nº 19.211, DE 14 DE NOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1404 de 21/10/2022 (ID 1199211),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial - SIAFIC, prevista no § 2º do Decreto Municipal nº 17.482, de 30 de abril de 2021, passando a constar os seguintes membros:

Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva - Poder Executivo;
Erivan Batista de Sousa - Poder Executivo;
Patrícia Françozo Lopes - Poder Executivo;
Débora Solange Gil de Souza - Poder Executivo;
Moabson Matheus Saraiva Batista - AMR;
Valdecir Benazzi - IPEMA;
Franciane do Amaral Alencar Ramirez - Membro do Poder Legislativo;
Amalec da Costa Abreu - Membro do Poder Legislativo;
Marionete Sana Assunção - Membro do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.206, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

14/11/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1239869**e o código verificador**025AD23A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2022 12:13
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	14/11/2022 15:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13EF1220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 19.210, DE 14DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1389 de 19/10/2022 (ID 1192607),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
Considerandoo Decreto Municipal nº 18.738, de 16 de maio de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo por (60) sessenta dias, estabelecido no Decreto Municipal nº 19.049, de 6 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1239720**e o código verificador**EE40E23F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2022 08:38
2	SIMONE DA COSTA	***.204.732-**	21/11/2022 16:46
3	SIMONE DA COSTA	***.204.732-**	29/11/2022 11:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC8ACF36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.212, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO CATAR 2022.

DECRETO Nº 19.212, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO CATAR 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º No dia 28 de novembro, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, o expediente terá início às 7h30 (sete horas e trinta minutos) e se encerrará às 11h00 (onze horas).
Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Farmácia Municipal, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Laboratório Municipal de Ariquemes.
Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, os Secretários deverão realizar compensação de horário aos respectivos servidores de sua pasta, durante o período do mês de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1244006**e o código verificador**A16A8335**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/11/2022 11:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/11/2022 13:01
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	21/11/2022 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB19707D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.213, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 18.492 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2022/2024.

DECRETO Nº 19.213, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 18.492 que nomeia os membros do Conselho Municipal de assistência Social - CMAS, para o pleito 2022/2024.

A Prefeita Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandoLei Municipal nº 1.732/12
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, para o pleito 04 de março de 2022 a 04 março de 2024, com a seguinte composição:
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Marco Antonio Lazaretti do Prado

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Thayná Priscilla Folle Alves Cruz
Suplente: Solange da Silva Linhares
II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Erli Luiz de Oliveira
Suplente: Clevenilson Coutinho de Castro
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
Titular: Rosana Almeida dos Santos
Suplente: Daniela Maulaz de Oliveira

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Luceli Gomes de Andrade
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Alice Nascimento Gouvêa
II - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Valquíria dos Santos Basílio Feliciano
Suplente: Iriane Schrammel

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Ilda da Conceição Sálvático
Suplente: Eva Costa da Silva
IV - CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Cristina Emília Montenegro do Nascimento
Suplente:Cheila Pimenta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1244374**e o código verificador**7112B7D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2022 09:53
2	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	21/11/2022 19:23
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/11/2022 09:13
4	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	25/11/2022 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D054F89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.215,DE17DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4967/2021
ConsiderandooDespacho Integrado 8 de 16/11/2022 (ID 1242148), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, Zenildo Pereira dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 24/2/2011, Matrícula de nº 83461, Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente de Transporte Escolar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2022 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1245504**e o código verificador**A913C402**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2022 12:49
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	17/11/2022 14:01
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/11/2022 08:46
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/11/2022 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:832DEE94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.215,DE17DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4967/2021
ConsiderandooDespacho Integrado 8 de 16/11/2022 (ID 1242148), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, Zenildo Pereira dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 24/2/2011, Matrícula de nº 83461, Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente de Transporte Escolar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

17/11/2022 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1245504**e o código verificador**A913C402**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2022 12:49
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	17/11/2022 14:01
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/11/2022 08:46
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/11/2022 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E031687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX AUGUSTO RUY.

DECRETO Nº 19.219, DE 17DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALEX AUGUSTO RUY.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1448 de 03/11/2022 (ID 1220956), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alex Augusto Ruy, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1248332**e o código verificador**A3CCC7D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/11/2022 12:46
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/11/2022 13:13
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	21/11/2022 08:36
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2022 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5EBA23B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX AUGUSTO RUY.

DECRETO Nº 19.220, DE 17DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALEX AUGUSTO RUY.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1448 de 03/11/2022 (ID 1220956), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Alex Augusto Ruy, ao cargo de Gerente de Garagem e Oficina, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1248471**e o código verificador**A396E844**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/11/2022 12:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/11/2022 13:15
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	21/11/2022 08:36
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2022 08:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B277A22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.221, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO DALTIBA SCHNEIDER.

DECRETO Nº 19.221, DE 18DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO DALTIBA SCHNEIDER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1447 de 03/11/2022 (ID 1220928), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Renato Daltiba Schneider, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1248597**e o código verificador**6407E0A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/11/2022 13:00
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	18/11/2022 13:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/11/2022 13:19
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2022 08:41
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	21/11/2022 10:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1010D05C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.222, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE DA SILVA ROSSI.

DECRETO Nº 19.222, DE 18DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELIZETE DA SILVA ROSSI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1447 de 03/11/2022 (ID 1220928), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Elizete da Silva Rossi, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1248695**e o código verificador**3B355FFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/11/2022 13:52
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/11/2022 07:15
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/11/2022 09:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2022 09:28
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	22/11/2022 13:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F0D21A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MADISON GIL MORENO.

DECRETO Nº 19.223, DE 18DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMADISON GIL MORENO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorandoMemorando 1541 de 18/11/2022 (ID 1247510)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Madison Gil Moreno, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1248914**e o código verificador**117CCBE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/11/2022 14:28
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	21/11/2022 16:36
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/11/2022 09:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2022 09:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F805AC01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.224, DE 18DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1541 de 18/11/2022 (ID 1247510), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Aline Rodrigues de Oliveira, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 14:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1248978**e o código verificador**264D7620**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/11/2022 14:28
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	21/11/2022 16:36
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/11/2022 09:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2022 09:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1AA07FF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.225, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 17.754, DE 21 DE JULHO DE 2021, REAJUSTANDO AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 19.225, DE 21DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 17.754, DE 21 DE JULHO DE 2021, REAJUSTANDO AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo9-20648/2022.
ConsiderandooDespacho 832 de 03/11/2022 (ID 1219251)
DECRETA:

Art. 1ºA tarifa a ser cobrada do Serviço Individual do Mototáxi, no âmbito do município de Ariquemes, será conforme disposto a seguir:

I - R$ 7,00 (sete reais), na seguinte hipótese:

a) Solicitado serviço ao mototáxi em trânsito, perímetro urbano de Ariquemes, com distância de até 5 km (cinco quilômetros), de segunda-feira à sábado (exceto feriados) das 06h01min às 22h59min;
II - R$ 8,00 (oito reais), nas seguintes hipóteses;
a) Solicitado serviço através de aplicativo (Moto Já Ariquemes) ou da central telefônica da Associação de moto-taxistas de Ariquemes, perímetro urbano de Ariquemes, com distância de até 5 km (cinco quilômetros), de segunda-feira à sábado (exceto feriados), das 06h01 min às 22h59min.
b) Solicitado serviço ao mototáxi e trânsito, domingos e feriados, perímetro urbano de Ariquemes, com distância de até 5km (cinco quilômetros).
III - R$ 9,00 (nove reais), na seguintes hipóteses:
a) Solicitado serviço ao mototáxi em trânsito, de segunda-feira à sábado, das 23h00 às 06h00, perímetro urbano de Ariquemes, com distância de até 5 km (cinco quilômetros).
b) Solicitado através de aplicativo (Moto Já Ariquemes) ou da central telefônica da Associação de moto-taxistas de Ariquemes, com distância de até 5 km (cinco quilômetros).
§ 1º Nas hipóteses descritas nos incisos I, II e III, será acrescido R$ 0,50 (cinquenta centavos), a cada quilômetro percorrido que exceder a distância de 5 km (cinco quilômetros, em perímetro urbano, limitado a R$ 10,00 (dez reais).
§ 2º Nas hipóteses descritas no incisos I, II e III, será acrescido R$ 2,00 (dois reais), a cada quilômetro percorrido, quando o percurso se der fora do perímetro urbano
§ 3º A cada parada, a pedido do passageiro, caracterizará uma corrida a mais no valor do serviço.
§ 4º A cada 10 (dez) minutos de espera, a pedido do passageiro, caracteriza uma corrida a mais no valor do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2022 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1249478**e o código verificador**6C9A319C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/11/2022 10:52
2	SIMONE DA COSTA	***.204.732-**	28/11/2022 09:12
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	29/11/2022 10:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4036A260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.229, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLENDA LEANE CORTEZE SOARES.

DECRETO Nº 19.229, DE 22DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGLENDA LEANE CORTEZE SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1387 de 18/10/2022 (ID 1190931), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Glenda Leane Corteze Soares, do cargo de Assessora Especial, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2022 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1253433**e o código verificador**3FFE6C65**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2022 10:46
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	22/11/2022 13:08
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	23/11/2022 10:53
4	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	23/11/2022 19:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E90624E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.234, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON BENEDITO VIEIRA.

DECRETO Nº 19.234, DE 24DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALANDERSON BENEDITO VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1388 de 18/10/2022 (ID 1191688),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Anderson Benedito Vieira, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2022 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1258509**e o código verificador**74244C48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/11/2022 09:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/11/2022 09:46
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/11/2022 09:45
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/11/2022 13:13
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	30/11/2022 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:94B59028

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.235, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA VIEIRA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.235, DE 24 DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,PRISCILA VIEIRA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-18495/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 138 de 07/11/2022 (ID 1226228)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Priscila Vieira de Souza,admitidaem 24/7/2012, Matrícula nº 91421, noCargo/Função de Cozinheira N - III,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 28/12/2022a 27/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1259103**e o código verificador**2B985008**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/11/2022 10:29
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	25/11/2022 08:25
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	25/11/2022 08:45
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/11/2022 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46627E2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.236, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAUDENI DE SOUSA DONATO.

DECRETO Nº 19.236, DE 24 DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,LAUDENI DE SOUSA DONATO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20165/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 142 de 18/11/2022 (ID 1248200)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Laudeni de Sousa Donato,admitidaem 17/2/2012, Matrícula nº 8881-1, noCargo/Função de Agente de Serviços Escolar 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/12/2022a 30/12/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1259396**e o código verificador**B66C0A31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/11/2022 10:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2022 08:20
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	25/11/2022 08:24
4	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	25/11/2022 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:943D057C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO.

DECRETO Nº 19.245DE 30 DE NOVEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21945/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 5 de 29/11/2022 (ID 1268139)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Ginoelia Silveira dos Santos Vilarino,admitidaem 1º/4/2002, Matrícula nº 32980, noCargo/Função de Apontador N III,lotadana Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 12/12/2022a 11/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1271905**e o código verificador**9EBC45A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/11/2022 10:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/11/2022 12:13
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	30/11/2022 12:54
4	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	30/11/2022 13:45
5	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/11/2022 15:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DAE2AEFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 823, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 823, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 447 de 24/10/2022 (ID 1201709), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Considerandoo Processo Administrativo nº2-1817/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 1817/2022, na seguinte composição:
Fiscais
Gilson José Pessoa;
Marcos Antônio Mendes;
Diogo José Rosset.

Gestor de Contrato
Leandro Hernani Lemos.
Fiscal de serviço
Francisco de Oliveira Silva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 760, de 13 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/10/2022 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1209049**e o código verificador**C3D11BC7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E946B00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 824, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 824, DE 26DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandoMemorando 190 de 21/09/2022 (ID 1140674), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Andressa Queila Zappani de Lima	04302104865	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/11/2022 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1209127**e o código verificador**9B393A1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/10/2022 13:10
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	04/11/2022 10:54
3	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	07/11/2022 09:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15CF220C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 825, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 825, DE27DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 330 de 26/10/2022 (ID 1210005), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
4260	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ALMOXARIFADO
73792	LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI	AGENTE DE SERV ESCOLAR	AUXILIAR DE CARGAS E DESCARGAS
87360	LUIZ CUNHA AGUIAR	AGENTE DE SERV ESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
7463	SIDNEI CANDIDO FERREIRA	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III	AUXILIAR DE CONTROLE DE PATRIMONIO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2022 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1210540**e o código verificador**144F770A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/10/2022 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA421614

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 826, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 826, DE27DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 331 de 26/10/2022 (ID 1210009), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
69736	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	GERENTE DE ADM. ORÇAMENTO E PESSOAL.
67300	IRIANE LOPES DE MORAIS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
42633	JULIANA FONSECA GUEDES	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	GESTORA DE CONTRATOS
12865	RAIANY CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
86452	RUTE LEIA SILVA DIAS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2022 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1210736**e o código verificador**C37E299D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	31/10/2022 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:138C4226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 828, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 828, DE31DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 335 de 27/10/2022 (ID 1211362), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
30449	ENUBIA BRITO MIRANDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
97420	CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III	COORDENADOR DE OFICINA E AUTO SOCORRO
41718	LUIZ CARLOS BONGIOLO	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR N III	COORDENADOR DE LOGÍSTICA E MANUTENCÃO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2022 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1213595**e o código verificador**8B36C3F6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2022 12:54
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/11/2022 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38B78474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 829, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 829, DE 1ºDE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 1129 de 09/08/2022 (ID 1063670), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Joanadir Pereira Gomes;
Gisele Jasset de Mendonça;
Alcione Souza de Oliveira.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 162, de 15 de março de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/ro

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE PORMARINEIDE BORGES DOS SANTOS,SECRETÁRIA DE GOVERNO, EM 01/11/2022 ÀS 14:30, HORÁRIO DE ARIQUEMES/RO, COM FULCRO NO ART. 18 DODECRETO Nº 16.426 DE 16/04/2020.
A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER CONFERIDA NO SITETRANSPARENCIA.ARIQUEMES.RO.GOV.BR, INFORMANDO O ID1217047E O CÓDIGO VERIFICADORF065F910.

CIENTES SEQ. NOME CPF DATA/HORA 1 THAIS LOURDES MIRANDA ***.818.692-** 03/11/2022 08:28 2 LUANA DE SOUZA BISPO ***.569.072-** 07/11/2022 12:58 3 GISELE JASSET DE MENDONCA ***.634.612-** 22/11/2022 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD63A5B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 830, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 830, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-7632/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 108/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Etica Turismo Viagens Receptivos LTDA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 271, de 13 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1217149**e o código verificador**85C2F9FA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 12:02
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	03/11/2022 08:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/11/2022 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81F916FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 831, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 831, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-3151/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 86/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Universidade Patativa de Assaré.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 238, de 31 de março de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 01/11/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1217186**e o código verificador**B57C455E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	03/11/2022 08:24
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	22/11/2022 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64D141E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 832, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 832, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-7632/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Érica da Silva Nascimento, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 235/2022, que entre si

celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Universidade Patativa de Assaré.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 440, de 13 de junho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 01/11/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1217272**e o código verificador**86BA22B3**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	04/11/2022 07:43
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	22/11/2022 12:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A8013DDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 834, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 834, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo 11320/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 235/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Universidade Patativa de Assaré.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 440, de 13 de junho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 08/11/2022 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1218882**e o código verificador**AA2B1200**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/11/2022 11:51
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	22/11/2022 12:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA27DDB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 833, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 833, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 163 de 01/11/2022 (ID 1217731), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 9057/2022, na seguinte composição:
Fiscal da Obra
Júlio Benigno de Sousa Neto
Comissão de Fiscalização
Mailon dos Santos Cunha;
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Taynara Bastos Trindade.

Gestores do Contrato
Stephanne Mesquita de Melo Albino;
Nathália Silvestre Anselmo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 648, de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de novembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/11/2022 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1218580**e o código verificador**93B842B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/11/2022 10:47
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	04/11/2022 13:08
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	18/11/2022 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B01AA093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 836, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 836, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-21334/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 1322-5, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 465/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaPorto Tecnologia Comercio e Serviço Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de novembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/11/2022 às 00:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1222127**e o código verificador**471B8067**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/11/2022 10:28
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	22/11/2022 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A61A14CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 839, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 839, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-17025/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Elaine Santos Paster, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 452/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MV Serviços e Consultoria Ambiental e Geotécnica LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/11/2022 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1224477**e o código verificador**F81A6D0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	07/11/2022 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0928241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 840, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 840, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-21066/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Marly Ribeiro Pinheiro, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 466/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Auto Fossa Mello LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/11/2022 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1227993**e o código verificador**798976CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	09/11/2022 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37C8E12C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 841, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 841, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-10136/2022
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 471/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaHenry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/11/2022 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1230388**e o código verificador**CC89E76B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 11:16
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/11/2022 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C32D8F9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 842, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 842, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-16283/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 470/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaVLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/11/2022 às 17:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1230577**e o código verificador**5A453346**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 11:16
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/11/2022 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3FDAEA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 844, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 844, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-21352/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Fábio Marques de Oliveira, matrícula nº 13045, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 474/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaMEGA VEÍCULOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/11/2022 às 00:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1231358**e o código verificador**3C313916**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 15:17
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	22/11/2022 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20B9E77F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 845, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PORTARIA Nº 845, DE 10DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 185 de 01/11/2022 (ID 1217196), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, Monitoramento, Avaliação de

Parceria e Análise de Prestação de Contas, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Comissão de Seleção de Entidades

Vagner Ramalho Deltrino;
Eder Fernando dos Santos Paster;
Luzia Gomes Lopes.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

Alexandro de Almeida Alves;
Josefa Dolores Fernandes dos Santos;
Mariana Eiko Shimada.

Gestor de Parceria

Ubethania de Melo Santos;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 10/11/2022 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1232355**e o código verificador**B6D437D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	10/11/2022 09:46
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	25/11/2022 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:961BE5D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 849, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 849, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-18967/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Jaqueline Silva Vieira Albanês, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 468/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes e a EmpresaCleide Beatriz Ioris Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembro de 2022, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 10/11/2022 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1233837**e o código verificador**8003C398**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7B70504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 835, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 835, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-20917/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Estéfano Monteiro Gambarini e Adriano Omitti Portugal, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 464/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaL.M Comércio de Produtos Alimentícios LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de novembro de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 14/11/2022 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1219600**e o código verificador**5898D0FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	11/11/2022 13:56
2	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	***.719.032-**	16/11/2022 14:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7D799B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 851, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA PARA O CHAMENTO PÚBLICO PARA COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

PORTARIA Nº 851, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA PARA O CHAMENTO PÚBLICO PARA COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 222 de 03/11/2022 (ID 1220641), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Avaliadora para chamamento público para cooperativas de catadores de materiais recicláveis, na seguinte composição:
Evandro Leite Franco;
Glauco Rodrigo Kozerski;
Leandro Hernani Lemos;
Rosilene Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 14/11/2022 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1237663**e o código verificador**C1E9C7A0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A805DA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 855, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

PORTARIA Nº 855, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Despacho Integrado 51 de 14/11/2022 (ID 1238919), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 1938/2021, na seguinte composição:
Comissão de Recebimento:
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Scarlatty Ruyane Gomes Oliveira.

Gestora do Contrato
Elaine Santos Paster

Fiscal do Contrato
Taynara Bastos Trindade

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 614, de 12 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de novembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 16/11/2022 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1242469**e o código verificador**B4B5AAB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	16/11/2022 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:918B2EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 861, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 861, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-15734/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Rosiliane Matias dos Santose Júlio Benigno de Sousa Neto, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 480/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/11/2022 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1250893**e o código verificador**E331C109**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/11/2022 11:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2022 14:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF60A22A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-22370/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Estéfano Monteiro Gambarini e Letícia da Cruz Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 483/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa L.S DE BRITO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 23/11/2022 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1254945**e o código verificador**AD6003AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	23/11/2022 09:09
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2022 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE24DC6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 865, DE 24DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDESDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 734 de 21/11/2022 (ID 1251299), advindo da Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Paulo Max Almeida dos Santos	02836301579	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 24/11/2022 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1259689**e o código verificador**7CD4B405**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	24/11/2022 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7553201D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 867, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 867, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-7632/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 108/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Etica Turismo Viagens Receptivos LTDA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 271, de 13 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 28/11/2022 às 15:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1263012**e o código verificador**F6BEDBBC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	29/11/2022 10:08
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	29/11/2022 14:03

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Despacho 128	29/11/2022	1270487

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00B21A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº 129/2022

Processo nº 22.509/2022-SEMFAZ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDAE O CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pelo SecretárioSr.LUIZ FERNANDESRIBAS MOTTA-Decreto 17.863/2021, com interveniência da Secretaria Municipal deFazenda,e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ n.º 03.036.729/0001-06, com sede na Br 364, Km 497, Comunidade de Cajazeiras, sentido Ariquemes/Jarú Zona Rural em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr.**ENEIAS RANGEL DOS SANTOS**, brasileir, portador da RG nº611.374SSP/RO e CPF613.336.272-00residente a RuaMaringá, n°5604, BairroJD Paraná, Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº22.509/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para custeio de manutenção de despesas comReforma Predial Aquisição de (Portas, Janelas basculantes) 15 unidades, conforme detalhado no Projeto Portas do Futuro ID 1139166.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$9**.000,00**(novemil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária:
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.1003.0000 -APOIO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**76.825-1vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia01de dezembro de 2022, até 30 demarçode 2022**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,30denovembrode 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***ENEIAS RANGEL DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Fazenda	Pres. Centro De Recuperação Kadosh
Decreto 17.863/2021	CNPJ n.º 03.036.729/0001-06

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3DE6165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº 130/2022

Processo nº 22.510/2022-SEMFAZ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDAE O CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pelo SecretárioSr.LUIZ FERNANDESRIBAS MOTTA-Decreto 17.863/2021, com interveniência da Secretaria Municipal deFazenda, e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ n.º 03.036.729/0001-06, com sede na Br 364, Km 497,GLEBA 35, CAJAZEIRAS, ZONA RURAL, nº S/Nº, LOTE 21A, sentido Ariquemes/Jarú Zona Rural em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr.**ENEIAS RANGEL DOS SANTOS**, brasileir, portador da RG nº611.374SSP/RO e CPF613.336.272-00residente a RuaMaringá, n°5604, BairroJD Paraná, Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº22.509/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para custeio de manutenção de despesas comReforma Predial Aquisição de (Janelas de correr e vidros) 24 unidades, conforme detalhado no Projeto Portas do Futuro ID 1139172.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$20**.000,00**(vintemil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária:
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.1003.0000 -APOIO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL
33.50.41.00-CONTRIBUICOES
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil,**

Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº75.977-5vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia01de dezembro de 2022, até 30 demarçode 2022**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,30denovembrode 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	*ENEIAS RANGEL DOS SANTOS*
Secretário Municipal De Fazenda	Pres. Centro De Recuperação Kadosh
Decreto 17.863/2021	CNPJ n.º 03.036.729/0001-06

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:25C61900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº 131/2022

Processo nº 22.511/2022-SEMFAZ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDAE O CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pelo SecretárioSr.LUIZ FERNANDESRIBAS MOTTA-Decreto 17.863/2021, com interveniência da Secretaria Municipal deFazenda, e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ n.º 03.036.729/0001-06, com sede na Br 364, Km 497,GLEBA 35, CAJAZEIRAS, ZONA RURAL, nº S/Nº, LOTE 21A, sentido Ariquemes/Jarú Zona Rural em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr.**ENEIAS RANGEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador da RG nº611.374SSP/RO e CPF613.336.272-00residente a RuaMaringá, n°5604, BairroJD Paraná, Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº22.511/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse Financeiro paraImplantação do Projeto Água Azul Aquisição e Instalação de Piscina para atividades terapêuticas medindo 10,2x4,2mx1,3m.ID 1139183.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os

resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$83.000,00(oitenta e trêsmil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária:NE nº 10428/22
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.1003.0000 -APOIO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL
33.50.41.00-CONTRIBUICOES
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS.
CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**75.976-7vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia01de dezembro de 2022, até01deabrilde 2023**, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu

conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,01dedezembrode 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***ENEIAS RANGEL DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Fazenda	Pres. Centro De Recuperação Kadosh
Decreto 17.863/2021	CNPJ n.º 03.036.729/0001-06

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F3BCA1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 149/2022
PROC. N.º 15028/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º149/2022, referente ao Processo Administrativo n.º15028/2022, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de extintores de pó

químico, de água e co² para atender à necessidade das secretarias municipais de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas MARIA LUZIA DA SILVA - CNPJ: 04.214.231/0001-59, com valor total de R$3.497,94 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 22.871.544/0001-61, com valor total de R$102.822,15 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos) e FOGOESTE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 27.230.141/0001-57, com valor total de R$1.662,86 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$107.982,95 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:83FB1144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22.909/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e com razões remissivas à Justificativa 126 de 29/11/2022 (ID 1269306) e Parecer 1166 de 01/12/2022 (ID 1275577), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 22.909/2022, cujo objeto é: Inscrição dos servidores das secretarias: SEMPOG, SEMDES e SEMOSP para o **curso presencial:nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/21**, em favor da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04, com valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C372D2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 143/2022
PROC. N.º 15104/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 143/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 15104/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura eventual aquisição de recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 e 45 kg, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI - CNPJ: 29.906.042/0001-78. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$504.974,38 (quinhentos e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:FAB4002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº9950/SEMA/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)QUEBEC CONSTRUÇÕES E TÉCNOLOGIA AMBIENTAL S/ACNPJ:26.921.551/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica aditivado o valor deR$ 493.009,70 (quatrocentos e noventa e três mil, nove reais e setenta centavos), acrescidos ao valorinicialdoContrato, correspondente aoequilíbrio econômico-financeiro.
1.2O valor global do contrato passará para R$ 4.950.240,02(quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 30de novembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:227043E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 1/2022

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR PEDIDO DE PORTARIA DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A**Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo n° 14.957/2022(ID 239738) n° 21.849/2022(ID 246815).

RESOLVE:

Art. 1º Nomearservidores para comporPEDIDO DE PORTARIA DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.no âmbito deste Município,com aseguinte composição:

GESTOR DE PARCERIA
Magda Oliveira Matos

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

Bruno Cezer Kain
Diogo José Rosset
Gustavo Alex Pasold Batista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Abril de 2022.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2022

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
assinado eletronicamente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:09EB4724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 3990/2022
Processo Administrativo: 10.302/2021
Fornecedor: RODA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Pregão Eletrônico n°. 112/2021
Nota de Empenho n.º 4227/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 112/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada perante a Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 87, inc. I, e o Decreto Municipal n° 16.875/2020, no Art. 21, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 21 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 1122021.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020 16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
16.1.1 advertência:(...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:2D650BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 12.874/2021
Processo Administrativo: 8.185/2021
Fornecedor: SPONTON & SPONTON LTDA - CNPJ:03.116.161/0001-33
Notas de empenhos n.º 4373/2021, 1279, 1280, 1281, 1282 e 1283/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 12.874/2021, tendo como contratada a empresa SPONTON & SPONTON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.116.161/0001-33, localizada na Rua Evaristo Batistuzzi, n.º 272, Jardim Brasil, no município America/SP.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 019/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 1492/2021, originando as Notas de Empenhos n.º 4373/2021, 1279, 1280, 1281, 1282 e 1283/2022, tendo por objeto a aquisição de materiais hospitalares: agulhas descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho n.º 4373/2021 foi encaminhada para o endereço eletrônico comercial.spanton@gmail.com, no dia 08 de dezembro de 2021 (Id. 967232), tendo o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega.
Posteriormente, em 29 de março de 2022 as notas de empenhos n.º 1279, 1280, 1281, 1282 e 1283/2022 foram enviadas a empresa contratada, no mesmo endereço eletrônico supracitado (ID 967247), possuindo correlatamente o prazo de 30 dias corridos para realização da entrega dos itens empenhados, consentâneo à previsão do item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 019/2021 (ID 1013695), in verbis:
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Denota-se, que após o envio das notas de empenhos acima descritas não houve a confirmação de recebimento pela contratada. Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
Por conseguinte, o prazo de entrega do item da nota de empenho n.º 4373/2022 findou-se no dia 11 de janeiro de 2022 e os itens dos empenhos n.º 1279, 1280, 1281, 1282 e 1283/2022 possuíam o prazo final para entrega em 30 de abril de 2022, conforme previsão editalícia do Pregão Eletrônico 019/2021 (Id. 1013695). Entretanto, evidencia-se que até a presente data a empresa não realizou a entrega dos materiais empenhados.
Compulsando os autos, verifica-se que no tentame de solucionar a problemática, o departamento de almoxarifado entrou em contato com a contratada por ligação telefônica e mensagens via whatsapp, para obter informações referente a entrega dos materiais empenhados. Contudo, contraproducente à insistência da comunicação referente a previsão de entrega dos itens, não obteve-se retorno (Id. 967283).
Ressalta-se que, o departamento de Almoxarifado iniciou os contatos via aplicativo whatsapp com a empresa em 03 de março de 2022 (Id. 967309), apesar da empresa não manifestar resposta havia a confirmação de leitura, todavia, observa-se que a partir da data 08 de abril de 2022, não houve mais a confirmação de leitura das mensagens encaminhadas à contratada.
Congruentemente, em datas posteriores persistiu-se o envio de mensagens no contato telefônico n.º (19) 9.9580-9181, porém, os contatos foram improfícuos.
Destarte, diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada em 11 de abril de 2022 referente ao empenho n.º 4373/2021 (Id. 968276) e em 25 de maio de 2022 concernentes aos empenhos n.º 1279, 1280, 1281, 1282 e 1283/2022 (Id. 968281).
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, não houve demonstração de recepção das notificações e a empresa não apresentou defesa prévia.
Insta mencionar, que a não confirmação de recebimento das notas de empenho e a inércia quanto a entrega dos materiais no prazo contratual poderiam ser justificados pelo fornecedor com o fito de evitar transtornos. Não obstante, a inação da contratada demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.
Em 26 de julho de 2022, o presente processo sancionatório foi encaminhado para o Setor Núcleo Jurídico da SEMSAU, para prosseguimento dos trâmites administrativos.
Congruentemente, após o trâmite do presente processo sancionatório ao setor Núcleo Jurídico da SEMSAU, a Comissão de Sanções Administrativas realizou contato com a empresa contratada objetivando a verificação da síntese fática e possíveis justificativas de atraso no entrega dos empenhos. Assim, a servidora Rayane efetuou diversas tentativas de contatos por ligações telefônicas e mensagens via whatsapp e após vários dias foi informada que o contato telefônico não mais pertencia ao representante da empresa.
Nesse contexto, viabilizando solucionar a questão, procedeu-se com o envio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento - A.R. (Id. 1127443, 1133071 e 1157872), para à empresa licitante e seu representante, por correios em 14 de setembro de 2022, para comunicação do andamento do processo sancionatório. Logo, possibilitando a apresentação de defesa prévia e efetiva

intercomunicação entre a empresa e a administração pública de Ariquemes.
Com efeito, em 27 de setembro de 2022 o Sr. Cleiton Fontes Sponton, entrou em contato com a Comissão de Sanções do Setor Jurídico da SEMSAU, relatando que teve ciência do presente processo após o recebimento da Carta registrada-A.R., informando que a pessoa que representou a empresa no certame licitatório não mais trabalhava na empresa, ocasionando a não transmissão de informações entre a administração pública e a empresa contratada.
Diante disso, foi informado ao Sr. Cleiton que o prazo para apresentação prévia seria contabilizado a partir do dia 27 de setembro de 2022.
Em consonância, em 03 de outubro de 2022 foi encaminhado no corpo do e-mail apresentação de defesa prévia (Id. 1167862), em síntese fática a empresa elucida que o não cumprimento de entrega dos empenhos decorreu do não conhecimento destes, comunicando que estava providenciando o envio dos itens empenhados.
Resta incontroverso, que o atraso no envio dos itens empenhados sucedeu de falha de comunicação entre a gestão da empresa contratada e seus prepostos, fato importuno que ocasionou o descumprimento das cláusulas editalícias do processo licitatório, em que a empresa teve livre e espontâneo interesse em participar.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Ademais, destaca-se que o insumo empenhado é de cunho emergencial para atendimento da comunidade ariquemense e até a presente data não foi entregue ao departamento de almoxarifado, apesar de a empresa licitante possuir ciência que o prazo contratual de entrega já está vencido.
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal n.º 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possui iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso injustificado na execução da entrega deverá ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Neste sentido, verifica-se que até o momento perfaz 322 (trezentos e vinte e dois) dias de atraso referente ao empenho nº 4373/2021 e já decorreram 213 (duzentos e treze dias) dias da data limite para entrega dos itens dos empenhos n.º 1279, 1280, 1281, 1282 e 1283/2022 e a empresa não realizou sequer entrega parcial dos materiais, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para manutenção e bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos. Ao que tange o desabastecimento dos materiais empenhados: agulha descartável, item utilizados diariamente em atendimentos, a ausência destes acarreta adversidade para o bom desempenho da prestação de serviço nas unidades de atendimento.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$864,50 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal n.º 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Notifique-se o Setor de Execução Orçamentária (SEO) quanto as penalidades aplicadas, tendo em vista que a multa compensatória possui como consequência a anulação das notas de empenho.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 12.874/2022 e Processo Administrativo: 08185/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 29 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:8926C90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 14567/2022

Processo Sancionatório: 14.567/2022
Processo Administrativo: 14.503/2021
Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Notas de Empenho nº.124/2022 e 1.356/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 14.567/2022, em face da da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, com sede à Rua Minas Gerais, nº 370, bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão/PR.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 069/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 9.135/2021, originando as Notas de Empenhos nº.124/2022 e 1.356/2022 (Id.1017271), tendo por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho nº 124/201 foi encaminhada para o endereço eletrônico cadastro@comunelo.com.br no dia 24 de janeiro de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, entretanto, confirmando o recebimento somente no dia 25 de janeiro de 2022, via mensagem whatsapp (ID 1017721, fl. 01).
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 24 de fevereiro de 2022, conforme previsto no item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 069/2021 (Id. 1017267).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu.
A nota de empenho nº 1356/2022 foi emitida em 04 de abril de 2022, possuindo igualmente o prazo de 30 dias corridos para entrega. Posteriormente, enviada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica para a empresa licitada em 05 de abril de 2022, havendo a confirmação de recebimento em 06 de abril de 2022.
Analogamente, a data limite de entrega expirou-se em 06 de maio de 2022, conforme previsto nas cláusulas editalícias, todavia, até o presente momento a empresa não realizou a entrega dos medicamentos empenhados.
Destaca-se, que em 14 de fevereiro de 2022 o empenho nº 124/2022 foi entregue parcialmente, conforme nota fiscal nº 8143 (ID 1017298) e termo de recebimento definitivo (ID 776686), sendo entregue o quantitativo total do item benzoilmetronidazol 40MG/ML (200 unidades) e ficando ausente o envio de 53 (cinquenta três) frascos para cumprimento da entrega total do medicamento amoxicilina + clavulanato potassio 250/62, 5 MG/5 (200 unidades).
Compulsando os autos, verifica-se que no tentame de solucionar a problemática, o departamento responsável entrou em contato com a licitante por ligação telefônica e mensagens via whatsapp, em diversas datas: 27/01/2022, 01/02/2022,23/03/2022,28/03/2022, 29/03/2022, 05/04/2022,26/05/2022, 13/06/2022 e 05/07/2022.
Importante elucidar, que a efetiva intercomunicação com a empresa e o recebimento de informações fora dificultoso e que houve a protelação de retorno de todos os contatos, frustrando a expectativa de recebimento de informações referente a previsão de entrega dos empenhos.
Desse modo, diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 1017278 e 1017281), em 26 de maio de 2022. Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Na sequência, a empresa apresentou a defesa prévia intempestivamente em 14 de junho de 2022 por e-mail (ID1017287 e 1017288), considerando que o prazo final para envio da defesa seria 02 de junho de 2022.
Em sede de defesa prévia, ao dilucidar a síntese fática, a empresa expõe que não possui previsão de entrega dos itens empenhados, pois o mercado apresenta rupturas severas em relação aos medicamentos da classe de atuação antibióticos. Ademais, apresentou informações retiradas de notícias publicadas em sites da internet, que relatam o desabastecimento na indústria fornecedora, causando dificuldades para adquirir e entregar os medicamentos.
Contudo, não procedeu com apresentação de cartas emitidas pelas empresas fornecedoras e demais provas tangíveis, que comprovasse a presunção de veracidade com o contexto fático narrado. A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais, editalícias do Pregão Eletrônico nº 069/2021.
Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa responderá pela inexecução e estará sujeita às penalidades supramencionadas, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal. Ocorre que a pretensão administrativa restou-se fracassada, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.
Frisa-se, que até a presente data, soma-se 279 (duzentos e setenta e nove) dias retardamento para conclusão da entrega do empenho nº 124/2022 e 208 (duzentos e oito) dias de atraso na entrega dos medicamentos da nota de empenho 1356/2022.
É importante considerar que 279 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento, como no presente caso, causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e atendimento satisfatório dos pacientes.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 759,51 (setecentos e cinquenta nove reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: Processo Sancionatório: 14.567/2022 e Processo Administrativo: 14.503/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6E28D856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2022 - EXECUÇÃO

CELEBRAÇÃO:21/11/2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2-)E & J SERVIÇOS LTDACNPJ:35.421.080/0001-33
DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar prazode Execuçãoestabelecidos no Contrato 103/2022.

1.1 Fica aditivado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 28/09/2022.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10303/2021

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1BFED889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 743.320.662-00 do cargo de **Conselheira Tutelar (suplente) – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao 28 de novembro de 2022.

Buritis-RO, 30 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB0782AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA do Teste Seletivo nº 001/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 013/2022, a partir de **24 de novembro a 30 de dezembro de 2022,** da servidora **LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA,** cargo de **Professora Pedagoga 30h**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima supracitada.

Buritis-RO, 30 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54702BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ELIANA CASSIMIRA DE LIMA do Teste Seletivo nº 001/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 014/2022, a partir de **30 de novembro a 30 de dezembro de 2022,** da servidora **ELIANA CASSIMIRA DE LIMA,** cargo de **Professora Pedagoga 30h**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4168D6FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.197, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora SUELI BORGES DE CASTRO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 008/2022 da servidora **SUELI BORGES DE CASTRO –** do cargo de Assistente Técnica Secretaria das Escolas 40hr – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62AF1832

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, localizada na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme contrato de nº 054/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 019/DPCN/2019 – SICONV 884173/2019.**

Buritis RO, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.
CNPJ nº 20.754.249/0001-08

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:729BAA26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO PROCESSO Nº2142/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA DO NÚMERO DE CONVÊNIO, referente ao Processo Nº 2142/PMB/2022 ID 80B79, tendo em vista o equívoco de digitação no Número do Convênio, devendo ser considerado, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

CONVÊNIO Nº 006/PMB/2022

LEIA-SE:

CONVÊNIO Nº 008/PMB/2022

Buritis – RO, 30 de novembro de 2022.

LIDIANY MORAIS DE FARIAS
DIR.EX.PRO.DEL.OUV.CO.ATE.DIS.DE.SIG E-SIG1275/18,1571

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51CBC191

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO PROCESSO Nº2129/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA DO NÚMERO DE CONVÊNIO, referente ao Processo Nº 2129/PMB/2022 ID 8068C, tendo em vista o equívoco de digitação no Número do Convênio, devendo ser considerado, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

CONVÊNIO Nº 007/PMB/2022

LEIA-SE:

CONVÊNIO Nº 009/PMB/2022

Buritis – RO, 30 de novembro de 2022.

LIDIANY MORAIS DE FARIAS
Dir.Ex.Pro.Del.Ouv.Co.Ate.Dis.de.Sig E-sig1275/18,1571

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CEBE888

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 116/CPLMS/2022**, **Processo Administrativo 2253.4.1/GABINETE-2022** objeto: **(pagamento de taxa de inscrição do curso: Comunicação Pública, Política e Gerenciamento de Crise.)** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

Buritis – RO, 1º de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BE04152B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 014/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1217.1.1-2022/SEMA- objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

MARCOS MUNIS PEREIRA - CNPJ Nº 23.046.465/0001-89 a proposta no valor de R$ 147.854,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA - CNPJ N° 15.778.701/0001-23, a proposta no valor de R$ 250.950,00 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 1º de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:ED779A14

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 193/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1708.11.1/SEMUSA-2022 objeto: (aquisição de 01 veículo tipo Ambulância de Suporte Semi UTI, 0 (zero) km)** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 35.457.127/0001-19, a proposta no valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Buritis, 1º de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:08B4F431

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇAO
PORTARIA Nº 25 – INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇAO
Portaria nº 25 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor do Senhor: PEDRO ERNESTO AMORIM SENA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal /88, com redação da EC n.20/98 c/c o Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art. 16, I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade e Tempo e Tempo de Contribuição ao servidor senhor; Pedro Ernesto Amorim Sena, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 100-1, referência P-14-N1/G, CPF 327.703,836-04 , RG Nº MG 725.251 SSP/MG contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de BIOQUIMICO 20 Horas, empossado em 04/02/2004 , através do Decreto nº 547/04, publicado no mural desta prefeitura em 04/02/2004, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 032/INPREB/2022
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º, da Constituição Federal/88
3º Portaria retificada conforme Decisão Monocrática n. 0271/2022/GABEOS Processo-e n. 02073/2022/TCE-RO

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 25 de Novembro de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Oficio nº 101/INPREB/2022 Buritis RO, 25 de Novembro de 2022

A: Senhor:
ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro Substituto
Tribunal de Contas de Rondônia/TCE/RO

REFERENTE CANCELAMENTO DA PORTARIA NR. 24 SUBSTITUIDA PELA PORTARIA NR. 25/2022

Apraz-me em cumprimentar vossa senhoria, e na oportunidade informar, do cancelamento da portaria nr. 24/2022, sendo a mesma substituída pela Portaria Nr. 25/2022
Informamos que o motivo foi que na portaria nr. 24 constava que servidor **Senhor Pedro Ernesto Amorim Sena**, tinha optado pelo Termo idade e tempo de Contribuição e na portaria foi feita como por Idade, sendo corrigido na Portaria Nr. 25/2022

Sem mas para o momento, subscreve-nos

Atenciosamente.

Buritis, RO 25 de Novembro de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:141A17DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº001/2022

DOADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI-APAE
OBJETIVO: doação de bem, relacionado no presente Termo, constante no processo 148/2022 para utilização pela DONATÁRIA, dentro dos fins a que se destina, transferindo o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens, que serão alocados na Associação de pais e amigos dos excepcionais de Cabixi- APAE, cumprindo o requisito de interesse social.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art.17, alínea "a".
VALOR: O valor total do presente TERMO DE DOAÇÃO é de R$ 241,60(duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 01 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI - DOADOR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI-APAE-DONATÁRIA

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:2A4C3129

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº002/2022

DOADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
DONATÁRIA: CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA -CAT
OBJETIVO: doação de bem, relacionado no presente Termo, constante no processo 148/2022 para utilização pela DONATÁRIA, dentro dos fins a que se destina, transferindo o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens, que serão alocados no CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA -CAT, cumprindo o requisito de interesse social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art.17, alínea "a".
VALOR: O valor total do presente TERMO DE DOAÇÃO é de R$ 311,52 (Trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 30 de novembro 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Doador

CENTRO DE ATENDIMENTO TURISMO CAT
Donatário

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:D39E74CE

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº003/2022

DOADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
DONATÁRIA: 2ºPELOTÃO/PM-RO – POLÍCIA MIRIM E PROJETO KARATÊ.
OBJETIVO: doação de bem, relacionado no presente Termo, constante no processo 148/2022 para utilização pela DONATÁRIA, dentro dos fins a que se destina, transferindo o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens, que serão alocados no 2ºPELOTÃO/PM-RO – POLÍCIA MIRIM E PROJETO KARATÊ, cumprindo o requisito de interesse social.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art.17, alínea "a".
VALOR: O valor total do presente TERMO DE DOAÇÃO é de R$ 4.204,25(quatro mil e duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 29 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI DOADOR 2ºPELOTÃO/PM-RO – POLÍCIA MIRIM E PROJETO KARATÊ. DONATÁRIA

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:90B31A50

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº004/2022

DOADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
DONATÁRIA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CABIXI-PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
OBJETIVO: doação de bem, relacionado no presente Termo, constante no processo 148/2022 para utilização pela DONATÁRIA, dentro dos fins a que se destina, transferindo o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens, que serão alocados na UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CABIXI- PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, cumprindo o requisito de interesse social. FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art.17, alínea "a".
VALOR: O valor total do presente TERMO DE DOAÇÃO é de R$564,45 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 29 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Doador

COORDENAÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE CABIXI
Donatária

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:8278C5F1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 1149/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de revisão, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 84.652.296/0001-15

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 2.397,22
33.90.30.39 – Materiais para Manut. de veículos

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
R$ 33.90.39.17 – Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Reserva Orçamentária: R$ 280,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:D5D26E2E

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 056/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.547.075/0001-03 com sede a Rua do Sol, n° 300, Bairro Aleixo, município de Manaus/AM, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada pelo seu Administrador, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 794/2021/SEMOSP, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2021,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 028/2022 o valor de R$40.759,40 (quarenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.063 – Construção de Auditório Municipal – Convênio Federal e
1.062 – Construção de Auditório Municipal – Contrapartida;
Elemento de despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cabixi Tecnick Construtora EIRELI
ADITANTE ADITADA

Testemunhas:

Nome:
Nome:
CPF:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5FCAD537

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 057/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 593/2022, licitado através da Tomada de preço Nº009/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 079/2022 o valor de R$11.835,89 (onze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DO ELEMENTOP DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1035 - Reforma e Equipagem da Academia de Saúde
Elemento de despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas

testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXIAMORIM E
Aditante

MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
Nome:
CPF:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9529425B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 058/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, do outro lado a empresa **CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.195.464/0001-00, com sede à Av. Rondonia, 3800, Sala 01, Parque Industrial Novo Tempo, na Cidade de Vilhena/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada pelo Sr. **WELLITON DE SOUZA BERS,** brasileiro, empresário, casado, portador do RG 655202 SSP/RO, CPF n° 761.979.052-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 730/2022, licitado através da Tomada de preço Nº011/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 091/2022 (Tomada de Preços nº 011/2021), por um período de 30(noventa) dias, conforme Memorando 267/2022/SEMAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
Nome:
CPF:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:579B6DD7

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 010/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito em exercício, Senhor GILMAR DE CARLI, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, determina o apostilamento no contrato nº 042/2022, tendo como **CONTRATADA** a Senhora **EDINEIA DIAS FERREIRA,** brasileira, produtora rural, residente e domiciliada neste Município de Cabixi, na Linha 11, km 3,5, Rumo Escondido, portadora do CPF 793.508.102-63 e do RG 794375 SSP/RO, tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (500 kg de abacaxi e 150 kg de Mandioca com Casca), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022.

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 386/2022 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Nona referente à dotação orçamentária do Contrato nº 042/2022 substituindo o projeto atividade constante no contrato pelo abaixo relacionado:
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC – Recurso Próprio
33.90.30 – Material de Consumo

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2.022.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal
Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:23BB8E11

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 011/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito em exercício, Senhor GILMAR DE CARLI, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, determina o apostilamento no contrato nº 043/2022, tendo como **CONTRATADO** o Senhor **MAURO LAURINDO ALVES**, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado no Município de Corumbiara, PA Guarajus, Gleba 01, Lote 119, portador do CPF nº 390.098.152-34 e do RG 23.433.341-8 SSP/SP, tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (80 kg de polpa de frutas congelada sabor abacaxi, 80 kg de polpa de frutas congelada sabor acerola, 80 kg de polpa de frutas congelada sabor cupuaçu e 80 kg de polpa de frutas congelada sabor goiaba), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022.

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 386/2022 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Nona referente à dotação orçamentária do Contrato nº 043/2022 substituindo o projeto atividade constante no contrato pelo abaixo relacionado:
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC – Recurso Próprio
33.90.30 – Material de Consumo

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2.022.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:EF6DF1D3

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 012/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito em exercício, Senhor GILMAR DE CARLI, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, determina o apostilamento no contrato nº 044/2022, tendo como **CONTRATADO** o Senhor **AIRTON ANTUNES DE CARVALHO**, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Linha 12, km 07, Várzea Alegre, portador do CPF nº 370.863.249-49 e do RG 1.909.721 SSP/PR, tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (75 kg de alface, 150 kg de banana nanica, 150 kg de banana maçã, 100 kg de inhame, 25 kg de cebolinha, 10 kg de salsa e 200 km de mamão), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022.

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 386/2022 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Nona referente à dotação orçamentária do Contrato nº 044/2022 substituindo o projeto atividade constante no contrato pelo abaixo relacionado:
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC – Recurso Próprio
33.90.30 – Material de Consumo

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2.022.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C8D2888C

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 013/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, determina o apostilamento no contrato nº 045/2022, tendo como **CONTRATADO** o Senhor **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Linha 12, km 4, Projeto Varzea Alegre, portador do CPF nº 575.438.602-87 e do RG 358.4135 SSP/RO, tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (40 kg de abóbora cabotiã, 75 kg de alface, 25 kg de cebolinha, 25 kg de couve, 200 kg de melancia, 10 kg de salsa), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022.

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 386/2022 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Nona referente à dotação orçamentária do Contrato nº 045/2022 substituindo o projeto atividade constante no contrato pelo abaixo relacionado:
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC – Recurso Próprio
Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2.022.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F7FAC408

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 014/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APOSTILAMENTO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, determina o apostilamento no contrato nº 046/2022, tendo como **CONTRATADO** o Senhor **ROSALVO FERREIRA MEIRA**, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Linha 10, km 2, Rumo Colorado, portador do CPF nº 867.595.582-00 e do RG 979505 SESDEC/RO, tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (150 kg de farinha de mandioca e 100 kg de tangerina ponkan), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022.

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 386/2022 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Nona referente à dotação orçamentária do Contrato nº 046/2022 substituindo o projeto atividade constante no contrato pelo abaixo relacionado:
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC – Recurso Próprio
Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2.022.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2C039B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2021 - PROCESSO Nº 069/2021.

PROCESSO: Nº 069/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADA: NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289.
CNPJ: 43.051.717/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – O obejto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de (12) doze meses a contar do dia 01 de dezembro de 2022. Podendo a critério da Câmara, ser prorrogado por iguais e sucessivas períodos, conforme inciso II, do art.57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

QUANTIDADE DE SERVIÇO ADITIVADO: (12) doze meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção, gravação e edição das sessões ordinarias, extraordinarias, sessões solenes e reunião das comissões permanentes e especiais, audiências públicas e todo e qualquer evento de interesse da câmara Municipal de Cacaulândia-RO, e Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL DO ADITIVO R$: 34.001,84 (Trinta e quatro mil e um reais e oitenta e quatro centavos).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 01 de Dezembro de 2022.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D5861275

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5179 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1162

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 11.787,42 distribuídos as seguintes dotações: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 520 11.787,42 12.361.1003.1043.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 0 2 Recursos de Exercicios Anteriores 599 012 169 REC. REF. MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 11.787,42 Fontes de Recurso 2 599 11.787,42 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E3211200

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5180 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1163

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 565.949,96 distribuídos as seguintes dotações: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 122 5.100,00 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 0 1 Recursos do Exercicio Corrente 500 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 123 30.000,00 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0 1 Recursos do Exercicio Corrente 500 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 126 249.206,17 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0 1 Recursos do Exercicio Corrente 500 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 158 281.643,79 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 0 1 Recursos do Exercicio Corrente 540 012 022 FUNDEB 70% Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 107 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA -5.600,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 108 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA -1.300,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários ID: 114733 e CRC: 22155E30 DECRETO Nº 5180 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1163 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2022 02 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 109 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA -10.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 110 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA -470,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 112 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA -5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 113 12.122.1001.2121.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA -4.312,60 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 114 12.122.1001.2121.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA -2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 115 12.122.1001.2121.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA -7.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 140 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -68.819,34 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 141 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 142 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -40.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários ID: 114733 e CRC: 22155E30 DECRETO Nº 5180 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1163 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2022 02 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 143 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -500,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 149 12.361.1003.2047.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -100.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 100 Recursos Extras 151 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -2.728,50 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 014 Fundeb 30% 152 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -68.741,35 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 014 Fundeb 30% 153 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -4.911,92 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 014 Fundeb 30% 163 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -5.243,24 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% 164 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -21.797,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% 165 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -4.094,26 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% 166 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -14.689,86 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% ID: 114733 e CRC: 22155E30 DECRETO Nº 5180 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1163 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2022 02 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 167 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -864,97 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% 168 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -11.784,95 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% 169 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -8.188,52 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% 170 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -31.984,18 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% 172 12.368.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -54.425,45 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 014 Fundeb 30% 179 12.368.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -44.270,51 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 014 Fundeb 30% 180 12.368.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -6.093,54 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 014 Fundeb 30% 191 27.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -100,00 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 192 27.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -7.704,23 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários ID: 114733 e CRC: 22155E30 DECRETO Nº 5180 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1163 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2022 02 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E

CULTUR 193 27.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -19.830,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 194 27.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -11.170,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 0 500 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 421 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -144,78 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% 422 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -101,36 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% 423 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -353,41 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% 424 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -590,63 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% 425 12.368.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -635,36 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 0 540 2 Recursos de Exercicios Anteriores 012 022 FUNDEB 70% Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:491F563F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5181 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 184,40 distribuídos as seguintes dotações: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 151 184,40 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 0 1 Recursos do Exercicio Corrente 540 012 014 Fundeb 30% Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 162 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -184,40 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0 540 1 Recursos do Exercicio Corrente 012 022 FUNDEB 70% Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:826B973C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *21.227.039/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	Valor Realinhado
F5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	R$ 7,20	R$ 9,62
33	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 500 CÁPS.	R$ 0,37	R$ 0,63
65	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	R$ 1,27	R$ 3,49
139	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ INJETÁVEL	R$ 2,68	R$ 4,10

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 19/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4830434

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 PROCESSO Nº 5459/GLOBAL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 220 de 23/11/22, pág. 344, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora para adequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB2B24AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0787/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal DIOGO ULISSES FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de GARI (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 4421, lotada em SEMOSP.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B534CB2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0790/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal VALDECIR DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3619, lotada em UBS - SÃO MARCOS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43CE28F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0791/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal FATIMA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3713, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B8792F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0789/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/12/2022 a 13/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal ELIZIA ROZENDO FARIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3642, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24A751EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0788/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal VALCINEIA FIRME, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3930, lotada em USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D183661

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0793/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARIA SALETE LUIZ, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6597, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CD220E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0794/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3826, lotada em CEREST - CENTRO DE REF. EM SAUDE DO TRABALHADOR.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FE33B0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0792/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal ROSANE LOPES DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3623, lotada em UBS - MORADA DO BOSQUE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16FC136A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0795/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal EDINA SCHULTZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3662, lotada em UBS - SÃO MARCOS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E2BFEA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0796/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/12/2022 a 29/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal ELENI RAMOS DA SILVA PIRES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2870, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 29 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6C1D3A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0797/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal SIDNEYA COVRE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3715, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16565FA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0798/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/12/2022 a 13/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal JUCILENE LIRA CEBALHO, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7544, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F16AC94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0799/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 07/12/2022 a 05/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOSE GILBERTO LIZIEIRO, ocupante do cargo de GARI (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 5224, lotada em SEMOSP.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11AFE35B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0800/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal ANA LICIA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3621, lotada em USF - MARINA DONARIA - DIVINOPOLIS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF05B954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0801/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal ALYNE KARLLA MATUDA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3027, lotada em DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2022.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:761A1552

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0802/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 02/01/2023 a 31/12/2026

, para o(a) servidor(a) municipal **ALYNE KARLLA MATUDA,** FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matrícula n. 3027, inscrito no CPF n 583.738.372-72, lotado (a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:975329BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0781/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/11/2022, o(a) senhor(a) DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 42.124.283-8/SSP/SP, de 15/03/2018, e do C.P.F. n.º 69279357204, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/11/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0594/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 21 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E1E610D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0762/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/11/2022, o(a) senhor(a) DOLGLAS SANTANA JUVINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1139092/SESDC/RO, de 15/05/2017, e do C.P.F. n.º 01078980209, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0222/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 10 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7D05360

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0760/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/11/2022, o(a) senhor(a) MARLON FELIPE SALLES DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1228373/SESDC/RO, de 19/11/2010, e do C.P.F. n.º 01399326236, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/11/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91106EEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0771/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/11/2022, o(a) senhor(a) JUNIOR LUIZ ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 10533324-2/SSP/PR, de 12/01/2010, e do C.P.F. n.º 05530729940, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/11/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DE5A43C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0766/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/11/2022, o(a) senhor(a) BRUNO CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1160192/SESDC/RO, de 31/08/2009, e do C.P.F. n.º 01343962277, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/11/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:605E8905

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0769/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/11/2022, o (a) senhor(a) EDSON BATISTA RIBAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 832587/SSP/RO, de 06/08/2002, e do C.P. F. n.º 75730499272, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0566/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D69D81C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0776/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 21/11/2022, o (a) senhor(a) MARIA ELOIZA DE SOUZA OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1549679/SESDC/RO, de 15/09/2016, e do C.P.F. n.º 05495370236, do cargo de DIRETOR(A) DE PROPAGANDA, MARKETING E MULTIMÍDIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0610/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/11/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 18 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD4FF457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0778/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/11/2022, o(a) senhor(a) AUGUSTO CESAR BERGER VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1399570/SESDC/RO, de 16/12/2013, e do C.P.F. n.º 03664326210, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/11/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 21 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B07E38EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0757/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2022, o(a) senhor(a) ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1229662/, e do C.P.F. n.º 99403056215, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE FROTAS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2022, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A119EAD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 PROCESSO N° 8392/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 3.597.783,19. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FFAC9ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0770/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2022, o(a) senhor(a) BRUNA VITORIA TEODORO LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1400391/SESDC/RO, de 02/01/2014, e do C.P.F. n.º 01779014201, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) .

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:688E8FAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 85/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 85/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA BERENICE SCHMITZ MELO			SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIAN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
604.018.262-87	550470/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA			05/12/2022	09/12/2022
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORA MARIA BERENICE SCHMITZ NA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CIANÇA FELIZ, SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 122/CRAS/2022, 4,5 (quatro e meio) DIÁRIAS DO DIA 05/12 AO DIA 09/12 /2022 AFIM DE PARTICIPAR NA CIDADE DE JI-PARANÁ DA CAPACITAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CDC- CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA QUE ACONTECERÁ DO DIA 05 AO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022 CONFORME CITADO NO OFÍCIO Nº4854/2022/SEAS-GVD, A CAPACITAÇÃO VISAAPERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO PROGRAMA QUE É OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, SENDO AS ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES RELACIONADAS DE SUMA IMPORTÂNCIA UMAVEZ QUE A SERVIDORAAINDA NÃO TEM ESSA CAPACITAÇÃO. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$1620,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°851 CIDADE DE DESTINO: JI-PARANÁ DATA DE IDA: 05/12/2022 DATA DE RETORNO:08/12/2022 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFF5C1CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONVÊNIO N. 002/PMC/2022

PROCESSO: 3356/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: BANCO DAYCOVAL S/A
CNPJ: 62.232.889/0001-90
OBJETO: Rescisão de Convênio.
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo único, da Cláusula Terceira, do Convênio n.º 002/PMC/2022
DATA: 30/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1448A4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 3850/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 11.460.609/0001-60

OBJETO: Concessão aos servidores públicos, do Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, denominado "CARTÃO NIO", para fins de adesão voluntária, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações decorrentes da utilização do CARTÃO NIO.
OBJETO: Rescisão de Convênio.
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Oitava, do Convênio n.º 001/PMC/2022.
DATA: 30/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:747BC67D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0814/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 02/12/2022 a 01/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal **IARA RODRIGUES DE LACERDA**, ZELADOR(A), matrícula n. 5566, inscrito(a) no CPF n. 848.132.022-68, lotado(a) na ESC ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Dezembro de 2022.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C44DFC4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 21/SAAE/2021 PROCESSO N. 037/GLOBAL/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Contratada: Empresa ELÉTRICA 2001 CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ sob Nº. 03.712.823/0001-38;

Objeto do Aditivo – O presente termo Aditivo tem por objeto aumentar em 4,75%, sobre o valor do contrato 06/SAAE/2021, perfazendo um acréscimo de R$ 39.840,18 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Data de assinatura do Aditivo: 17/11/2022
Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – Presidente do SAAE E CESAR NICOLETI - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:86343E91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 21/SAAE/2021 PROCESSO N. 037/GLOBAL/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Contratada: Empresa ELÉTRICA 2001 CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ sob Nº. 03.712.823/0001-38;

Objeto do Aditivo – O presente termo Aditivo tem por objeto aumentar em 4,75%, sobre o valor do contrato 06/SAAE/2021, perfazendo um acréscimo de R$ 39.840,18 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Data de assinatura do Aditivo: 17/11/2022
Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – Presidente do SAAE E CESAR NICOLETI - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:31C07B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2022

Processo nº: 03093/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Aquisição de container de 1000 litros para reservar combustível, em atendimento as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atendendo frota própria desta Secretaria, em caso emergenciais.

Valor Total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Forma de Entrega: deverá ser de forma **IMEDIATA**, ou em prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 10.1 (ID 183595).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico, item 09.2 (ID 183595).

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa:4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003MDE 5% E 25%, Ficha: 407.

Contratada: H. J. COPIAKI JUNIOR LTDA, CNPJ 25.234.877/0001-78.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de dezembro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:430B59E5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA, CNPJ 20.529.231/0001-02.

Processo Administrativo: nº 576/2022/SEMAD.

Dispensa de Licitação: nº 15/2022.

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços para Realização de Perícias Médicas.

Vigência: O presente aditivo de contrato terá 09 (nove) meses a contar de 18/12/2022, até 18/08/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA -
Contratante

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA,
CNPJ 20.529.231/0001-02 – Contratada.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FF8E7A54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 888, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 125 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato 125/2022, referente ao Processo Administrativo 11-1785/2022 em Execução ao Convênio Nº 008/2021/ PJ/DER-RO FITHA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome do servidor	Matricula
AZEMAR PEREIRA DE OLIVIERA	25396
MARCILENE SARCO RODRIGUES	23140

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:912FDD1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 887, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscal de Recebimento de Material de Consumo referente ao Contrato 125/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscal de Recebimento de Material de Consumo referente ao Contrato 125/2022, Processo Administrativo 11-1785/2022 em Execução ao Convênio nº 008/2021/ PJ/DER-RO FITHA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome do servidor	Matricula
ELIZEU BARBOSA DA SILVA	23819
WILTON PRATES DA SILVA	24447
IVAN SOARES TEIXEIRA	24452
CALUDIOMAR ADRIANO ALFLLEN	25670

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:83570845

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 269, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 206/2022/IPECAN, de 21 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, CPF n° ***.174.102**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para desempenho de funções, conforme Art. 82 da Lei 839/2019, no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FC2BDCFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 889, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-3105/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/01/2023 a 31/03/2023 referente ao período aquisitivo de 12/09/2006 A 11/09/2011, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7C0A59E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 890, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia o servidor ATILA SANTOS SILVA para ocupar o cargo de Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ATILA SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A187C875

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 891, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-3111/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 à 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04E378F3

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 125/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: Comércio de Combustíveis Campo Novo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o n° 16.528.020/0001-70.
Objeto: Aquisição de Combustíveis com abastecimento direto na bomba/local de fornecimento sede do Município de Campo Novo de Rondônia.
Em Execução AoConvênio Nº 008/2021/PJ/DER-ROFITHA
Processo Administrativo: 1785/2022/SEMOSP no valor de, R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), CNRO, 12 meses vigência. 30/11/2022
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.0000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros;
Fonte de Recurso: 02.701_001 104 - FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00Material de Consumo-**Ficha: 653**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:3996EE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 43/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GABRIEL SOARES DE SOUSA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS - 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1C935433

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMCJ/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 36º Sessão ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 30 de Novembro de 2022, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Aprovada as **contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari Estado de Rondônia relativas ao exercício financeiro de 2020. E da outras providencias**
,
de responsabilidade do senhor **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO E ANDRE DA SILVA BEM REFERENTE AO EXERCICIO DE 1º DE JANEIRO A 16/12/2020 E 16/12/2020 A 31/12/2020**.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jamari-RO, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:07A71DC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1403, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019, no valor de R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019, no valor de R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos hospitalar e de informática destinados a Unidades Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO E EQUIP INFORMATICA-APS	
	Total da receita	R$ 301.160,00
TOTAL GERAL R$ 301.160,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPIT, E DE INFORMATICA. EP19002/ UBS S. PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 301.160,00
TOTAL R$301.160,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- **Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019**, no valor de **R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais);**

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:72627CFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1404, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos hospitalares de informática e materiais permanente destinados a Unidade Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita		R$ 200.00,00
TOTAL GERAL R$ 200.00,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP18005/ UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 200.00,00
TOTAL R$200.00,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta

de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C16AE1F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.448, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 7.364 de 24 de outubro de 2022.

Considerando a solicitação do órgão de representação Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município de Candeias do Jamari/RO - SINTEMUCAJA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 7.364 de 24 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:825D33D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7446 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a pedido a contar de 01 de dezembro de 2022, **ALECSANDRO ASSUNCAO GUIMARAES,** do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E65D2CDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 198 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMEG desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **LEIDIANA SILVA CARVALHO, cadastro nº. 9015, Guarda Civil Municipal,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2021 e seriam gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:10B49C49

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 199 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMAM desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **RAFAEL LOPES GALVÃO, cadastro nº. 11170, Secretário Municipal de Meio Ambiente,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 e seriam gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C7930DF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 200 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMASF desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS cadastro nº. 10318, Secretária Municipal de Assistência Social,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 e seriam gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E274473

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7447 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 01 de dezembro de 2022, **LAURO RONKOSKI,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Transportes, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2E177310

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MARCELO DA LAGUA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **MARCELO DA LAGUA** portador do CPF n° 420.248.972-15 e RG n° 431.037 SSP/RO, proprietário do imóvel locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, localizado na Rua Laércio Nobre, nº 64, Bairro Satélite, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 037/2019/FMAS-SEMASF/PGM, decorrente do Processo Administrativo n° 0001399.9.1-2019, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2019, face a Cláusula Oitava - Da Vigência e Prorrogação, bem como o reajuste do valor do Contrato, face a Cláusula Décima - Do Reajuste, referente à locação do Imóvel onde funciona a Unidade de Acolhimento e Abrigo da Casa Lar Suelen Félix, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Oitava** do Contrato nº 037/2019, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 02 de dezembro de 2022 à 01 de dezembro de 2023,** podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor do contrato será reajustado em: **R$ 3.193,80 (três mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos) mensais,** em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses e em conformidade à aplicação do acumulado no **índice INPC.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função/ Sub-Função: 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR
Classificação Econômica: 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS
Destinação Recurso: 0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 218

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para os seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARCELO DA LAGUA
CPF n° 420.248.972-15
Locador

Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Testemunhas:

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:524046B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
9º TERMO ADITIVO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2013/PGM/PMCJ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MAURI CAVALCANTE".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **MAURI CAVALCANTE** portador do CPF n° 085.263.622-91 e RG n° 21.368 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, n°356 - Santa Letícia, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, tendo como responsável **Inventariante** o Sr. **ROZIVAL MAIA CAVALCANTE,** portador do CPF 386.871.192-91, doravante denominado de **LOCADOR,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 049/2013/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de imóvel, decorrente do Processo Administrativo n° 0000684.9.1-2013, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2013, face a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, bem como o reajuste do valor do contrato, face a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO, referente ao CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI localizado na Avenida Tancredo Neves, s/n° - Satélite, no município de Candeias do Jamari - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Quinta** do Contrato nº 049/2013, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 02 de dezembro de 2022 à 01 de dezembro de 2023,** podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor do contrato será reajustado em: **R$1.802,35 (mil oitocentos e dois e trinta e cinco centavos) mensais,** em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade à aplicação do **índice IGP-DI.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
Função/ Sub-Função: 08.244
Programa: 0020
Projeto/Atividade: 2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO T
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 260

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para os seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

MAURI CAVALCANTE
Proprietário do Imóvel
LOCADOR

ROZIVAL MAIA CAVALCANTE
CPF: 386.871.192-91
Inventariante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Testemunhas:

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1795AD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2022 CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL
PARA O ANO LETIVO DE 2023

PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANDEIAS DO JAMARI, RONDÔNIA.
A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana e zona rural da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a **CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL** para o ano letivo de **2023.**

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL
Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental nos anos iniciais e anos finais para escolas da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, Rondônia.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO
Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:
I - Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari;
II- Crianças fora de sala de aula;
Parágrafo único: Os alunos que estão matriculados no ano letivo de 2022, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari não precisam fazer o cadastramento na Chamada Escolar, pois o ingresso na próxima etapa de ensino é feito de forma automática por meio da efetivação da matrícula. Exceto, no caso de mudança de Unidade Escolar da Rede ou não efetivação de matrícula/rematrícula, será necessário cadastrar na chamada escolar 2023.
Art. 3º. A matrícula da população na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será oferecida na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino que atende esta modalidade e não necessitará ser via Chamada Pública Escolar, sendo necessário apenas ir diretamente na EMEF Dom João Batista Costa.
Art. 4º. No Distrito de Triunfo a Chamada Pública Escolar 2023, será realizada via on-line para as modalidades de Educação Infantil, especificamente para a Pré-escola que contempla o atendimento de crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar em 31 de março de 2023 (EMEI Leonora Atanásio de Almeida), e ensino fundamental regular de 1° ao 5° ano (EMEF Jonatas Coelho Neiva).
Art. 5º. No Distrito de Nova Samuel a Chamada Pública Escolar de 2023, será realizada será realizada via on-line, para as modalidades de Pré II que contempla o atendimento de crianças de 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 e ensino fundamental regular, 1° ao 9° ano (EMEF Mário Covas).
Art. 6º. No Assentamento Flor do Amazonas a Chamada Pública Escolar 2023, será realizada via on-line, para Pré-escola que contempla o atendimento de crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar em 31 de março de 2023, e ensino fundamental regular de 1° ao 5° ano (EMEIEF Cândido Giacomet).

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e coordenada pelo Departamento de Apoio ao Educando.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º. As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via *on-line*, pelo endereço eletrônico https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/
Art. 9º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de **05/12/2022** à **06/01/2023.**
Art. 10º. No ato da inscrição *on-line*, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:
I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - Número do CPF da criança/adolescente;
II - Cartão do SUS;
IV - RG e CPF do responsável legal;
V - Comprovante de endereço;
VI - Cartão do Programa Auxílio Brasil, se for beneficiário;
VII - Número de telefone para contato;
VIII - Endereço de e-mail;
IX - Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade.
Art. 11º. Durante a inscrição, o responsável poderá selecionar até 02 (duas) opções de escolas, observando sempre a localização nas proximidades de sua residência.
Art. 12º. Na finalização do cadastro será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará **9 (nove)** Pólos de Atendimento (Escolas Municipais da zona urbana) **e 3 (três)** Pólos de Atendimento (Escolas Municipais da zona rural) indicados no **Anexo I,** para aqueles que não tenham acesso à internet.
Art. 14. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário, a inscrição não será validada.
Art. 14.1. O preenchimento incorreto da inscrição cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição, acarretará no cancelamento da vaga adquirida.
Art. 15. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:
I - Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);
II - Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, $7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III - Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Auxílio Brasil”;
IV - Famílias com mães economicamente ativas;
V - Proximidade da residência do responsável legal;
VI - Estudante com irmão (ã), já matriculado na unidade escolar;

VII - Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);
Art. 16. A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga nas escolas requisitadas, pois depende da disponibilidade de vagas pelas escolas, e/ou critérios de prioridades estabelecidos.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE
Art. 17. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 18. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:
I. Etapa: Educação Infantil:

I - Creche II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
II - Creche III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
III - Pré-I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
IV - Pré-II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2023),

II.Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

I - 1º ano do Ensino fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2023), a criança que não tenha cursado a educação infantil mas possui a idade conforme a referência;
II - A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola para verificar o ano escolar correspondente para cursar em 2023.

Parágrafo único. A Chamada Escolar não é matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis legais, providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para matrícula, conforme descrito no capítulo VII, dirigir-se no período de matrícula (vide Art. 21) para efetivação da mesma.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no *site* da Prefeitura: https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/_no dia **16/01/2023**, com consulta por número de protocolo ou número do CPF e data de nascimento do aluno (a), conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 20. O período para efetivação das matrículas será de **16/01/2023 a 20/01/2023**, na secretaria das Unidades Escolares, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à COVID-19.

Art. 21. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):
I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - CPF do estudante;
III - Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
IV - Carteira de vacinação atualizada;
V - Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
VI - Cartão do Programa Federal Auxílio Brasil, se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado;
VIII - RG e CPF do responsável legal;
IX - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor, se for o caso.

Art. 22. Para os critérios de prioridade, os responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

Grupos prioritários	Documento de comprovação
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Auxílio Brasil";	Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Parágrafo único. O responsável legal pela criança/adolescente terá **05 (cinco) dias** úteis, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar.

Art. 23. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perda da vaga contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.

Art. 24. Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2023, o site da Chamada Escolar ficará disponível a partir do dia 30 de janeiro e no decorrer do ano letivo para novas inscrições de cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 12 deste edital.

CAPÍTULO VIII
LISTA DE FILA DE ESPERA

Art. 25. Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2023, a rede municipal adotará a seguinte diretriz básica, conforme a Portaria nº 20/SEMED/2022 de 16 de novembro de 2022, para organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II - Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III - Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda; IV - Famílias com mães economicamente ativas;
V - Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 26. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera, ou seja, maior prioridade para concessão da vaga, atendendo aos critérios do Artigo 15**.**

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do Artigo 15 seja suficiente para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 27. Após efetivar a inscrição no sistema, o responsável legal pelo estudante deverá acompanhar no *site* da Prefeitura: https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/_realizando a consulta com o número de protocolo ou CPF do aluno (a) e data de nascimento.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 28. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, *site* oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II e III.
a) Anexo I: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços;
b) Anexo II: Cronograma;
c) Anexo III: Portaria nº 20/SEMED/2022.

Art. 30. Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Maria da Conceição Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari

ANEXO I: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	Rua Ayrton Senna, S/N , Bairro: União
02	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Rua Continental com Ayrton Senna, N°170, Bairro: Palheiral
03	EMEF LUIZ PERSEGHINNI	Rua Carlos Drummond de Andrade, S/N, Bairro: Das Flores
04	EMEF MARIA GORETE	Rua Venezuela, S/N, Bairro: Santa Letícia
05	EMEI PEDRO TORRES DE CASTRO	Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro: Satélite
06	EMEI VOVÓ GINOCA	Rua Zacarias Vicente, S/N, Bairro: União
07	EMEI SERAFINA AZEVEDO SOARES	Rua Venezuela, S/Nº, Santa Letícia
08	EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA	Rua Ayrton Senna, S/N, Bairro: Palheiral
09	EMEI FERNANDO MANUEL FERNANDES DA FONSECA	Rua Venezuela, S/N, Bairro: Santa Letícia
10	EMEIEF CÂNDIDO GIACOMET	Linha 11 Assentamento Flor do Amazonas
11	EMEIEF MÁRIO COVAS	Linha 45 Distrito de Nova Samuel
12	EMEF JONATAS COELHO NEIVA	Rua Dos Estudantes, N°1044 Distrito de Triunfo
13	EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA	Rua Jamari, N°718 Distrito de Triunfo

ANEXO II: CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2023

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	**02 de dezembro de 2022**
Inscrições *online* ou nas Escolas Polo	**05 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**
Divulgação dos resultados	**16 de janeiro de 2023**
Efetivação de matrículas	**16 de dezembro à 20 de janeiro de 2023**

ANEXO III: PORTARIA DE CENTRAL DE VAGAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20 /SEMED/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga nas Escolas Municipais de Candeias do Jamari."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas nas Escolas da Rede Municipal no município de Candeias do Jamari, sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica, através do Departamento de Apoio ao Educando, destinada a organizar a fila de espera para matrícula.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

– Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

– Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

– Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas Estaduais ou municipais de distribuição de renda;

– Famílias com mães economicamente ativas;

– Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no **Anexo 1** deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.

§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico no portal (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/) .

§2° A todo t*empo* será permitido a realização do pedido de matrícula, contudo não é fato que pode ser utilizado para impedir a realização de chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação Dec. 6456/2022

ANEXO I – PORTARIA Nº 20/2022//GAB/SEMED
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

1/2 17/11/2022 08:25 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTO
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contracheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6872EB22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2022. Edição 3349
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/ar

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AB2D13A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 126/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 126/2022, do Processo Digital nº. 050/2022/CÂMARA.

OBJETO: Contratação de empresa de Propaganda Comercial e divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, durante o exercício de 2022, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

RADIO TERRA FM LTDA
CNPJ: 03.881.284/0001-60
Endereço: Rua Costa e Silva n° 2182, Maranata, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 34.880,00

Valor total da Licitação: **R$ 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7B04B6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 128/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 128/2022, do Processo Digital nº. 2.109/2022.

OBJETO: Aquisição de Materiais para atender a decoração natalina do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 20.330,00

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 2.298,00

M. F. MARTINS
CNPJ: 04.749.241/0001-99
Endereço: Rua Rio de Janeiro n° 2165, Eldorado, Jardim São Paulo - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 4.099,95

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Endereço: Rua. Cacoal n° 2432 Fundos sala 02, Bnh, Ariquemes/RO – CEP 76.870-752

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04 e 05.	R$ 85.740,00

Valor total da Licitação: **R$ 112.467,95 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:662D5C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 129/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 129/2022, do Processo Digital nº. 2.198/2022.

OBJETO: Aquisição de Panetones para as crianças atendidas pela assistência social do município de Cerejeiras/RO, em comemoração ao Natal/2022, com Recursos FNAS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Endereço: Av. Jô Sato nº 2041, Setor 19, Anexo B, Parque Ind. Novo Tempo, Vilhena/RO – CEP 76.982-131

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 4.200,00

Valor total da Licitação: **R$ 4.200,00 quatro mil e duzentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1A13A42E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 358.950,48 (Trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). Processo Administrativo Digital nº 2239/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:01DD3BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 700 (setecentos) Refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata (Coca-Cola, Fanta, Sprite, ...), sendo 300 (trezentas) refeições para atender a SEMAP e 400 (quatrocentos) refeições para atender a SEMSAU, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 23.818,67 (Vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 1557/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:17955EE5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 018/CMAS/2022

"Dispõe sobre o Registro da Associação dos Idosos de Cerejeiras, em reunião ordinária lavrada na Ata n°013/2022, realizada em 27 de outubro de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar o Registro da Associação dos Idosos de Cerejeiras – CNPJ 02.644.205/0001-35 – no CMAS de Cerejeiras.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de novembro de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:208F355A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 019/CMAS/2022

"Dispõe sobre o Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em reunião ordinária lavrada na Ata n°013/2022, realizada em 27 de outubro de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar o Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 15.893.704/0001-08 – no CMAS de Cerejeiras.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de novembro de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C89B7FA8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 40/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação do registro da Casa Acolhedora Lar Feliz".

O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 16/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o registro da Casa Acolhedora Lar Feliz no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:08698C53

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.300/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.948/2011, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal aprecia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Alteram os art. 32, 33, 34 e 35 da Lei Municipal nº 1.948 de 25 de outubro de 2011 passando a vigorarem com as seguintes redações:

"**Art. 32.** O Adicional de Produtividade Fiscal para os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Fiscal, Fiscal Municipal e Auditor Fiscal em efetivo exercício, lotados no Departamento de Receita do Município de Cerejeiras será concedido obedecendo às diretrizes desta lei e suas regulamentações, e tem o objetivo de combater os crimes de sonegação fiscal e incentivar e aprimorar as atividades destas categorias funcionais.

Art. 33. O Adicional de Produtividade Fiscal será apurado mensalmente levando em consideração o desempenho funcional dos servidores, mensurado através do registro e atribuição de pontuação às atividades e ações de fiscalização realizadas acrescido de percentual da receita instituída pelo Código Tributário Municipal.

Art. 34. A administração disponibilizará aos servidores elencados no artigo 32 materiais, equipamentos e as informações necessárias que possibilitem realizar seu trabalho na forma do regulamento.

Art. 35. Para fins de pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal, no caso de férias, gratificação natalina ou de afastamento por licenças previstas no Estatuto dos Servidores, exceto para tratar de interesses particulares, para exercer mandato eletivo ou para exercer cargos em comissão e funções gratificadas fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, será considerada a média do adicional percebido pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das mesmas."

Art. 2º Revogam-se os artigos 36 e 53, da Lei Municipal nº 1.948 de 25 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1E58F517

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.301/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o Adicional de Produtividade Fiscal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal aprecia o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Adicional de Produtividade para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Fiscal, Fiscal Municipal e Auditor Fiscal em efetivo exercício, lotados no Departamento de Receita do Município de Cerejeiras será concedido obedecendo aos critérios desta lei, e tem o objetivo de combater os crimes de sonegação fiscal e incentivar e aprimorar as atividades destas categorias funcionais.

CAPÍTULO II
DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Art. 2º O adicional de produtividade é devida aos Auxiliares Fiscais, aos Fiscais Municipais e aos Auditores Fiscais.

Art. 3º Para efeito de pagamento do adicional de produtividade será considerada a pontuação mensal.

Art. 4º O valor do ponto corresponderá a R$ 1,0248.
Parágrafo único. A apuração do valor obtido pelo servidor será o resultado da multiplicação da Pontuação Mensal com o Valor do Ponto, de acordo com a fórmula abaixo:
P = total pontuação mensal obtida;
VP = Valor do Ponto;
R = resultado da produção mensal do servidor em R$.
P x VP = R

Art. 5º Fica limitada a 1.800 (mil e oitocentos) pontos mensais, para efeito de produtividade mensal para os Auxiliares Fiscais e os Fiscais Municipais.

Art. 6º Fica limitada a 3.000 (três mil) pontos mensais, para efeito de produtividade mensal para os Auditores Fiscais, fazendo jus ao total de pontos do Departamento de Receita do Município.

Art. 7º A atribuição dos pontos para efeito de percepção do Adicional de Produtividade, será estabelecida nos termos da Tabela de Atividades de Fiscalização constante do Anexo desta Lei.

Art. 8º As atividades dos servidores beneficiados com o referido adicional, serão definidas no anexo desta Lei, sendo atribuída a pontuação na escala de 01 (um) a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, levando em consideração o empenho e condição da atividade.
§ 1º As atividades realizadas fora do horário de expediente terão a pontuação dobrada, de acordo com o anexo desta Lei.
§ 2º Só será computada a pontuação conforme o parágrafo anterior, quando solicitado pelo superior hierárquico.

Art. 9º Para comprovação da pontuação, os servidores mencionados no artigo 1º, deverão apresentar ao chefe imediato, um relatório com as produções realizadas oriundas dos pontos percebidos contendo dia, horário, local fiscalizado e cópia do termo, notificação ou documento similar, no primeiro dia útil do mês subsequente a pontuação.
§ 1º O superior hierárquico responsável pelo Departamento de Receita do Município deverá encaminhar relatório ao Secretário da pasta juntamente com a folha de ponto do respectivo mês, instruído com:
I – A relação dos Fiscais no exercício de suas funções;
II – O valor dos pontos obtidos individualmente pelos Fiscais.
§ 2º Após aprovado o relatório, o Secretário Municipal deverá encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos juntamente com a folha de ponto do respectivo mês para pagamento.
§ 3º O Fiscal não poderá entrar em gozo de férias sem ter apresentado o relatório mensal de produtividade.
§ 4º O Secretário Municipal e a Controladoria Geral do Município, poderá solicitar, a qualquer tempo, para instrução e conferência, os documentos que se refere o artigo 10, no intuito de realizar auditorias e inspeções.
§ 5º A falsidade na execução dos serviços ou nos dados fornecidos para efeito de obtenção do Adicional de Produtividade, importa em responsabilidade funcional, sem prejuízo de quaisquer medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 10. O Auxiliar Fiscal, Fiscal Municipal ou Auditor Fiscal que for designado formalmente para cumprir as atribuições em Convênios; Acordos de Cooperação Técnica firmados com outros órgãos de qualquer das esferas administrativas; estudos para alteração de legislação tributária; visitas técnicas ou outra atividade de interesse da Administração farão jus à pontuação máxima do adicional de produtividade previsto nos artigos 5º e 6º.
Parágrafo único. Quando o prazo para o cumprimento dos Convênios, Acordos de Cooperação Técnica, visitas técnicas ou outra atividade de interesse da Administração não atingir o prazo de um mês, calcula-se a pontuação da gratificação de produtividade correspondente aos dias comprovadamente trabalhados proporcionalmente à pontuação máxima que pode ser auferida durante o mês.

Art. 11. Quando realizadas atividades que envolvam dois servidores ou mais, será atribuída a pontuação individualmente para todos conforme o anexo I.
Parágrafo único. A disposição do caput deste artigo poderá ser regulamentada pela Administração.

Art. 12. Para fins de pagamento do Adicional de Produtividade, no caso de férias, gratificação natalina ou de afastamento por licenças previstas no Estatuto dos Servidores, exceto para tratar de interesses particulares, para exercer mandato eletivo ou para exercer cargos em comissão e funções gratificadas fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das mesmas.
Parágrafo único. Nos casos de afastamento por licença saúde a pontuação durante o afastamento será calculada proporcionalmente à pontuação média auferida no mês anterior.

Art. 13. Será acrescida ao Adicional de Produtividade 0,5% (meio por cento) do valor da receita tributária instituída no Código Tributário Municipal arrecadado do mês da pontuação.
Parágrafo único. O valor que trata o *caput* deste artigo será dividido em partes iguais por todos os servidores efetivos lotados no Departamento de Receita do Município, mesmo não ocupantes dos cargos mencionados no artigo 1º.

Art. 14. O valor total do adicional de produtividade para os ocupantes dos cargos mencionados no artigo 1º será resultado da produção mensal do servidor conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º, somado ao percentual constante no artigo 14.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2A29618E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 107/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.569/2022 – SEMAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), no sistema digital, pós -pago, através de plano empresarial de minutos ilimitados mensais e fornecimento de 75 aparelhos em regime de comodato, sendo 59 linhas para portabilidade e 16 linhas novas, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:027BA608

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 714/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora Eunira Cristina Machado Silva, nomeada no cargo de Especialista em Saúde I – Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido prorrogação de **licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares** a servidora **Eunira Cristina Machado Silva**, cadastro nº 30171, nomeada no cargo de Especialista em Saúde I – Odontólogo, lotada na SEMSAU, na forma no art. 126 da Lei Municipal 1.900/2011.

Art. 2º A Licença perdurará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir do dia 30/04/2022 ao dia 26/10/2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2022.

Cerejeiras, 29 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F69E3F37

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 146/2022/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **FRANCIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA,** aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 01 de dezembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1C6A566F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 020/CMAS/2022

"Dispõe sobre o Registro da Missão Renascer – Projeto Anastasis, em reunião ordinária lavrada na Ata n°013/2022, realizada em 27 de outubro de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar o Registro da Missão Renascer / Projeto Anastasis – CNPJ 26.943.886/0002-81 – no CMAS de Cerejeiras.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de novembro de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BF2A28E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 705/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 8.015,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, art. 11, letra "a", inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de **R$ 8.015,00** (oito mil e quinze reais), conforme programação a seguir:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.2.012000 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil (156)
Fonte: 1.501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento dos recursos.
Valor ..... **R$ 8.015,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.2.012000 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (160)
Fonte: 1.501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento dos recursos.
Valor ..... **R$ 8.015,00**

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura e Desporto

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:94EDF861

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 268/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1652/22
PROCESSO Nº 2332/2022

Termo de Contrato nº 268/2022 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG n° 3.198.751-2 SSP/PR, e inscrita no CPF n° 526.178.310-00, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0089-97, com endereço na Av. Integração Nacional, numero nº 1159, Bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Diego Uerllem Liberator Barbosa**, portador do RG sob nº 992470 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº 858.012.242-20, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 094/2022**, Processo Licitatório nº 2332/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Tablet para premiações de concurso estudantil como parte do PROJETO "AMO CEREJEIRAS, LUGAR BOM DE VIVER"**.**
Especificação Técnicas

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	07	UN	Tablet contendo as seguintes especificações mínimas: Tela touch screen de 7"; 32GB de armazenamento interno: expansível com SD Card até 64GB; 1GB de RAM; Processador QUAD CORE ANDROID 11; Conexão Wi-Fi; bateria de 2800mAh; Resolução das Câmeras Frontal: 2MP e Traseira: 2MP, entrada USB e fone de ouvido; Cor: preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 094/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2332/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 3.079,30 (três mil e setenta e nove reais e trinta centavos), pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I- Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - Todos os materiais entregues deverão atender as especificações mencionadas, e em conformidade com a nota de empenho. Caso algum item não esteja de acordo ou apresente algum defeito, deverão ser substituídos pela empresa ganhadora.

II - O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade.

III - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

IV - A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos, no almoxarifado Central, Rua Rio de Janeiro n°. 1171, Centro, Cerejeiras – RO.

Relação do Respectivo Local de Entrega:

N°.	Unidade	Endereço
01	Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal	Rua Rio de Janeiro n°. 1171, Centro, Cerejeiras – RO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

RECURSOS PRÓPRIOS

13.392.0009.2.011000 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas - Ficha 152

Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a aferição das entregas.

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

III - Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

b) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

d) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

f) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

g) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já entregues, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

III - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 094/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2332/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas,

de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos terão a garantia de 12 meses.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 25 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

DIEGO UERLLEM LIBERATOR BARBOSA
Gazin Industria e Comercio de Moveis e EletrodomesticosS.A
Contratada

Testemunhas:
Elisangela Bruna Sost
Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:38154894

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2022/SEMED

Retifica a Portaria de folga 088/2022/SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 088/2022/SEMED que regulamenta folga para servidores que trabalharam no aniversário do município de Cerejeiras (05 de agosto), nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para os servidores (...).

Leia – se:

Art. 1° Estabelece 01 (um) dia de folga para os servidores (...).

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BCF89A4A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 016/202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2022, Pregão N. 117/2021, Processo nº 2184/2021 gerenciadora da Ata Prefeitura Municipal de Sabará, **LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP,** na modalidade Carona, que tem por objeto Aquisição de data shows para as salas de aula de Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino. (Processo Administrativo nº 2381/2022).

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B78CD7D2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 712/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 20.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, art. 11, letra "a", inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme programação a seguir:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
12.361 – Ensino fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil (117)
Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com mant. e desenvolvimento do ensino.
Valor ..... **R$ 5.000,00**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (118)
Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com mant. e desenvolvimento do ensino.
Valor ..... **R$ 15.000,00**
Valor Total .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
12.361 – Ensino fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (121)
Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com mant. e desenvolvimento do ensino.
Valor ..... **R$ 5.000,00**

4.490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (123)
Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com mant. e desenvolvimento do ensino.
Valor ..... **R$ 15.000,00**
Valor Total .....R$ 20.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FA3E3014

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.425/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando, em atendimento ao Convênio nº 249/PGE-2022.

Fiscal Titular: Elizete da Rocha Gritti – CPF: 794.549.762-49
Fiscal Suplente: Nilza Sartori Cavassani – CPF: 680.793.542-00
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 30 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BA45A990

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 125/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Panamá, nº 2471, Setor 2, Cerejeiras/RO, Inscrita no CPF n° 007.799.222-98 e portadora do RG n° 1805395 SSP/RO, inscrito no CRM n° 6962/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 1320/2022 que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 125/2022 por 06 (seis) meses, compreendendo 07/12/2022 a 07/06/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial – Mac
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Medicos e Odontologicos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 125/2022 do Processo 1320/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (Três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de novembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA
Medica Clinico Geral
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EEF254F7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 715/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Andreia da Rocha Mochon, do cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem 40h"

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Andreia da Rocha Mochon,** do cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 16 de novembro 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C1803121

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 108 /202 2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 108/2022
A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 2.026/2022 – PGM/ SEMSAU/ SEMAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2022, que tem por objeto aquisição de material de consumo e material permanente para atender a Procuradoria Geral do Município de Cerejeiras - PGM, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com recursos próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E3011A1F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 713/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, letra "a", II:
Art. 11 *– Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:*
- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$** 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 - Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL (292)
Fonte: 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Valor
..... **R$ 16.000,00**

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (294)
Fonte: 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Valor
..... **R$ 10.000,00**

3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS (298)
Fonte: 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Valor
..... **R$ 20.000,00**

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (300)
Fonte: 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Valor
..... **R$ 50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 - Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.72.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (291)
Fonte: 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Valor
..... **R$ 96.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:13B2B1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 128/2022 Ata SRP 32-22,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de formicida, adubos e materiais para cercar o plantio (palanque), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº**754/2022**. Valor total de R$: 7.083,06 (sete mil e oitenta e três reais e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2022**; data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de dezembro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1ABD78A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA**
OBJETO: Aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo6 mcomprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0098/22**,**Proc. Adm. Nº 1423/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº3516 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 6.451,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/11/2022 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**322483**e o código verificador**4FC8238C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/11/2022 12:45

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B3205CF2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo6 mcomprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0098/22**,**Proc. Adm. Nº 1423/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3517 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 5.027,50 (cinco mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/11/2022 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**322565**e o código verificador**4273B958**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/11/2022 12:50

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D4B18B76

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-FENIX COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: Aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo6 mcomprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0098/22**,**Proc. Adm. Nº 1423/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3518 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) .
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/11/2022 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**322578**e o código verificador**770CC745**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/11/2022 08:35

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:42D1FF07

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-F A DE FREITAS LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃOFOTOCONDUTOR / UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL COM KYOCERA FS-1025MFP, PARA IMPRESSORA KYOCERA FS-1025MFP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0121/22**,**Proc. Adm. Nº 1869/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1756 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 1.355,97 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/12/2022 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323158**e o código verificador**E383C677**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/12/2022 09:13

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:4FAE3379

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de foto condutor/unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0121/22**,**Proc. Adm. Nº 1869/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1757 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 13.964,20 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/12/2022 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323173**e o código verificador**5CCF28EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/12/2022 09:13

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:66EF7F73

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0319/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0319/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FOTO CONDUTOR/UNIDADE DE IMAGEM, CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0121/22**,**Proc. Adm. Nº 1869/2022.

DA DOTAÇÃO:02.08.02 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

10.301.0026.2041.0000 **-PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO**
3.3.90.30.00 **-MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 1758DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 3.558,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/12/2022 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323182**e o código verificador**F869FEA6**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E7DB838C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0320/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0320/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-SC BRINDES LTDA ME

OBJETO:Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas conforme modelo exigido por esta Secretaria, assim atendendo as necessidades dos servidores da Vigilância Sanitária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0122/22**,**Proc. Adm. Nº 1858/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.304.0026.2043.0000 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1760 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

DO PRAZO:6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/12/2022 às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323314**e o código verificador**75F33D05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/12/2022 09:14

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2EA089F1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1645/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº125/2021, Ata de Registro de Preços nº 026/2022,para a empresaempresaA. M. SARAIVA - ME.perfazendo o valor total do certame R$:77.810,30 (setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor valor para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-322332), Documentação da empresa (ID-322323), Termo de Adjudicação (ID-322332) e Ata de Registro de Preços nº 026/2022 (ID-322365) em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/11/2022 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID322766e o código verificadorEFC27603.
Referência:Processo nº 1-1645/2022. Docto ID: 322766 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90533F38

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.1881

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1881/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 126/2022, para a empresa**CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO - EIRELI.,**perfazendo o valor de R$**26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-322061), Documentação da empresa (ID-323063) e Termo de Adjudicação (ID-323106), em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de dezembro 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323315**e o código verificador**C45F9C6A**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5C47B1A6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.844

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO,CNPJ:04.920.948/0001-16, paraPagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, 17 (dezessete) unidades, para o exercício de 2022,**conforme Termo de Referência(ID 320491)), Justificativa da Contratação(ID 320704)), NAD(ID 320483))e Parecer da Auditoria(ID 322704)), anexo aos autos,atendendo solicitaçãoda Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAM, com empenho no valor de R$ 1.509,06(um mil, quinhentos e nove reais e seis centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.78/2022.

Processo Administrativo nº.844/2022.

Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323373**e o código verificador**9A7D6F5E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DEEFDC06

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.882

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.882/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022, Ata de Registro de Preços nº.20/2022/SRP,**do Processo Administrativo nº.99/2022, para a empresa:**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), conforme Solicitação nº 744/2022 (ID-322404) e Pedido de Empenho nº 2693 (ID-322768) de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e despacho do Gerente do Registro de Preços 322768) em anexo.
Chupinguaia-RO,01 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323272**e o código verificador**BCE26FC9**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EB5AE9DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO PROCESSO Nº 2183/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Empresa: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, expede a presente**Ordem de Paralisação**, conforme Processo nº 2183/2020, Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO e Contrato nº 03/2021, cujo objeto versa sobre**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste - RO**, por um prazo indeterminado, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante desta Ordem, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
A paralisação se faz necessária, devido ao alto índice de chuva na região por um longo período, dificultando assim a execução dos serviços com qualidade, conforme documento Pedido de Paralisação(ID 194219), bem como Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal(ID 194491), ambos constantes nos autos.
Informo que após ser constatado o término do período chuvoso mais intenso na região, possibilitando a execução dos serviços, imediatamente será emitido a Ordem de Reinício da obra em epígrafe.

Colorado do Oeste RO, 24 de novembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Rodopav Construtora LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B4F31C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO PROCESSO Nº 1038/2022

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Empresa:RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, expede a presente**Ordem de Paralisação**, conforme Processo nº 1038/2022,Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO(Tchau Poeira)e Contrato nº 45/2022, cujo objeto versa sobre**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste - RO**, por um prazo indeterminado, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante desta Ordem, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
A paralisação se faz necessária, devido ao alto índice de chuva na região por um longo período, dificultando assim a execução dos serviços com qualidade, conforme documento Pedido de Paralisação(ID 199462), bem como Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal(ID 199466), ambos constantes nos autos.
Informo que após ser constatado o término do período chuvoso mais intenso na região, possibilitando a execução dos serviços, imediatamente será emitido a Ordem de Reinício da obra em epígrafe.

Colorado do Oeste RO, 24 de novembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Rodopav Construtora LTDA.
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:BCAD155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO PROCESSO Nº 1691/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO

Empresa: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, expede o presente**Termo de Paralisação**, conforme Processo nº 1691/2022, Convênio:Transferência Especial da Uniãoe Contrato nº 54/2022, cujo objeto versa sobre**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste - RO**, por um prazo indeterminado, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante deste Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
A paralisação se faz necessária, devido ao alto índice de chuva na região por um longo período, dificultando assim a execução dos serviços com qualidade, conforme documento Pedido de Paralisação(ID 194249), bem como Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal(ID 194498), ambos constantes nos autos.
Informo que após ser constatado o término do período chuvoso mais intenso na região, possibilitando a execução dos serviços, imediatamente será emitido o Termo de Reinício da obra em epígrafe.

Colorado do Oeste RO, 24 de novembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Rodopav Construtora LTDA.
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:95D05269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 990/SEMSAU/2022

OBJETO: Aquisição de uma unidade móvel odontológica (furgão customizado), visando ampliar o atendimento à Saúde Bucal da população, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, no valor estimado de R$ 577.466,67 (Quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 315/GAB/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na data do dia da licitação divulgada no Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 61/2022**, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 28/11/2022, e jornal Correio Popular no dia 26 e 27/11/2022.

Onde se lê:

Abertura da sessão do pregão: **dia 13/11/2022 às 10:000hs**

Leia-se:

Abertura da sessão do pregão: dia 13/12/2022 às 10:00hs

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 01 de dezembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:254DE2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1042/2020**, que originou a **Tomada de Preços nº 18/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção de Subestação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde,** localizada na Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56, com recursos do Próprios**,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,** o referido objeto à empresa: **L. DE CARVALHO - ME,** inscrita no **CNPJ: 26.407.980/0001-35,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ R$ 157.901,18** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e dezoito centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 01 de Dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:73D0B654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022
PROCESSO N° 1039/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de um aparelho de ultrassonografia transportável montado sobre rodízios**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **15/12/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FBE9F488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022
PROCESSO N° 668/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS ME e EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de Tubos Corrugados PEAD ,** com recursos do convênio nº 30/2022/DER-RO, visando ser utilizados na canalização de córregos em vários pontos na zona rural do município, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município, no valor estimado de R$ 443,799,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **14/12/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:913B0ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
PROCESSO 915/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção de cozinha e refeitório na Escola Ruy Rodrigues de Almeida,** localizada na Av. 2 de Julho, Esquina com Antônio Serafim, com recursos do **Convênio Nº 511/PGE/2022,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação - **SEMECEL. Proc. 915/2022, do Município de Costa Marques/RO.**

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **20/12/2022, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ R$ 199.045,13 (cento e noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e treze centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº 511/PGE/2022

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 01 de Dezembro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:380A897B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022
PROCESSO 916/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção de Pátio Coberto na Escola Américo Casara,** com área de construção 139,68m², área de reforma 1.070,35m², localizada na Av. Guaporé, esquina com Av. Vinte e um de abril, com recursos do **Convênio Nº 493/PGE/2022,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação - **SEMECEL. Proc. 916/2022, do Município de Costa Marques/RO**

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **20/12/2022, às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 358.619,53 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº 493/PGE/2022

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 01 de Dezembro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7B84570D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 017/2021
Processo nº1121/SEMAD/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ nº 02.159.675/0001-03.

Objeto: O presente instrumento destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº017/2021, referente aos serviços de desenvolvimento de destemas, implantação, treinamento e capacitação bem como prestação de **serviços mensais** de gestão de processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise os despachos necessários a todos os processos administrativos, compreendendo uma rotina mensal de acima de 40.000 documentos gerados e assinados por mês, independente do volume de unidades de processos, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo: O prazo para de vigência fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses. Iniciando dia 01/12/2022 e findando dia 01/12/2023

Fonte de Recursos: Próprios

Costa Marques-RO. 30 de novembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B16E6240

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO ADITIVO DE* CONTRATO Nº 016/PGMCM/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2022
TOMADA DE PREÇO Nº06/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: terceiro termo aditivo de prazo contratual do Contrato 016/2022, referente a execução dos serviços de Construção de **Praça Pública**, localizada na Av. Chianca com Av. Antônio Serafim, Quadra 01, Lote 02, com recursos do CV nº 897586/2020/, Plataforma + Brasil nº 026/DPCN/2022, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO**.**

Prazo: Prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias. Iniciando dia 03/12/2022 e findando dia 02/01/2023.

Fonte de Recursos: CV nº 897586/2020/, Plataforma + Brasil nº 026/DPCN/2022.

Data: 01/12/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB7737F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 075/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 075/2022.
Pregão Eletrônico nº 075/2022, ocorrido em 29 de Novembro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (corretiva), bem como, calibração com analizador padrão, dentre outros serviços, com reposição de peças, visando o atendimento de forma específica dos ventiladores pulmonar, marca: Leistung, modelo: PR4-G E PR4D - PLUS, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.**
Empresa Vencedora: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ **12.704.512/0001-18,** vencedora dos Lotes 1 - 2**,** valor total finalizado de R$: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Dezembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0AE8C2C5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 018/CPL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 3ª ETAPA - CONVÊNIO Nº 915274/2021, PLATAFORMA + BRASIL Nº 159/DPCN/2021,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 018/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 28 de Novembro de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **FS RONDÔNIA LTDA ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **15.497.929/0001-45**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 1.008.401,27 (Hum Milhão, Oito Mil Quatrocentos e Um Reais Vinte e Sete Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 01 de Dezembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6842DC34

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/CPL/2022

Processo nº. **1000/2022.**
Fornecedor: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.**
CNPJ: **72.343.882/0001-07.**
Valor total: **R$ 519.471,00 (Quinhentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

Á
ASSESSORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 117988).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 118025).

Tendo em vista a **exclusividade** da empresa o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 013/2022**, expedido pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI,** permitindo-se a **contratação direta**, em favor

da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA MELÚRGICA** (ID 118288), pagina 16**.**

O valor cobrado encontra-se ao (ID 117998), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões negativas** que provam a regularidade, fiscal, previdenciária e trabalhista (ID. 118288).

Desta forma, esta provado que a empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA,** inscrita no CNPJ/MF nº: **72.343.882/0001-07**, localizada na Est. João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, CEP: 21.512-001 – Rio de Janeiro/RJ, é a **única e exclusiva** empresa **produtora e fornecedora do bem industrial nacional "TUBOS DE AÇO CORRUGADO", identificado pelo NCM 94060092, que possui as seguintes especificações e funcionalidades: Estruturas metálicas fabricadas em chapas Múltiplas (MP-100/MP-152), corrugadas, Galvanizadas e/ou revestidas com Epoxy, nas formas circulares, lenticulares, Passagens de Pedestres e de Gado, Passagens Inferiores, Tunnel Linear Plate e Super Span.** que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico.

Cujubim/RO, 01 de Dezembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B8B3313D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 89/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como **GESTOR** e o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como **FISCAL** do **Contrato nº 89/2022**, que tem como objeto: **FILHOTE DA ATA Nº 018/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 022/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE (COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:5CB0E56D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

Processo Administrativo nº 1-844/2022. Contrato Administrativo nº 95/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresa CVL SANTOS LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº46.960.146/0001-80, ora Contratada. Objeto do Contrato:Aquisição de Cama Hospitalar para a unidade de Atenção Especializada em Saúde CNES 2808579 - Convênio nº 424/PGE-2021, processo sei n° 0005.171547/2021-81, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital de Pequeno Porte de Cujubim RO;. Prazo contratual:12 meses. Valorcontratual:R$25.448,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). Celebração: 30/11/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:EBD9F144

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.394, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.362,DE 12 DE MAIO DE 2022, QUEDISPÕE SOBREO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º -O inciso III do Artigo 2º,da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

IIICarreira do Magistério: Profissionais que exercem a função de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas a de administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação pedagógica, supervisão escolar e orientação educacional.

Art. 2º- O § 2º do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

[...]

§ 2º- A carreira de magistério é constituída do cargo de Professor e Técnico Educacional, conforme Anexo II desta Lei, composta:

[...]

Art. 3º -A alínea a, inciso II, § 2º do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§ 2º[...]

a)Técnico Educacional Com formação em Licenciatura Plena, e/ou em Curso Superior em Pedagogia em Supervisão e nos termos da legislação vigente, para exercícios das atividades de Administração, Supervisão e Orientação Educacional, incluindo o Psicopedagogo:

[...]

Art. 4º -Fica revogado o inciso III e sua alínea a, do § 2º do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022.

Art. 5º -O § 1º do Artigo 31, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022,passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31º [...]

§ 1º- Os profissionais do quadro efetivo com atuação no magistério como Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, incluído o Psicopedagogo, a partir do presente Plano de Carreira passam a ser denominados de Técnico Educacional TE, devendo obedecer aos critérios e progressões deste cargo.

[...]

Art. 6º -Fica revogado o § 2º do Artigo 31, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022.

Art. 7º -OANEXO I da Tabela Denominação do Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL, no que se refere aos REQUISITOS PARA PROVIMENTO do cargo, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

REQUISITOS PARAPROVIMENTO: Formação em curso superior de Pedagogia nas áreas de Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, incluindo nesta categoria os especialistas em Psicopedagogia.

[...]
Art. 8º-Fica revogadono ANEXO I da Tabela Denominação do Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL**as atribuições do Cargo Psicólogo Educacional**, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022.

Art. 9º-Fica revogadono ANEXO I,**a Tabela que trata da Denominação do Cargo ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022.

Art. 10-Fica revogadono ANEXO II da Tabela Cargo, Quantidade de Vagas, Carga Horária, Escolaridade para Investidura no Cargo, Vencimento Básico,**o CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022.

Art. 11- Fica revogado a TABELA DE PROGRESSÃO DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022.

Art. 12-Esta Lei entra em vigor**a partir da data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 01 de dezembro de 2022.

Projeto de Lei nº 60/2022
Autógrafo de Lei nº 67/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:676F8166

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 027 DE 2022

PORTARIA N.º 027/INPREC/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 026/2022, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição concedido em favor da servidora-segurada Sra. JORLENE DORE GONÇALVES PEREIRA"

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 026/2022, de 30/11/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rondônia no dia 30/11/2022, o qual trata da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** concedido em favor da servidora-segurada **Sra. Jorlene Dore Gonçalves Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 521.337 SSP/RO e do CPF/MF nº. 645.242.212-04, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, NÍVEL II, Referência IX, Matrícula nº. 103, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 085/INPREC/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 173, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal nº 1.255/21, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 026/2022, de 30/11/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de dezembro de 2022

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC
Portaria 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:7A02CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 416/2022

PORTARIA Nº 416 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 incisos IX,

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros**da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECD**, que ficará com a seguinte composição:

AELSON TEIXEIRA DE SOUZA

FABIO CORDEIRO DE ANDRADE

FELIPE DETREGIACCHI UNGARELLI PIRES GASPAR

LAYANNE DOS REIS FERNANDES

Art. 2ºcompete a Comissão receber e examinar em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMECD de Cujubim/RO.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do município de Cujubim-RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2325C6C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.370, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

"*ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS DO PODER EXECUTIVO PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023*".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2023;

DECRETA

Art. 1º. No exercício de 2023 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, nos seguintes dias:
I.02 de Janeiro (antecipação feriado estadual (aniversário do Estado de Rondônia);
II.21 de Fevereiro - ponto facultativo (Carnaval);
III.07 de Abril - feriado nacional (Paixão de Cristo);
IV.21deAbril-feriadonacional(Tiradentes);
V.01deMaio-feriadonacional(diadoTrabalhador);
VI. 08 de Junho feriadonacional(Corpus Christi);
VII. 09 de junho ponto facultativo;
VIII. 16 de Junho - feriado municipal (Aniversário de Espigão do Oeste);
IX. 07 de Setembro - feriado nacional (Independência do Brasil);
X. 12 de Outubro feriado nacional (Padroeira do Brasil);
XI.28 de Outubro - dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XII. 02 de Novembro - feriado nacional (Finados);
XIII.03 de Novembro ponto facultativo;
XIV. 15 de Novembro - feriado nacional (Proclamação da República);
XV.25 de Dezembro feriado nacional (natal);
XVI.26 de Dezembro ponto facultativo;

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde, com a elaboração de escalas de serviço, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 1º de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:08A4F622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.371, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 9, ID 404622, Despacho Integrado 7, ID 404630, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 13.178,23 (treze mil cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.94 Indenizações e Restituições TrabalhistasR$ 13.178,23 (treze mil cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$13.178,23 (treze mil cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1FF0CC42

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 298/PGM/2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO DESPACHO DO PARECER SUPRAMENCIONADO, ONDE SE LÊ:
a. SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ N° 02.330.450/0002-78.
LEIA-SE:
a. SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ N° 02.330.450/0001-78.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:17370E7F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA 008/2022

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 0312/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2022

Objeto: Formação De Registro De Preço Para Eventual E Futura Aquisição De Fraldas Descartáveis (Infantis, Adultas E Geriátricas), Para Atender Os Usuários Do Sus, Cadastrados Nos Programas Da Atenção Básica/Primária De Saúde, Que São Assistidos Pelas Equipes De Esf E Cumprimento Das Demandas Judiciais Impetradas Contra A Prefeitura Do Município De Espigão Do Oeste-Ro., Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

Validade: A Validade De **01 (Um) Ano**, **Contado Da Data De Sua Publicação**

Diante Da Nova Pesquisa Realizada Pela Cpl- Comissão Permanente De Licitação Por Parte Da Gerencia Do Sistema De Registro E Preço Desta Prefeitura De Espigão Do Oeste-Ro, *Para Restabelecer O Reequilíbrio Econômico Financeiro, Tendo Em Vista A* ***Alta*** *De Preços Ocorrida No Mercado Por Estes Últimos Meses*, Em Favor Da Empresa **Goldenplus Com. De Me. E Prod. Hosp. Ltda Cnpj: 17.472.278/0001-64.**

Item	Especificação	Unidade	Valor Anterior Registrado	Valor Atualizado Realinhado
01	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO EG/XG – ANTIALERGICA	UND	1,38	***1,93***

Defere-Se E Registra-Se
Publica-Se

Espigão Do Oeste, Ro 30 De novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora/Decreto 5234/2022

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente Do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal De Saúde

Empresa – Goldenplus- Com. De Med. E Prod. Hosp. Ltda**,**
Cnpj 17.472.278/0001-64
Representante – Marcelo Marostica
Cpf Nº 820.347.290-72
Qualificação – Sócio Administrador
E-Mail: Licitacao@Goldenplus.Net.Br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EDDC8555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.372, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA MARIA OLINDA ANTÔNIA QUEIROZ SILVA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 12, inciso III alínea "b" da Lei Municipal nº 1.796/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** com proventos proporcionais para a senhora **MARIA OLINDA ANTÔNIA QUEIROZ SILVA**, portadora do RG nº 209.483 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 419.527.742-68, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2918, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 7714-1, lotada no Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 157/IPRAM/2022.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 1º de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8A83C318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.373, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA VERA LÚCIA DE SOUZA"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.796/14.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a senhora **VERA LÚCIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 459.990 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 470.520.072-15, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 2832, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 241/0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 161/IPRAM/2022.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 1º de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:21E2BB2F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5784/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO RAIO-X PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S: PAB RQA 07001- TOMB: 26704,instalado no Hospital Municipal Angelina Georgetti de Espigão do Oeste/RO.

Às treze horas do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 664/PGM/2022 de 01 de dezembro de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1298/SEMSAU/2022, de 08/09/2022 no valor total de **R$ 18.557,38 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI, CNPJ Nº 09.105.835/0001-80**, Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;(grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 664/PGM/2022. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Decreto - 5.234/gp/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F4F24B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMGJT/2022 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMGJT/2022
Republicação

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM ATRAVES DO CONVENIO 444/PGE/202, para atender a SEMSAU.**
Valor: R$= 81.468,00
Proc. Administrativo nº. 1091/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 02/12/2022.
Abertura de propostas dia 14/12/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/12/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na

Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:95672A61

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, conforme termo de referência, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos.
Valor: R$= 3.650.847,63
Proc. Administrativo nº. 989/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min (horário de Brasília) Do dia 02/12/2022.
Abertura de propostas dia 14/12/2022, às 10h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/12/2022, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B0E080C3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 205/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 205/2022
PROCESSO N°.1157/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 00482/22 de 14/11/2022 (ID 66946) **e Pedido de Empenho 1157 de 16/11/2022 (ID 67263)**.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

FICHA: 138,**UNIDADE:**020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO,**FONTE DE RECURSO:**12.368.0007.2046.0000 ASSEGURAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS.

FISCALIZAÇÃO: Fiscalizar, conforme designação em PortariaMunicipal n°.208/GP/2022, conformeexigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12)doze meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira -RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6C61BAD6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 206/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 206/GP/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 203/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO

DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 203/2022, processo1162/2022- referentecontratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, através daATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022,para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designadas;a servidora:Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34 -**TITULAR**e a senhora: Camila Morais Pinto Santos, CPF: 031.***.***-55-**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec.municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2D6D4060

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 207/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 207/GP/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 204/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 204/2022, processo1155/2022- referenteContratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:012/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022,para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designadas;a servidora:Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34 -**TITULAR** e a senhora: Camila Morais Pinto Santos, CPF: 031.***.***-55-**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec.municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D4663FD4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.208/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.208/GP/2022

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.205/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e ELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.205/2022, processoN°.1157/2022 -Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), através daATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor:Alex Sandro Correa Soares, CPF.006.***.***-46-**TITULAR** e a senhora:Jaine de Melo Morais,CPF: 061. ***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BC74322B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9261/ GAB / 2022 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9261/ GAB / 2022
01 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 38.900,00
02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 25
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 26.000,00

02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 26
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 8.600,00

02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 468
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.300,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (38.900,00)
02-Executivo Municipal
02.02Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente
Ficha:24
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 17.500,00

02 - Executivo Municipal 02.02
Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 23
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha: 20
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 1.400,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicações Internas nº 288 e 289 ambas de 30 de novembro de 2022.
Considerando que a Suplementação será destinadacomo finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Justifica-se que a Anulação e Suplementação será destinado para pagamento de despesas com a folha dos servidores desta Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.11	1.500		R$ 26.000,00
0003.2006	3.1.90.04	1.500		R$: 4.300,00
0003.2006	3.1.90.13	1.500		R$ 8.600,00
0003.2005	4.4.90.52	1.500	R$:(17.500,00)	
0003.2005	3.3.90.39	1.500	R$ (20.000,00)	
0003.2005	3.3.90.14	1.500	R$ (1.400,00)	

TOTAL	**R$:(38.900,00)**	**R$ 38.900,00**

Governador Jorge Teixeira, 01 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:873D150A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9262/ GAB / 2022 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9262/ GAB / 2022
01 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.314**, de 30 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância **R$ 41.428,95 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA

4.4.90.52Equipamento e Material Permanente

Ficha: 640

F.R: 01.701

Valor:R$ 41.428,95

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 126/2022/SEMOSP de 06 de outubro de 2022.

Considerando que a suplementação será destinada para fazer aquisição de equipamentos para auxiliar a frota de máquinas e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais do Município.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2067	4.4.90.52	01.701	R$: 41.428,95

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.701	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 41.428,95

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8CF8A3B4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9267/ GAB / 2022 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9267/ GAB / 2022
01 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação

orçamentária, Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.500,00
02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 25
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 1.000,00

02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 469
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 1.500,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.500,00)
02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011 Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho
Tutelar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 35
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.500,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 290 de 01 de dezembro de 2022.
Considerando que a Suplementação será destinadacomo finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Justifica-se que a Anulação e Suplementação será destinado para pagamento de despesas com a folha dos servidores desta Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.11	1.500		R$ 1.000,00
0003.2006	3.1.90.16	1.500		R$: 1.500,00
0003.2011	3.3.90.30	1.500	R$ (2.500,00)	
TOTAL			**R$:(2.500,00)**	**R$ 2.500,00**

Governador Jorge Teixeira, 01 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F1581A72

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9260/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9260/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhora RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA da senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA,** CPF n°. 703.643.122-97, no Cargo de **COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS** - CCVI, da **SUPEL**- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623 KM 55, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Este DEDRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7F92C06B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9255/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JENIFER LOPES MENDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9255/ GAB / 2022
DE 01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora JENIFER LOPES MENDES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **JENIFER LOPES MENDES,** CPF N°. 010.846.192-02, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CCVI** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2E281C49

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9256/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9256/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA,** CPF n°. 703.643.122-97, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS- CPL** - CCVII, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 KM 55, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DEDRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:12F3A93D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9257/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9257/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA do senhorSERGIO DA SILVA SANTOS, em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor**SERGIO DA SILVA SANTOS,** CPF n°. 940.***.***-87, no Cargo de **SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** - CCI, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:71075048

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9258/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9258/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor SERGIO DA SILVA SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **SÉRGIO DA SILVA SANTOS,** CPF n°. 940.***.***-87, no Cargo Comissionado **COORDENADOR DE APOIO E EXTENSÃO RURAL - CCIV**, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8480C422

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9259/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA JENIFER LOPES MENDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9259/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhora JENIFER LOPES MENDES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **JENIFER LOPES MENDES,** CPF N°. 010.846.192-02, no Cargo de **COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (CCIV) do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8D12B01B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°21/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1161/2022

AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS LUMINOSOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD DO MUNÍCIPIO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo da**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, fundamentado10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital, e considerando:Termo de Adjudicação 01 de 30/11/2022 (ID 70955)eParecer Jurídico 517 de 30/11/2022 (ID 71067),Autoriza a aquisição, conforme quantidade, condição e especificação técnica do item, minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	R$ 79.200,00
TOTAL GERAL		R$ 79.200,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

Assinado Eletronicamente

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C142F26B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9266/ GAB / 2022 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9266/ GAB / 2022
01 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 40.000,00

01.00 Legislativo Municipal

01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.14 Diárias Civil

Ficha: 005

F.R: 1.500

Valor R$ 30.000,00

01.00 Legislativo Municipal

01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ficha: 007

F.R: 1.500

Valor R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (40.000,00)

01.00 Legislativo Municipal

01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 010

F.R: 1.500

Valor R$ (40.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício n° 93/PRES/2022 de 29 de novembro de 2022, onde a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pessoa jurídica e com pagamento de diárias civil, para deslocamento para outros Municípios, Capital e Distrito Federal, junto a Assembleia Legislativa e Congresso Federal.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$: 30.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.500		R$: 10.000,00
0001.2001	4.4.90.52	1.500	R$: (40.000,00)	
TOTAL			**R$: (40.000,00)**	**R$: 40.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 01 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:362B8CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Decreto nº. 14.277/GAB.PREF./2022, de 04 de julho de 2022,** torna público a REABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 008/PMNM/2022**, decorrente do processo administrativo nº. **979/SEMED/2022,** objeto desse certame que é a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio-343/PGE-2022**, o que adiante segue:
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente a empresa participante, que a abertura do envelope contendo a proposta de preços dar-se-á em **05.12.2022 às 09h00min**.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Guajará-Mirim-RO, sito à Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 – 6858, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Guajará-Mirim/RO, 01 de dezembro de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM
Decreto n° 14.277/2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1BE13832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLAGÃO P.E.032-2022

PREGÃO ELETRONICO N° 032/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022
PROCESSO Nº 1098/2022 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo:* ***ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL,*** *para abastecimento da Frota oficial da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO.*

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1098/2022-CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 032/2022 com SRP nº 018/22, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: AZOGUE & DORADO COM. DE COMB. IMP. E EXP. LTDA ME inscrita no CNPJ: 09.241.652/0001-92, com valor total de R$ **3.954.733,86** (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 04 de novembro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 04 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajara-Mirim/Ro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:77CA30C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 012/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/22 - SEMFAZ.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CONVENIO Nº 002/2022/PGE-DETRAN NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**_CONVÊNIO Nº 002/2022/PGE-DETRAN_. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **19 de dezembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado dos Serviços é de **R$ 866.389,07** (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

Guajará-Mirim, 01 de dezembro de 2022

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EAD26457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.579/GAB-PREF/2022 EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**EVA FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula 4304-1, cargo**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**,lotada na Coordenadoria Municipal De Administração - COMAD, referente ao**2º quinquênio2013/2018**no período**janeiro, fevereiro e março de 2023**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FFCC9777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.580/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idade voluntáriaedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor idade e voluntariamentea servidora**JORGINA ALMEIDA ALVES,**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**40horas,da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do Art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,30 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:71FC3A55

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA NÚMERO 40/IPREGUAM/2022

O Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim, inscrito sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68

A Portaria nº40/IPREGUAM/2022, datada do dia 01/12/2022, que concede aposentadoria do invalidez a servidora: Ocianira Ferreira Sousa, com um erro material no seu teor.
Onde se lê:

Ocianira Ferreira de Souza

Leia-se:

Ocianira Ferreira de Sousa

Guajará-Mirim/RO, 01 de Dezembro de 2022

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9492C617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2486-DIÁRIA-RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA

Portaria nº 2486/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO CMS**. Ficha. 230.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO** no dia **10/11/2022**, transportando os Conselheiros que irão Participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES-RO, representando o Conselho Municipal de Saúde de Guajará Mirim.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:428A59A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2633- LOTAÇÃO- ALECSANDRA RACHID FERREIRA

PORTARIA N° 2633/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 29 de Novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALECSANDRA RACHID FERREIRA**, na Função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Mat. 057045, para desempenhar suas funções na **REDE DE FRIO/IMUNIZAÇÃO**, como **DIGITADORA** de **SISTEMA**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **28/11/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2280E800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2499- RONALDO FERREIRA LINS

Portaria nº 2499/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RONALDO FERREIRA LINS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 08 (oito) diárias de no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o **TOTAL de R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais**), na função: MARINHEIRO FLUVIAL.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o Rio Ouro Preto, nas seguintes localidades: Nova Colônia; Macaxeral; Divino; Floresta; Santo Antônio; Estreito; Sipitiba e Petrópolis, transportando o servidores do NUVEPA, que irão realizar Borrifação Intradomiciliar e Fumacê, no período de **18** à **25/11/2022**. RECURSO NUVEPA**.FICHA. 302.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:614B42C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

Processo Administrativo nº: 742-03/2022.
Contratado: R M FURUKAWA, CNPJ: 32.982.929/0001-50.
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, nº 2289, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-152, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Montagem de Placa Mural para Galeria de Prefeitos.
Base Legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor total**: R$: 13.200,00** (treze mil e duzentos reais)

Itapuã do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/gab/pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:959378BD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo

Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 02/12/2022 À 08/12/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	Técnicode Enfermagem	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07	Isabel Cristina Araújo de Lima	10,0	2ª

Itapuã do Oeste, 01 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C2C0F0F9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por Maicon Diego dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO: tubos de concreto para atender as demandas de drenagem pluvial da cidade e manutenção das vias urbanas e rurais de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.001.370,00 (Um milhão, um mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
04 122 0002 00060000 - Realização de convênios Contr. E Outras Transferências- SEMOSP
15 452 0003 0007 0000 - Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas SEMOSP.

26 782 0003 0010 0000 - Manutenção e Conservação de Malha Viária SEMOSP.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A61D74B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754-05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;

CONTRATADO: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.376/0001-04, com sede na Av. Castelo Branco n° 20624, Bairro Novo Horizonte Cacoal/RO CEP 76962-068; Lote 01, Tel: (69) 3443-3832 / (69) 992750241, email: ricardo@cacoalgases.com.br, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) RICARDO MACEDO ALVES, inscrito(a) no CPF nº 421.378.702-82 e RG sob nº 557873-SSP/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO: fornecimento de gás comprimido, oxigênio incolor, inodoro, grau de pureza 99,5%, uso medicinal, envasado em cilindros DE 01, 02 e 03 M3, sendo especificado, conforme descrito abaixo:

ITEM 01 1.000 M³ (UM MIL METROS CÚBICOS) DE GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA 99,5%, USO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDROS DE 01, 02 e 03 M3 Marca Oxiporto - Modelo Oxiporto - Valor Unitário de R$ 76,97 (setenta e seis reais e noventa e sete centavos) Valor Total de R$ (setenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 76.970,00 (setenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP;
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3DCC581A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754-05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;

CONTRATADO: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.06.539.992/0001-06, localizada na ROD 135, GLEBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09-B S/N, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Bernardo Jardim Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº594.628, e do CPF 60922494215, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO: fornecimento de gás comprimido, oxigênio incolor, inodoro, grau de pureza 99,5%, uso medicinal, envasado em cilindros de 07, 9.6 e 10 m³, sendo especificado, conforme descrito abaixo:

ITEM 02 3.000 M³ (TRÊS MIL METROS CÚBICOS) DE GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA 99,5%, USO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDROS DE 07 E 10 M³ Marca WHITE/LIND - Modelo WHITE/LIND - Valor Unitário de R$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) Valor Total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);
ITEM 03 2.000 M³ (DOIS MIL CÚBICOS) DE GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA 99,5%, USO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDROS DE 9,6 M³ Marca WHITE/LIND - Modelo WHITE/LIND - Valor Unitário de R$ 20,00 (vinte reais) Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP;
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BD0A0052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 88/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 88/SEMAS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 88/SEMAS/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, (tais como: ar condicionado, armário, cadeiras, filmadora, maquina de costura e projetor) com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2020441730003 do Ministério da Cidadania para atender as necessidades da APAE por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3625/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 02/12/2022 até as 08h30min do dia 14/12/2022. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/12/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 98.354,26 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 01/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C138FC5D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 89/SEMUSA2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 89/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3071/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 02/12/2022 até as 08:30hrs do dia 15/12/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 15/12/2022 (Horários de Brasília**). Valor Previsto: R$ 4.127.599,10 (Quatro milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 01/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:777053E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3453/2022

PROCESSO Nº:3453/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº3453/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 01 (UM) GRUPO GERADOR (101 A 300KVA) CONFORME PROPOSTA N°19047.937000/1200-08 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 07.228.290/0001-74, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), de acordo com o parecer jurídico (ID 284174), Parecer Técnico da Controladoria (ID 267921).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F6557991

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2067/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** para a entrega do Objeto do Contrato Originário 292/2022 de 15/07/2022, solicitado através do Memorando N°806/SEMOSP/2022 (ID 291025) presente no Processo nº 2067/2022 ,para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEMI-REBOQUE, ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº 358/2021, DERIVADA DO PE Nº 521/2001, CONF. PROC.0009.124788/2021-00/SUPEL/RO, CONF. MEMO. 368/SEMOSP/2022 E DOCS. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**,** tendo como contratada a empresa: **FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP,** CNPJ Nº 29.347.851/000-97, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 291418).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9B7F9F0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2011/2022

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2011/2022 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, através da ARP Nº 12/2022, derivada do PE Nº 11/2022, do PROC. 2918/2021, conforme MEMO. 140/2022/SEMADFAZ, e documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CONSIDERANDO a Notificação (ID 270813) do Setor de Almoxarifado**;**
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para os produtos não entregues;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 273065);

DECIDO: Pela Rescisão do contrato Nº 199/2022 de 15/06/2022, por culpa da contratada, a saber a empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ:**03.716.848/0001-00, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 273065), e por conseguinte, **DETERMINO** a anulação da Nota de Empenho nº1229/2022.

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D'Oeste,30 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:61C505B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3663/2022

PROCESSO Nº:3663/2022
CLASSE: Redução da Carga Horária de Trabalho sem Prejuízo da Remuneração Integral.
NOME: Rosimeire Ferreira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3663/2022, referente à **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHOSEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL,** solicitado pela Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1091(ID 287501).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F5F63DD1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3631/2022.

PROCESSO Nº:3631/2022.
CLASSE: Devolução.
NOME:Geislaine Gonçalves Dos Santos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº**3631/2022**, referente à **DEVOLUCAO DE VALORPAGO EM DUPLICIDADE MEDIANTE COMPENSAÇÃO/ABATIMENTO NO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021,** solicitado pelo(a) contribuinte **GEISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico Nº1099 (ID 290408).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E6068C95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3615/2022

PROCESSO Nº:3615/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Edines Izaura De Araujo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº 3615/2022, referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **EDINES IZAURA DE ARAUJO,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 291042).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 30 dias de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:96F876C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3582/2022.

PROCESSONº:3582/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Paulo Cezar de Oliveira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processonº3582/2022, referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitada pelo servidor **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA,** de acordo com o Memorando n°126/SEMPLAC/2022(ID 287337).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:67B34E66

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3560/2022.

PROCESSO Nº:3560/2022.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Bruna Martins De Paulo.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3560/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **BRUNA MARTINS DE PAULO,** de acordo com o Memorando (ID 272393).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4525AE00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3550/2022

PROCESSO Nº:3550/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Valdirene Tering da Silva.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3550/2022, referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **VALDIRENE TERING DA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 291279).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 30 dias de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:104CD132

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3499/2022.

PROCESSO Nº:3499/2022.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Nathalie Franco Silva.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3499/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **NATHALIE FRANCO SILVA,** de acordo com o Despacho (ID 269874).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1DC08F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4062/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4062 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 220.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
119 08.244.0006.2020.0000 GESTÃO SUAS 1.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
125 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT2I0V0A.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

130 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V2A.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
670 08.243.0002.2022.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV7A.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
116 08.244.0006.2020.0000 GESTÃO SUAS -400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 700
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
118 08.244.0006.2020.0000 GESTÃO SUAS -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 700
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
148 10.301.0008.2056.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -212.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
673 08.243.0002.2022.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A7T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B98523CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4061/2022

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4061 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 341.690,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
1080 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI6V4A.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
289 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 9.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

299 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

725 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

726 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

728 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

22.855.142/0001-73 Exercício: 2022
02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
313 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

320 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

338 12.365.0012.2030.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

350 12.365.0012.2030.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

357 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

727 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental

361 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

367 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

369 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 11.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

370 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

377 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 12.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

379 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

380 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

382 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

384 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
390 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 18.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

393 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

401 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 9.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercicio Corrente
540
003 038 FUNDEB 70%

402 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

404 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

412 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 10.300,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

413 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

415 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

425 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.700,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
427 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

433 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%
480 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 17.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

485 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

493 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

496 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

507 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.600,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

515 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.100,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

518 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
718 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

719 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

721 12.361.0011.2024.0010 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 04 Ensino Especial
524 12.367.0011.2026.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

527 12.367.0011.2026.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

528 12.367.0011.2026.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 9.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

531 12.367.0011.2026.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.990,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

534 12.367.0011.2026.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

545 12.367.0011.2026.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

551 12.367.0011.2026.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

556 12.367.0011.2026.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

724 12.367.0011.2026.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
730 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

733 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

734 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

735 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.300,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

33 04.122.0002.2107.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.5IV4A3,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

42 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

43 04.122.0003.2010.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
44 24.122.0003.2023.0000 NOVO MACHADINHO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

45 24.122.0003.2023.0000 NOVO MACHADINHO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

46 27.122.0003.2006.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
295 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

300 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -14.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 03 Ensino Fundamental
359 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -14.900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

365 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -30.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%
418 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

419 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -39.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
439 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -74.890,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

447 12.361.0011.2024.0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

488 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
580 20.608.0015.2039.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA F-1A5M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

584 20.608.0015.2041.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FA-7M.4IL5I7A,0R0
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5E5A6DD7

IMPREV
ATA Nº.006/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 30 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

ATA Nº.006/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 30 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV. Ao (30 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/11/2022), às 10:00h (Dez Horas) horas, reuniram-se através de REUNIÃO ONLINE , os Membros do C/A - Conselho de Administração, Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. 1º PAUTA DO REUNIAO ONLINE, REF: LEITURA E

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 3º TRIMESTRE/2022. A Presidente do Conselho após ter enviado o relatório a todos os membros do conselho para analise e leitura, e devido o mesmo ser elaborado pelo Conselho de administração, coloca o referido relatório para aprovação do Conselho. Sem ressalvas quanto ao relatório o Conselho aprova o relatório trimestral de investimento do 3º semestre de 2022. A Presidente do Conselho agradeceu a disponibilidade de todos e lembrado que esse Conselho preza sempre por cumprir com suas atribuições dentro dos prazos estabelecidos no regimento interno. Informa ainda que a reunião foi realizada de forma (online) e que o relatório será publicado no Digproc para a devida assinatura de todos os presentes juntamente com a Ata de Aprovação. Nada mais havendo a tratar, eu Aparecida Susana Ferreira, Membro do Conselho Secretária AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 10:00h, em 30/11/2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE-RO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE / RO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 3º TRIMESTRE

Atendendo a necessidade do Instituto Previdenciário quanto a Política anual de Investimentos e a Meta Atuarial, enviamos o Relatório Trimestral dos investimentos, referente ao 3º TRIMESTRE, sobre o desempenho das rentabilidades e os riscos das aplicações financeiras do IMPREV. Este relatório vem atender o Inciso V, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011, que exige a elaboração de Relatórios Trimestrais, para acompanhamento dos riscos e desempenho das aplicações financeiras. Art. 3. V – Elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos dos RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-las as instâncias superiores de deliberação e controle O terceiro trimestre de 2022, especificamente o mês de setembro, o Comitê de Política Monetária (COPOM) mantém a taxa Selic em 13,75% a.a. em linha com esperado pelo mercado financeiro. A autoridade monetária interrompe o ciclo de alta que vem desde o começo do ano passado, deixando em aberto a possibilidade de novos aumentos caso a inflação não recue conforme o desejado. O Comitê entendeu ainda que, em seus cenários para a inflação permanecem vários fatores de risco. Entre os problemas que ainda podem gerar uma alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam – se uma maior persistência das pressões inflacionárias globais...(a incerteza sobre o futuro do eixo fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 3 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 expectativas de inflação e nos preços de ativos (Moedas, Títulos Públicos ou Privados, entre outros) e uma abertura do produto mais estreito que o utilizado pelo Comitê em seu cenário de referência, em particular o mercado de trabalho. Entre os riscos de baixa ressaltam-se uma queda adicional dos preços das Comodities local. Uma declaração da atividade global mais acentuada do que a projetada; e a manutenção dos cortes de impostos a serem revertidos em 2023. A extensão do conflito entre Rússia e Ucrânia continuam, sem a perspectiva de novas negociações diplomáticas. Com relação à pandemia da Covid-19, o diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) disse que o fim pode estar próximo. Segundo a agência de saúde da ONU, o número de mortes relatadas caiu para o menor nível desde março de 2020. No Brasil, o PIB do terceiro trimestre de 2022 cresceu 1,2%(T/T). Destaque para o desempenho da indústria (2,2%). O setor de serviços (1,30%) também com um bom desempenho. Pela demanda, destaque também para o desempenho dos investimentos (4,8%). O IPCA recuou 0,29% (M/M) em setembro. A variação foi superior as projeções de mercado apuradas pela Agência Estado, de -0,32%. Com isso o índice acumulou alta de 7,17% em 12 meses. A economia brasileira avançou 1,2% no segundo trimestre deste ano em relação ao anterior, acima das estimativas do mercado financeiro. O crescimento vem pela alta dos serviços e do consumo das famílias, apesar da inflação alta, com a melhora do mercado de trabalho e os efeitos do FGTS e da antecipação 13 salário para os beneficiários do INSS. De acordo com os resultados divulgados pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), este é o quarto resultado positivo consecutivo indicador após o recuo de 0,03% no segundo trimestre do ano passado. O PIB, que é a soma dos bens e serviços finais produzidos no Brasil, chegou a 2,404 trilhões de reais. Esse resultado fez o PIB avançar 2,5% no primeiro semestre do ano. Com isso a atividade econômica está 3% acima do patamar pré - pandemia. "O Comitê avalia que a conjuntura ainda particularmente segue incerta e volátil, requer serenidade nas avaliações dos Riscos" ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 4 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS MÊS DE SETEMBRO DE 2022

CARTEIRA CONSOLIDADA DE INVESTIMENTOS – SETEMBRO DE 2022 Fundos de Investimentos Resgate Carência Saldo Part. Total Cotista s % S/ Pl do Fundo Enquadramento 4963/2021 BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA D+3 Não há 1.111.244,02 1,70% 520 0,04% Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENC. D+1 Não há 2.471.397,27 3,78% 1.050 0,03% Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA D+0 463 Dias 1.503.884,21 2,30% 280 0,04% Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b" CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA D+0 2027-05-16 2.215.948,16 3,39% 58 0,99% Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b" CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA D+0 Não há 2.100.114,34 3,22% 322 0,27% Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA D+0 Não há 7.951.964,13 12,17% 808 0,14% Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI REFERENCIADO D+0 Não há 3.424.420,01 5,24% 1.035 0,04% Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA D+0 Não há 5.641.390,64 8,64% 975 0,06% Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RENDA FIXA D+0 Não há 2.942.268,04 4,50% 1.173 0,05% Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RENDA FIXA D+0 Não há 2.086.309,88 3,19% 281 0,22% Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO D+0 Não há 586.309,79 0,90% 868 0,02% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA D+4 Não há 2.055.282,49 3,15% 163 0,28% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI D+0 Não há 1.655.042,24 2,53% 295 0,02% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP D+1 Não há 5.455.360,70 8,35% 126 0,68% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA D+0 Não há 1.818.176,23 2,78% 289 0,03% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FICA REFERENCIADO IMA-B D+0 Não há 2.471.955,84 3,78% 250 0,14% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA D+1 Não há 4.165.074,57 6,38% 194 0,20% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA D+1471 Não há 184.029,15 0,28% 26 0,34% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA D+1471 Não há 165.454,98 0,25% 31 0,24% Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 5 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 LME SETORIAL IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR D+1260 90 dias 957.991,74 1,47% 70 1,29% Artigo 7º Inciso V, Alínea "a" ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO D+0 Não há 529.467,35 0,81% 274 0,04% Artigo 7º Inciso V, Alínea "b" CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES D+15 Não há 501.582,88 0,77% 188 0,08% Artigo 8º, Inciso I ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES D+4 Não há 497.783,24 0,76% 232 0,19%

Artigo 8º, Inciso I ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES D+23 DU Não há 1.563.992,81 2,39% 81 0,62% Artigo 8º, Inciso I CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I D+4 Não há 804.716,24 1,23% 518 0,04% Artigo 9º, Inciso III ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I D+3 Não há 2.157.064,14 3,30% 2992 1,61% Artigo 9º, Inciso III CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MM D+2 du 720 dias 1.643.192,94 2,52% 582 1,06% Artigo 10º, Inciso I CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP D+1 Não há 422.781,93 0,65% 10.270 0,02% Artigo 10º, Inciso I CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP D+1 Não há 1.819.598,98 2,79% 3.485 0,16% Artigo 10º, Inciso I ITAÚ PRIVATE S&P 500 BRL FIC MULTIMERCADO D+1 Não há 2.469.186,61 3,78% 887 0,20% Artigo 10º, Inciso I W7 FIP MULTIESTRATÉGIA Não se ap. Não se ap. 1.150.171,51 1,76% 0,00% Artigo 10º, Inciso II HAZ FII – ATCR 11 Não se ap. Não se ap. 796.851,47 1,22% 1,06% Artigo 11º Total para cálculo dos limites da Resolução 65.320.008,53 No mês de setembro, após analisar a carteira de investimentos referente as movimentações do mês de julho/2022, os fundos de renda variável performaram de forma positiva, a qual teve um retorno positivo de 1,03%. Com relação a meta atuarial no acumulado do ano passado, nossa carteira teve um retorno de 3,49% dos ativos investidos frente a meta atuarial do IPCA + 4,88% a.a., enquanto que a meta de r entabilidade do governo ficou em 7,68%. (Fonte: Comitê de investimentos e gestão financeira. (IMPREV agosto/2022). O Comitê, após análise do mercado financeiro, optou por fundo de Vértices, por demonstrar ser a melhor opção no momento. A carteira ficou representada em renda fixa com 78,83% figurando o valor de 51.493.085,78 (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), na renda variável 16,63 % representando 10.865.142,37 (Dez milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) e 4,09%; 2.961.780,38 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) em renda variável exterior. A Renda Fixa, têm performado bem, a carteira está bem diversificada no seguimento, o que mantém a carteira em equilíbrio, buscando sempre minimizar riscos deixando a carteira mais protegida. ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 6 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 ENQUADRAMENTOS RENDA FIXA- SETEMBRO DE 2022. ENQUADRAMENTO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA – SETEMBRO DE 2022 ARTIGOS -RENDA FIXA RESOLUÇÃO CARTEIRA$ CARTEIRA ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO-2022 INF ALVO SUP Gap superior Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a" 100,00% 0,00 0,00% 0,00% 15,31% 59,24% 38.695.573,05 Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" 100,00% 31.448.940,70 48,15% 10,15% 15,90% 69,24% 13.778.633,21 Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" 60,00% 18.556.685,99 28,41% 13,87% 20,60% 55,00% 17.369.318,70 Artigo 7º, Inciso IV 20,00% 0,00 0,00% 0,00% 18,49% 20,00% 13.064.001,71 Artigo 7º, Inciso V, Alínea "a" 5,00% 957.991,74 1,47% 0,00% 2,55% 3,50% 1.328.208,56 Artigo 7º, Inciso V, Alínea "b" 5,00% 529.467,35 0,81% 0,00% 0,00% 5,00% 2.736.533,08 Total Renda Fixa 100,00% 51.493.085,78 78,83% 24,02% 72,85% 211,98% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 7 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 ENQUADRAMENTOS RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR-SETEMBRO DE 2022. ENQUADRAMENTO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS RENDA VARIÁVEL – SETEMBRO DE 2022 ARTIGOS -RENDA VARIÁVEL RESOLUÇÃO CARTEIRA$ CARTEIRA ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO-2022 INF ALVO SUP GAP SUPERIOR Artigo 8º, Inciso I 30,00% 2.563.358,93 3,92% 8,21% 12,31% 20,00% 10.500.642,78 Artigo 8º, Inciso II 30,00% 0,00 0,00% 0,00% 2,24% 20,00% 13.064.001,71 Artigo 10º, Inciso I 10,00% 6.354.760,46 9,73% 0,00% 3,75% 10,00% 177.240,39 Artigo 10º, Inciso II 5,00% 1.150.171,51 1,76% 0,00% 2,07% 3,00% 809.428,75 Artigo 11º 5,00% 796.851,47 1,22% 0,00% 1,28% 2,00% 509.548,70 Total Renda Variável 30,00% 10.865.142,37 16,63% 8,21% 21,65% 55,00% ARTIGOS -EXTERIOR RESOLUÇÃO CARTEIRA$ CARTEIRA ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO-2022 INF ALVO SUP GAP SUPERIOR Artigo 9º, Inciso III 10,00% 2.961.780,38 4,53% 3,75% 5,50% 10,00% 3.570.220,47 Total Exterior 10,00% 2.961.780,38 4,09% 3,75% 5,50% 10,00% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 8 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 ENQUADRAMENTOS POR GESTORES- SETEMBRO DE 2022 ENQUADRAMENTO POR GESTORES -SETEMBRO 2022 Estratégia de alocação para os próximos 5 anos GESTÃO VALOR % S/ CARTEIRA % S/ PL GESTÃO ARTIGOS ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 2022 LIM. INF.% LIM. CAIXA DTVM 42.803.665,15 65,53 - CARTEIRA $ CARTEIRA% SUP.% ITAÚ UNIBANCO 11.382.568,72 17,43 0,00 Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a" 0,00 0,00 0,00 59,24 BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM 4.168.951,08 6,38 - Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" 31.448.940,70 48,15 10,15 69,24 BRADESCO ASSET MANAGEMENT 3.710.324,73 5,68 0,00 Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" 18.556.685,99 28,41 13,87 55,00 GRAPHEN INVESTIMENTOS 1.754.843,21 2,69 0,48 Artigo 7º, Inciso V, Alínea "a" 957.991,74 1,47 0,00 3,50 KPTL 1.150.171,51 1,76 0,52 Artigo 7º, Inciso V, Alínea "b" 529.467,35 0,81 0,00 5,00 PLURAL 165.454,98 0,25 0,00 Artigo 8º, Inciso I 2.563.358,93 3,92 8,21 20,00 RJI CORRETORA DE VALORES 184.029,15 0,28 0,04 Artigo 8º, Inciso II 0,0 0,00 0,00 20,00 Artigo 9º, Inciso III 2.961.780,38 4,53 3,75 10,00 Artigo 10º, Inciso I 6.354.760,46 9,73 0,00 10,00 Artigo 10º, Inciso II 1.150.171,51 1,76 0,00 3,00 Artigo 11º 796.851,47 1,22 0,00 2,00 Artigo 14º - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimentos e carteiras administradas não pode exceder a 5º (cinco por cento) do volume total de recursos gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (NR) (Resolução 4963/2021). ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 9 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 RETORNO DOS INVEST. E ENCHAMARK'S DE ATIVOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022- RENDA FIXA RETORNO DOS INVESTIMENTOS E BENCHMARK'S DE ATIVOS NO MÊS - SETEMBRO RENDA FIXA MÊS ANO 3M 6M 12M 24M VaR Mês Volatilidade 12m IDKA IPCA 2 Anos (Benchmark) 0,62% 6,94% 0,09% 2,94% 8,91% 15,68% - - BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF PREVIDENCIÁRIO 0,53% 6,74% 0,26% 2,81% 8,72% 15,30% 1,42% 0,04% CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RF LP 0,51% 6,53% 0,11% 2,61% 8,47% 14,89% 1,50% 0,04% IPCA + 7,00% ao ano (Benchmark) 0,27% 9,51% 0,41% 4,36% 14,67% 35,23% - LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 0,26% 2,95% 0,25% 1,46% 3,77% 3,21% 0,19% 0,01% IMA-B 5 (Benchmark) 0,42% 7,07% 0,43% 3,14% 9,25% 15,75% CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF LP 0,43% 7,04% 0,50% 3,16% 9,15% 15,36% 1,26% 0,04% TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA -0,03% 2,35% -0,22% 0,85% 1,82% -21,19% 0,36% 0,02% TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA -13,35% -20,09% -16,20% -14,68% -20,39% - 73,56% 22,60% 0,14% CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 0,43% - 0,50 - - - 2,06% - IRF-M 1 (Benchmark) 1,11% 8,59% 3,43% 6,17% 9,81% 12,55% - - CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF 1,09% 8,39% 3,37% 6,04% 9,57% 12,03% 0,13% 0,02% IMA-B (Benchmark) 1,48% 6,12% 1,70% 3,16% 7,25% 12,30% - - CAIXA NOVO BRASIL FIC RF REFERENCIADO IMA-B LP 1,52% 6,08% 1,80% 3,22% 7,12% 11,92% 2,52% 0,06% IRF-M (Benchmark) 1,40% 6,96% 4,66% 5,53% 8,01% 6,91% - - CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP 1,37% 6,84% 4,60% 5,39% 7,88% 6,53% 1,56% 0,04% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 10 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social.

https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 CDI (Benchmark) 1,07% 8,89% 3,31% 6,31% 10,90% 14,21% - - BRADESCO PREMIUM FI RF REFERENC. DI 1,12% 9,35% 3,44% 6,62% 11,58% 15,22% 0,01% 0,01% CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA 1,12% 9,26% 3,38% 6,42% 11,30% 14,99% 0,02% 0,01% ITÁU HIGH GRADE FIC RF CRÉDITO PRIVADO 1,16% 9,64% 3,57% 6,81% 11,94% 16,03% 0,02% 0,01% ITAÚ INSTIT. GLOBAL DINÂMICO FIC RF LP 1,08% 8,93% 2,85% 5,92% 11,31% 16,36% 0,52% 0,01% BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENC. 0,99% 8,08% 3,06% 5,77% 9,78% 11,85% 0,00% 0,01% CAIXA BRASIL DISP. FIC RENDA FIXA 0,93% 7,61% 2,89% 5,46% 9,21% 11,44% 0,00% 0,01% IPCA(Benchmark) -0,29% 4,09% -1,32% 0,86% 7,17% 18,15% - - BB ALOC. ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID. 1,26% 7,50% 3,07% 5,15% 9,00% 12,03% 1,12% 0,02% BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RF 1,29% 7,17% 2,97% 4,71% 8,80% 10,21% 1,39% 0,02% CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF 1,24% 8,29% 3,54% 5,84% 9,44% 10,38% 0,79% 0,02% CAIXA BRASIL ATIVA RENDA FIXA LP 1,28% 8,63% 3,51% 5,91% 10,29% 11,11% 1,00% 0,02% Não definido (Benchmark) - - - - - - - - CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 0,08% - 0,02% -0,25% - - 0,75% - ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 11 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 RETORNO DOS INVEST. E BENCHAMARK'S DE ATIVOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022- RENDA VARIÁVEL. RETORNO DOS INVESTIMENTOS E BENCHMARK'S DE ATIVOS NO MÊS – SETEMBRO RENDA VARIÁVEL MÊS ANO 3M 6M 12M 24M VaR Mês Volatilidade 12m IPCA + 10,50% ao ano (Benchmark) 0,54% 12,18% 1,25% 6,07% 18,42% 44,21% - - W7 MULTIESTRATÉGIA - - - - - - - - S&P 500 (Benchmark) -9,34% -24,77% -5,28% -20,85% -16,76% 6,62% - - ITAÚ PRIVATE S&P 500 BRL FIC MULTIMERCADO -8,62% -19,75% -2,62% -17,18% -9,30% 18,63% 11,67% 0,22% Ibovespa (Benchmark) 0,47% 4,97% 11,66% -8,30% -0,85% 16,31% - - ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES -1,60% 2,44% 11,81% -8,69% - - 10,15% 0,22% CAIXA BRASIL AÇÕES QUANTITATIVO FIC AÇÕES -3,22% 3,35% 7,24% -4,09% 2,20% 30,94% 8,81% 0,18% ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES -1,36% 6,13% 7,62% -8,09% 5,72% 23,10% 9,98% 0,19% CDI (Benchmark) 1,07% 8,89% 3,31% 6,31% 10,90% 14,21% - - CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP 1,20% 10,25% 3,54% 6,80% 12,27% 15,21% 0,14% 0,01% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 12 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 MSCI ACWI (Benchmark) -5,78% -28,97% -4,29% -11,25% -22,48% -6,15% - - CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP -8,63% -19,76% -2,65% -17,23% -9,27% 18,60% 11,70% 0,22% IFIX(Benchmark) 0,49% 6,63% 6,98% 7,58% 10,13% 7,01% - - HAZ FII-ATCR 11 -0,14% 2,92% 0,04% 2,86% 2,81% 3,66% - - RETORNO DOS INVEST. E BENCHMARK1S DE ATIVOS NO MÊS SETEMBRO DE 2022- RENDA VARIÁVEL-EXTERIOR. RETORNO DOS INVESTIMENTOS E BENCHMARK'S DE ATIVOS NO MÊS - SETEMBRO RENDA VARIÁVEL -EXTERIOR MÊS ANO 3M 6M 12M 24M VaR Mês Volatilidade 12m Global BDRX (Benchmark) -8,38% -30,78% -4,37% -14,20% -22,27% -5,91% - - CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I -7,72% -30,97% -4,35% -14,12% -22,81% -8,72% 9,55% 0,22% ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL 1 -5,63% -21,27% -4,53% -8,92% -13,80% 8,07% 8,21% 0,17% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 13 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR ADMINISTRADORES-BASE (SETEMBRO DE 2022) Os investimentos continuam sendo em fundos administrados por Instituições financeiras renomadas, todas devidamente credenciadas conforme as exigências da Resolução 4963/2021. ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 14 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR SUB-SEGMENTOS- GRÁFICO BASE (SETEMBRO DE 2022) ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 15 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR SUB-SEGMENTOS -BASE SETEMBRO DE 2022. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR SEGMENTOS - SETEMBRO 2022 SEGMENTO VALOR SEGMENTO VALOR GESTÃO DURATION 16.573.851,34 FUNDO IMOBILIÁRIO 796.851,47 IRF-M 1 2.942.268,04 FIP 1.150.171,51 IDKA IPCA 2A 5.895.817,28 MULTIMERCADO - EXTERIOR 2.891.968,54 IRF-M 2.086.309,88 MULTIMERCADO - OUTROS 3.462.791,92 CDI 11.828.601,38 AÇÕES - DIVIDENDOS 497.783,24 IMA-B 2.471.955,84 AÇÕES - ÍNDICE ATIVO 1.563.992,81 IMA-B 5 8.206.822,93 AÇÕES - EXTERIOR 2.961.780,38 CRÉDITO PRIVADO 529.467,35 AÇÕES - LIVRES 501.582,88 FIDC 957.991,74 VALOR TOTAL 65.320.008,53 A Carteira permanece diversificada, buscando sempre minimizar os riscos ao máximo, evitando a concetração em um segmento ou ainda em um só índice, o que deixa a carteira mais protegida. ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 16 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 RETORNO E META DE RENTABILIDADES ACUMULADAS NO ANO DE 2022. RETORNO E META DE RENTABILIDADE ACUMULADOS NO ANO DE 2022 Mês Saldo Anterior Aplicações Resgates Saldo Mês Retorno Retorno Acum. Janeiro 60.015.230,37 2.432.833,36 2.023.273,24 60.412.688,23 -12.102,16 -12.102,16 Fevereiro 60.412,688,33 1.248.157,90 1.177.621,75 60.775.212,50 291.988,02 279.885,86 Março 60.775.212,50 2.194.259,83 1.794.992,92 62.085,001,90 910.522,49 1.190.408,35 Abril 62.085.001,90 879.653,54 123.020,53 62.892.989,22 55.938,31 1.246.346,66 Maio 62.892.989,22 11.909.229,57 11.947.449,47 63.345.605,26 490.835,94 1.737.182,60 Junho 63.345.605,26 816.518,71 533.565,59 63.371.805,77 -256.752,61 1.480.429,99 Julho 63.371.805,77 7.834.669,42 4.473.868,58 64.391.334,34 658.727,73 2.139.157,72 Agosto 64.391.334,34 881.307,19 554.048,39 65.038.595,13 320.001,99 2.459.159,71 Setembro 65.038.595,13 15.188.346,01 14.844.575,91 65.320.008,53 -62.3526,70 2.396.803.01 Retorno Mês Retorno Acum. Meta Mês Meta Acum. Gap Acum. VaR Janeiro -0,02% -0,02% 0,94% 0,94% -2,13% 1,69% Fevereiro 0,48% 0,46% 1,37% 2,33% 19,89% 1,64% Março 1,49% 1,96% 2,04% 4,42% 44,32% 2,01% Abril 0,09% 2,05% 1,42% 5,90% 34,70% 1,80% Maio 0,78% 2,85% 0,89% 6,85% 41,56% 2,34% Junho -0,40% 2,43% 1,07% 7,99% 30,42% 2,35% Julho 1,03% 3,49% -0,28% 7,68% 45,42% 2,10% Agosto 0,49% 4,00% 0,07% 7,76% 51,54% 2,24% Setembro -0,10% 3,90% 0,11% 7,88% 49,53% 2,22% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 17 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 18 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 GRÁFICOS ILUSTRADOS DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL E SEUS INDICADORES ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 19 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9

RETORNO DOS INVEST. APÓS AS MOVIMENT. (APLICAÇÕES E RESGATES) NO MÊS DE SETEMBRO 2022. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES -APLICAÇÕES E RESGATES – SETEMBRO 2022 ATIVOS RENDA FIXA SALDO ANTERIOR APLICAÇÕES RESGATES SALDO ATUAL RETORNO R$ RETORNO% %Inst. Var Mês CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFER. IMA-B 2.434.909,04 0,00 0,00 2.471.955,84 37.046,80 1,52% 1,52% 2,52% CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 2.058.208,69 0,00 0,00 2.086.309,88 28.101,19 1,37% 1,37% 1,56% CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP 5.386.306,95 0,00 0,00 5.455.360,70 69.053,75 1,28% 1,28% 1,00% CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA 9.649.792,20 0,00 1.800.000,00 7.951.964,13 102.171,93 1,06% 1,24% 0,79% BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA 2.029.135,88 0,00 0,00 2.055.282,49 26.146,61 1,29% 1,29% 1,39% ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO 523.389,31 0,00 0,00 529.467,35 6.078,04 1,16% 1,16% 0,02% CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 913.074,49 2.000.000,00 0,00 2.942.268,04 29.193,55 1,00% 1,09% 0,13% BRADESCO PREMIUM FI RF REFERENCIADO DI 1.636.791,32 0,00 0,00 1.655.042,24 18.250,92 1,12% 1,12% 0,01% BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID. 1.097.473,38 0,00 0,00 1.111.244,02 13.770,64 1,25% 1,25% 1,12% CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA 3.166.793,96 4.792.278,02 5.877.922,71 2.100.114,34 18.965,07 0,24% 0,93% 0,00% BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO 624.870,19 76.067,99 120.414,12 586.309,79 5.785,73 0,83% 0,99% 0,00% ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RF 4.120.626,28 0,00 0,00 4.165.074,57 44.448,29 1,08% 1,08% 0,52% CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 8.830.060,83 0,00 3.220.000,00 5.641.390,64 31.329,81 0,35% 0,43% 1,26% TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA 190.941,04 0,00 26.238,51 Amortização 165.454,98 752,45 0,39% -13,35% 22,60% CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA 0,00 1.800.000,00 0,0 1.818.176,23 18.176,23 1,01% 1,11% 0,02% BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF PREVIDENCIÁRIO 2.458.379,36 0,00 0,00 2.471.397,27 13.017,91 0,53% 0,53% 1,42% CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RF 7.198.254,85 0,00 3.800.000,57 3.424.420,01 26.165,73 0,36% 0,51% 1,50% TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA 184.088,33 0,00 0,00 184.029,15 -59,18 -0,03% -0,03% 0,36% CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 0,00 1.500.000,00 0,00 1.503.884,21 3.884,21 0,26% 0,08% 0,75% CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 0,0 2.220.000,00 0,00 2.215.948,16 -4.051,84 -0,18% 0,43% 2,06% LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1 955.483,98 0,00 0,00 957.991,74 2.507,76 0,26% 0,26% 0,19% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 20 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 TOTAL RENDA FIXA 53.458.580,08 12.388.346,01 14.844.575,91 51.493.085,78 490.735,60 0,92% - 1,04% RETORNO DOS INVESTIMENTOS EM SETEMBRO DE 2022- RENDA VARIÁVEL RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES -APLICAÇÕES E RESGATES - SETEMBRO 2022 ATIVOS RENDA VARIÁVEL SALDO ANTERIOR APLICAÇÕES RESGATES SALDO ATUAL RETORNO R$ RETORN O% %Inst. Var-Mês ITAÚ MOMENTO 30II FIC AÇÕES 1.589.419,49 0,00 0,00 1.563.992,81 -25.426,68 -1,60% -1,60% 10,15% ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES 504.666,56 0,00 0,00 497.783,24 -6.883,32 -1,36% -1,36% 9,98% CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES 518.245,06 0,00 0,00 501.582,88 -16.662,18 -3,22% -3,22% 8,81% HAZ FII – ATCR11 796.117,21 0,00 0,00 796.851,47 734,26 0,09% 0,00% - W7 FIP MULTIESTRATÉGIA 1.236.431,80 0,00 0,00 1.150.171,51 -86.260,29 -6,98 - - ITAÚ PRIVATE S&P 500 BRL FIC MULTIMERCADO 2.198.170,01 500.000,00 0,00 2.469.186,61 -228.983,40 -8,49% -8,62% 11,67% CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP 462.687,32 0,00 0,00 422.781,93 -39.905,39 -8,62% -8,62% 11,70% CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MM 1.617.342,30 0,00 0,00 1.643.192,94 25.850,64 1,60% 1,60% 1,45% CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP 0,00 1.800.000,00 0,00 1.819.598,98 19.598.98 1,09% 1,20% 0,14% TOTAL RENDA VARIÁVEL 8.923,079,75 2.300.000,00 0,00 10.865.142,37 -357.937,38 -3,19% - 6,92% EXTERIOR RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES -APLICAÇÕES E RESGATES - SETEMBRO 2022 Ativos Exterior Saldo Anterior Aplicações Resgates Saldo Atual Retorno R$ Retorno% %Inst. Var-Mês ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL 1 1.784.899,47 500.000,00 0,00 2.157.064,14 -127.835,33 -5,59% -5,63% 8,21% CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I 872.035,83 0,00 0,00 804.716,24 -67.319,59 -7,72% -7,72% 9,55% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 21 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 2.656.935,30 500.000,00 0,00 2.961.780,38 -195.154,92 -6,18% -8,57% RETORNO DOS INVEST. APÓS AS MOVIMENT. (APLICAÇÕES E RESGATES)- NO 3º TRIMESTRE 2022 ATIVOS RENDA FIXA SALDO ANTERIOR APLICAÇÕES RESGATES SALDO ATUAL RETORNO R$ RETORNO% %Inst. CAIXA BRASIL GESTÃO ESDTRATÉGICA FIC RENDA FIXA 9.435.576,90 0,00 1.800.000,00 7.951.964,13 316.387,23 3,35% 3,54% CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP 5.270.331,04 0,00 0,00 5.455.360,70 185.029,66 3,51% 3,51% ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RF 3.255.412,76 800.000,00 0,00 4.165.074,57 109.661,81 2,70% 2,85% CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA 3.028.827,64 7.495.584,22 8.513.906,34 2.100.114,34 89.608,82 0,85% 2,89% CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 0,00 2.000.000,00 0,0 2.086.309,88 86.309,88 4,32% 4,60% BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA 1.995.980,08 0,00 0,00 2.055.282,49 59.302,41 2,97% 2,97% BRADESCO PREMIUM FI RF REFERENCIADO DI 1.599.990,65 0,00 0,00 1.655.042,24 55.051,59 3,44% 3,44% CAIXA NOVO BRASIL FIC RF REFERENCIADO IMA-B 2.428.348,90 0,00 0,00 2.471.955,84 43.606,94 1,80% 1,80% CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 0,00 2.900.000,00 0,00 2.942.268,04 42.268,04 1,46% 3,37% BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID. 1.078.132,50 0,00 0,00 1.111.244,02 33.111,52 3,07% 3,07% CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 10.938.920,83 0,00 5.320.000,00 5.641.390,64 22.469,81 0,21% 0,50% BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO 769.048,96 188.738,40 390.538,21 586.309,79 19.060,64 1,99% 3,06% ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO 511.236,80 0,00 0,00 529.467,35 18.230,55 3,57% 3,57% CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA 0,00 1.800.000,00 0,00 1.818.176,23 18.176,23 1,01% 3,38% BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVID. 2.464.920,14 0,00 0,00 2.471.397,27 6.477,13 0,26% 0,26% CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 0,00 1.500.000,00 '0,00 1.503.884,21 3.884,21 0,26% 0,02% LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1 955.588,51 0,00 0,00 957.991,74 2.403,23 0,25% 0,25% TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA 197.447,87 0,00 32.544,50 165.454,98 551,61 0,28% -16,20% TOWER II IMA-B FI RENDA FIXA 184.440,46 0,00 0,00 184.029,15 -411,31 -0,22% -0,22% CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA 0,00 2.220.000,00 0,00 2.215.948,16 -4.051,84 -0,18% 0,50% CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2º TÍTULOS PÚBLICOS FI RF 9.253.078,12 0,00 5.800.000,57 3.424.420,01 -28.657,54 -0,31% 0,11% ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 22 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 TOTAL RENDA FIXA 53.367.282,16 18.904.322,62 21.856.989,62 51.493.085,78 1.078.470,62 1,49% - RETORNO DOS INVESTIMENTOS EM SETEMBRO DE 2022- RENDA VARIÁVEL ATIVOS RENDA VARIÁVEL SALDO ANTERIOR APLICAÇÕES RESGATES SALDO ATUAL RETORNO R$ RETORNO% %Inst. ITAÚ MOMENTO 30II FIC AÇÕES 1.398.799,46 0,00 0,00 1.563.992,81 165.193,35 11,81% 11,81%

ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES 462.520,94 0,00 0,00 497.783,24 35.262,30 7,62% 7,62% CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES 467.730,46 0,00 0,00 501.582,88 33.852,42 7,24% 7,24% HAZ FII – ATCR11 794.636,74 0,00 681,70 796.851,47 2.896,43 0,36% 0,04% W7 FIP MULTIESTRATÉGIA 1.236.790,93 0,00 0,00 1.150.171,51 -88.619,42 -7,15% - ITAÚ PRIVATE S&P 500 BRL FIC MULTIMERCADO 2.062.848,70 500.000,00 0,00 2.469.186,61 -93.662,09 -3,65% -2,62% CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP 434.288,61 0,00 0,00 422.781,93 --11.506,68 -2,65% -2,65% CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MM 1.019.555,66 0,00 1.014.821,56 0,00 -4.734,10 -0,46% - CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP 0,00 1.800.000,00 0,00 1.819.598,98 19.598.98 1,09% 3,54% CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MM 0,00 1.700.000,00 0,00 1.643.192,94 -56.807,06 -3,34% - TOTAL RENDA VARIÁVEL 7.879.171,50 4.000.000,00 1.015.503,26 10.865.142,37 1.474,13 0,01% - ID: 291157 e CRC: 1FBABB46 Página 23 Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev@previdenciademachadinho.ro.gov.br Site do IMPREV e Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br - rede social. https://www.facebook.com/machadinho.imprev.9 EXTERIOR Ativos Exterior Saldo Anterior Aplicações Resgates Saldo Atual Retorno R$ Retorno% %Inst. ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL 1 1.284.053,42 1.000.000,00 0,00 2.157.064,14 -126.989,28 -5,56% -4,53% CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I 841.298,69 0,00 0,00 804.716,24 -36.582,45 -4,35% -4,35% 2.125.352,11 1.000.000,00 0,00 2.961.780,38 -163.571,73 -5,23 - Todas as aplicações feitas no período foram devidamente autorizadas pelo Conselho de Administração e conforme quadro acima, pode ser notado que as aplicações foram movimentos assertivos e que trouxeram retornos benéficos à carteira no trimestre, mais uma vez deixando a carteira diversificada, visando a redução de riscos acentuados. O Instituto segue agindo com solidez, transparência, buscando sempre investir em fundos de investimentos em Instituições Financeiras com histórico de atuação condizente às exigências estabelecidas pela Resolução 4963/2021, visando sempre garantir os pagamentos das aposentadorias e pensões.

Machadinho D'Oeste – RO 30 novembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:39243390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 464

Contrato n°464 de 29/11/2022
Nº do Processo: 3339/2022
Objeto:**Aquisição de um veículo Automotivo para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Distrito do 5°Bec, com Recursos Provenientes de Emenda Federal**
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 04.234.444/0001-42
Data de Assinatura do contrato:01/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10 301 0008 1106PORTARIA N° 4471 - AQUIS. DE VEIC. DIST. 5°BEC;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa:4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 01 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:38878326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 80/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 80/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 175/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 15 de dezembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILME PARA APARELHO DE RAIO-X.**

O valor estimado: R$: **43.100,00 (Quarenta e três mil reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6CB6A243

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 608/SEMAS/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 14 de dezembro às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE FIGURINOS DE BALLET SOB MEDIDA.**
O valor estimado: R$12.420,00 (Doze mil quatrocentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:533DCEBF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 79/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 049/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 79/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 049/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 049/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:19 de Dezembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ.**

O valor estimado: R$: 967.180,14 (Novecentos sessenta e sete mil cento oitenta reais e quatorze centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:29EB5F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6452/2022

PORTARIA DE Nº 6452/2022.
Mirante da Serra-RO, 01 de Dezembro de 2022.

"NOMEIA RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA para exercer o cargo de diretora do departamento de tesouraria (substituta), da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS -4.

Parágrafo. 1º - A substituição será excepcional e somente para situações de impossibilidade ou afastamento temporários da Titular do Cargo.

Parágrafo. 2º - A nomeação será sem remuneração para a servidora, tendo em vista que a mesma percebe remuneração pelo cargo de ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5E3BD50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6453/2022

PORTARIA Nº 6453/2022. Mirante da Serra-RO, 01 de Dezembro de 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 5983/2021 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, DO SERVIDOR ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 5983/2021 do dia 16 de dezembro de 2022 do servidor ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO, cadastro n° 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 horas semanais, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Ariquemes/Rondônia, com vigência do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3CFBC60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6454/2022

PORTARIA Nº 6454/2022. Mirante da Serra-RO, 01 de Dezembro de 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6414/2022 DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, DA SERVIDORA BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6414/2022 do dia 14 de setembro de 2022 da servidora BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA, Professora, 30 horas semanais, CPF: 057.741.882-30 e do RG: 00001070089 SSP/RO, com ônus para o

Município de Ariquemes - RO, com vigência do dia com vigência do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.
PARAGRAFO ÚNICO. O recolhimento das contribuições social deverá ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO.
Art. 2º - Faz-se necessário apresentar certidão de tempo de contribuição a cada trimestre ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3B599E78

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 068/CPL/2022

PROCESSO Nº: 1510/2022 **SECRETARIA**: SEMOSP
DATA: 01/12/2022 **OFÍCIO:** 118/2022/SEMOSP
EMPRESA: CONCREFORT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.926.816/0001-55
VALOR: R$ 9.677,00 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais).
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo do tipo Tubos de Concreto Armado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)
Visando o interesse publico a economicidade, o julgamento objetivo, a legalidade e visando a necessidade do objeto, fica o pagamento condicionado a regularização da CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 01 de dezembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/12/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8AC88AC5

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 027/2022 - APOSENTADORIA RUTE REZENDE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 027/2022 Mirante da Serra - RO, 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora "RUTE REZENDE DE OLIVEIRA "

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 3º, incisos "I" "II" e "III" da Emenda Constitucional de nº 47 de 05 de julho de 2005, parágrafo único e ainda com base neste artigo, o disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003.

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora: **RUTE REZENDE DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 863, portadora do CPF n° xxx.664.382-xx, RG n°350.238 -SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível especial I, Ref. 11 com carga horária de 40 horas, empossada em 04 de Julho 2001, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 057/2022 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:A46489BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/SUPEL/2022

CONTRATO: 142/SUPEL/2022
MODALIDADE: ADESÃO 024/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0001479.2.1-2022
OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DE ARAPUTANGA - MT, a serem destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico – SEMUSA.
EMPRESA: INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 46.429.784/0001-79
VALOR: O valor total do presente contratação do Objeto constante é de R$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) o valor mensal.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 01 de dezembro de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ED0886AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1161.4.1/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante Empresa: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA,CNPJ:23.864.271/0001-90, cujo preço global foi de R$ 396.906,59(Trezentos e noventa seis mil e novecentos e seis reais e cinquenta nove centavos)que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA no** município de Monte Negro/RO. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 01 de Dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:16748C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/GAB/2022

vDeclarar a Vacância em razão da aposentadoria voluntária por idade do servidor Jose Benedito Raimundo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 0215/IPREMON/2022 e cópia da Portaria n. 028/IPREMON/2022, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade ao servidor Jose Benedito Raimundo.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, OCUPADO PELO SERVIDOR: JOSE BENEDITO RAIMUNDO, MAT. 906 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/12/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42E55759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165/GAB/2022

Conceder férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 216/2022 - (ID: 9B2501).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2023 a 03/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2170	Silvaneide Aparecida de Jesus	Assessor Téc. administrativo	26/01/2020 a 25/01/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E668B974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1166/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matricula 1070 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/10/2022 a 27/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05182EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167/GAB/2022

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 892/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA, Matricula 204, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/10/2022 a 29/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B4DD234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1168/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 953-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matricula 1750, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/10/2022 a 23/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F873A0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1169/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, Matricula 1462, ocupante do cargo ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/07/2022 a 24/07/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:03919D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1170/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 196-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, Matricula 123 e 606, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 07/10/2022 a 21/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD2EAFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1171/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 196-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, Matricula 123 e 606, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 24/10/2022 a 31/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17041949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1172/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 730-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA, Matricula 179, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/10/2022 a 24/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB6F88EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173/GAB/2022

Conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1386-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio doença a servidora MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA, Matricula 596, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 21/10/2022 a 19/11/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A460AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1174/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 986.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI, Matricula 615, ocupante do cargo de PROFESSOR/ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/10/2022 a 27/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AD1D77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1502-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 01/11/2022 a 07/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0733544E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1176/GAB/2022

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 88.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido à servidora JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, Matricula 1028, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 18/11/2022 a 15/02/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34297CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177/GAB/2022

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 863-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) CLEUSA DUARTE DE SOUSA, Matricula 147, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO/AGENTE TRIBUTÁRIO, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 17/11/2022 a 06/02/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E6FFED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178/GAB/2022

VHomologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/09/2022 a 30/09/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 01/10/2022 a 15/10/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3812ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/10/2022 a 31/10/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 01/11/2022 a 15/11/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C3B3FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1463-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ENIELE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/10/2022 a 21/10/2022.
Art. 2º - A partir do dia 22/10/2022 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:49B6D535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181/GAB/2022

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 766/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) GILDA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/10/2022 a 23/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12C4F5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182/GAB/2022

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 597-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDNEIA DIAS SANTANA, Matricula 664, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 14/04/2022 a 13/04/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96434427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2912, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 203/SEMGOV/ADM/2022 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 329.2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, Matrícula 296, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2522E061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2913, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 193/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 410.2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, Matricula 856, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F17AF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2914, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora Elisangela Favero Portugal, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 193/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 1035.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Matrícula 1464, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Fica condicionado a cedência da servidora mediante a disponibilização de outro servidor pelo Município requisitante por igual período.

Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F19AC505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2915, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora Leiliane Zacarias Terto de Paula, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 193/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 807.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora Leiliane Zacarias Terto de Paula, Matrícula 1731, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Fica condicionado a cedência da servidora mediante a disponibilização de outro servidor pelo Município requisitante por igual período.

Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:672B1F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2916, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 193/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 1339/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Matricula 593, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador) para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27F57A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2917, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, para a Prefeitura de Cacaulândia - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 63/GB/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 113.2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, Matricula 2418, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, a partir de 01/01/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:265FF6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2918, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, para o Município de Vilhena-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 672/2022/GAB da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO Matricula 619, ocupante do cargo de Técnico de Transporte Escolar para a Prefeitura do Município de Vilhena-RO, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06438C21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2919, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 176/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 650/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS Matricula 2594, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED8D3F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2920, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 176/SEMGOV/ADM/2022 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 69.2017;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Matricula 901, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04E6FFBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2921, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, para o Município de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 172/GAB/2022 da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 100.2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Matricula 1442, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR para a Prefeitura do Município de Buritis-RO, a contar de 01/01/2023.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A43B3437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2922, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 176/SEMGOV/ADM/2022 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 330.2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, Matricula 40 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF275687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2923, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 207/SEMGOV/ADM/2022 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1015.2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, Matricula 1463, ocupante do cargo de Professor nível III 25 Horas para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:26406757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2924, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 202/SEMGOV/ADM/2022 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1273.2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, Matrícula 88, ocupante do cargo de Técnico administrativo I, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:897D40D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.028/IPREMON/2022

PORTARIA N. º 028/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ BENEDITO RAIMUNDO".

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. José Benedito Raimundo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1429488 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 209.305.009-97, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, Nível CF3-, matricula nº. 906, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.068/IPREMON/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 30 de novembro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:D81F49AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.916-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.916-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, através do Convenio **155/2022/PGE/DER-RO, nota de Empenho nº 2022NL06628.** cujo objeto é "**Recuperação de Estradas Vicinais**".
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.7820032.1384	**CV. 155/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de consumo	58.800,00
Total		**294.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B46308C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.917-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.917-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, através do Convênio nº **540/PGE-2022.** cujo objeto é a aquisição de **01 (um) veículo tipo VAN.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.3010022.1385	**CV. 540/PGE-2022- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	
Total		**200.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B0FF67E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.918-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.918-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

Cria o Auxílio Natalino a ser pago aos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Cria no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, o Auxílio Natalino, a ser pago aos Servidores Efetivos e Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º. O Auxílio Natalino se constitui em uma parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago somente no mês de dezembro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:06011723

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.920-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.920-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com Transporte Escolar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*	*213.000,00*
	TOTAL GERAL	*213.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2042	*Manut. Das ativ. PMAEF*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*170.000,00*
12.3610014.2092	*Manut. Das ativ. PMAFE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*43.000,00*
	TOTAL GERAL	*213.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:37B39C31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.921-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.921-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com transporte escolar e combustível.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*	*45.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*40.000,00*
TOTAL		*85.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.1024	*Aquisição de bens móveis Educ. 25%*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*85.000,00*
TOTAL		*85.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:07730098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.922-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.922-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação com material de consumo para manutenção das atividades Administrativas do IPRENOM, bem como pagamento de despesas com aposentadoria que não estavam previstas, na sua totalidade, no orçamento do exercício vigente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM***	
09.2720025.2089	***Manut. das ativ. do IPRENON***	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
09.2720025.2090	**Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados**	
3.1.90.01	Aposent. do RPPS, reserva remun. E reforma dos Militares	350.000,00
TOTAL		**360.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM***	
09.2720025.2089	***Manut. das ativ. do IPRENON***	
3.3.90.93	Indenizações e restituíçoes	10.000,00
09.2720025.2090	**Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados**	
9.9.99.99	Reserva de contingencia / Reserva do RPPS	350.000,00
TOTAL		**360.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8B321C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.247-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.247-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.917-GP/2022**, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, através do Convênio nº **540/PGE-2022.** cujo objeto é a aquisição de **01 (um) veículo tipo VAN.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.1385	**CV. 540/PGE-2022- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7BC37BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.246-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.246-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.916-GP/2022**, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, através do Convenio **155/2022/PGE/DER-RO, nota de Empenho nº 2022NL06628.** cujo objeto é "**Recuperação de Estradas Vicinais**".
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.7820032.1384	**CV. 155/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de consumo	58.800,00
Total		**294.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB3421E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.249-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.249-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI,

Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 6.850,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento à unidade orçamentária da manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2028	***Manut. das Atividades – Conselho de Educação***	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.850,00
TOTAL		**6.850,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2028	***Manut. das Atividades – Conselho de Educação***	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.850,00
TOTAL		**6.850,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6726C595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.250-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.250-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.919-GP/2022, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 131.900,00** (cento e trinta e um mil e novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender pagamentos da FOPAG de servidores lotados nesta Secretaria e transporte escolar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.3650015.2189	***Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
12.1220014.2027	***Manut. das ativ. SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	71.900,00
TOTAL		**131.900,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.3650015.2189	***Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituíçoes trabalhistas	5.000,00
3.1.91.13	Contribuíçoes patronais	30.000,00
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
12.1220014.2027	***Manut. das ativ. SEMED***	
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	7.425,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiras a Pessoa Física	2.475,00
TOTAL		**131.900,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D01F4274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.251GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.251-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, **Lei 1.920-GP/2022, de 29 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com Transporte Escolar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*	*213.000,00*
	TOTAL GERAL	*213.000,00*

TRANSPÕE	
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*
02.07.00	*SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
12.3610017.2042	*Manut. Das ativ. PMAEF*

3.3.90.30	*Material de consumo*	*170.000,00*
12.3610014.2092	*Manut. Das ativ. PMAFE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*43.000,00*
	TOTAL GERAL	*213.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2FAB8EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.252-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.252-GP/2022
Em 29 de novembro de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.921-GP/2022**, de 29 de novembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com transporte escolar e combustível.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*	*45.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*40.000,00*
TOTAL		*85.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.1024	*Aquisição de bens móveis Educ. 25%*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*85.000,00*
TOTAL		*85.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D5F2C31E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.248-GP/2022

DECRETO Nº 7.248-GP/2022. Em, 29 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JARBELINI COSTA DE LIMA servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE*/RO.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 234/SEMED/2022, expedido pelo Senhor Giovan Damo – Prefeito Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **JARBELINI COSTA DE LIMA,** portadora do RG 2.127.844 SSP/RO e do CPF Nº 565.887.632-04 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Pedagoga - 40 horas, matrícula 1552, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE*/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9E330268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337-GP/2022

PORTARIA Nº 337-GP/2022. Em, 21 de novembro de 2022.

"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância Administrativa para apuração em face do suposto sequestro seguido de roubo de bem público municipal (HILUX DE PLACA QTE-5680), pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO o Memorando nº 026-CPSPAD/2022 e 14/11/2022 em que o Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E

Art. 1º - PROROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 316-GP/2022, dos fatos

narrados no Memorando nº 844-SEMUSA/2022 atraves do Processo nº 1211-1/2022 para apuração em face do suposto sequestro seguido de roubo de bem público municipal (HILUX DE PLACA QTE-5680), pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde..
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 21 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1C6BE337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1389/2022

INTERESSADO: SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de limpeza pública urbana

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 30.860.667/0001-25, no valor total de R$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BCDE645

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1403/2022

INTERESSADO: SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de limpeza pública urbana

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.939.798/0001-95, no valor total de R$ 20.750,00 (Vinte mil e setecentos e cinquenta reais).

- T. BOTTEGA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 34.359.923/0001-56, no valor total de R$ 21.999,00 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CE4587E

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 957, DE 01/12/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1021 - Construção de um Auditório - Escola Manoel Francisco
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 37.745,90
F.R.: 01.571
1 Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1025 - Construção de Auditório Escola Paulo Freire
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 37.745,90
F.R.: 01.571
1 Recursos do Exercício Corrente
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pela Anulação de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3DDB1E01

P M N U - RO
DECRETO Nº 2473 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica,

considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.576,20 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.1.90.11	1	R$ 16.390,57
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.1.90.13	2	R$ 2.317,17
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.1.91.13	4	R$ 6.342,44
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.47	15	R$ 216,02
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.08	5	R$ 2.000,00
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.4.4.90.52	19	R$ 2.310,00
TOTAL			R$**29.576,20**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.46	14	R$ 48,39
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.39	12	R$ 5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.40	13	R$ 24.527,81
TOTAL			R$**29.576,20**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 29.576,20 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8FA737F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.536 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA TERESA RODRIGUES GONÇALVES. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 98/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, a servidora **TERESA RODRIGUES GONÇALVES**, RG nº 7.768.587 SSP/SP, CPF nº 796.415.128-20, no Cargo efetivo de Agente Administrativo, cadastro nº 108/2, Referencia NM 34, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D5194EC2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022.
PROCESSO Nº 3532/2022
CELEBRAÇÃO: 11/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.

OBJETO: 1-VAN TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR (15+1) PASSAGEIROS UN 3 a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo VAN teto alto, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Capacidade de transporte de no mínimo 15 passageiros e 1 motorista; d. Motor: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 130CV; e. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; f. Freios a disco nas 4 rodas; g. Direção hidráulica ou elétrica; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; b. Retrovisor externo elétrico com aquecimento e controle interno; c. Porta lateral corrediça, com trava de segurança, dotadas de sistema deslizante de abertura e estribo incorporado para facilitar o acesso; d. Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis; e. Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; f. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; g. Sistema de alarme de fábrica; h. Protetor de cárter; i. Jogo de tapete de borracha; j. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; k. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); e l. Produto similar a Van DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL da Fiat. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. A van devera ser entregue devidamente emplacado.

1-CAMINHÃO A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE DE 10M³, TRAÇAO 6X4 UN 8 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; b. Ano defabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV, tração 6x4 original de fábrica; e. Entre eixos mínimo de 3600mm, compatível para implemento de basculante de 10m³; f. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: g. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Retrovisores externos elétricos; c. Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; g. Protetor de cárter; h. Jogo de tapete de borracha; e i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). 3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira; b. Capacidade da caçamba de 10m³; c. Sistema

hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; d. Tampa traseira tipo porteira; e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; f. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha; h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga; i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave; j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga; k. A pintura deveráser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U. l. Produto similar a Caçamba Basculante modelo Standard de 10m³ da Facchini. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O caminhão deverá ser entregue devidamente emplacado. Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 01 e 14 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais).

DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada, o nome do banco e respectiva agência pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal, sem rasura em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, CNPJ 04.380.507/0001-79 e o número do convênio e o órgão concedente que originou a presente licitação ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o número do convênio que originou a presente licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26.782.0026.3014.0000, Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 487 – Convênio da União.

INTERVENIENTE: SEMECE

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E71696D7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/CPL/2022

(REPUBLICAÇÃO)
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 161/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3190/2022. Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para U.T.I. tipo "D", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais). Data de abertura: 15/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de dezembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:91FD9FF4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022.
PROCESSO Nº 3538/2022.
CELEBRAÇÃO: 25/11/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATADA:EMPRESA APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.
OBJETO: Cláusula Primeira: VAN TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR (15+1) PASSAGEIROS UN 3 a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo VAN teto alto, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Capacidade de transporte de no mínimo 15 passageiros e 1 motorista; d. Motor: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 130CV; e. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; f. Freios a disco nas 4 rodas; g. Direção hidráulica ou elétrica; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; b. Retrovisor externo elétrico com aquecimento e controle interno; c. Porta lateral corrediça, com trava de segurança, dotadas de sistema deslizante de abertura e estribo incorporado para facilitar o acesso; d. Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis; e. Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; f. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; g. Sistema de alarme de fábrica; h. Protetor de cárter; i. Jogo de tapete de borracha; j. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; k. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); e l. Produto similar a Van DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL da Fiat. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. A van deverá ser entregue devidamente emplacado.
CAMINHAO A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE DE 10M³, TRAÇAO 6X4 UN 8 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV, tração 6x4 original de fábrica; e. Entre eixos mínimo de 3600mm, compatível para implemento de basculante de 10m³; f. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: g. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Retrovisores externos elétricos; c. Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; g. Protetor de cárter; h. Jogo de tapete de borracha; e i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). 3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira; b. Capacidade da caçamba de 10m³; c. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 polegadas com ação

direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; d. Tampa traseira tipo porteira; e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; f. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha; h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga; i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave; j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga; k. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U. l. Produto similar a Caçamba Basculante modelo Standard de 10m³ da Facchini. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O caminhão deverá ser entregue devidamente emplacado.
CAMINHAO A DIESEL COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 15.000 LITROS, TRAÇAO 6X4; Classificação: Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna para transporte de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, dotado de sistema espargidor do tipo rabo de pavão e barra espargidora de água; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT igual ou superior a 23.000 Kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV; Entre eixos mínimo de 4800mm, compatível para implemento de cisterna de água de 15m³; Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada; Acesso rápido para engate em cambão. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA. DIVERSOS: Arcondicionado original de fábrica; Retrovisores externos elétricos;Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Som/multimídia integrada ao veículo,somente o disponibilizado de fábrica; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). CARACTERIZAÇÃO DO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA:Tanque semielíptico para 15.000 litros de água, dotado de quebra-ondas; Secção transversal semielíptica construído totalmente em chapa de aço carbono com qualidade mínima LN 28, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água, com espessura mínima de 3,75mm, unidos por solda Mig; Tampos e quebra ondas policêntricos em chapa de aço com qualidade mínima LN 28, espessura de 4,25 mm, soldados no contorno do tanque, com abertura de passagem de inspeção com diâmetro de 500 mm entre os compartimentos; Passarela superior conforme NR 12, demarcada com tinta especial antiderrapante com largura de 800 mm, contorno por grade superior, em forma de bagageiro; Escada fabricada em tubo DIN 2440 de bitola de ¾, para acesso traseiro, montada com tubos de aço e degraus antiderrapantes soldados com solda Mig; Bocal de inspeção com diâmetro de 500 mm com tampa de encaixe, vedação em borracha, tubo de respiro, visor externo de nível d'agua no tanque dotado de mangueira cristal com régua com indicação de litros, dreno de saída traseiro com válvula esférica, entrada superior adicional na traseira, com adaptador tipo storz de 2 ½ (duas e meia) polegadas; Longarinas formadas por conjunto de berço metálicos em perfil U, com espessura de 6,35mm; Paralamas em plástico de polietileno PPT 40 ou metálico com borracha, fixados por tubos galvanizados à longarina do tanque, ou em chapa de aço com qualidade mínima SAE 1020; Caixa porta ferramentas construída em polietileno, com tampa e tranca, fixada por suporte parafusado à longarina do tanque; Equipado com conjunto bomba, acionado por tomada de força tipo PTO instalada na caixa de marcha do veículo, com capacidade de vazão de 75m³/h. Contendo caixa multiplicadora tipo TFC 2, bomba centrífuga de 1 estágio, cardan homo cinético automotivo com cruzeta para 50CV tomada de força pneumática compatível com relação de transmissão e rotação do câmbio do veículo; Sistema de sucção de abastecimento e auto carregamento realizado por escovador por ar comprimido do freio, composto por registro de 3 polegadas, mangueira tipo canaflex com diâmetro de 3 polegadas e 6,00 metros de comprimento, com acoplador engate rápido tipo kanlock em duralumínio e crivo de sucção com diâmetro de 3 polegadas. O sistema de transferência, do tanque para outro reservatório, composto por registro de esfera de 2 polegadas e engate rápido tipo storz lado direito e lado esquerdo para mangotes de 1 ½ (uma e meia) polegadas; Sistema de irrigação traseiro efetuado por uma barra irrigadora de tubo galvanizado com diâmetro de 3 polegadas e comprimento conforme bitola de veículo, com três fileiras de furos, com saída por gravidade e acionamento de registro fecho-rápido, feito por meio de válvula pneumática com acionamento no interior da cabine do motorista; Sistema de bico espargidor traseiro com uma peça duralumínio fundido tipo bico asperflex, fixado na borda superior do painel traseiro do tanque, permite um amplo leque e diversas posições de direcionamento do jato d'agua, com alimentação por meio de tubulação metálica com diâmetro de 2 polegadas e acionamento pneumático e acionamento pneumático no interior da cabine; Conjunto de Carretel instalados na lateral do tanque, contendo uma mangueira de 1 polega resistente a pressão de 300psi de 25 metros com esguicho regulável (jato/neblina). Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 04 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.
Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 01 e 14 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.
DO VALOR:O valor global do presente contrato é de R$ 1.637.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil reais).
DO PAGAMENTO:A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento,nafunçãoprogramática 26782002630170000, UnidadeOrçamentária:**02.07**,Elementodedespesa:**33903000**,Ficha:**490 Convênio da União.**
INTERVENIENTE: SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:504D66A9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022.
PROCESSO Nº 3538/2022.
CELEBRAÇÃO: 25/11/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATADA:EMPRESATDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA
OBJETO:SEMIRREBOQUE DE 2 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS; 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:a Semirreboque do tipo carrega tudo plano, novo e com zero hora de funcionamento; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Equipado com 2 eixos tubulares com rodado duplo e capacidade de carga técnica mínima de 13 toneladas cada; d. Equipado de sistema de freio integrado com freios A BS e estacionário; e. Equipado com suspensão mecânica e balancim que não necessite de lubrificação (autolub); e f. Pneus e rodas: conjunto de 9 rodas 22.5 com 9 pneus, sendo um estepe, radias sem câmara 295/80 R 22,5, para uso misto, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. 2. CARACTERIZAÇÃO DA BASE; a. Semirreboque acoplável em veículo 6x2 e 4x2, com as seguintes dimensões: 1) Largura mínima de 2.800mm; e 2) Área útil de carga mínima de 9.000mm. b. Estrutura: 1) Longarinas em aço estrutura perfil I; 2) Pino rei flangeado de 50,8mm, conforme NBR 5548; 3) Travessas em perfil U passante; 4) Viga lateral em perfil U, com fechamento da plataforma formando quadro estrutural; 5) Pescoço com fechamento na parte inferior, tampa tipo alçapão com engate para cadeado e suporte para 2 estepes com cadeado; 6) Plataforma com inclinação na parte da rampa do tipo andorinha, permitindo suavizar a inclinação no momento do embarque dos equipamentos; c. Equipado com duas sapatas hidráulica com acionamento pneumático, sendo uma de cada lado e instalada

próximo ao pescoço para permitir o acoplamento e desacoplamento do semirreboque ao veículo trator; d. Plataforma de carga com assoalho central em chapa metálica tipo xadrez, assoalhos laterais em pranchas de madeiras de lei de 50mm, dispostas longitudinalmente, traseira inclinada, antiderrapante; e. Rampa traseiras raiadas para embarque com largura mínima de 1m, com acionamento eletro hidráulico e cantoneiras de aço para embarque dos equipamentos. As rampas deverão ser dotadas de válvula de segurança de contrabalanço. As rampas deverão possuir 2 cintas par a ancoragem das mesmas a plataforma; f. Instalação elétrica com lanternas em LED e chicote elétrico blindado; g. Ancoragem da carga com: garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Os Semi - Reboque deverão ser entregues devidamente emplacados. Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 12 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.
Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 01 e 14 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.
DO VALOR:O valor global do presente contrato é de R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).
DO PAGAMENTO:A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26782002630170000, Unidade Orçamentária:**02.07**, Elementodedespesa: **33903000**, Ficha: **490 Convênio da União.**

INTERVENIENTE: SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:68D08503

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 179/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2812/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 894.306,58 (Oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). Data de abertura: 16/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de dezembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F02DC612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 054/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza de Forro (controle sanitário, dedetização, desratização, desinsetização e controle de morcegos e Limpeza de Fossas Sépticas (higienização, desinfecção resídua e efluentes líquida s sólida).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP e ÂMBITO LOCAL e REGIONAL.
PROCESSO Nº 1.328/2022/FMS
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/12/2022, às 9hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 358.333,33(trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 01 de dezembro de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FA83F6F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 021/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00253-000 2022**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **HADASSA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME**

CNPJ: 15.335.703/0001-48

ESPÉCIE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência N°014/2022 destinados a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme descrição, constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que deverá conter marcas e preços para Registro de Preços Nº 007/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**
PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 24.742,50 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador
Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B8C5B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 541/2022

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE,** cadastro nº.12840AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 05 dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA09E6C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 542/2022

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **SABRINA PESCADOR HERMIDA,** cadastro nº. 20505AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO ATIVOS,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 05 dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D644A4D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 543/2022

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **SABRINA PESCADOR HERMIDA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA,** CC-15, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 05 de dezembro de 2022, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F22DB18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 544/2022

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **DANIELLE ALVES DE ARAUJO LIMA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO ATIVOS,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 05 dezembro de 2022, com lotação na Divisão de Recursos Humanos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D15FA931

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 546/2022

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** cadastro nº. 132861AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSO,** em substituição a titular **CINTIA VENÂNCIO MARCOLAN,** cadastro nº. 20995AT, no período de 05 a 14 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:398ECD15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 320/PGM/2022

EXTRATO Nº 320/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 13.00075/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
CONTRATADA: Srª. KALINE REBOUÇAS DE SOUZA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 067/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE SERÁ REALIZADO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, N° 6363, BAIRRO: CUNIÃ – PORTO VELHO/ RO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 83.374,87 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:

Projeto Atividade: 13.01.27.122.007.2.001 – Administração de unidade, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imp., no valor de R$ 83.374,87 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme nota de empenho nº 6505 de 28.10.2022.

O prazo de vigência do futuro contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do futuro contrato.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2022
.
Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F353B22E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 321/PGM/2022

EXTRATO Nº 321/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00100/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 075/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Canindé, 12366, Bairro Ronaldo Aragão, nesta Capital, CEP.: 76.814-12, com estrutura em alvenaria com área construída de 313,19 m2 (trezentos e treze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), 3.086,80 m2 (três mil e oitenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com área total 3.400 m2 (três mil e quatrocentos metros quadrados) amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: 01 (uma) sala conjugada onde funciona a secretaria e diretoria; 01 (uma) sala conjugada onde funciona sala dos professores, leitura e de recursos, 03 (três) banheiros para alunos e funcionários; 01 (um) depósito de limpeza; 01 (um) depósito para merenda, 01 (uma) varanda que serve como refeitório e 01 (uma) cozinha, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SANTA CLARA DE ASSIS.
artir da assinatura do futuro contrato.

Passa a funcionar no imóvel objeto deste contrato a EMEF BOHEMUNDO ÁLVARES AFONSO, conforme justificativa.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2022.

Responsável pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEAF8D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 322/PGM/2022

EXTRATO Nº 322/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00065.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: Empresa VELOSO & CIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 066/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIÁRIAS DO ATERRO DE JIRAU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 979.985,28 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMUSB, assim detalhado:

Projeto Atividade/Operação Especial: 10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de Limpeza em vias públicas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 2.500, - Empenho nº 006459/2022 de 26.10.2022, no valor de R$ 97.999,84 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos, conforme fl. 348.

Os demais recursos serão consignados por termo de apostilamento, na abertura do exercício de 2023.

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEBEC3E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 323/PGM/2022

EXTRATO Nº 323/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00198/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: SRº MARCELO DIOGO DE ARAÚJO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO Nº 107/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 107/PGM/2017, a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua George Resk, nº 4334, bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 930m², área total construída de 410m², possuindo poço artesiano, composto de 01 (sala) de estar, 01 (uma) sala da TV, área de estudo, área de serviço, dispensa, 04 (quatro) suítes, cozinha, copa e garagem.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do Contrato nº 107/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2022.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 006804/2022, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para cobrir a despesa de dezembro de 2022, fls. 2027.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2022.
Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C15AC323

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.989, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao dispositivo da Lei nº. 190, de 14 de outubro de 1980, que Declara os feriados religiosos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº. 190, de 14 de outubro de 1980, que dispõe sobre os feriados religiosos do Município de Porto Velho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** São feriados religiosos no Município de Porto Velho, os dias 24 de maio, consagrado a devoção de Nossa Senhora Auxiliadora, padroeira deste Município; 02 de outubro, consagrado ao triduo ã Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões; e a Sexta-feira da Paixão." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47E870B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.990 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o prêmio melhores do esporte em Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Melhores do Esporte" em Porto Velho – RO, a ser conferido aos desportistas (atletas ou técnicos) amadores e profissionais, de modalidades diversas que se destacarem durante o ano nas competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais representando nossa Capital.

Art. 2º A sessão solene de outorga do prêmio será realizada pela Câmara Municipal de Porto Velho – RO, todo ano na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 3º Os homenageados serão indicados pelos Vereadores.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar dois homenageados, e a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, poderá indicar cinco homenageados.

Art. 4º Os critérios para escolha deverão ser técnicos, utilizando:

I – análise dos currículos esportivos referentes ao ano em questão, respeitando graus de importância em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.343/2022
Vereador Carlos Damaceno.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC66EE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.991 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇAO DE SOCORRO S.O.S. DE ANIMAIS – ASSOSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S. DE ANIMAIS – ASSOSA, entidade de privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 14 de abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.439/0001-74, com sede no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.411/2022
Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C77F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2022

PROCESSO Nº: 11.00027/2022
CONTRATO Nº: 051/PGM/2022
CONTRATADA: DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 959.975,96 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO CAMPO DO 13** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D268B83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2022

PROCESSO Nº: 11.00111/2021
CONTRATO Nº: 053/PGM/2022
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.107.312,61 (oito milhões, cento e sete mil, trezentos e doze reais e sessenta e um centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADA E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS ARAÇARI, RUA 03, 04, 05, 06, 07 E RUA BEIRA SUL – NO BAIRRO TRÊS MARIAS; RUA MANGABEIRA E RUA DOS ANDRADES – BAIRRO MARIANA** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5CE930

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2022

PROCESSO Nº: 11.00118/2021
CONTRATO Nº: 049/PGM/2022
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.107.463,54 (oito milhões, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADA E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS CAPÃO DA CANOA, SALTO DO CÉU, SERRA DOURADA, LIBERDADE, SITUADAS NO BAIRRO TRÊS MARIAS E RUA GENEBRA E MONTESERRAT NO BAIRRO NOVO HORIZONTE** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD250B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 15 de dezembro de 2022, às 14h30 (Primeira Chamada) e às 15h (Segunda Chamada), por videoconferência, para tratar da seguinte.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Exposição sobre o Geo Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho - Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais - SMIUT;

4. Planejamento 2022 do Conselho Municipal da Cidade;
5. Relato dos Comitês Técnicos;
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário-Executivo do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0AB759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 00094/SEMUSB/2022

Porto Velho, 25 de Novembro de 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Wellem Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº6.178/I 31 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público nº 002/2022/SEMUSB.

MEMBROS	CADASTRO
Gilbson Pereira De Morais	1003781
Joselaine Maria Simionato	243478
Francisco Silvino Lima De Castro	1004568

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3028F9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 46/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 08/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.00101-000/2016, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **URBANIZADORA DE PARQUES E JARDINS DE RONDÔNIA-LTDA**, com sede na BR-364, km 4,5, Sentido Porto Velho/Cuiabá, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho, Rondônia. CEP: 78.918-260, inscrita no CNPJ sob nº 03.780.583/0001-09, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado e ao Termo de Compensação Ambiental nº. 08/2022.

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6392E27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, Processo nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - ZONA URBANA**, para o item 67, publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00016099/2022-15-e**
(https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=processo&f=detalhes&idprocesso=20242&aba=AbaInformacao):

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67. VINAGRE DE ALCOOL, composição: fermentado acético de álcool , apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL	13.356	GARRAFA	VIRROSAS	**R$ 2,03** (dois reais e três centavos)	**R$ 27.112,68** (vinte e sete mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos)
EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELI					
CNPJ: 30.433.982/0001-76					
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 6093, LAGOINHA, PORTO VELHO – RO					
Responsável: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES					
CPF: 162.682.292-15					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (69) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881D1BBC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:30.433.982/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, LUCINEIDE MAIA GONÇALVES, inscrito no CPF: 162.682.292-15, com sede na Av. Rio De Janeiro 6093 , Bairro Lagoinha, Porto Velho – RO, doravante denominada DETENTORA dos **ITENS 2, 9, 13, 16, 17, 20, 24, 26, 28, 29, 39 e 43,** ofertando o valor total de R$ 261.166,91 (Duzentos e sessenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00187/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 158/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 158/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Maya Comercio De Alimentos EIRELI
CNPJ:30.433.982/0001-76.
Representante Legal,
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES.
CPF: 162.682.292-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

W N DA SILVA JUNIOR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:41.701.270/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF 886.304.392-20, com sede na Rua Bonfim, 2266, Bairro Castanheiras, Porto Velho – Ro, doravante denominada DETENTORA dos **ITENS 1, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 41, 44, 52, 54, 55,57, 58, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 79,** ofertando o valor total de R$ 1.532.599,11 (Um

milhão e quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00187/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 158/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 158/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

W N Da Silva Junior LTDA**.**
CNPJ:41.701.270/0001-07
Representante Legal,
WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR.
CPF 886.304.392-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BEAC6FB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.0189/2021,** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE ALCOOLEMIA, DIVERSAS BLITZ E BLOQUEIO DE VIAS EM MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS**, **visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 759/SPACC/PGM/2022** às **fls. 1.188-1.192**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito:

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

.WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 42.100.755/0001-08,** arrematante do **LOTE 01 e 02** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 797.175,50** (setecentos e noventa e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

.A ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 14.194.208/0001-01,** arrematante do **LOTE 03 e 04** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 101.766,54**

(cento e um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

.TENDAS ALUBAN LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 22.949.065/0001-10,** arrematante do **LOTE 05** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 61.566,00** (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitação – SML em SubstItuição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BFD4433

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº200/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 17.00030/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (Folders, Cartilha, Marca Página…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico: 200/2022/SML,** cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 769/SPACC/PGM/2022, fls. 445 a 448 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa: •**RB GRÁFICA DIGITAL LTDA,** CNPJ:16.951.665/0001-10, vencedora dos **ITENS 01,05,06 e 07,** ofertando o valor total de R$ 32.410,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e dez reais). •**JULIANO O SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ:28.682.286/0001-51, vencedora dos **ITENS 02,03 e 04,** ofertando o valor total de R$ 7.830,00 (Sete mil e oitocentos e trinta reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, 01 de Dezembro de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D342E83E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº235/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **05.00043/2021**, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA PLOTER HP DESINGJET POSTSCRIPT T1300, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** 59.257,07 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:171CE06D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 039/ASTPJ/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 423/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLM/2020 CONTRATO Nº: 039/ASTPL/2021 CONVÊNIO Nº: 891677/19-MD

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIENTE MÉDICI - CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98, localizado na Avenida Amazonas, nº: 1205, Cunha e Silva, Presidente Médici/RO, neste ato representado por Lindomar Gonçalves Pereira, CPF: 623.971.332-53

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizada na Br 364, município de Presidente Médici, CONVÊNIO SINCOV Nº 891677/2019/MD-DPCN PROCESSO 60.414.000585/2019-46.

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 999.221,80 (novecentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

RECURSO: As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo:
15 452 0009 1023 0000 CONVÊNIO Nº 891677/19-MD IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Elemento deDespesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Empenho nº: 3079 e 3080.

Presidente Médici/RO, 01 de dezembro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:611920DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 039/ASTPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLM/2020 CONTRATO Nº: 039/ASTPL/2021 CONVÊNIO Nº: 891677/19-MD, CONVÊNIO SINCOV Nº 891677/2019/MD-DPCN PROCESSO 60.414.000585/2019-46.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI-CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizado na Avenida Amazonas, nº: 1205, Cunha e Silva, Presidente Médici/RO, neste ato representado por Lindomar Gonçalves Pereira, CPF: 623.971.332-53.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato de 15/02/2022 A 15/06/2022.

Presidente Médici/RO, 01 de dezembro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AAFB9065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 039/ASTPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLM/2020 CONTRATO Nº: 039/ASTPL/2021 CONVÊNIO Nº: 891677/19-MD, CONVÊNIO SINCOV Nº 891677/2019/MD-DPCN PROCESSO 60.414.000585/2019-46.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI-CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizado na Avenida Amazonas, nº: 1205, Cunha e Silva, Presidente Médici/RO, neste ato representado por Lindomar Gonçalves Pereira, CPF: 623.971.332-53.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato de 15/06/2022 A 15/10/2022.

Presidente Médici/RO, 01 de dezembro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FAF124F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 039/ASTPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLM/2020 CONTRATO Nº: 039/ASTPL/2021 CONVÊNIO Nº: 891677/19-MD, CONVÊNIO SINCOV Nº 891677/2019/MD-DPCN PROCESSO 60.414.000585/2019-46.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI-CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizado na Avenida Amazonas, nº: 1205, Cunha e Silva, Presidente Médici/RO, neste ato representado por Lindomar Gonçalves Pereira, CPF: 623.971.332-53.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato de 15/10/2022 A 15/02/2023.

Presidente Médici/RO, 01 de dezembro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F23ECB57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Processo: 086/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.580.655/0001-32.
Modalidade: DISPENSA Nº 007/2022.
Objeto: O objeto do presente instrumento configura-se contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio do prédio da Câmara Municipal com fornecimento de material, serviço de revisão e recarga de 04 (quatro) extintores, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

V**alor total:** R$ 320.00 (trezentos e vinte reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 17.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:96899BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/GP/2022

Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com

organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - Assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – EDINA DO AMARAL DIAS - Matrícula 1396;

II – DEBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA - Matrícula 1471;

III – ALINE MATIAS PAVAN – Matrícula 1483;.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões trimestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 202/GP/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:62DB6EF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 035/2022
Processo n° 1308/SEMSAU/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E MAETERIAS FARMOCOLOGICOS E HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS –- inscrita no CNPJ: 35.250.918/0001-73 – com o Valor Global R$: 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

• **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99** – com o Valor Global R$: 12.385,00 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais)

• **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64** – com o Valor Global R$: 29.126,00 (vinte e nove mil centos e vinte seis reais)

• **RAMOS & PESSOA LTDA –- inscrita no CNPJ: 33.221.055/0001-80** – com o Valor Global R$: 39.662,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais)

• **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46** – com o Valor Global R$: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

• **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –- inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57** – com o Valor Global R$: 36.988,80 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

• **INPHARMA HOSPITALAR LTDA –- inscrita no CNPJ: 43.607.262/0001-21** – com o Valor Global R$: 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

• **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ: 03.019.611/0001-70** – com o Valor Global R$: 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E2E874F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462/GP/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1512/SEMEC-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, acertos rescisórios a pedido da servidora, **MARIA APARECIDA CRUZ TELES** Portador do **CPF: 467.796.981-72**, no cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Cultura – SEMEC, conforme Via Requerimento Pag.: 004 e Memo.: 403/SEMEC/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EA859D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1545/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, nos dias 07 a 09/12/2022, para participar sobre a Aquicultura e Supressão de Vegetação e Finalização das Documentações do Sistema Online de Descentralização conforme memorando nº 153/SEMAP/2022.

Debora Cristina Costa Tataira, Diretora Ambiental, CPF: 023.373.332-99;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Edina do Amaral Dias, Técnica Agrícola, CPF: 000.567.952-46;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Adaelson Fogaça, Operador de PC, CPF: 894.764.092-15;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E04AF7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/GP/2022.

CRIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE ISENÇÃO E INCENTIVOS DO IPTU, CONFORME DECRETO N° 1901/GP/2020 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão Municipal de análise de processos de isenção e incentivos de IPTU, conforme estabelecido no decreto nº 1901/GP/2020, do Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

ELIHA FEITOSA BRAGA – Presidente
VANDER BARBOSA MEIRELES – Secretario
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Membro
WALTER DOS SANTOS JUNIOR - Membro
MARLENE HERBST KRUGER - Membro

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 158/GP/2020.

Primavera de Rondônia-RO, 01 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:322F190C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 4609/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016. A presente tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes Dotações orçamentária: Função programática: 10.003.10.303.0015.1.212. - FES-RO - Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB (74.820-X). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 655/2022; ABERTURA**: **21 de dezembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de **R$ 104.713,10 (cento e quaro mil, setecentos e treze reais e dez centavos)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Ag. de Contratação/Port. 4609/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4448E36D

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes, conforme objeto a **Contratação de Empresa Especializada em realização de obra para AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA – SALAS DE AULA E BANHEIROS**, conforme especificações técnicas no Projeto Básico anexo I do edital. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: Função programática: 07.001.12.361.0021.1.030 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 756/2022. ABERTURA: 20 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Local na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **R$ 268.112,12 (duzentos e sessenta e oito mil cento e doze reais e doze centavos)**; os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente -CPL - Port. 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CCF90A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 467/2022 CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **GO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 44.060.520/0001-65.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **GO ATACADISTA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº CNPJ: **44.060.520/0001-65** com sede, na Avenida Seiscentos, s/n, Quadra 10, Módulo 01 A, Sala 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-399 Município de Serra, Estado do Espirito Santo, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 48/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 467/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 48/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 467/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES (Convenio 156/PGE-2022),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo –

RO, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 48/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor R$ **2.364,00** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)**;**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ **94.560,00** (Noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Função Programática: 07.003.12.361.0021.1.126 – Convênio nº 156/PGE-2022 – Aquisição de Ar Condicionado e Ventiladores Escolas. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 29 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:109CD494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 467/2022 CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. CNPJ: 41.947.390/0001-99**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **41.947.390/0001-99** com sede, Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, Vila Verde Green Ville Nº 1067 CEP: 76.960-433 Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 48/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 467/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 48/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 467/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES (Convenio 156/PGE-2022),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 48/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **02**, Valor R$ **200,00** (Duzentos reais)**;**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ **12.000,00** (Doze mil reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Função Programática: 07.003.12.361.0021.1.126 – Convênio nº 156/PGE-2022 – Aquisição de Ar Condicionado e Ventiladores Escolas. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 29 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:639A10C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 001/SEMUSA/2021 e Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 479/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais Nº **001/SEMUSA/2021** e Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **02/12/2022 a 06/12/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EDITAL	LOTAÇÃO
007	FABIANO DALAZEN ARAÚJO	001/SEMUSA/2022	UBS. JARDIM TROPICAL
008	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	001/SEMUSA/2022	UBS. JARDIM TROPICAL

CARGO: ENFERMEIRO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EDITAL	LOTAÇÃO
50 (PCD)	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	001/SEMUSA/2022	HMRM
14	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	001/SEMUSA/2022	HMRM
15	MARCELA ARAÚJO AMORIM	001/SEMUSA/2022	UBS. JARDIM TROPICAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EDITAL	LOTAÇÃO
43	JOANA DARC RAMOS DA SILVA	001/SEMUSA/2021	HMRM
44	LOHANA HOLANDA DA SILVA	001/SEMUSA/2021	HMRM
45	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	001/SEMUSA/2021	UBS. CIDADE ALTA
46	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	001/SEMUSA/2021	UBS. CENTRO NORTE

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 01 de Dezembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A5185B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2022

CONTRATO Nº 142/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4081/2022;
Carona a Ata de Registro de Preços n° 22/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 007/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
OBJETO: É objeto deste contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados para ambulância e veículos adaptados para unidade móvel odontológica, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do produto será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2525 e 2526/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.027, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), com data de 16/11/2022.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FD64B166

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 01/2022

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente aos meses de **MARÇO E ABRIL/2022**, visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 28 de junho de 2022.

Este e o parecer, S.M.J.

EDELIANO ERDMANN	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
MIRIAN MOVIO	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
JAIR ANTÔNIO FERRARI	
Membro Do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:790FFBBF

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 02/2022

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2022**, visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 29 de novembro de 2022.

Este e o parecer, S.M.J.

EDELIANO ERDMANN	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
MIRIAN MOVIO	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
JAIR ANTÔNIO FERRARI	
Membro Do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A261718B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 08/2022 - PROC. 61/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2022

1.CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia D'oeste.

2. CONTRATADO:
SISPEL Sistemas Integrados e Software Ltda.

3. OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizada a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento/ RH, compras/licitação, portal da transparência e atendimento**, para atender as necessidades da CONTRATANTE. "

4. VALOR:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.527,26** (Nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a Implantação, Conversão dos dados, Migração e treinamento, bem como o valor de **R$ 47.636,28** (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) pelo uso dos serviços descritos no objeto por 12 (doze meses), prazo de vigência do contrato.

5. DOTAÇÃO:
Empenho nº 206/2022; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.1.002; Elemento despesa: 33.90.39. Desdobramento: 57.

6. VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 57, inciso II.

Santa Luzia D'Oeste RO, 01 de dezembro de 2022.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:D45BDC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 48 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 – 2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 48/2022, Objeto Aquisição de Material Permanente (Ônibus 0 km), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Advindos do Processo 1.100-1/2022. No valor de **R$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **20/12/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de novembro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 289/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C94BE577

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 01 de Dezembro de 2022.

Processo nº 1385-1/2022
Pregão Eletrônico nº 58/2022
Edital nº 107/2022
Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1385-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: Nº 30.029.272/0001-85
VALOR: R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais)

EMPRESA: QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES 11640813730
CNPJ: Nº 47.955.983/0001-83
VALOR: R$ 5.762,30 (Cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F33D9123

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES Nº 002//2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2022

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES Nº 002//2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC/2022, devidamente designada através da Portaria nº 276/GP/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 1370/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicopedagogo, Nutricionista (Saúde e Educação) e Assistente Social, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, torna público o **INDEFERIMENTO** das inscrições abaixo, as quais estavam em desacordo com os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.1 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLA)

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	14	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	***.414.672-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.2 - ASSISTENTE SOCIAL - 20 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	7	MOABE SILVEIRA ANGELICO	***.809.682-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.5 - NUTRICIONISTA - SAÚDE - 20 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	41	MARCELIA GOMES DE OLIVEIRA	***.055.972-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 276/GP/2022

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:33886DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 81/2022 PROCESSO 1411/2022

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 81/2022
PROCESSO 1411/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N° 114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

Onde se lê: **Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E**
VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04, Valor Homologado: R$ 3.270,00, Leia se: Valor Homologado : R$ 3.597,00
.

São Felipe D'Oeste, 30 de novembro de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AEC302C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2022

São Felipe D'Oeste RO, 30 de novembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
14°	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	25,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC9D5486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº178/GAP/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº178/GAP/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia Médico Clínico Geral vinculado a SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 002/2022- Médico Clínico Geral, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1075/2022, Decreto 2188/2022, bem como edital seletivo 002/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6194**, no cargo de Médico Clínico Geral, vinculado a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7B3A9613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 180/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Calcário).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1636-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprio.
c) ABERTURA: 20/12/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 2.703,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A21C2FB0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 183/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo para Reforma da UBS Osmar.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2013-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 20/12/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 22.100,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AD3511BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1784-1/SEMDSF/2022.
Contrato N. 0425/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: COMERCIAL PSV LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material Permanente (Um Veículo Sedan 0 Km), para SEMDSF.
Valor: R$ 89.900,00 (Oitenta Nove Mil e Novecentos Reais).
Fonte de Recurso: convenio nº 0172/PGE-2021-GOVERNO DE RO.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente (Veículo Sedan 0 Km), após entrega do veículo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente

comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 151/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Novembro de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:EF8CD065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1791/2022
b) Licitação Nrº :	72/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	01/12/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMERSON GONCALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 12.278.579/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 40.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A1736D18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 073/IPMSMG/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. JACI GOMES FERREIRA"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado **Sr. Jaci Gomes Ferreira,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº.111.359 SSP/RO e do CPF/Nº 115.008.752-87, efetivo no cargo de VIGILANTE, Nível 1, matrícula nº. 48, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.078/IPMSMG/2022, com base no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria nº062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:85C9FBD6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 074/IPMSMG/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. VALSILEIA ALVES".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sra. **Valsileia Alves,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº.508.910 SSP/RO e do CPF/Nº579.316.232-15, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Cadastro nº. 316, Carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 095/IPMSMG/2022, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso "I", alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria nº062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:783F8ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 247

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 247/2022 de 23/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1741/2022 de 11/11/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
80 - 4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.419,59
Total Suplementação:			**9.419,59**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
76 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.419,59
Total Redução:			**9.419,59**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 23/11/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:066EB029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 012/2022 CACS FUNDEB DE SERINGUEIRAS

ATA Nº12/2022
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REFERENTE AO GASTO EXERCÍCIO PNATE 2021
Aos vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às 09h:00min., reuniram nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na AV. Jorge Teixeira nº1118 - Centro - Seringueiras - RO, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação extraordinária realizada pelo presidente no grupo do conselho no WhatsApp onde a Comissão da Portaria nº 02/CACSFUNDEB/2022 reuniu para apreciar gasto do PNATE exercício de 2021. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e explicando a atribuição da comissão para o início dos trabalhos. Estiveram presentes os membros: Sílvio Sérgio Galvão como relator, Ana Rosa Cortes, Shirlei Batista Santos, Sueide Pereira dos Santos. O trabalho foi iniciado com a análise dos processos relatórios do ano de 2021 entregues a esta comissão com os gastos referente ao PNATE. Foram analisados os processos administrativos nº 482/2020, 712/2020 e 80/2021, entregues pela Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras a esta comissão. No exercício de 2021, foi percebido a despesa anual total do PNATE no valor total de R$ 65.534,68 (Sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro e sessenta e oito), onde no processo 80/2021 foi o valor da despesa de R$ 4.642,84 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) com Impostos, Taxas e Licenciamento; no processo n 482/2020 o valor de despesa de R$ 32.840,84 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), com Combustível e lubrificantes; no processo 712/2020 o valor da despesa foi de R$ 28.193,52 (vinte e oito mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), com Mecânica em Geral. Sem mais nada a constar, eu Ana Rosa Cortes, lavrei a presente ata que, após lida, **APROVADA** será assinada por mim e pelos demais presentes.

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Relator

ANA ROSA CORTES
Membro

SHIRLEI BATISTA SANTOS
Membro

SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente CACSFUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:4511E6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER 02 CACS FUNDEB 2022 SERINGUEIRAS RO

Assunto: Análise conclusiva da prestação de contas do PNATE/exercício de 2021 do município de Seringueiras-RO.		
Interessada: Prefeitura Municipal de Seringueiras e Secretaria Municipal de Educação		**Município:** Seringueiras/RO
Relator: Conselheiro Silvio Sergio Galvão		
Processo nº 02/CACSFUNDEB/2022 - 23/11/22	**Parecer nº 02/CACSFUNDEB/2022**	**Aprovação 25/11/2022**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Profissionais da Educação de Seringueiras, instituído pela portaria 434/GAB/2021, com base na Lei Federal nº 14113, de 25 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1526 de 04/06/2021 para fazer análise da prestação de contas do recurso do PNATE recebido no exercício de 2021.
Como preconiza no art. 33, § 2º e inciso I, onde este conselho tem a finalidade de "**elaborar parecer das prestações de contas** a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;", (grifo nosso), desta forma o presidente do CACS-FUNDEB de Seringueiras instituiu a Portaria nº 02/CACS FUNDEB/2022, de 23 de abril de 2022, designando comissão para a referida análise.
II - RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
A Comissão instituída pela Portaria nº 02/CACS/FUNDEB/2022, de 23 de novembro de 2022, reuniu-se no dia 25 de novembro de 2022 para a análise dos processos relatórios entregues a este colegiado do ano de 2021 com os gastos referente ao PNATE. Foram analisados os processos administrativos nº 80/2021, 482/2020 e 712/2020, entregues pela Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras a esta comissão.
No exercício de 2021, foi percebido a despesa anual total do PNATE no valor total de R$ 65.534,68 (Sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro e sessenta e oito), onde no processo 80/2021 foi o valor da despesa de R$ 4.642,84(quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) no processo n 482/2020 o valor de despesa de R$ 32.840,84 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), no processo 712/2020 o valor da despesa

foi de R$ 28.193,52 (vinte e oito mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) e foi observado que os gastos obedeceram o regramento legal pertinente à matéria, no entanto, esta comissão ressalta que este parecer não exime futuras penalidades constatadas por órgãos fiscalizadores competentes, aos ordenadores de despesas responsáveis pela execução e aplicação do recurso e ainda seus técnicos em executar os procedimentos legais cabíveis.

III - MÉRITO E ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão analisou o mérito proposto designado pela Portaria nº 02/CACS FUNDEB/2022, de 23 de novembro de 2022 e após análise deliberou pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2021 referente ao gasto do recurso do PNATE.

V - DECISÃO DA COMISSÃO

Como preconizado no art. 8º, inciso II da Lei Municipal 1526/2021, esta Comissão do CACSFUNDEB;

● Delibera de forma conclusiva pela aprovação dos gastos do exercício de 2021, referente aos gastos do PNATE.

Seringueiras, 25 de novembro de 2022.

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Relator

ANA ROSA CORTES
Membro

SHIRLEI BATISTA SANTOS
Membro

SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente CACSFUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:8A7DB63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
249

Decreto nº 249/2022 Seringueiras, 28 de novembro de 2022.

"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, XXIV e artigo 182 da Constituição Federal c/c do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, bem como pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município no artigo 16, XVII, artigo 58, XIV, artigo 79, I e III, artigo 130, I alínea "e".

CONSIDERANDO a necessidade pública do Município de ampliação de equipamentos públicos de interesse social de utilidade pública relevante, provendo a urbanização com espaços de convívio social integrado com o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado esta localizado na de Área de Preservação Permanente - APP Urbana (mapa anexo), registrada no Lote Urbano 01, Quadra 01, Setor 02, Matrícula nº 8.380, na Cidade de Seringueiras-RO;

CONSIDERANDO que a área será utilizada para construção de espaço de lazer e turístico denominado "**PARQUE DO BURITI**", que contará com diversos equipamentos públicos, com a finalidade de atendimento do lazer da população;

CONSIDERANDO que o projeto do "**PARQUE DOS BURITIS**" além de constituir importante área de lazer para população, também servirá como cinturão de preservação do curso d'água que corre na área, afastando os riscos de construções irregulares;

CONSIDERANDO que a municipalidade já foi contemplada com recursos para realização do projeto através do Termo de Convênio n° 027/PGE-2022, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que área a ser desapropriada é considerada não edificável em razão do curso d'água existente na APP Urbana, bem como não haverá remoção de residência ou pessoas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Seringueiras, por ser necessário para Construção do "**PARQUE DO BURITI**", o imóvel situado no Lote Urbano 02, Quadra 02, Setor 02, Localizado na Avenida 07 de Setembro, na Cidade de Seringueiras-RO, na posse do senhor **ERIVAN CAMPANA**, conforme Cadastro Imobiliário anexo.

Parágrafo único - *O Imóvel acima mencionado esta devidamente Registrado no Cadastro Imobiliário do Município.*

Art. 2º Fica o Município de Seringueiras autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, promovendo por via negocial ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:29CA7A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°09/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL, END: RUA VITÓRIA, S/N, DISTRITO NOVO PLANALTO, SERINGUEIRAS-RO, COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 56,64 M,** conforme convenio **n° 313/PGE-2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1394/SEMEC/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ 81.310,86 (OITENTA UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D953668B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 15/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, CONTRATO DE REPASSE Nº 912569/2021/MDR/CAIXA.*** Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n° 1366/SEMOSP/2022**, Valor Máximo da Obra: R$ 499.999,99 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:EE24C652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 594/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (equipe especializada de seguranças, contratação de locutor e serviços de queima de fogos) para o evento de réveillon 2022/2023 no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR			CNPJ
J. F. GONZAGA			08.789.429/0001-11
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
38.000,00	38.233,33	0,6102 %	233,33

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 01 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D264BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 094/CPL/2022
Edital Nº: 107/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –611/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Material esportivo), com objetivo de atender as necessidades das Escolas da Rede de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.** Estimado no valor total de **R$ 81.427,89 (Oitenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).** Processo administrativo **nº GI –611/2022,** será realizada no dia **15/12/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de Dezembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1FD15854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - SUPEL PROCESSO Nº 678/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 014/2022 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **P. M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.829.338/0001 - 32**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 661.719,96** (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 30 de Novembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:E2A4F078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento ora apresentado pelo servidor em 02/08/2022.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o Servidor Gedeon Lima de Andrade, matrícula 522, servidor ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Pesado 40h, do Quadro Permanente de Theobroma-RO, RELOTADO na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:03B31B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA Nº 038/2022 COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

PORTARIA Nº 038/2022
DE:30/11/2022.

"DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO as disposições contidas no conforme artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 007/93/CMUR, de 10 de maio de 1.993, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá-RO, e dá outras providências. ";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Urupá, de 14 de julho de 1993, e alterações/regulamentações; na Lei Municipal nº 692, de 18 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 005, de 02 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre autorização de concurso público; na Resolução nº 002, de 21 de julho de 2022, que "Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Urupá/RO;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Urupá, para a contratação de pessoal para atender demandas existentes e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata o Edital nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Compõe a Comissão do Edital I da Câmara Municipal de Urupá/RO:

TAIANE LOPES PEREIRA– Presidente;
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA– Membro;
WESLEY CARLOS DE FRANÇA – Membro

Art. 3º.A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º. Afastamento da comissão do Concurso Público:

Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público da Câmara Municipal de Urupá/RO, constituem motivo de suspeição ou impedimento:
A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos, designados por resolução específica;
Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:CD09FCB8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - GRACILENE ALVES BASTOS DA SILVA

OFICIO 009/2022 CMDCA Urupá, 30 de novembro de 2022.

A Ilma. Sra.
Gracilene Alves Bastos da Silva.
Conselheira Suplente 2020 – 2024

Assunto: Convocação Temporária, gestão 2020 - 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 560 21/05/2013 e considerando o Art. 33, inciso II da lei 560 de 21 de maio de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar e suplência quanto ao período de férias da

Conselheira Tutelar: Eliane dos Santos Barboza, Fabiana Niza de Souza e Tassiane Nascimento de Azevedo; conforme escala de férias em anexo. Sendo assim, a decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – no dia 30 de novembro ás 12:30 horas min ocorreu a reunião Conselho CMDCA sendo este, deliberado pelo presidente do CMDCA pelo número de Ata 009 onde convoco, a 10ª (decima) colocada, do processo de eleição para o pleito de 2020 – 2024, para assumir temporariamente a respectiva função.

CONVOCO:
De acordo com o Art. 25 **§ 1º**da lei 560/2013, convoco a 10° (decima) colocada como Conselheira Tutelar suplente temporária a Senhora **Gracilene Alves Bastos da Silva**, para substituir e controlar a escala de plantão na ausência da Conselheira Tutelar: Eliane dos Santos Barboza, conforme escala de férias anexado. Será 30 dias de férias da servidora, sendo pelo período do dia 01 de dezembro a 30 de dezembro 2022 e 30 dias da Senhora Fabiana Niza de Souza pelo período do dia 01 de janeiro a 30 de janeiro de fevereiro de 2023 e da Senhora Tassiane Nascimento de Azevedo pelo período do dia 01 e fevereiro a 02 de março de 2023.
A Conselheira Suplente deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar temporária, por período mencionado acima, deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de Administração e assumir de imediato a função.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 30 de novembro de 2022.

EZEQUIEL SALDANHA
Vice - Presidente do CMDCA
Decreto nº 208/2021

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2BB5563D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 054

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 054/2022** referente ao **Processo n. 1248/2022** que tem como objetivo **Aquisição de 200 metros de tecido 100% algodão, para confecção de lençóis, para atender o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.101.938/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO 1,50 CM DE LARGURA; COR BRANCA. PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR.	PROPRIA	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00

Valor Total Homologado - R$ 3.380,00

Urupa, 01 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D882DFF9

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO TERMO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/2022-SEMAP

ERRATA DO TERMO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/2022-SEMAP

Considerando o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n. 016/2022, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 01/11/2022, edição n. 3359, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária da cláusula da Ratificação para passar a constar:

ONDE SE LÊ: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato n. 016/2019** de 25/03/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.
LEIA-SE: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato n. 016/2022** de 25/03/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.
Urupá/RO, 01 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:172FCE15

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 103/2022

PORTARIA N. 103/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Célio de Jesus Lang e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 840/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001,** suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 840/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral - PROAG – Programa administrativo de apoio à gestão – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades subordinadas.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. Antecipado de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C0B1EFC1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104/2022

PORTARIA N. 104/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. Sirlene Gomes Sena e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 563/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. Sirlene Gomes Sena,** matrícula n. 57751, chefe de gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001 –** Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e unidades subordinadas, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa física e jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 563/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
Elemento:
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:99F602E7

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 0003.2002

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 003/2022
PROCESSO N 845/2022
INEXIGIBILIDADE N. 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por sua Secretária a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**

OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio da emenda parlamentar estadual autorizado pela Portaria n. MC (Ministério da Cidadania) n. 580 de 31 de dezembro de 2020 para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, na modalidade custeio, conforme projeto básico e instrução do processo n. 845/2022.

DOS RECURSOS: O Município de Urupá repassará o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única e depositada na Agência n. 4007-X Conta Corrente n. 17.282-0 (Banco do Brasil), conforme conta informada pela entidade.
Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios (recebido por emenda parlamentar), que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.242.0010.2.145 (Estruturação da Rede de serviços únicos da Assistência Social-APAE), elemento de despesa: 33.50.43.00, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 019/2022, nos termos da nota de empenho n. 470/2022 e processo administrativo n. 845/2022.

GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a servidora **Sra. NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG n. **207** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***420.522***, com poderes de controle e fiscalização conforme Decreto n. 066/2021 e o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:56DDE2AD

PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO DO CONTRTAO N. 026.2022- SEMINFRA

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2022 – SEMINFRA

"3º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA SENISE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA".

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado **O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado

CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. 564.083 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 611.284.492-34, e de outro lado a empresa **SENISE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 12.062.754/0001-55, com sede na Rua Júlio de Castilhos, n. 2596, Bairro Vicentina, CEP: 95.172-084 em Farroupilha - RS, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. CLARICE TOSI,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n. 6003370274 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF n. 102.762.620-34, residente e domiciliada na Rua Vêneto, 1470, Bairro Nova Vicenza, CEP: 95.174.050 em Farroupilha - RS, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **3º Aditivo do Contrato n. 026/2022**, firmado em 26 de maio de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de entrega, bem como, prazo de vigência contratual, para entrega do equipamento 01 (um) trator polivalente ou trator multiuso (mini carregadeira), sobre rodas, equipada com caçamba 0,30m cúbico, destinada à escavação geral, equipamento novo, conforme especificação do contrato firmado e demais documentos constantes dos autos do processo n. 189/2022.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 34 (trinta e quatro) dias, **com eficácia a partir de 23 de novembro de 2022 até o dia 26 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de entrega contratual será aditivado por mais 34 (trinta e quatro) dias, **com eficácia a partir de 23 de novembro de 2022 até o dia 26 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 026 de 26 de maio de 2022,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 22 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

CLARICE TOSI
Senise Comércio de máquinas LTDA
Contratada

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Interveniente

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:3F18CC52

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 003/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 003/2022
PROCESSO N 845/2022
INEXIGIBILIDADE N. 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por sua Secretária a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**

OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio da emenda parlamentar estadual autorizado pela Portaria n. MC (Ministério da Cidadania) n. 580 de 31 de dezembro de 2020 para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, na modalidade custeio, conforme projeto básico e instrução do processo n. 845/2022.

DOS RECURSOS: O Município de Urupá repassará o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única e depositada na Agência n. 4007-X Conta Corrente n. 17.282-0 (Banco do Brasil), conforme conta informada pela entidade.
Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios (recebido por emenda parlamentar), que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.242.0010.2.145 (Estruturação da Rede de serviços únicos da Assistência Social-

APAE), elemento de despesa: 33.50.43.00, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 019/2022, nos termos da nota de empenho n. 470/2022 e processo administrativo n. 845/2022.

GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a servidora **Sra. NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG n. **207** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***420.522***, com poderes de controle e fiscalização conforme Decreto n. 066/2021 e o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:2653990B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106/2022

PORTARIA N. 106/2022 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera a Sr.ª Vera Lúcia dos Santos , da função de Chefe de seção de protocolo, e adota outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o requerimento da servidora que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 004/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS,** servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG n. **461** SSP/ES, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***002.157**, matrícula n. 7030, na função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS - 01, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 080 de 16 de junho de 2021 que nomeou interinamente a servidora no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:23B0A8D1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 105/2022

PORTARIA N. 105/2022 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera o Sr. GENISSON DOS SANTOS PRADO, na função de Assessor técnico de gerenciamento de redes, servidores e sistemas de informática, CDS-08, com ônus, e adota outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o requerimento da servidora que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 639/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Genisson dos santos Prado, matrícula n. 57839, da função de Assessora Técnica de gerenciamento de redes, servidores e sistema de informática, CDS-08, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 085 de 25 de agosto de 2022 que nomeou interinamente o servidor no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:562E694A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 107/2022

PORTARIA N. 107/2022 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera interinamente o Sr. LUCAS EMIDIO DIAS CAETANO, na função de Assessor Especial I, CDS – 05, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o requerimento da servidora que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 639/2022.
RESOLVE:
Art. 1º o Sr. **LUCAS EMIDIO DIAS CAETANO**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***779.682-***, na função de Assessor Especial I, CDS – 05, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 086 de 25 de agosto de 2022 que nomeou interinamente o servidor no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:991A6154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADALVAIR NUNES			Cargo/Função/Matrícula OPERADOR MAQ. PESADAS II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
816.891.367-15	/	1	4007-X	10.472-8

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 22/11/2022	Data de Retorno 24/11/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Prefeito, após análise do controle interno, solicitamos autorização para empenho de despesa com três 0,5 diária em favor do Motorista Sr. Adalvair Nunes o mesmo se deslocou ao município de Ji-paraná conduzindo veículo de apoio ao pessoal do Curso de Formação do Gestores Escolar e Coordenadores do PAIC.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	159,45	239,18	0,00	239,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:FF315573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
812.129.502-59	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 24/11/2022	Data de Retorno 24/11/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Prefeito, após análise do controle interno, solicitamos autorização para empenho de despesa com 0,5 diária em favor da Secretária de Educação e Cultura, Sra. Fabiana Portilho Senhorio, a mesma se deslocou ao município de Ji-paraná para participação do Curso de Formação do Gestores Escolar e Coordenadores do PAIC. O deslocamento foi feito com veículo particular, desta forma solicitamos indenização de deslocamento. VEÍCULO: OHR4A88			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	637,80	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:617B4D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIANO VIANA DORAZIO			Cargo/Função/Matrícula PROFESSOR 40 HORAS NIVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
775.629.682-68	615496/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 22/12/2022	Data de Retorno 22/12/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Prefeito, após análise do controle interno, solicitamos autorização para empenho de despesa com duas 0,5 diária em favor da Servidora LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, Diretora Escolar, a mesma se deslocou ao município de Ji-paraná para participação do Curso de Formação do Gestores Escolar e Coordenadores do PAIC. No dia 22 de Novembro de 2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:3E385108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
390.556.202-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 22/12/2022	Data de Retorno 22/12/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Prefeito, após análise do controle interno, solicitamos autorização para empenho de despesa com duas 0,5 diária em favor da Servidora LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, Diretora Escolar, a mesma se deslocou ao município de Ji-paraná para participação do Curso de Formação do Gestores Escolar e Coordenadores do PAIC. No dia 22 de Novembro de 2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:C531B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE			Cargo/Função/Matrícula PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 H - Ma	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

183.293.238-97	/			

t

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 22/12/2022	Data de Retorno 22/12/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Prefeito, após análise do controle interno, solicitamos autorização para empenho de despesa com duas 0,5 diária em favor da Servidora Marcia Pereira Andrade, a mesma se deslocou ao município de Ji-paraná para participação do Curso de Formação do Gestores Escolar e Coordenadores do PAIC. No dia 22 de Novembro de 2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:04CD3C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			Cargo/Função/Matrícula PROFESSORA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
419.093.212-49	461039/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 22/11/2022	Data de Retorno 23/11/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Prefeito, após análise do controle interno, solicitamos autorização para empenho de despesa com duas 0,5 diária em favor da Maria do Carmos Borges Leal, Coordenadora Pedagógica, a mesma se deslocou ao município de Ji-paraná para participação do Curso de Formação do Gestores Escolar e Coordenadores do PAIC. Nos dias 22 e 23 de Novembro de 2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:07E51411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
625.209.032-87	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 23/11/2022	Data de Retorno 24/11/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Prefeito, após análise do controle interno, solicitamos autorização para empenho de despesa com 0,5 diária em favor do Motorista, Sr. Sergio do Santos a mesma se deslocou ao município de Ji-paraná para transporte dos gestores do Curso de Formação do Gestores Escolar e Coordenadores do PAIC. Na mesma Oportunidade solicitamos autorização para pagamento de mais 0,5 diária onde o Servidor deslocou para busca de peças para manutenção de veículos da OS. 188 do Sistema Prime Gerenciamento de Frotas no dia 23.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:E68DE41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
586.488.102-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 24/11/2022	Data de Retorno 24/11/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Prefeito, após análise do controle interno, solicitamos autorização para empenho de despesa com 0,5 diária em favor da Diretora de Ensino, Sra. Surler Gonçalves Antunes a mesma se deslocou ao município de Ji-paraná para participação do Curso de Formação do Gestores Escolar e Coordenadores do PAIC.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

0,4	189,83	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:925B7B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 513/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER SEMAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENÇIA., Valor estimado R$ 17.039,10(dezessete mil e trinta e nove reais e dez centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **513/2022**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 09:00 **horas, no dia** 15 de dezembro de 2022**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 01 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7D939242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 PROCESSO Nº 498/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 2687/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃOCIVIL PARA EFETUAR REFORMA NA UNIDADE HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 439/PGE-2021., valor estimado R$ 1.037.017,30(um milhão e trinta e sete mil e dezessete reais e trinta centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **498/2022**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das** 10:00 horas, do dia 19 de dezembro de 2022**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 01 de dezembro de 2022

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FECF7977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/SEMUSA/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/SEMUSA/2018

Processo Administrativo n.º 393/SEMUSA/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: FERNANDA MARTINS TORETTE - ME

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 018/SEMUSA/2018, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE, nos termos do Processo Administrativo n.º 393/2018.

Valor do contrato original: R$ 131.400,00 (Cento e Trinta e Um mil e Quatrocentos Reais).
Valor do Segundo Aditivo: R$ 131.400,00 (Cento e Trinta e Um mil e Quatrocentos Reais).
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2027 – Assist. Média e Alta Complexidade MAC.
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas
Desdobro: 41 – Fornecimento de Alimentação
Ficha: 41

02.005.10.301.0012.2017 – Manut. Das Ativ. Do PAB - FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas
Desdobro: 41 – Fornecimento de Alimentação
Ficha: 23

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 06 de Novembro de 2022 e findar na data de 06 de Novembro de 2023, de acordo com o. art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Vale do Anari/RO, 04 de Novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1860CBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 35-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 549/2022
Licitação Nrº : 35/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 01/12/2022
Objeto Homologado : FORNECIMENTO DE EXTINTORES, SERVIÇOS DE RECARGAS E PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA EXTINTORES, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES ATIVAS DO MUN. DE VALE DO ANARI CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFERENCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recargas de Extintores PQS 04 Kg ABC.	6	R$ 150,00	R$ 900,00
2	Recargas de Extintores AP 10 Lts.	14	R$ 95,00	R$ 1.330,00
3	Recargas de Extintores PQS 6kg BC.	17	R$ 95,00	R$ 1.615,00
4	Placas Fotoluminescentes para extintores.	10	R$ 25,00	R$ 250,00
5	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES (COMPLETOS) 10 LT (ÁGUA PRESSURIZADA)	2	R$ 200,00	R$ 400,00
6	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES (COMPLETOS) PQS 06 KG (PÓ QUIMICO SECO)	2	R$ 200,00	R$ 400,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JOAO OLIMPIO LIMA 9064100225
CNPJ/CPF: 12.067.009/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.895,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E539A5EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-48/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO DOITEM**, oqualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER OPROJETO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO MUNDO MELHOR.ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO, COM RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR N° 202181000789/MD/FNAS,PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE RELATOR 2021.VALOR ESTIMADO:R$ 111.932,66 (cento e onze mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**Modo de Disputa: Aberto.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia14/12/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 01 de Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F45C6909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1008/2022/SEMAPEM
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA os ITENS: **1 - 3 - 7 - 19 - 22 - 23 - 33 - 34 – 43**, FRACASSADOS (VALORES ACIMA DA MÉDIA E AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS), DO PREGÃO ELETRÔNICO N.69/2022, com INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30/11/2022. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para maiores informações na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 01/12/2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:45EE7D0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 141/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 141/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2022

PROCESSO: 1-656/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA.
DATA DA CELEBRAÇÃO:25/11/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 75/2022, por mais 06 (seis) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90066B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 145/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 145/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº50/2022
PROCESSO: 1-1209/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.
DATA DA CELEBRAÇÃO:29/11/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Prorrogar o prazo de vigência doContraton°50/2022,por mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:30B16A08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 146/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 146/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº03/2022
PROCESSO: 1-3/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI.
DATA DA CELEBRAÇÃO:29/11/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 03/2022, por mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB95E368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8200 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8200 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA A PEDIDO ELIZANE ALVES FERNANDES DA SILVA CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-873/2022.
D E C R E T O
Art. 1º.Exonera a pedido Elizane Alves Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob o n° ***.***.962-**, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Controle e Fiscalização, do quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2152595E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8203 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8203 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE A SERVIDORA ELIETE ALVES CABRAL PAIVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-1688/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Eliete Alves Cabral Paiva, cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob o nº ***.***.592-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2002 a 2007, a partir de31 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE11470C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1930 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI N° 1930 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera natureza de cargo comissionado e função confiança e referência de cargos constante no anexo I da Lei n° 1054 de 07 de Agosto de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:
Art 1º Altera a natureza dos cargos/funções e referência de cargos constante no anexo I, da Lei n° 1054 de 07 de Agosto de 2017 que passam a vigorar conforme disposto abaixo:

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
CHEFE DA DIRETORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	Cargo Comissionado	GEC 01	01
CHEFE DA UNIDADEDE CONTROLE E REGISTRO DE PONTOS	CargoComissionado	GEC 03	01
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DO FMS	Cargo Comissionado	GEC - 03	01
CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE IDENTIDADES	Função de Confiança	GEC - 03	01
CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA	Função de Confiança	GEC - 03	01
CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Cargo Comissionado	GEC - 03	01

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B67504DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1931 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI N° 1931 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Paraíso, aprovou e eu, Prefeita Municipal, Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do ANEXO ÚNICO, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021.
Parágrafo único - O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.
Art 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Vale do Paraíso no seu Plano Plurianual.
Art 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I - das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II - dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Segue no link o anexo da Lei nº 1931

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNÍCIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
http://eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659/transparencia/servicos/aplicacoes/protocolo/viewdoc.php?CdDocto=261811&CRC32=8019663E

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:629B9207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1932 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI N° 1932 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.
Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais conforme Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais alterações.
Art. 3º Para fins desta Lei, fica designada a Secretaria Municipal de Trabalho eAssistência Social SEMTAS competente para:
I. Expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município de Vale do Paraíso;
II. Manter banco de dados a fim de se obter o quantitativo, nível do TEA (I, II e III) e perfil socioeconômico desta população;
III. Adequar sua estrutura para a expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tanto na forma física quanto a disponibilização da carteira digital;
IV. Realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para emissão e manutenção da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 4º Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada como mesmo número.
Parágrafo único. No caso de perda ou extravio da CMIPTEA, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
Art. 5º Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.
I. O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo por CRAS responsável pela emissão da carteira física, facilitando a aquisição da CMIPTEA por parte do requerente;
II. Na impossibilidade de solicitação da CMIPTEA de forma virtual, o requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes

legais, sendo a via física do documento fornecida pelo órgão responsável;
III. O requerimento, tanto físico quanto digital, da CMIPTEA deverá conter as seguintes informações e documentos (em pdf, no caso da solicitação digital, e original e cópias, quando a solicitação ocorrer por via física):
1. Requerente (pais, responsáveis ou representantes legais):
a) nome completo;
b) documento de identificação civil;
c) endereço residencial;
d) telefone e e-mail do requerente ou do cuidador.
2. Beneficiado:
a) nome completo;
b) filiação;
c) documento de identificação civil;
d) foto 3cm x 4cm;
e) data de nascimento;
f) laudo Médico com CID.
IV. O laudo médico a que se refere ao item "VI" deste artigo, terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, por inteligência da Lei Estadual de Rondônia nº 4.991, de 20 de maio de 2021;
V. O caso em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço, ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
VI. O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser atestado por um Neurologista e/ou Psiquiatra.
Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada em processo administrativo, será expedida pela SEMAS a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do requerimento de solicitação.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal, através da SEMTAS (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social), deverá dar a devida ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), bem como da sua validade perante os órgãos municipais e privados no âmbito do município de Vale do Paraíso/RO, devendo levar a devida informação dos direitos e deveres das pessoas diagnosticadas com Transtornos do Espectro Autista nas plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:080BB62F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA PROCESSO Nº 1003/2022

AVISO DE DESPESA

PROCESSO Nº 1003/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O VIVEIRO MUNICIPAL/ MENOR PREÇO POR ITEM
FORNECEDOR:
P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 50 LITROS PNEU COM CAMARA 3,25X8 POL CHAPA DA CAÇAMBA 24=0,60 MM FEITO PARA SERVIÇOS PESASDOS	2	390,00

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
CAVADEIRA ARTICULADA	1	R$ 227,48
CAVADEIRA RETA COM CABO	1	R$ 172,62
MARRETA OITAVADA	1	R$ 181,39
CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA	1	R$ 220,87

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
CATRACA EM AÇO ZINCADO PARA ARAME LISO	24	R$ 27,00
FURADEIRA PARAFUSADEIRA IMPACTO C/ 2 BATERIA 20V	1	R$ 677,00
SERRA COPO PARA MADEIRA COM 7 PEÇAS	KIT	R$ 278,00

Programação:04.122.1003.2005.0000
Valor total: R$ 3.185,35 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 -
Ficha:417

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1BCCF204

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº 1630/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

ASecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os horários de funcionamento ter sido alterados em virtude dos Jogos da Copa 2022, resolve prorrogar a primeira convocação do Edital n° 02/2022,referente ao processo seletivo para serviço voluntário do Município de Vale do Paraíso-ROaté a data de 02 de Dezembro de 2022. Os candidatos devem comparecer junto aSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 13 de Fevereiro, n° 1947, Vale do Paraíso RO, das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo para o qual se inscreveu para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, sob pena de declarar deserta a ascensão.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F3E6BD39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 02/2022

Convocação dos classificados no Processo Seletivo de serviço Voluntário 01/2022. Para as funções de**Auxiliar de horta e viveiro em Projeto De Educação Ambiental e Coletor de material reciclável**, conforme o Edital nº 02/2022.

Quadro De Vagas Dos Serviços Voluntários SEMAPEM

Auxiliar de horta e viveiro em Projeto De Educação Ambiental			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
03	***.843.***-**	**Elisangela Maria de Lima**	**10**
04	***.298.***-**	**Leidiane Lopes Viana**	**03**
05	***.060.***-**	**Tiago Souza Porto**	**03**
06	***.182.***-**	**Paulo Ricardo Das Paz Corcine**	**Np**

Coletor de material reciclável			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
03	***.398.***-**	**Jhonatan Mallmann de Assis**	Np

Atenciosamente,

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D05A74E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1628/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1628/2022

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM
Assunto: ProcessoFilhote Paraaquisição de adesivos para identificação de veículos e equipamentos pertencentes a SEMAPEM e placas para identificação da estação de transbordo de resíduos sólidos e viveiro Municipal.

Processo mãe 1-311/2021,Ata de Registro de Preços Nº. 01/2022/ARP Pregão Eletrônico para registro de preço nº. 01/CPL/2022/SRP.
PROCESSO Nº 1-1628/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -SEMAPEM
CONTRATADO: Homel Indústria Gráfica e Comercio de Brindes Eireli
C.N.P.J: 63.750.350/0001-95
VALOR TOTAL: Valor: R$ 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
INTERVENIENTE:SEMAPEM

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:464D840F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA ATRAVES DA LEI 14133/21 ART 75

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário Municipal de Saúde- SEMSAU, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	1231/2022
b) Licitação Nrº :	64/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição, DE MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO DE 30 (trinta) Dias.

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ESCALPE 19	200	R$ 0,26	R$ 52,00
3	ESCALPE 25	200	R$ 0,26	R$ 52,00
4	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, 5 CM X 4.5MT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MISSER	200	R$ 5,74	R$ 1.148,00
6	SONDA URETRAL N° 06	20	R$ 0,59	R$ 11,80
7	SONDA URETRAL N.º 8	20	R$ 0,60	R$ 12,00
8	SONDA URETRAL N° 16	20	R$ 0,65	R$ 13,00
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	20	R$ 0,90	R$ 18,00
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	20	R$ 0,91	R$ 18,20
19	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ.	200	R$ 0,75	R$ 150,00
20	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML SOL. INJ	2500	R$ 1,49	R$ 3.725,00
24	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ. 100ML	250	R$ 6,19	R$ 1.547,50
25	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00

Valor Total Homologado R$ 8.387,50

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 5 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18 C/50 UNID, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	1	R$ 85,90	R$ 85,90
5	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA CX/20UNID	100	R$ 6,95	R$ 695,00
30	DIMENIDRATO + VIT. B6 + GLICOSE + FRUTOSE 10 ML (EV)	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00

Valor Total Homologado R$ 4.530,90

Fornecedor: ATECNOMED- ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	4000	R$ 0,51	R$ 2.040,00
12	AMICACINA SULFATO 250MG/ML	200	R$ 11,40	R$ 2.280,00

14	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	1000	R$ 2,71	R$ 2.710,00
15	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL. INJ 1ML (MEDICAMENTO PORTARIA 344/98).	100	R$ 6,89	R$ 689,00
16	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML 4ML	200	R$ 4,83	R$ 966,00
17	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA CONTENDO 1ML	100	R$ 6,90	R$ 690,00
18	CLORETO DE SODIO 10%, SOL.INJ 10ML	200	R$ 0,51	R$ 102,00
22	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG SOL. INJ.	50	R$ 2,97	R$ 148,50
26	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ML INJ 1ML	1500	R$ 3,49	R$ 5.235,00

Valor Total Homologado R$ 14.860,50

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1 ML SOL. INJ. (MEDICAMENTO PORTARIA 344/98)	50	R$ 2,30	R$ 115,00
29	DIMENIDRATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML IM UN/1ML	1000	R$ 4,15	R$ 4.150,00

Valor Total Homologado R$ 4.265,00

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL. INJ.	200	R$ 13,39	R$ 2.678,00
21	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. - (MEDICAMENTO PORTARIA 344/98).	600	R$ 0,96	R$ 576,00
27	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOL.INJ. 2ML (MEDICAMENTO PORTARIA 344/98)	1000	R$ 5,29	R$ 5.290,00
28	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G - 500G	20	R$ 45,20	R$ 904,00

Valor Total Homologado - R$ 9.448,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de dezembro de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saude - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:54762E89

PODER EXECUTIVO
ATA SISTEMA REGISTRO PREÇO - PREGÃO; 129/2022

EXTRATO DA ATA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DAS ATAS nestes termos:

a) Processo Nrº :	1163/2022
b) Licitação Nrº :	129/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	01/12/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE TUBOS DO TIPO MANILHA - SEMIE

Fornecedor: CONSTRUTURA PREMAX PREMOLDADOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.826.263/0001-27
ATA; 163/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,40 M	600	R$ 116,00	R$ 69.600,00

Valor Total R$ 69.600,00

Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36
ATA; 162/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,80 CM (PADRÃO DER/DNIT)	240	R$ 260,00	R$ 62.400,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,00 M (PADRÃO DER/DNIT)	165	R$ 460,00	R$ 75.900,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 CM (PADRÃO DER/DNIT)	115	R$ 220,00	R$ 25.300,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,00 M (PADRÃO DER/DNIT)	55	R$ 500,00	R$ 27.500,00

Valor Total R$ 191.100,00

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EITELI EPP

CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71
ATA; 164/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,40 M	1800	R$ 120,00	R$ 216.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 CM (PADRÃO DER/DNIT)	345	R$ 205,00	R$ 70.725,00

Valor Total R$ 286.725,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:63F96AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame, **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2251/2022,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, NA REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO DE EVENTO JERICÓDROMO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", totalizando **R$ 50.290,80 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ - 44.873.952/0001-95
ENDEREÇO: R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA, BAIRRO: COXIPÓ CIDADE/UF: CUIABÁ/MT
PREPOSTO(A): CARLOS ABERTO MENDONÇA JUNIOR
CPF: XXX.403.XXX-08

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	3	ROLO	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM COM 100M	VATHISA	R$ 3.760,00	R$ 11.280,00
4	50	UND	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E-40	DECORLUX	R$ 9,00	R$ 450,00
5	3	ROLO	CABO RÍGIDO / SOLIDO 2,50MM COM 100 METROS	LEDFILL	R$ 120,00	R$ 360,00
6	5	ROLO	CABO FLEXIVEL COM 100 METROS 2,5MM	LEDFILL	R$ 120,00	R$ 600,00
7	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COM 100 METROS	LEDFILL	R$ 100,00	R$ 500,00
9	25	Und	ARMAÇÃO REX PESADA 1 ESTRIBO + ISOLADOR ROLDANA	SANTAFE	R$ 12,90	R$ 322,50
16	150	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO	PW	R$ 27,00	R$ 4.050,00
17	150	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 04 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO	LEDFILL	R$ 2,60	R$ 390,00
23	10	UND	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W	LUM	R$ 40,00	R$ 400,00

Total: R$ 18.352,50 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

02 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ - 29.516.527/0001-55
ENDEREÇO: AV. FREI COIMBRA Nº. 500 - LOT. JD. NOVO HORIZONTE, QD. 67, LOTE 13, SALA 04, **BAIRRO:** IKARAY, VÁRZEA GRANDE - MT
PREPOSTO(A): EDER ARAUJO DE ALMEIDA
CPF: XXX.113.XXX-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	2	ROLO	CABO TRÍPLEX 16MM 100 METROS	NEO	R$ 719,50	R$ 1.439,00
3	100	UND	KIT BRAÇO 90 CM RETO + LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	SUBRAP	R$ 66,00	R$ 6.600,00
24	10	UND	LÂMPADA LED BOLBO 18W BRANCA BIVOLT	AVANT	R$ 13,50	R$ 135,00

Total: R$ 8.174,00 (oito mil, cento e setenta e quatro reais)

03 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ - 22.745.664/0001-12

ENDEREÇO: **RUA SANTA MARTA, 80 - PASSA VINTE - PALHOÇA/SC**
PREPOSTO(A): JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
CPF: XXX.232.XXX-32

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	60	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 400W E40 Lâmpada Vapor Sódio Tubular 400w E40	KIAN	R$ 21,67	R$ 1.300,20
10	60	UND	REATOR DE DESCARGA VAPOR DE SÓDIO 400W	GOODLUX	R$ 106,50	R$ 6.390,00
11	60	UND	BASE RELE FOTOELÉTRICO Base Rele Fotoelétrico	TECNOLINSA	R$ 5,45	R$ 327,00
12	60	UND	BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	R$ 5,45	R$ 327,00
20	2	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	ETEK	R$ 118,50	R$ 237,00
22	22	UND	DISJUNTOR 16 AMPERES BIPOLAR	ETEK	R$ 26,00	R$ 572,00
32	10	UND	FITA ISOLANTE PRETA DE 19MM X20MTS	DECORLUX	R$ 4,50	R$ 45,00

Total: R$ 9.198,20 (nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos)

04 - ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ - 28.613.773/0001-62
ENDEREÇO: RUA F N. 26- ANEXO B - BAIRRO: JD. PRESEIDENTE 2 - CUIABA – MT
PREPOSTO(A): MARTA SOARES QUEIROZ SIQUEIRA LUZ
CPF: XXX.114.XXX-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	15	UND	KRATO - CONECTOR PERFURANTE PARA LIGAÇÃO CONSUMIDORES	INTELI	R$ 8,40	R$ 126,00
15	30	UND	TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA E ESPELHO	PLUZIE	R$ 4,48	R$ 134,40
18	150	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO	PW	R$ 6,30	R$ 945,00

Total: R$ 1.205,40 (hum mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)

05 - GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ - 22.854.208/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA. PARANÁ, Nº 341 - **BAIRRO** NOVO HORIZONTE– CACOAL /RO
PREPOSTO(A): FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF: XXX.365.XXX-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
21	20	UND	LUMINARIA EXTERNA ABERTA PARA REFLETOR	OLIVO	R$ 40,00	R$ 800,00
25	50	UND	REFLETOR DE LED 400W WATTS MICROLED IP67 BIVOLT	ARCO IRIS	R$ 234,50	R$ 11.725,00
26	10	KG	PREGO AÇO 18X24 COM CABEÇA 1KG	GERDAU	R$ 27,85	R$ 278,50
27	20	KG	PREGO AÇO 19X36 COM CABEÇA 1 KG	GERDAU	R$ 27,86	R$ 557,20

Total: R$ 13.360,70 (treze mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR ,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 30 de novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento assinado eletronicamente

DETENTOR:

01 - MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ - 44.873.952/0001-95
PREPOSTO(A): CARLOS ABERTO MENDONÇA JUNIOR
Documento assinado eletronicamente

02 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ - 29.516.527/0001-55
PREPOSTO(A): EDER ARAUJO DE ALMEIDA
Documento assinado eletronicamente

03 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ - 22.745.664/0001-12

PREPOSTO(A): JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Documento assinado eletronicamente

04 - ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ - 28.613.773/0001-62
PREPOSTO(A): MARTA SOARES QUEIROZ SIQUEIRA LUZ
Documento assinado eletronicamente

05 - GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ - 22.854.208/0001-00
PREPOSTO(A): Fernando Casado Ramires Donadelli
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:37C005E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NÚMEROS DE INSCRITOS POR CARGO/ FUNÇÃO

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS E OBRAS

NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL	0	1	7
SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO	1	0	32
SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO	1	0	14
SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES	2	0	12
SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO	1	0	3
SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO	2	0	10
SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. NOVO DESTINO	1	0	1
SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES	2	0	5
SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO	1	0	3
SEMOURB - AGENTE DE VIGILÂNCIA	2	2	28
SEMOURB - MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS	2	2	5
SEMOURB - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	4	2	17
SEMSAU - MÉDICO CLÍNICO GERAL	4	1	2
TOTAL DE INSCRITOS:			**139**

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:64F6906A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS E OBRAS
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	102	RONALD ARCE BASCOPE	***.740.402-**	NÃO
2	139	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	***.792.622-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	75	ADRIANA CARVALHO	***.196.072-**	NÃO
2	22	ALEXANDRO DA COSTA BRUMADO	***.229.072-**	NÃO
3	121	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO
4	65	EDIVANIA SIMONEALVES DA SILVA	***.075.132-**	NÃO
5	78	ELISANGELA PEREIRA	***.560.082-**	NÃO
6	105	MARIA ALVES DE AZEVEDO	***.903.452-**	NÃO
7	54	TIAGO FERMINO DOS SANTOS	***.168.362-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 7
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	51	ALESSANDRO MIRANDA DA SILVA	***.107.622-**	NÃO
2	46	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	***.179.712-**	NÃO
3	110	JEFFERSON SANTOS ROBERTO	***.978.242-**	NÃO
4	101	MATHEUS DA SILVA NEVES	***.490.272-**	NÃO
5	2	MAURICIO APARECIDO DE ANDRADE	***.796.442-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	39	ALCIONE GLEICE DE OLIVEIRA	***.956.662-**	NÃO
2	124	ANDREIA COUTO FONSECA	***.593.792-**	NÃO
3	27	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.409.072-**	NÃO
4	91	CARLOS ANDRE MENEGUELLI OLIVA	***.362.512-**	NÃO
5	55	CLAUDIOMAR DUARTE VIEIRA	***.061.102-**	NÃO
6	92	CLEISON APARECIDO DA SILVA	***.719.552-**	NÃO
7	70	EDIMAR SUTIL ROSA	***.231.942-**	NÃO
8	103	ERIK SANTOS BRETAS	***.295.982-**	NÃO
9	4	EVANILDO LEME MAGDALENA	***.531.482-**	NÃO
10	104	FAGNER MEDEIROS SILVA	***.953.232-**	NÃO
11	122	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	***.228.962-**	NÃO
12	129	GILMAR MACENA	***.939.922-**	NÃO
13	12	HARLLEN HENRIQUE CORREIA ARAUJO	***.126.312-**	NÃO
14	85	IDAIR SCATOLIN	***.613.832-**	NÃO
15	115	IGOR BRUNO JURELO DA SILVA	***.192.512-**	NÃO
16	133	IGOR FELIPPE COSTA CAVALCANTE	***.473.392-**	NÃO
17	30	JAMIRES SAMANTA SILVA TEODORO	***.261.492-**	NÃO
18	130	JEFERSON LUIZ DE CARVALHO	***.887.122-**	NÃO
19	35	JHENEFER ROANY PINHEIRO DO NASCIMENTO	***.211.062-**	NÃO
20	87	LEIDIANE SOARES DA SILVA	***.239.782-**	NÃO
21	36	LUCAS DA SILVA PEREIRA	***.958.812-**	NÃO
22	49	MANOEL CLOVIS FIALHO FERREIRA	***.081.812-**	NÃO
23	24	NALANDA MATOS DE JESUS SELLERI	***.765.952-**	NÃO
24	58	THIAGO DA SILVA FRANCHETTA	***.093.392-**	NÃO
25	90	VAG DOS SANTOS NOCENTE	***.420.152-**	NÃO
26	77	WAGNER CIRQUEIRA VIANA	***.237.442-**	NÃO
27	127	WELLINGTON FERNANDO DA GRACA PINHEIRO	***.757.182-**	NÃO
28	125	YURI FELIPPE COSTA CAVALCANTE	***.473.832-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 28
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1	BRUNO ANASTACIO DE ANDRADE	***.919.632-**	NÃO
2	96	CICERO IZIDORO DA SILVA	***.574.242-**	NÃO
3	17	CLEIBER DA MAIA MODESTO	***.444.422-**	NÃO
4	34	DIEGO LOURENCO DE SOUZA	***.456.292-**	NÃO
5	11	EDER DOS SANTOS MENEZES	***.966.322-**	NÃO
6	23	EVERTON DE ABREU BELINSKI	***.172.182-**	NÃO
7	44	ITAMAR LOPES TAVARES	***.596.432-**	NÃO
8	135	JARBAS ROCHA DA SILVA	***.947.482-**	NÃO
9	119	JARBAS ROCHA DA SILVA	***.057.502-**	NÃO
10	117	LEANDRO RIBEIRO NOVAIS DA SILVA	***.033.772-**	NÃO
11	132	LUCAS DOS SANTOS PETEREIT	***.036.042-**	NÃO
12	10	LUCAS SARTORI BRAGANCA	***.346.592-**	NÃO
13	43	LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA	***.092.312-**	NÃO
14	136	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	***.262.312-**	NÃO
15	69	RODRIGO MIORANDO	***.929.482-**	NÃO
16	40	VALDECI NOLACE DA SILVA	***.674.072-**	NÃO
17	116	WILSON FRIGO	***.643.842-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 17
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	108	CLEISIANO DE OLIVEIRA ANTUNES	***.186.732-**	NÃO
2	88	DIENIFER MICAELA RIBONDI DOS SANTOS	***.005.877-**	NÃO
3	59	ELAINE GOMES PEREIRA	***.861.172-**	NÃO
4	52	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA	***.362.372-**	NÃO
5	62	GIOVANA DE PAULA DAMASCENO	***.006.332-**	NÃO
6	94	JEAN CARLOS CHAVES	***.362.612-**	NÃO
7	13	JESSICA PAULA FONTES	***.609.892-**	NÃO
8	107	JULIANA DOMINGOS DE LIMA OLIVEIRA	***.699.892-**	NÃO
9	71	LETICIA NATIELY DA SILVA E SILVA	***.861.392-**	NÃO

10	131	LUCIANA SOUZA DE AVILAS ALMEIDA	***.462.202-**	NÃO
11	80	RODRIGO MARQUES DE LIMA	***.977.712-**	NÃO
12	100	THAINARA SCHUWENCK FERNANDES	***.450.062-**	NÃO
13	57	VALDICLEIA FELIPPE	***.589.612-**	NÃO
14	120	VALERIA SCHUVENK	***.116.172-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	ALEXSANDRA DA SILVA	***.435.512-**	NÃO
2	33	ANGELA DA SILVA DOURADO	***.862.152-**	NÃO
3	79	FERNANDA CATIELEN OLIVEIRA SOUZA	***.696.632-**	NÃO
4	28	INGRID ANGEL DE SOUSA NOVAES	***.072.492-**	NÃO
5	123	IRENA PEREIRA GOMES	***.287.762-**	NÃO
6	63	JOICE DE SOUSA OLIVEIRA	***.511.332-**	NÃO
7	72	LETICIA POLLACK PEREIRA	***.490.882-**	NÃO
8	126	LIDIA VALADAO DA SILVA	***.868.772-**	NÃO
9	32	MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	***.466.902-**	NÃO
10	76	MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	***.295.762-**	NÃO
11	113	SHIRLEI GOMES JACINTO	***.860.578-**	NÃO
12	50	SIRLENE DUARTE VIEIRA	***.107.082-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	111	CLEIDE APARECIDA DA ROSA	***.335.562-**	NÃO
2	37	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	***.172.472-**	NÃO
3	53	TALYTHA RHAYANE CARDOSO DA SILVA	***.416.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	134	ANALUCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.597.292-**	NÃO
2	99	ANDRESSA MAELY MENGISZTKI	***.551.512-**	NÃO
3	5	ANGELICA MOREIRA DE LIMA	***.884.224-**	NÃO
4	109	CLAUDICEIA BHERING DA SILVA	***.552.382-**	NÃO
5	83	CRISTIANE MUCZINSKI RAIMUNDO	***.307.612-**	NÃO
6	60	DAIANA CRISTINA SOUZA NUNES	***.110.212-**	NÃO
7	42	DELBRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.131.912-**	NÃO
8	15	DELMA BARBOZA DE SOUZA DOS SATOS	***.788.872-**	NÃO
9	86	DIANA RIBONDI	***.236.682-**	NÃO
10	93	EDILENE TOSTES PEREIRA	***.476.832-**	NÃO
11	138	ELIS DA SILVA PEREIRA	***.977.712-**	NÃO
12	7	ELISANGELA MOREIRA VALENTE	***.672.992-**	NÃO
13	67	ESTER GANZER CARVALHO	***.485.952-**	NÃO
14	73	EUNICE IZABEL DA SILVA	***.596.802-**	NÃO
15	89	HEULA PAULA DA SILVA BARBOSA	***.693.512-**	NÃO
16	68	IARA VILLETE	***.827.112-**	NÃO
17	47	JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES	***.441.092-**	NÃO
18	29	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA GOMES	***.114.862-**	NÃO
19	14	JENNYFER TAVARES DA SILVA ARAUJO NASCIMENTO	***.239.582-**	NÃO
20	6	KAROLINE RAMOS MAGDALENA	***.918.442-**	NÃO
21	98	LIDIANE XAVIER DA SILVA	***.142.262-**	NÃO
22	8	MARIA JAILDE DE JESUS	***.451.282-**	NÃO
23	9	MONICA DA SILVA PEREIRA	***.387.362-**	NÃO
24	18	NATALIA DA PAZ PINHEIRO	***.122.832-**	NÃO
25	118	QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	***.319.592-**	NÃO
26	20	ROSILENE BARBOSA CANDIDO	***.071.422-**	NÃO
27	128	ROZIMEIRE MERINO NUNES	***.200.022-**	NÃO
28	48	SANDRA MARIA BARROS	***.539.122-**	NÃO
29	137	SIMONE ROSA DE JESUS DOS SANTOS	***.810.182-**	NÃO
30	3	SUELEN ALVES CORDEIRO	***.381.392-**	NÃO
31	106	TALITA TAPILA DA SILVA	***.550.172-**	NÃO
32	25	VERA ALINE RODRIGUES AQUINO	***.942.112-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	56	ADRIANO DE SOUZA SANTOS	***.196.422-**	NÃO
2	21	CELIO JOSE DOS SANTOS	***.406.842-**	NÃO
3	26	CLAUDINEI DE SENA FOGUES	***.489.742-**	NÃO

4	64	CLEANE NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	***.223.902-**	NÃO
5	95	DEIBSON PAIM DA SILVA	***.719.822-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. NOVO DESTINO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	45	CLARINDO MAZETE CARVALHO	***.929.671-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	81	RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO	***.588.632-**	NÃO
2	112	SANDRO DE SOUZA VISITINI	***.607.712-**	NÃO
3	38	SERGIO FERREIRA	***.611.422-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	31	ADEMILSON JOS DOS SANTOS	***.011.402-**	NÃO
2	97	ADMILSON MARQUES DE ALMEIDA	***.992.982-**	NÃO
3	114	ANESIO ROLIM ELIAS	***.775.492-**	NÃO
4	41	GENECI DOS SANTOS OLIVEIRA	***.223.882-**	NÃO
5	74	GEOVANY RODRIGUES MODOLO	***.896.522-**	NÃO
6	82	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	***.155.592-**	NÃO
7	19	LEONARDO ROCHA DE FREITAS	***.362.282-**	NÃO
8	66	LUCIANO DUTRA DE FARIAS	***.112.492-**	NÃO
9	61	REGINALDO MARTINS DE SOUZA	***.679.262-**	NÃO
10	84	VALDERI WIONCZZAK	***.301.102-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 10

ALVORADA DO OESTE - RO, 01 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:595FD4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 827, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 827, DE27DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 332 de 26/10/2022 (ID 1210015), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
88870	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
90387	CRISTIANE SILVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
65048	ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
89494	JANECI GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
63452	MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
12234	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS e SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS
88358	LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
40681	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
68926	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
41076	VANDERLENE ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - UNIDADES ESCOLARES

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	UNIDADES ESCOLARES
65161	ANGELA FERREIRA FERNANDES	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
69558	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	CMEI ARIKEM
12457	HIAGO NUNES FURLAN	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK
66923	IARA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PINGO DE GENTE
66907	JEANES NOVAIS DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ROBERTO TURBAY
70424	JOCELI SILVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
69060	JOSIANE KEURI DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ARCO IRIS
87939	JUDITE LOURENCO JOVINO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUXILIAR	EMEIEF ROBERTO TURBAY
67091	KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ARCO IRIS
70009	LINDAURA MAURICIA DE CAMPOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEF DR DIRCEU DE ALMEIDA
28371	MARIA BARROS DA SILVA PINTO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
90115	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROF. GESSI JANES SOARES MOEIRA
88706	POLIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
88676	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
91090	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PAULINA MAFINI
12463	VICTOR ALMEIDA RAMOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	PRESTAÇÃO DE CONTAS	CMEI BALÃO DE CRIANÇA

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2022 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1211235**e o código verificador**82101BAD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:158BB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/SML/2022
PROCESSO N.º 15.035/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1.EMPRESA: L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.659.230/0001-80TEL/FAX: (69) 35354486E-MAIL: comercialsouza92@gmail.com
ENDEREÇO: AV Machadinho, 3975 - Bom JesusCEP: 76.874-153 Cidade: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Marciele Merlini,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.645.672-xx,RG sob o nº. xx5783x SSP/RO

2.EMPRESA: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL/FAX: (69) 93670330E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Av Jaru, 2320, St 03 CEP: 76.870-346 Cidade: Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.121.942-xx, RG sob o nº. 99558 SSDC/RO

3.EMPRESA: A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23TEL/FAX: (69) 35364588E-MAIL: financeiro@faronipapelaria.com.br
ENDEREÇO: R Piquiá, 1710 CEP: 76.870-058 Cidade: Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Angelo Roberto Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.091.407-xx RG sob o nº. x6070x SGPC/ES

4.EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 3536-1900 E-MAIL: nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: Av JAMARI, 2186 - QD Área especial 5CEP: 76.870-003 Cidade: Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Ana Tarcia Alves Gonçalves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.836.932-xx RG sob o nº. xx7051225xxDETRAN/RO

5.EMPRESA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80 TEL/FAX: (54) 99323331E-MAIL: kania.financeiro@gmail.com
ENDEREÇO: Av José Tussi, 128, centro CEP: 99.740-000 Cidade: Barão de Cotegipe/RS

NOME DO REPRESENTANTE: Silvio Deonisio Kania,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.893.900-xx,RG sob o nº. xx191145xx SSP/RS

6.EMPRESA: COALP - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 43.187.660/0001-36TEL/FAX: (43) 33344704E-MAIL: guilhermemetutida@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Esplanada, 471 CEP: 86.600-585 Cidade: Rolândia/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Francelli Lais Domingos Chaves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.146.269-xx RG sob o nº. xx99520303xx DETRAN

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	QNT.	UND.	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	1948	Und.	463556	Achocolatado Apresentação: pó homogêneo Sabor: tradicional Característica adicional: enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico). Características adicionais: cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem 400g.	BERNARDO	R$3,97	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
02	11332	Pct.	463988	Açúcar Tipo: cristal branco Características adicionais: 1ª qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Embalagem 02 quilograma	DOCE DIA	R$ 7,00	NORTE DIST DE PROD LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
03	3777	Pct.	463988	Açúcar Tipo: cristal branco Características adicionais: 1ª qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Embalagem 02 quilograma	DOCE DIA	R$ 7,00	NORTE DIST DE PROD LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
04	307	Und.	353156	Adoçante Aspecto físico: líquido Prazo validade: mínima 02 anos Tipo: dietético frasco 200 ml	ADOCYL	R$ 10,61	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
05	685	Emb.	459077	Amido Base: de milho Características adicionais: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p Embalagem 500g	BERNARDO	R$ 6,56	NORTE DIST DE PROD LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
06	20	Emb.	459079	Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho doce Aspecto físico: tipo 01 Embalagem 500g	BERNARDO	R$ 9,15	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
07	3512	Pct.	217008	Arroz beneficiado Tipo: agulhinha/branco Subgrupo: polido Classe: longo fino Qualidade: tipo 01 Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma	BERNARDO	R$ 17,91	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
08	1170	Pct.	217008	Arroz beneficiado Tipo: agulhinha/branco Subgrupo: polido Classe: longo fino	BERNARDO	R$ 17,91	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

				Qualidade: tipo 01 Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma			
09	265	Pct.	474371	Arroz beneficiado Tipo: branco Subgrupo: integral Classe: longo fino Qualidade: tipo 1 Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma	BERNARDO	R$ 20,07	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
10	677	Und.	460501	Aveia beneficiada Classe: branca Apresentação: em flocos finos Presença de glúten: contém glúten Embalagem 500g	YOKI	R$ 14,19	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
11	274	Und.	463695	Azeite Espécie vegetal: de dendê, óleo de palma Tipo: puro Teor da acidez: baixo oléico Embalagem 200 ml	CEPERA	R$ 14,14	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
12	325	Und.	463696	Azeite Espécie vegetal: de oliva Tipo: puro, Teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%, Embalagem 500 ml	OLE	R$ 26,94	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
13	738	Pct.	474370	Bala sortida macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pacote. com no mínimo 700g	TOFFANO	R$ 10,84	NORTE DIST DE PROD LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
14	618	Emb.	483634	Bala Tipo: Pirulito Sabor: Variado Pacote com 50 unidades, sabores diversos. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	POP MANIA	R$ 9,38	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
15	1025	Emb.	463707	Batata processada Espécie: inglesa Tipo formato: palha Tipo: frita Apresentação: pronto para consumo Embalagem 500g	KRAC TATAS	R$ 13,42	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
16	1519	Pacote	232141	Biscoito Apresentação: quadrado Sabor: água e sal Classificação: salgado Características adicionais: integral e sem recheio, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Pacote 400 g.	FORTA LEZA	R$ 5,25	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
17	4763	Pacote	294038	Biscoito Sabor: água e sal Classificação: salgado Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote 400g.	AMANDA	R$ 4,49	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
18	5597	Pacote	389172	Biscoito Sabor: maizena Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote 400g.	AMANDA	R$ 4,63	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
19	2492	Pacote	245803	Biscoito Apresentação: redondo Sabor: coco Classificação: doce Características adicionais: sem recheio Tipo: rosquinha Aplicação: alimentação humana Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten Pacote com no mínimo 400g.	OUROPÃ	R$ 4,67	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
20	1629	Emb.	402555	Bombom Recheio: Com Recheio Cobertura: Chocolate Preto Sabor: Diversos Características adicionais: bombom de chocolate, pesando cerca de 20 gramas cada. Produto de boa qualidade. Embalagem 01 quilograma	ARCOR	R$ 42,31	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
21	7964	Pacote	463580	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café.	TREVIZANI	R$ 15,31	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
22	2654			Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e	TREVIZANI	R$ 15,31	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

				Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café.			
23	958	Emb.	459074	Canjica Grupo: especial, nº 3 Subgrupo: despeliculada Classe: amarela Qualidade: tipo 3 Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500g.	BERNARDO	R$ 4,57	NORTE DIST DE PROD LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
27	6629	Emb.	233886	Chá alimentação Tipo: chá mate Uso: alimentício Embalagem com no mínimo 200g.	BARÃO	R$ 5,94	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80
29	39	Und.	466074	Chantilly líquido Ingredientes básicos: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose, poliglicerol poliricinoleato, citrato trissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem Tetra Pak de 1 litro.	FLEISCC HANAMM	R$ 24,10	L. M. COM PROD ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 05.659.230/0001-80
30	38	Und.	463534	Chocolate Tipo: Branco Apresentação: Massa Sabor: Tradicional Prazo validade mínimo: 12 meses, em Barra de 01 quilograma	HARALD	R$ 32,58	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
31	26	Und.	467317	Chocolate Tipo: preto, Apresentação: Gotas Sabor: ao leite Embalagem com no mínimo 01 quilograma.	HARALD	R$ 35,49	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
32	230	Und.	471259	Chocolate Tipo: Preto Apresentação: Granulado Sabor: Tradicional Embalagem 150g	DORI	R$ 6,67	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
33	33	Und.	467306	Chocolate Tipo: Preto Apresentação: Massa Sabor: Meio Amargo Prazo validade mínimo: 12 meses, em Barra de 01 quilograma	HARALD	R$ 35,53	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
34	1745	Pct.	421669	Coco ralado Ingredientes: amêndoa de coco Apresentação: triturado Características adicionais: sem açúcar, não light Embalagem mínima 100g.	MENINA	R$ 3,72	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
35	2306	Und	463937	Condimento Tipo: urucum / colorau / colorífico Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	PURO SABOR	R$ 1,87	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
36	810	Und	463856	Condimento Tipo: alecrim Apresentação: desidratado Embalagem mínima 25g	PURO SABOR	R$ 3,98	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
37	72	Unid.	463872	Condimento Tipo: Canela Apresentação: Pó Embalagem mínima 10g	PURO SABOR	R$ 3,37	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
38	2397	Und	463918	Condimento Tipo: páprica doce Apresentação: pó Embalagem mínima 10g	PURO SABOR	R$ 2,87	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
39	347	Und	463857	Condimento Tipo: açafrão Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	PURO SABOR	R$ 5,89	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
40	1208	Und.	463873	Condimento Tipo: canela natural Apresentação: casca Embalagem mínima 20g	PURO SABOR	R$ 5,37	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
41	605	Und	463891	Condimento Tipo: cominho Apresentação: pó Características adicionais: cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. Embalagem mínima 40g	PURO SABOR	R$ 6,44	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
42	8505	Und	463894	Condimento Tipo: curry Apresentação: pó Embalagem mínima 50g	PURO SABOR	R$ 7,90	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
43	1352	Und	463895	Condimento Tipo: erva doce Apresentação: folha Embalagem mínima 30g	PURO SABOR	R$ 3,88	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
44	1706	Und	463908	Condimento Tipo: manjericão Apresentação: desidratado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto. Embalagem mínima 25g	BERNARDO	R$ 3,14	NORTE DIST DE PROD LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
45	2423	Und	463916	Condimento	PURO SABOR	R$ 3,67	A. R. FARONI EIRELICNPJ:

				Tipo: orégano Apresentação: desidratado Embalagem mínima 10g			20.399.802/0001-23
46	27	Und	463920	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: Moído Embalagem mínima 40g	PURO SABOR	R$ 5,59	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
47	3005	Und	463931	Condimento Tipo: salsa Apresentação: desidratado Embalagem mínima 8g	PURO SABOR	R$ 3,66	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
48	4117	Emb.	446533	Creme de leite Teor gordura: até 20% de gordura Processamento: uht Tratamento: homogeneizado Embalagem com no mínimo 200 grama	MOCOCA	R$ 4,20	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
49	6700	Unid.	374948	Doce confeitado Tipo: pipoca doce Peso: 10 g Ingredientes: milho, açúcar	OUROPA	R$ 2,55	A. R. FARONI EIRELICNPJ: 20.399.802/0001-23
50	102	Und.	462597	Doce Leite cremoso Tipo: Tradicional Embalagem com no mínimo 400g.	VALE DE MINAS	R$ 8,92	NORTE DIST DE PROD LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
51	42	Und.	462670	Doce não confeitado Tipo: em calda Sabor: cereja Embalagem com peso drenado de no mínimo 125 grama Catmat: 462670	OLE	R$ 16,49	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
52	481	Und.	441623	Doce não confeitado Tipo: massa Sabor: goiaba Embalagem com no mínimo 400 grama	OLE	R$ 6,38	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
53	108	Und.	462646	Doce Não Confeitado Tipo: Massa Sabor: Amendoim Forma Apresentação: Tablete Produtos de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Embalagem com 50 unidades.	Q Doce Sabor	R$ 27,75	COALP - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 43.187.660/0001-36
54	22	Und.	349844	Emulsificante Embalagem com no mínimo 200g.	EMUSTAB	R$ 16,33	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
55	39	Und.	380095	Essência aromática de baunilha Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml.	ARCOLOR	R$ 5,88	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
56	39	Und.	402068	Essência aromática de panetone.Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	ARCOLOR	R$ 5,99	L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Und.	1.343; 100; 505
02	SEMSAU, SEMED, FUNCET, SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES, IPEMA	Pct	10.687; 630; 120; 160; 250; 528; 286; 1.640; 748; 60
03	SEMSAU, SEMPOG, SEMDES	Und.	40; 252; 15
04	SEMSAU, SEMDES	Emb.	525; 160
05	SEMDES	Emb.	20;
6	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Pct.	4.425; 12; 245
7	SEMSAU	Pct.	265
8	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Und.	525; 60; 92
9	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Und.	218; 20; 36
10	SEMSAU, SEMDES	Und.	285; 40
11	FUNCET, SEMDES	Pct.	135; 603
12	FUNCET, SEMDES	Emb.	38; 580
13	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Emb.	210; 150; 665
14	SEMSAU, SEMDES	Pacote	960; 559
15	SEMSAU, FUNCET, SEMA, SEMOSP, SEMDES	Pacote	3.840; 190; 250; 120; 363
16	SEMSAU, FUNCET, SEMA, SEMOSP, SEMDES	Pacote	4.450; 200; 40; 120; 787
17	SEMSAU, FUNCET, SEMA, SEMOSP, SEMDES	Pacote	1.350; 195; 40; 120; 787
18	FUNCET, SEMDES	Emb.	1.200; 429
19	SEMSAU, SEMED, FUNCET, SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES, SEMA	Pacote	5.148; 1.125; 120; 150; 800; 456; 229; 1.950; 540; 100
20	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Emb.	768; 40; 150
21	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Emb.	192; 80; 110
22	SEMSAU, SEMDES	Emb.	1.080; 100
23	SEMSAU, SEMED, SEMA, SEMPOG, SEMDES, IPEMA	Emb.	875; 50; 100; 200; 43; 30
24	SEMSAU, SEMED, FUNCET, SEMUST, SEMOSP, SEMDES, IPEMA	Emb.	5.250; 50; 128; 25; 924; 222; 30
25	SEMSAU, SEMED, SEMPOG, SEMDES, IPEMA	Emb.	875; 50; 200; 35; 30
26	SEMDES	Und.	39
27	FUNCET, SEMDES	Und.	10; 28
28	FUNCET, SEMDES	Und.	02; 24
29	FUNCET, SEMDES	Und.	05; 225
30	FUNCET, SEMDES	Und.	10; 23
31	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Pct.	1.425; 20; 300
32	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Und	2.250; 07; 49
33	SEMSAU, SEMDES	Und	800; 10
34	FUNCET, SEMDES	Unid.	12; 60
35	SEMSAU, SEMDES	Und	2.375; 22

36	SEMSAU, SEMDES	Und	300; 47
37	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Und.	1.187; 01; 20
38	SEMSAU, SEMDES	Und	593; 12
39	SEMSAU, SEMDES	Und	8.500; 05
40	SEMSAU, SEMDES	Und	1.332; 20
41	SEMSAU, SEMDES	Und	1.700; 06
42	SEMSAU, SEMDES	Und	2.375; 48
43	SEMDES	Und	27
44	SEMSAU, SEMDES	Und	2.968; 37
45	SEMSAU, FUNCET, SEMDES	Emb.	3.456; 45; 616
46	FUNCET, SEMDES	Unid.	1.100; 5.600
47	SEMDES	Und.	102
48	SEMDES	Und.	42
49	SEMSAU, SEMDES	Und.	356; 125
50	FUNCET, SEMDES	Und.	38; 70
51	SEMDES	Und.	22
52	SEMDES	Und.	39
53	SEMDES	Und.	39

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Presidente do Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Presidente do Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Presidente do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, a Presidente do Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 128/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.15.035/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 128/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador

SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.empresa: L. M. Comercio de Produtos Alimenticios LTDA
ELIANE MARCIELE MERLINI,
Representante

2.Empresa: L S De Brito LTDA
LEDOAL SOARES DE BRITO,
Representante

3.Empresa: A. R. Faroni Eireli
ANGELO ROBERTO FARONI,
Representante

4.Empresa: Norte Distribuidora De Produtos LTDA
ANA TARCIA ALVES GONÇALVES,
Representante

5.Empresa: Kania Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
SILVIO DEONISIO KANIA,
Representante

6.Empresa: Coalp - Industria E Comercio De Alimentos E Produtos LTDA
FRANCELLI LAIS DOMINGOS CHAVES
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D8C8D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/SML/2022. PROCESSO Nº.4268/SEMSAU/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/SML/2022.
PROCESSO Nº.4268/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022– GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS TIPO ANTIMICROBIANOS DE USO ORAL E TÓPICO para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 01 (um) dias do mês dedezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitações -SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 33, no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ:02.520.829/0003-02., RODOVIA BR-480, 180 - CENTRO CEP: 99.740-000 Cidade: Barão de Cotegipe/ RS. NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JSE BALESTRINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.773.489-xxRG sob o nº xx3750xSSP/SC, do pregão eletrônico n.º 24/2022, Processo n.º 4268/SEMSAU/2022, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

PLANILHA COM ITEM/VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
33	UND	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR + APLICADOR (G)	R$ 3,90	R$ 4,47	GREEN PHARMA

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0003-02.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C545B7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/SML/2022
PROCESSO N.º 14340/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 (um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisiçãodemedicamentos de uso hospitalarfracassados do Processo Administrativo nº 7666/2022/SEMSAU, PE nº 048/2022**, para atender aSecretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:09.034.672/0001-92.
TEL:(62) 3878-2700E-MAIL:LICITACAO1@MAEVEHOSPITALAR.COM.BR
LICITACAO3@MAEVEHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA VEREADOR GERMINO ALVES Nº734, QDA.31 LT. 12 CEP: 74.640.030.
CIDADE: VILA NOVA GOIÂNIA/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO MELLO FERNANDES., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.323.111-xx.RG sob o nº. x96120x DGPC-GO.

2. EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.CNPJ:12.418.191/0001-95.
TEL: (47) 3366-7867E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMADICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 Nº131 CEP: 88.349-175. CIDADE: VARZEA DO RANCHINHO.

NOME DO REPRESENTANTE:ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.179.058-xx RG sob o nº.xx5.046.64x SSP/SP.

3. EMPRESA:DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.970.999/0001-31.
TEL: (54) 99212-4857e 99205-1956 E-MAIL:LICITACOES@DMCMEDICAMENTOS.COM EMPENHOS@DMCMEDICAMENTOS.COM
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI Nº107 TRÊS TENDAS. CEP:99.7000-00 CIDADE: ERECHIM/RS.
NOME DO REPRESENTANTE:LOIRI TEREZINHA BEZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºxxx.922.990-xx. RG sob o nº.xx9965404x.

4. EMPRESA:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ:27.718.661/0001-03.
TEL: (62) 3565-1600 E-MAIL:LICITACAO02@DISTBRASIL.NET
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº309, AD. 2U, LT 21. CEP: 75.254-632 CIDADE: SENADOR CANDEO/ GOIÁS.

NOME DO REPRESENTANTE:ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.998.1911-xx. RG sob o nº. x9957xx.

5. EMPRESA: MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
TEL: (62) 3416-8300 E-MAIL: PEDIDOS@MEDIVITTADIST.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJERIRAS, QD. 06, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA CEP: 74.913-122. CIDADE: ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITA., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.868.041-xx. RG sob o nº. x04401xx.

6. EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57.
TEL: (62) 3277-6347 E-MAIL:LICITACAO@ALPHAMEDHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA V6, S/N. QD. 317, LT 14, SALA2/3, CIDADE: VERA CRUZ CEP: 74.937-600.

NOME DO REPRESENTANTE:PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.156.941-xx RG sob o nº. xx7338x. SPTC. GO.

7. EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 94.389.400/0001-84.
TEL: (51) 3740-1450 E-MAIL:LICITACAO@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR
ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109 +500, S/N, VERA CRUZ RS. CEP: 96880-000.

NOME DO REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.915.060-xx RG sob o nº. x1048481xx.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	12000	AMPOL	Ácido ascórbico, dosagem: 1000mg/ml, tipo uso: injetável, ampola 5ml.	SANTISA	R$ 1,71	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 27.718.661/0001-03
2.	8000	AMPOL	Água destilada, aspecto físico:bidestilada, estéril, apirogênica, ampola 10ml.	CRISTALIA	R$ 0,47	MCW PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 94.389.400/0001-84
3.	1500	AMPOL	Amicacina sulfato, dosagem: 250mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 2ml.	TEUTO	R$ 10,55	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57
5.	800	AMPOL	Amiodarona, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, característica adicional: formulação especialmente manipulada, ampola 3ml.	FRESENIUS	R$ 2,90	DMC DIST, COM MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.970.999/0001-31
6.	1000	AMPOL	Coreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável, ampola10ml.	SAMTEC	R$0,75	MEDVITTA COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
7.	50000	AMPOL	Dipirona sódica, dosagem: 500mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2ml.	SANTISA	R$ 1,86	MAEVE PROD HOSPIT LTDACNPJ: 09.034.672/0001-92
8.	300	AMPOL	Dopamia, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 10ml.	U QUIMICA	R$ 8,00	MEDVITTA COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
10.	6000	AMPOL	Furosemida, composição 10mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2ml.	HYPOFARMA	R$ 1,56	ALPHAMED COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57
11.	600	AMPOL	Hidralazina, dosagem 20mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 1ml.	CRISTALIA	R$ 5,70	MCW PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 94.389.400/0001-84
12.	3000	BOLSA	Metronidazol, dosagem 5mg/ml, apresentação: solução injetável, bolsa/frasco 100ml.	GENÉRICO	R$ 9,66	CONQUISTA DIST MEDIC E PRODUTOS HOSP EIRELI.CNPJ: 12.418.191/0001-95
14.	3600	AMPOL	Ocitocina, dosagem 5ui/ml, indicação: solução injetável, ampola 1ml.	UNIÃO QUIMICA	R$3,00	ALPHAMED COM PRODUTOS HOSP LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57
15.	1600	AMPOL	Sulfato de magnésio, concentração: 50 %, uso: solução injetável, ampola 10 ml.	ISOFARMA	R$ 9,62	ALPHAMED COM PRODUTOS HOSP LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1Local e Horário
4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2146 (WhatsApp). Que deverá ser recebido pela**Comissão deRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 376/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2Prazo de Entrega
4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o**item 17.1.2**do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1São de inteira responsabilidade do*Departamento de Assistência Farmacêuticada Secretaria Municipal de Saúde*os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;
4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8O fornecimento dos OBJETO se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, às CONTRATADAS sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9O Pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.
7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.
7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.2.19 DO FATURAMENTO**

7.2.19 DO FATURAMENTO
7.2.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.2.20No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.2.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.2.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.2.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.302.0037.2513 - Atenção de média e alta complexidade
10.301.0035.2507 - Atenção básica em saúde
10.305.0036.2526 - Vigilância e promoção em saúde
10.304.0036.2524 - Vigilância sanitária
10.302.0037.2519 - Serv. de atendimento móvel de urgência - SAMU
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP; SUS.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no**Departamento de Assistência Farmacêutica situada naTravessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, atrás da Maçonaria da Avenida Capitão Silvio, primeiro galpão branco no início da Avenida Tucano, em frente a uma garagem de ônibus**, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar aos Almoxarifados da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto,

deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 101/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 14340/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 101/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO MELLO FERNANDES;

2. EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA;

3. EMPRESA:DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE:LOIRI TEREZINHA BEZ;

4. EMPRESA:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE:ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA;

5. EMPRESA: MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITA;

6. EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA;

7. EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS,

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:526B60F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da a Presidente do Setor de Compras e Licitações, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 01/12/2022 para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Aquisição de forro de gesso devidamente instalado, incluindo o fornecimento total de peças, tintas, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais utensílios necessários à sua execução. O forro de gesso desta casa é aramado, porém precisamos que a restauração seja com material de melhor qualidade, do tipo acartonado estruturado.	**UNID.**	**15 METROS CORRIDOS**			
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		_____ Assinatura do Representante da Empresa				

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:02947A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 5171/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ *10.717.170/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92132	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO GRANULADO(PARA USO EM PISCINA)	KG	2344	R$ 21,83	51.169,52	CMT
					TOTAL:	51.169,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **259/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F00DF57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 5171/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MORENO E MARTINHAGO LTDA – CNPJ *43.867.444/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	79150	SULFATO DE ALUMÍNIO – (DECANTAÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA)	KG	2048	R$ 9,00	18.432,00	SUALL
3	117452	BARRILHA LEVE (PARA USO EM PISCINA).	KG	2058	R$ 13,80	28.400,40	ATCLOR
4	117453	ALGICIDA DE CHOQUE (PARA USO EM PISCINA).	LT	492	R$ 25,48	12.536,16	ATCLOR
5	117454	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO (PARA USO EM PISCINA).	LT	642	R$ 12,00	7.704,00	SUALL
6	117455	LIMPA BORDA (PARA USO EM PISCINA).	LT	282	R$ 13,60	3.835,20	SUALL
					TOTAL:	70.907,76	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92132	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO GRANULADO(PARA USO EM PISCINA)	KG	778	R$ 30,01	23.347,78	ATCLOR
					TOTAL:	23.347,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **260/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5E5D6DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 86/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 86/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Sheirla Costa de Oliveira			ASSISTENTE SOCIAL-CRAS/SEMAST -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
723.272.942-15	721343/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/12/2022		08/12/2022	
Finalidade:DIÁRIAA DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIALATUANDO DE FORMAATIVA NO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS SOLICITA 1 (UM) DIÁRIA (SENDO 0,5-MEIO- PARA CADA DIA)DO PERÍODO DE 07/12 AO DIA 08/12/2022 A FIM DE PARTICIPAR DO EVENTO SOBRE ESCUTA ESPECIALIZAA E FLUXO DE ATENDIMENTO QUE ACONTECE NA CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2022. COM BASE NA LEI N°13.431/2017 CONHECIDA COMO LEI DA ESCUTA PROTEGIDA, RESPONSÁVEL POR ESTABELECER O SISTEMA DE GARANTIAM DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-SGD NO AMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE PROMOVER O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DAASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL REALIZA O EVENTO A FIM DE TRATAR SOBRE A APLICABILIDADE DA REFERIDA LEI EM ESPECIFICO A CERCA DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO FLUXO DE ATENDIMENTO. INFORMO QUE AINDA CONFORME O OFÍCIO CITADO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARAAQUELES ADVINDOS DO INTERIOR DO ESTADO ESTARÃO SENDO CUSTEADAS PEELA SEAS. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA TANTO DE IDA QUANTO DE RETORNO SE DARÁ POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SENDO SEU RETORNO APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR DA DIÁRIAS SERÁ DE R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°853				
LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO	DATA DE IDA:07/12/2022		DATA DE RETORNO:08/12/2022	
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37EC1959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1401, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convenio Nº 489/PGE/2022, no valor de R$ 138.352,00(Cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por excesso de arrecadação, Convenio Nº 489/PGE/2022, no orçamento da Secretária Municipal de Agricultura- SEMAGRI, com a finalidade de aquisição de uma máquina beneficiadora de café modelo conjugado para pilagem de café, novo, capacidade mínima 14 sacos beneficiados por hora beneficiando o Município de Candeias do Jamari, firmado através da celebração de convênio com a SEAGRI, no valor R$ 138.352,00(Cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
	TRANSFERENCIA DE CV Nº 489/PGE/2022	
	Total da receita	R$ 100.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0010	PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL	
AÇÃO	2011	GESTÃO ADMINT. DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	132	Total da Anulação	R$ 38.352,00
TOTAL GERAL R$ 138.352,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0009	PROG. MUN. CANEPHORA CANDEIAS	
AÇÃO	1089	CV Nº 489-PGE/2022 AQ. MÁQUINA BENEFICIADORA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 138.352,00
TOTAL GERAL R$ 138.352,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio Nº 489/PGE-2022 e processo SEI nº 0025.070284/2022-37 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no valor de **R$. 100.000,00 (Cem mil reais);**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 38.352,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Nº 489/PGE-2022,** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:E29D75B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1402, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária das Secretarias do Município de Candeias do Jamari-RO, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária das Secretarias do Município de Candeias do Jamari-RO, no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0051	PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS		
AÇÃO	1013	CONSTRUÇÃO DA ORLA RIO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	534	R$ 26.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)			

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0048	PROGRAMA MUNIC. DE DESENVOL. URBANO		
AÇÃO	2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.	510	R$ 26.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:F7553621

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1405, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001160-04-MS/2016, no valor de R$ 114.086,48(cento e quatorze mil oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001160-04-MS/2016, no valor de R$ 114.086,48 (cento e quatorze mil oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados a Unidade Mista Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE UNIDADE SANTA IZABEL 1160-04-MS.	
	Total da receita	R$114.086,48
TOTAL GERAL R$ 114.086,48		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMS-MAC	
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DE ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTS E MATERIAL PERMANENTE, EP16004/MS.	

CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 114.086,48
TOTAL R$114.086,48			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito(superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001160-04-MS/2016, no valor de R$ 114.086,48 (Cento e Quatorze Mil Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos);

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:39F702AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1406, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0005.068230/2022-40, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar Processo SEI Nº 0005.068230/2022-40, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para dar cobertura à despesa com aquisição de Equipamento e Materiais Permanente para a Unidade Mista Santa Izabel-SEMUSA, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. EQUIP.MATERIAL	
	Total da receita	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1073	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE RX, CV PROCESSO Nº 0005.068230/2022-40/ UMSI	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar Processo SEI Nº 0005.068230/2022-40, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:302CB49E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.407, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura credito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-11-MS/2017, no valor de R$ 19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-11-MS/2017, no valor de R$19.550,00(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente de informática destinados a Unidade Básica de Saúde União Palheral. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	
	Total da receita	R$ 19.550,00
TOTAL GERAL R$ 19.550,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA. EP1711/ UBS UNIÃO PALHERAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$19.550,00
TOTAL R$ 19.550,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-11-MS/2017, no valor de R$ 19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais);

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1EEB4041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.298/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nova redação do Anexo I da Lei Municipal nº 2.668/2017, de 22 de dezembro de 2017 e revoga o Anexo I da Lei Municipal nº 3.128, de 15 de dezembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal aprecia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores do Anexo I da Lei Municipal nº 2.668/2017, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do Município de Cerejeiras, passando a vigorar conforme os valores constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.128, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após noventa dias, contados da data da sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

Pauta de Preços Mínimos de ITBI – Rural

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR ALQUEIRE (2,42 HA)	
	Lavoura	Pastagem
Linha – B do 5º eixo	R$ 35.000,00	R$ 24.500,00
Linha – B do 4º eixo p/ 5º eixo	R$ 40.000,00	R$ 28.000,00
Linha – 1 do 2º eixo p/ 5º eixo	R$ 40.000,00	R$ 28.000,00
Linha – 2 do 5º eixo	R$ 35.000,00	R$ 24.500,00
Linha – 2 do 2º eixo p/ 5º eixo	R$ 40.000,00	R$ 28.000,00
Linha – 3 do 2º eixo p/ 3º eixo (BR 435)	R$ 75.000,00	R$ 52.500,00
Linha – 3 do 3º eixo p/ 4º eixo (BR 435)	R$ 90.000,00	R$ 63.000,00
Linha – 3 do 4º eixo (BR 435)	R$ 75.000,00	R$ 52.500,00
Linha – 3 do 4º eixo p/ 5º eixo	R$ 60.000,00	R$ 42.000,00
Linha – 4 do 2º eixo p/ 5º eixo	R$ 60.000,00	R$ 42.000,00
Linha – 4 do 5º eixo	R$ 40.000,00	R$ 28.000,00
Linha – 5 do 2º eixo p/ 5º eixo	R$ 60.000,00	R$ 42.000,00
Linha – 6 do 2º eixo p/ 4º eixo	R$ 60.000,00	R$ 42.000,00
Linha – 7 do 2º eixo p/ 4º eixo	R$ 60.000,00	R$ 42.000,00
Linha 7 até Linha 3 - 3º eixo	R$ 70.000,00	R$ 49.000,00
5º eixo	R$ 15.000,00	R$ 10.500,00
Demais não especificadas (a partir do km 50)	R$ 10.000,00	R$ 7.000,00

Residência (por unidade)	Alvenaria	Madeira
Padrão Alto	R$ 192.150,00	R$ 134.505,00
Padrão Normal	R$ 128.100,00	R$ 89.670,00
Padrão Baixo	R$ 69.174,00	R$ 48.421,00

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B51F5ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preçossob o n.º**006/2022**, Processo n.º**1392/2022/SEMAS**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço, Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Sintética, Composição de Custo, Cronograma, Curva ABC, Relatório Fotográfico, Composição do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal,Termo de Convênio n°. 206/PCN/2018 SICONV n°. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE,**com valor estimado em R$ 383.623,17**(trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**

EMPRESA DETENTORA:	RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ:	17.640.097/0001-08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	***Construção de Centro do Idoso,com área de construção de 138,63 m²,no endereço Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município**,comRecursos de Convênio Federal, Termo de Convênio n°. 206/PCN/2018 SICONV n°. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS***	01	SVÇ	383.617,30	383.617,30
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 383.617,30 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 01 de dezembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B60F6D0D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1628/2022/SEMOSP, 1641/2022/SEMAM, 1644/2022/SEMAF, 1647/2022/SEMAS e 1655/2022/SEMUSA.

Ao primeiro dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal – SEMOSP, SEMAM, SEMAF, SEMAS, e SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Processos: 1628/2022/SEMOSP, 1641/2022/SEMAM, 1644/2022/SEMAF, 1647/2022/SEMAS e 1655/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 44/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JOELMA DO CARMO ROCHA
CNPJ: 31.675.130/0001-58
ENDEREÇO: RUA GERALDOO BIEZEKI, 1932 – CENTRO, CORUMBIARA/RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOELMA DO CARMO ROCHA **C.P.F** 648.595.842-87
FONE: (69) 98474-5533
E-MAIL: rhalysonrocha007@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
JOELMA DO CARMO ROCHA			31.675.130/0001-58			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	6.520	UND	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE - MUNICIPIO DE CORUMBIARA (EMBALAGEM DE ALUMINIO CAPACIDADE 1.200 ML). CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADAS VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.	SVÇ	20,38	132.877,60
02	1.100	UND	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE - DISTRITO DE VITORIA DA UNIÃO (EMBALAGEM DE ALUMINIO CAPACIDADE 1.200 ML). CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADAS VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.	SVÇ	20,87	22.957,00
VALOR TOTAL					**R$:** 155.834,60	
Valor Total Por Extenso: Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

JOELMA DO CARMO ROCHA
CNPJ: 31.675.130/0001-58
Representante Legal
Joelma do Carmo Rocha
C.P.F: 648.595.842-87

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:659AFB0F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 32, Processo nº. 1841/2022, tendo como objeto, Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BATE ESTACA; PARA REFORMA DE PONTES, (sobre o Rio Corumbiara e Ponte sobre o Rio Bocão, Vitória da União), Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos. Conforme solicitação feita na NPD 500/2022 Processo: 1841/2022.

EMPRESA DETENTORA:	**F. P. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**				
CNPJ:	**02.023.324/0001-70**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BATE ESTACA PARA REFORMA DE PONTESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O EQUIPAMENTO BATE ESTACA E O OPERADOR PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES, DEVENDO MANTER O EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. A MADEIRA, COMBUSTÍVEL, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS PONTES, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SEMOSP.	1,5	MÊS	**11.300,00**	**16.950,00**
VALOR TOTAL					**16.950,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 16.950,00(dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 01 de Dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:46DC27E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022
PROCESSO N.º 100/SEMEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL NA ÁREA RURAL DO MUNIUCÍPIO DE CUJUBIM - RO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 3441-8579 / 98434-1911
ENDEREÇO: AV. PARANÁ , Nº 341 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CACOAL – RO.
CEP: 76.962-083
EMAIL: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ROMAGNOLE**	**UN**	**30**	**R$ 2.300,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
02	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	**ROMAGNOLE**	**UN**	**30**	**R$ 600,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
03	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO ILUMINIM **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ILUMINIM**	**UN**	**90**	**R$ 495,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	**IBÉRICA**	**MT**	**214,50**	**R$ 22,99**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
32	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO - MRT - TENSÃO 7.967/230-115 POTENCIA 10 KVA	**ITAIPU**	**UN**	**05**	**R$ 6.100,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
44	"CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO"	**ENERGY**	**MT**	**250**	**R$ 25,50**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
48	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**ROMAGNOLE**	**UN**	**10**	**R$ 2.300,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
49	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO ILUMINIM **(RESERVA DE COTA ITEM 03**	**ILUMINIM**	**UN**	**30**	**R$ 495,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.516.527/0001-55 - TEL: (65) 3684-7209
ENDEREÇO: AV. FREI COIMBRA , Nº 500 –JARDIM NOVO HORIZONTE, QD 67, LT13, SALA 04, BAIRRO IKARAY – VARZEA GRANDE – MT.
CEP: 78.130-386
EMAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: EDER ARAÚJO DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**30**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
09	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR Fita isolante auto-fusao BT REF 3M ou similar	**SOPRANO**	**UN**	**30**	**R$ 6,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
10	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, LARGURA 19MM, FORNECIDA EM ROLO COM 5M	**SOPRANO**	**UN**	**30**	**R$ 2,90**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
15	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	**SANMEN**	**UN**	**05**	**R$ 59,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
18	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	**IBERICA**	**MT**	**75**	**R$ 16,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
19	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**05**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
20	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50ª DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	**BIPOLAR**	**UN**	**05**	**R$ 32,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
21	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	**TRAVESSONI**	**UN**	**10**	**R$ 9,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	**TRAVESSONI**	**UN**	**10**	**R$ 17,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
24	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	**TIPOR**	**UN**	**05**	**R$ 9,67**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
28	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	**INTELLI**	**UN**	**20**	**R$ 7,77**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
30	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	**GOMES**	**UN**	**05**	**R$ 599,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
34	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	**INTELLI**	**UN**	**05**	**R$ 44,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
35	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	**OLIVO**	**UN**	**10**	**R$ 29,80**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
36	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	**OLIVO**	**UN**	**10**	**R$ 10,95**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
37	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	**HELICA**	**UN**	**10**	**R$ 10,95**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

40	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	**A.N TENÓRIO**	**UN**	**40**	**R$ 9,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
41	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	**OLIVIO**	**UN**	**100**	**R$ 1,79**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
42	"PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	**KEE**	**UN**	**05**	**R$ 205,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
43	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	**OLIVO**	**UN**	**70**	**R$ 84,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
45	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	**SL**	**MT**	**25**	**R$ 19,90**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
46	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**05**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
47	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	**INTELLI**	**UN**	**05**	**R$ 13,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **W&M COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 10.616.400/0001-80 - TEL: (69) 3451-6519 / 99232-4806
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON , Nº 444, SALA 01, BAIRRO PIONEIROS – PIMENTA BUENO – RO.
CEP:
EMAIL: lojapb@sec-engenharia.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARLON RUIZ DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	**RAYCO**	**UN**	**60**	**R$ 211,67**	**W&M COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49 - TEL: (65) 98446 - 1109
ENDEREÇO: AV. A (RES DESPRAIADO) , S/N, QUADRA 09, LT 17, BAIRRO DESPRAIADO – CUIABA – MT.
CEP: 78.049-310
EMAIL: wm02servicos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	'PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	**SANTA FÉ**	**UN**	**60**	**R$ 9,50**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
07	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	**SANTA FÉ**	**UN**	**60**	**R$ 15,00**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
08	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	**OLIVO**	**UN**	**120**	**R$ 75,00**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
14	CABO TRIPLEX - 2X1X16MM² + 1X1X16MM²	**M. PRIME**	**UN**	**585**	**R$ 7,58**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**

TABELA V

LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 - TEL: (69) 99999 - 1919
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO , Nº 1153, SALA 01, CENTRO – JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-075
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	**REBOUCAS**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**
29	"CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR BIFASICO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)"	**TIGRE**	**M³**	**05**	**R$ 300,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**
39	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	**MECRIL**	**UN**	**40**	**R$ 26,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/S.R.P./2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 100/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Global Lux Impot. e Export. de Mat. Elétricos EIRELI.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.
Representante:

3e Terraplanagem e Construções EIRELI.
C.N.P.J.: 29.516.527/0001-55
EDER ARAÚJO DE ALMEIDA.
Representante:

W&m Com. de Mat. Para Construção EIRELI.
C.N.P.J.: 10.616.400/0001-80
MARLON RUIZ DA SILVA.
Representante

Marcos Anderson de Paula Nunes Machado.
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.
Representante

N. V. Verde EIRELI.
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI.
Representante:
.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:20517FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 203/2022
PROCESSO N°.1162/2022

CONTRATANTE:FUNDO M. DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação 493 - Cartão peças e serviços prime de 18/11/2022 (ID 67949)ePedido de Empenho 285 de 22/11/2022 (ID 68571).

VALOR: R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	530	**Processo Nº:**	1162/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1110.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	534	**Processo Nº:**	1162/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.2082.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.042 -Transf Ponderada/Desempenho (2022)		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	551	**Processo Nº:**	1162/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.2082.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.036 -Transf Rec APS Informatização		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	641	**Processo Nº:**	1162/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1160.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.051 -INC TEMP CUST SERV PORT 1688		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
Ficha:	570	**Processo Nº:**	1162/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1112.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.048 -Inc Temp- Atenção Básica Port 1294		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	616	**Processo Nº:**	1162/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1151.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.049 -INC TEMP CUST SERV PORT 843		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Fiscalizar, conforme designação em portaria municipal n°.206/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C6328860

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 204/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 204/2022
PROCESSO N°.1155/2022

CONTRATANTE:FUNDO M. DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação 485- Combustível de 16/11/2022 (ID 67067)ePedido de Empenho 282 de 18/11/2022 (ID 67813).

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	204	**Processo Nº:**	1155/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.122.0023.2078.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	615	**Processo Nº:**	1155/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1151.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.049 -INC TEMP CUST SERV PORT 843		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
Ficha:	641	**Processo Nº:**	1155/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1160.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.051 -INC TEMP CUST SERV PORT 1688		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Fiscalizar, conforme designação em portaria municipal n°.207/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (03) três meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Assinado eletronicamente
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A3B3E174

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2022.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2022.

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 192/GP/2022, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **Lei Municipal Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, com o objetivo de selecionar: Assistente Social (a), Auxiliar de Creche (a), Cuidador (a), Mecânico (a), Merendeira (a), Monitor de Transporte Escolar (a), Motorista de Transporte Escolar (a), Orientadores Educacionais (a), Psicólogo (a), Professores de Ensino Fundamental (a), Professores de Educação Especial (a), Professores de Ensino Infantil (a), Professores de Educação Física (a), Supervisores Escolares (a) e Zelador (a) para atender as demandas da Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por Prova de Título, em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo de acordo com o interesse da administração ser prorrogado por igual período.
Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo e respaldam legalmente o mesmo, estão presentes em quadro de demanda e cópia da Lei Municipal Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente.
1.2. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da sua publicação, enviado para o e-mail gabinete@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
1.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **PROVA DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, a fim de atender as necessidades da Secretaria:
Assistente Social (a)
Auxiliar de Creche (a)
Cuidador (a)
Mecânico (a)
Monitor de Transporte Escolar (a)
Motorista de Transporte Escolar (a)
Orientador Educacional (a)
Psicólogo (a)
Professores de Ensino Fundamental (a)
Professores de Ensino Infantil (a)
Professores de Educação Especial (a)
Professores de Educação Física (a)
Supervisores Escolares (a)

Zelador (a)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
2.2. O **período** para as inscrições será de **05 dezembro de 2022** até as **23h59min do dia 08 de dezembro de 2022**. Através do link:

http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/concurso/frmconcurso&nomeaplicacao=concurso&id_menu=57&token=ccce89b30d6c14d2f86d3aa6f21594e3

2.3. Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato;
2.4. Não serão aceitos, após o encerramento das inscrições, acréscimos ou alterações nas informações;
2.5. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	01/12/2022 à 04/12/2022
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	05/12/2022 à 08/12/2022
Homologação	Das Inscrições	09/12/2022
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar 1º Fase	15/12/2022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	16/12/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	19/12/2022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	A ser definido por Publicação
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A ser definido por Publicação

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. O candidato deverá no ato da inscrição anexar cópias dos documentos que constam no item 3.1.1, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.1.1. Documentos para serem anexados no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR - DOCUMENTOS ORIGINAIS
- Diploma de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir.
- Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 160 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.
- Certificado do curso da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Declaração de Tempo de Serviço** emitido pelo RH e **Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.** Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil).
- Comprovante de endereço.
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)

NÍVEL MÉDIO - DOCUMENTOS ORIGINAIS
- Declaração Escolar, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 40 horas.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil).
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - DOCUMENTOS ORIGINAIS
- Declaração, Histórico ou Certificado de Ensino Fundamental completo.
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 20 horas.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil)
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)

3.2. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentações indispensáveis incompletas (RG, CPF, comprovante de escolaridade exigido para o cargo), constante no item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. Por determinação de normas regimentais, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
3.4. Os documentos enviados por meio eletrônico, deverão estar **legíveis** *(com pena de ter a inscrição indeferida)* em **formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outro formato de arquivo.
3.5. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.
3.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.
4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será vinculado ao Regime Geral da PrevidênciaSocial, o candidato terá que apresentar os documentos**;**
4.2. Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados no Anexo IV, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência;
4.3. O laudo médico deverá conter:
a) O nome e o documento de identidade do candidato;
b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de DoençasCID;
4.4. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Para as pessoas portadoras deficiências, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no Art. 37, inciso VIII, da CF/88;

5.2. Ficam asseguradas às pessoas portadoras de deficiências o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;

5.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

5.4. Será considerada para efeito de concorrência deficiente física, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.

5.5. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, através de contrato individual de trabalho, pelo prazo válido de 12 (doze) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, ser rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, e de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.

6.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Municípios (AROM). (item 5.19 IN 13/TCE/RO)

6.3. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes, ou convocação dos aprovados no concurso público.

6.4. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado, e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado na área.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, no ato da assinatura dos contratados.

7.2. O turno e a localidade de trabalho especificados neste edital poderão ser alterados de acordo com interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária conforme o quadro de vagas, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações municipais vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

8.1.1. Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos.

Assistente Social - Ensino Superior E Graduação Em Serviços Sociais Com Registro No CRESS			
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
02	20 Horas	Gov. Jorge Teixeira	R$1.684,62

Auxiliar De Creche - Ensino Médio Completo				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Filomena Martins	R$1.212,00
02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Colina Verde / José Serafim Barbosa	R$1.212,00

Cuidador - Ensino Médio Completo				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
03	40 Horas	Matutino/Vespertino	Colina Verde / José Serafim Barbosa	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Armindo Ferreira Fraga	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Filomena Martins	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Zona Rural/ Fernão Dias Pães	R$1.212,00

Merendeira - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
05	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira	R$1.212,00

Zeladora - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Colina Verde	R$1.212,00

Mecânico de Veículos Pesados - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira	R$2.186,64

Monitor de Transporte Escolar - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 621(A) do Fura Bucho	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 619(A) da casa do Senhor Adelson Batista	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 638(A) da casa do senhor Carlão	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da casa do seu Gaúcho travessão da 649/659	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 625(A) do sitio do Lucas	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 625(A), na fazenda Paulo Neres	R$1.212,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da casa do seuAriel Linha 636	R$1.212,00

Poderá haver mudanças do local de saída, conforme a necessidades dos alunos.

Motorista de Transporte Escolar - Ensino Fundamental Completo, Habilitação Categoria D e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 621(A) do Fura Bucho	R$1.294,53
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 619(A) da casa do Senhor Adelson Batista	R$1.294,53

01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 638(A) da casa do senhor Carlão	R$1.294,53
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da casa do seu Gaúcho travessão da 649/659	R$1.294,53
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 625(A) do sitio do Lucas	R$1.294,53
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da Linha 625(A), na fazenda Paulo Neres	R$1.294,53
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Saída da casa do seuAriel Linha 636	R$1.294,53

Poderá haver mudanças do local de saída, conforme a necessidades dos alunos.

Supervisor Escolar - Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Investidura				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$3.845,63

Orientador Educacional - Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia, com Especialização ou Habilitação em Orientação investidura: Educacional ou Licenciado em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$3.845,63

Professor de Ensino Fundamental - Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$3.845,63
01	25 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$2.403,51

Professor de Educação Infantil - Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$3.845,63

Professor de Educação Física - Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física e Ter um registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	25 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$2.403,51

Psicólogo - Ensino Superior em Psicologia e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP)				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$3.369,85

Professor de Educação Especial - Ensino Superior Licenciatura Plena Em Pedagogia. Formação Específica Na Educação Especial.				
QUANT. DE VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$3.845,63
01	25 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira/Colina Verde/ Zona Rural	R$2.403,51

09. DA PROVA DOS TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos será realizada considerando os documentos enviados no momento da inscrição do candidato e de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1. Para Cargos de Nível Superior:

TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Pós - Graduação, na área a concorrer	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
Mestrado ou Doutorado, na área a concorrer	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Curso Específico de formação continuada	Certificado de conclusão do curso de formação continuada pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC	15 (quinze) pontos	15 (quinze)
Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 160h (cada), relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	5 (cinco) pontos a cada 160h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data.	15 (quinze)

9.1.2. Para Cargos de Nível Médio:

TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Ensino Médio Completo	Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta)
Cursos nas áreas específicas de: Cuidador escolar, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Múltipla e Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 60 horas.	Certificado de conclusão do curso.	10 (dez) pontos a cada 60h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data	50 (cinquenta)

9.1.3. Para Cargos de Nível Fundamental Completo:

TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Ensino fundamental completo	Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental	50 (cinquenta)	50 (cinquenta)
Cursos nas áreas específicas.	Certificado de conclusão do curso	10 (dez) pontos a cada 30h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data	50 (cinquenta)

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis dos itens 9.1 de acordo com o cargo;

10.2. O requisito, experiência profissional tem caráter classificatório, ao passo que os demais requisitos têm caráter classificatório e eliminatório;

10.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate;
10.4. A nota mínimapara aprovação é de 50 pontos.
10.5. Após classificação do cargo de motorista os mesmo terão que realizar prova prática, que será avaliada por uma comissão designada pela secretaria responsável pelo a realização do teste seletivo simplificado, que será nomeada através de portaria.
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade;
11.2. Tiver maior número de filhos.
12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.bre fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, e no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira (AROM) e jornal de ampla circulação.
12.2 A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônicowww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.bre fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso no ***setor de protocolo na prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/ RO*** (Art.37, caput da CF/88) conforme **Anexo II** deste Edital o qual deverá ser enviado através do Link:

http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/concurso/frmconcurso&nomeaplicacao=concurso&id_menu=57&token=ccce89b30d6c14d2f86d3aa6f21594e3

12.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
13.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado no site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante neste edital e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no **ANEXO II** deste edital.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item;
13.1. Será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;
13.2. O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretarias do município de Governador Jorge Teixeira;
13.3. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo;
15.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no item 3.1.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação;
15.3. Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos GRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

Governador Jorge Teixeira, 01 de Dezembro de 2022.

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Comissão

JAINE DE MELO MORAIS
Membro (a)

GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ
Membro (a)

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargo: Supervisor Escolar
Descrição Sumária das Atribuições: assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados; prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

Cargo: Orientador Escolar
Descrição Sumária das Atribuições: orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e familiares; prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
Cargo: Professor
Descrição Sumária das Atribuições: executar funções de magistério, no exercício da docência, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumento para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
Cargo: Merendeira
Descrição Sumária das Atribuições: preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.
Cargo: Auxiliar de Creche
Descrição Sumária das Atribuição: atende crianças enquanto na creche e nos equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável, para propiciar-lhes o bem estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho pedagógico a nível pré-escolar. Prestam cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe. Executar atividades extra classe e atividades recreativas. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.
Cargo: Psicólogo
Descrição Sumária das Atribuições: intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos; orientando o aconselhamento profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais formação e aconselhamento familiar; intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador; proporcionar a melhoria do aprendizado; incentivar programas de prevenção; promover o bem-estar e ajustamento dos estudantes; estimular as habilidades socioemocionais; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatadas a sua função.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar:
Descrição Sumária das Atribuições: executar atividades de acompanhamento dos alunos dentro do transporte escolar durante o trajeto de ida e volta dos alunos; recepcionar os alunos na entrada e saída do ônibus escolar; zelar pela guarda dos alunos dentro do ônibus escolar; acompanhar os alunos no trajeto do ônibus até a porta das escolas; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar cadastros dos alunos anotado o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; zelar e prezar pela conservação do patrimônio público do município; desempenhar outras atividades correlativas.
Cargo: Cuidador
Descrição Sumária das Atribuições: acompanhar e auxiliar o aluno com necessidades especiais que o impossibilite no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma; atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção; realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a saia de aula; garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. Requisito mínimo: ensino médio completo e comprovado.
Cargo: Zelador
Descrição Sumária das Atribuições: ao zelador compete: efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas das escolas; prestar atendimento durante o expediente, bem como em reuniões realizadas no recinto, inclusive procedendo a abertura e o fechamento do prédio as quais podem ser inclusive fora do horário de expediente; promover o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de limpeza e manutenção, bem como à requisição para aquisição destes; atendimento receptivo ao público quando requisitado; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação.
Cargo: Assistente Social
Descrição Sumária das Atribuições: execução das atividades inerentes, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima; fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas em programas sociais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços sócios educativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

Cargo: MecânicoDe Manutenção De Veículos Pesados
Descrição Sumária das Atribuições: responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica; diagnosticar falhas de funcionamento dos veículos, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial, sistema hidráulico e outras partes; realizar manutenção do trem de força (motor, caixa e diferencial); instalar trem de força (motor, caixa e diferencial), bem como outras partes dos veículos; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas dos veículos; testar desempenho de componentes e sistemas dos veículos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção prevenção das veículos pesados; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relatos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Cargo: Motorista de transporte escolar
Descrição Sumária das Atribuições: transportar alunos de casa até a escola e eventos especiais; aderir a um cronograma atribuído; chegar aos pontos de apanhamento e entrega dentro do prazo; garantir a segurança de todos os passageiros do ônibus; concluir registros de manutenção e relatórios de incidentes; manter um alto padrão de limpeza dentro do ônibus; conduzir inspeções diárias do veículo antes da operação; reconhecer e informar qualquer manutenção necessária no ônibus.
Cargo: Professor de Educação Infantil
Descrição Sumária das Atribuições: ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Governador Jorge unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; acompanhar o desenvolvimento das crianças; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola família comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; realizar outras atividades correlatas com a função.
Cargo: Professor de Educação Especial
Descrição Sumária das Atribuições: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
Cargo: Professor de Educação Física
Descrição Sumária das Atribuições: organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis; realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões; elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área; auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à educação física; auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
a) Carteira de identidade RG ou RNE, carteira de trabalho (na foto e no verso);
b) CPF; Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado;
c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
d) Atestado de Aptidão Física e Mental;
e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável;
Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial
g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
k) Comprovante de vacina COVID-19 atualizado;
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.
m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
n) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
hps://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
r) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;

4. Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco)anos: disponíveis, respectivamente, em:
hps://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
hps://sistemas.trf1.jus.br/certidão/#/solicitação
Obs. Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
hps://tcero.tc.br/certidao-negava-e-positiva/
t) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
hp:/www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br>.
hps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegava.jsp
hp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?po=2
u) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
v) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
w) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público.
OBS: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.
x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
y) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
z) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Governador Jorge Teixeira.
Governador Jorge Teixeira, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:255A3EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PROCESSO Nº 3176/2022
PREGÃO Nº 079/2022

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 01.319.552/0001-20, situada à Av. Castelo Branco, n° 2826 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-2461 representada legalmente pelo Sr. Moacir de Paula Souza, inscrito no CPF nº 421.172.322-xx. Nos termos das Leis Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 079/2022, realizado no dia 24 de novembro do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 287914, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo tais como (alicate de bico, chave de roda, enxadão, pulverizador...) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.
1.1 Produtos Registrados na planilha em anexo.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever- se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Mun. de Gabinete

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Empresa Detentora Da Ata:

Comercial Depalmaq LTDA
CNPJ nº 01.319.552/0001-20
Representante Legal:
MOACIR DE PAULA SOUZA
CPF nº 421.172.322-XX

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022							
PROCESSO LICITATÓRIO 3176/2022							
PROPOSTA FINAL PREGÃO							
Fornecedor: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA	CNPJ: **01.319.552/0001-20**						
Representante: MOACIR DE PAULA SOUZA							
Telefone: (69) 3581-2461							
E-mail: epasiani@yahoo.com.br							
Endereço: AV AVENIDA CASTELO BRANCO, 2826 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	12,00	UN	ALICATE DE PRESSAO 10 POLEGADAS	GEDORE	10"	R$ 72,00	R$ 864,00
4	12,00	UN	ALICATE DE BICO RETO 08 POLEGADAS	GEDORE	8"	R$ 174,00	R$ 2.088,00
16	4,00	UN	ALAVANCA PONTEIRO	SÃO RAMÃO	ALAVANCA	R$ 237,00	R$ 948,00
17	1,00	UN	ASSENTADOR DE TALAO	ROTA	ASSENTADOR	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
19	4,00	UN	ALMOTOLIA METALICA	PARABONI	ALMOTOLIA	R$ 45,00	R$ 180,00
20	8,00	UN	BALDE REFORÇADO 10LITROS	PLAST MUTIUSO	10LT	R$ 31,00	R$ 248,00
23	60,00	UND	BROXA PLASTICA RETANGULAR	PARABONI	BROXA	R$ 12,50	R$ 750,00
29	6,00	UN	CHAVE DE RODA RETA COM DUAS BOCAS MEDINDO 30 X 32 MM	ROTA	30X32	R$ 166,00	R$ 996,00
30	6,00	UN	CHAVE DE RODA RETA COM DUAS BOCAS MEDINDO 27 X 30 MM	ROTA	27X30	R$ 164,00	R$ 984,00
31	6,00	UN	CHAVE DE RODA RETA COM DUAS BOCAS MEDINDO 32 X 33 MM	ROTA	32X33	R$ 139,00	R$ 834,00
32	6,00	UN	CHAVE DE RODA RETA COM DUAS BOCAS MEDINDO 24 X 27 MM	ROTA	24X27	R$ 164,00	R$ 984,00
33	10,00	UN	CHAVE DE RODA 21MM	ROTA	21MM	R$ 49,00	R$ 490,00
34	12,00	UN	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ COM 4 BOCAS:	GEDORE	4 BOCAS	R$ 89,00	R$ 1.068,00
35	12,00	UND	CHAVE COMBINADA 06MM	GEDORE	6MM	R$ 15,00	R$ 180,00
36	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 07MM	GEDORE	7MM	R$ 13,00	R$ 156,00
37	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 08MM	GEDORE	8MM	R$ 15,00	R$ 180,00
38	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 09MM	GEDORE	9MM	R$ 15,00	R$ 180,00
39	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 10MM	GEDORE	10MM	R$ 15,00	R$ 180,00
41	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 12MM	GEDORE	12MM	R$ 24,00	R$ 288,00
42	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 13MM	GEDORE	13MM	R$ 19,00	R$ 228,00
43	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 14MM	GEDORE	14MM	R$ 19,00	R$ 228,00
44	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 15MM	GEDORE	15MM	R$ 19,00	R$ 228,00
45	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 16MM	GEDORE	16MM	R$ 22,00	R$ 264,00
46	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 17MM	GEDORE	17MM	R$ 24,00	R$ 288,00
47	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 18MM	GEDORE	18MM	R$ 24,00	R$ 288,00
48	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 19MM	GEDORE	19MM	R$ 24,00	R$ 288,00
49	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 20MM	STANLEY	20MM	R$ 24,00	R$ 288,00
50	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 21MM	STANLEY	21MM	R$ 24,50	R$ 294,00
51	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 22MM	STANLEY	22MM	R$ 28,00	R$ 336,00
52	12,00	UN	CHAVE COMBINADA 23MM	STANLEY	23MM	R$ 28,00	R$ 336,00
62	12,00	UN	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4 X 1.1/2.	GEDORE	1/4X1.1/2	R$ 13,80	R$ 165,60
65	12,00	UN	CHAVE FENDA TOCO 1/4 X 1.1/2	GEDORE	1/4X1.1/2	R$ 15,00	R$ 180,00
75	10,00	UN	CALIBRADOR DE PNEUS/ MEDIDOR DE PRESSAO DE PNEUS	ROTA	CALIBRADOR	R$ 78,00	R$ 780,00
80	100,00 UN		ENXADA LARGA VIRADA 2,5LB	PARABONI	2,5LB	R$ 51,00	R$ 5.100,00
81	22,00	UN	ENXADAO 2,0LB: ENXADAO EM AÇO ULTRA RESISTENTE, 2,0LB	PARABONI	2,0LB	R$ 40,00	R$ 880,00
85	10,00	UN	FACAO 20 POLEGADA	GAVILAN	20"	R$ 58,00	R$ 580,00
86	20,00	UN	FITA DE SINALIZAÇAO SEGURANÇA TIPO ZEBRADA	ADERE	ZEBRADA	R$ 20,00	R$ 400,00
89	15,00	UND	FORCADO	PARABONI	FORCADO	R$ 74,88	R$ 1.123,20
102	2,00	JG	JOGO DE ESPATULA PARA DESMONTAGEM DE PNEUS SEM CAMARA	ROTA	JG	R$ 1.607,00	R$ 3.214,00
103	10,00	JG	JOGO DE CHAVES DE FENDA:	GEDORE	FENDA	R$ 138,30	R$ 1.383,00
104	10,00	JG	JOGO DE CHAVE PHILLIPS	GEDORE	PH	R$ 135,70	R$ 1.357,00
110	30,00	UND	LAMINA PARA SERRA MANUAL (METAL) 12POLEGADA	STARRET	12"	R$ 9,00	R$ 270,00
112	9,00	UN	MARRETA DE 2K: COM CABO DE MADEIRA.	PARABONI	2K	R$ 100,00	R$ 900,00
125	3,00	UND	PE DE CABRA 60CM	PARABONI	60CM	R$ 92,00	R$ 276,00
133	25,00	UND	REGADOR	METASUL	10L	R$ 40,00	R$ 1.000,00
135	6,00	UN	SOQUETES SEXTAVADO 1/2 POL.(8MM)	GEDORE	8MM	R$ 24,00	R$ 144,00
136	6,00	UN	SOQUETES SEXTAVADO 1/2 POL. (9MM)	GEDORE	9MM	R$ 20,00	R$ 120,00
137	6,00	UN	SOQUETES SEXTAVADO 1/2 POL. (11MM)	GEDORE	11MM	R$ 25,00	R$ 150,00
138	6,00	UN	SOQUETES SEXTAVADO 1/2 POL. (15MM)	GEDORE	15MM	R$ 25,00	R$ 150,00
139	6,00	UN	SOQUETES SEXTAVADO 1/2 POL. (16MM)	GEDORE	16MM	R$ 24,00	R$ 144,00
142	100,00	UND	VASSOURA METALICA REGULAVEL	PARABONI	REG	R$ 47,00	R$ 4.700,00
Total							**R$ 39.020,80**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E9D7B052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1243/2022

DE 01 DE DEZEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.384.227,17 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 1.384.227,17

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2009 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativo da Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 718.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.750,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 60.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais ..... R$ 25.100,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2017 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 398.000,00
F.R.: 01 540 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.365.0005.2018 – Desenvolvimento das Atividades de Ensino Infantil - FUNDEB 70%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 161.377,17
3.1.91.13 – Contribuições Patronais ..... R$ 18.000,00
F.R.: 01 540 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, fonte de Recurso 01.540, Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.540

Anulação (-): ..... R$ 1.384.227,17

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 90.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2007 – Manutenção do CIMCERO – Obras
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio..... R$ 15.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
28.841.0000.0002 – Parcelamento da Dívida junto ao INSS
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual..... R$ 69.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
28.841.0000.0003 – Parcelamento da Dívida junto ao SERRA-PREVI
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual..... R$ 630.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
28.846.0000.0007 – Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais..... R$ 2.850,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2019 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 202.262,07
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 4.663,04
3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 90.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 180.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 4.392,06
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 75.560,00
F.R.: 01 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.3.90.39	01.500	R$ 90.000,00	-
0004.2007	3.3.71.70	01.500	R$ 15.000,00	-
0000.0002	4.6.90.71	01.500	R$ 69.000,00	-
0000.0003	4.6.90.71	01.500	R$ 630.000,00	-
0000.0007	3.3.90.91	01.500	R$ 2.850,00	-
0005.2009	3.1.90.11	01.500	-	R$ 718.000,00
0005.2009	3.1.90.13	01.500	-	R$ 3.750,00
0005.2009	3.1.90.94	01.500	-	R$ 60.000,00
0005.2009	3.1.91.13	01.500	-	R$ 25.100,00
0005.2019	3.1.90.11	01.540	R$ 202.262,07	-
0005.2019	3.1.90.13	01.540	R$ 500,00	-
0005.2019	3.1.91.13	01.540	R$4.663,04	-
0005.2019	3.3.50.43	01.540	R$ 90.000,00	-
0005.2019	3.3.90.14	01.540	R$ 5.000,00	-
0005.2019	3.3.90.30	01.540	R$ 180.000,00	
0005.2019	3.3.90.36	01.540	R$ 15.000,00	-
0005.2019	33.90.39	01.540	R$ 4.392,06	-
0005.2019	4.4.90.51	01.540	R$ 75.560,00	-
0005.2017	3.1.90.11	01.540	-	R$ 398.000,00
0005.2018	3.1.90.11	01.540	-	R$ 161.377,17
0005.2018	3.1.91.13	01.540	-	R$ 18.000,00

Mirante da Serra – RO, 01 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FA75EB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3235/2022

De 01 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1243/2022 de 01 de dezembro de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1243 de 01 de dezembro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, por remanejamento orçamentário no valor de ***R$ 1.384.227,17 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.11 - 72	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718.000,00
3.1.90.13 - 73	Obrigações Patronais	3.750,00

3.1.90.94 - 74	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
3.1.91.13 - 75	Contribuições Patronais	25.100,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2017	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.11 - 97	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	398.000,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%*	
3.1.90.11 - 115	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161.377,17
3.1.91.13 - 117	Contribuições Patronais	18.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.384.227,17**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 1.384.227,17 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
04.122.0004.2007	*MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS*	
3.3.71.70 - 58	Rateio pela Participação em Consórcio	15.000,00
28.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
4.6.90.71 - 63	Principal da Dívida Contratual	69.000,00
28.841.0000.0003	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI*	
4.6.90.71 - 65	Principal da Dívida Contratual	630.000,00
28.846.0000.0007	*PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV*	
3.3.90.91 - 70	Sentenças Judiciais	2.850,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.1.90.11 - 97	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	202.262,07
3.1.90.13 - 98	Obrigações Patronais	500,00
3.1.91.13 - 99	Contribuições Patronais	4.663,04
3.3.50.43 - 100	Subvenções Sociais	90.000,00
3.3.90.14 - 101	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 102	Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.36 - 103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.392,06
4.4.90.51 - 106	Obras e Instalações	75.560,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.384.277,17**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:05C7B99E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.919-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.919-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 131.900,00** (cento e trinta e um mil e novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender pagamentos da FOPAG de servidores lotados nesta Secretaria e transporte escolar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.3650015.2189	***Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
12.1220014.2027	***Manut. das ativ. SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	71.900,00

TOTAL	**131.900,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.3650015.2189	***Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituíçoes trabalhistas	5.000,00
3.1.91.13	Contribuíçoes patronais	30.000,00
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
12.1220014.2027	***Manut. das ativ. SEMED***	
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	7.425,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiras a Pessoa Física	2.475,00
TOTAL		**131.900,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6D4D26A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PUBLICO PRIVADAS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**ANTERIOR**	**(EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC +**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 +	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2022, às 09:37:40. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2022, às 09:37:40.											

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:04D57474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.253-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.253-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.922-GP/2022**, de 29 de novembro de 2022.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação com material de consumo para manutenção das atividades Administrativas do IPRENOM, bem como pagamento de despesas com aposentadoria que não estavam previstas, na sua totalidade, no orçamento do exercício vigente.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM***	
09.2720025.2089	***Manut. das ativ. do IPRENON***	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
09.2720025.2090	**Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados**	
3.1.90.01	Aposent. do RPPS, reserva remun. E reforma dos Militares	350.000,00
TOTAL		**360.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM***	
09.2720025.2089	***Manut. das ativ. do IPRENON***	
3.3.90.93	Indenizações e restituíçoes	10.000,00
09.2720025.2090	**Manut. das ativ. Previdência social dos Assegurados**	
9.9.99.99	Reserva de contingencia / Reserva do RPPS	350.000,00
TOTAL		**360.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B253C931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022

Processo 1386/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de materiais permanentes diversos, entre outros,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMPLACAF e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias uteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 01 de dezembro de 2022.

E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	Prefeito
MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	
PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267	***NILTON CESAR MOREIRA***
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	Gerente do Setor de Registro de Preços
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Portaria 052/2013
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	
AC COMERCIO LTDA	
DK INFORMATICA LTDA	

ANEXO I DA ATA 037/2022

Fornecedor: E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDACNPJ: 45.717.515/0001-45
Representante:EDER PAULO MIDINO CAMPOS
Telefone:(69) 9217-0915
E-mail:jiparana@veloxsolucoesfinanceiras.com.br
Endereço:R MARINGÁ, 159 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-349

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	80,00	Unidade	Mouse com conexão sem fio por meio de receptor usb, formato ergonômico, compacto e leve, sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 dpi, frequência 2,4 ghz.	KNUP	KNUP	R$ 34,00	R$ 2.720,00
2	75,00	Unidade	Teclado padrão abnt2; especificações mínimas: padrão abnt2 - português - br; tipo de conexão: usb; comprimento mínimo do cabo: 1,5m sem extensor; deve possuir no mínimo 105 teclas, inclusa a tecla 'ç' deve possuir teclado numérico na lateral direita do teclado; compatível com os sistemas: windows 7, windows 8, windows 10; teclas de controle de áudio (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); compatível com os equipamentos: pc e notebook; garantia mínima: 12 meses.	OBERON	OBERON	R$ 35,00	R$ 2.625,00
23	40,00	Unidade	Cabo hdmi de 10 metros	KNUP	KNUP	R$ 44,99	R$ 1.799,60
30	12,00	Unidade	Ar condicionado split18.000 btus, 220 v, ciclo frio, classificação inmetro a, serpentina de cobre, gás refrigerante r-410a.	TCL	TCL	R$ 2.919,00	R$ 35.028,00

Total R$ 42.172,60
Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ: 39.800.314/0001-04
Representante:THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Telefone:(44) 3267-3040
E-mail:tecpazcomercial@hotmail.com
Endereço:RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-859

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	10,00	Unidade	Roteador access point corporativo de teto c/ gerenciamento centralizado ap.360	TP-LINK EAP110	TP-LINK EAP110	R$ 298,00	R$ 2.980,00
9	2,00	Unidade	Switch rack gigabit de 48-portas tl-sg1048 smb	TP-LINK TL-SG1048	TP-LINK TL-SG1048	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
13	16,00	Unidade	Baú cesto - caixa organizadora fibra sintética nº4 - 40x32x23, largura x profundidade x altura40 cm x 32 cm x 23 cm, tipo artesanal	CUATRO ART´S BAÚ G	CUATRO ART´S BAÚ G	R$ 118,80	R$ 1.900,80
17	6,00	Unidade	Tapete para eventos. Largura: 1,00 metro, comprimento: 8,00 metros indicação de uso: para eventos em geral	VIVATEX 8X1	VIVATEX 8X1	R$ 260,40	R$ 1.562,40
19	8,00	Unidade	Microfone sem fio duplo com 200 canais de frequência. Faixa de frequência: 615mhz-665mhz, largura de frequência: 2×32, modo de modulação: fm, deslocamento de frequência máxima: +/- 45khz, resposta de frequência: 50 hz- 15khz, sinal/ruído (s/n): > 105db(a), distorção harmônica total: < 0.3% (1khz), temperatura de operação: -10°c-55°c, distância: 100 metros (ambiente ideal), receptor d-9000: modo de oscilação: pll, faixa de volume: + / 80db, sensibilidade: 5dbuv, nível de saída de áudio: saída balanceada (tomada de saída, xlr): 250mv/600 q, saída não balanceada (tomada de saída de 1/4): 400mv/k3q, tensão operacional: dc 1216v, corrente de operação: 1ª, bastões: potência de rf: max 30mw, modo de oscilação: ppl, estabilidade da frequência de transmissão:	LYCO UH02	LYCO UH02	R$ 845,00	R$ 6.760,00
20	16,00	Unidade	Cortina oxford com voil 3,00x2,30,oxford tecido é um tecido simples utilizado como forro, é composto por 100% poliéster ,na cor branca,contém: 01 cortina 3x2,30 de tecido esticado. Sendo: duas folhas de 1,5 por 2,30 cada, indicada pra varão, ilhós cromado	LUDATEX 3,00X2,30	LUDATEX 3,00X2,30	R$ 430,00	R$ 6.880,00
21	12,00	Unidade	Caixa plástica agrícola hortifruti multiuso50 litros, 1 caixa plástica multiuso, totalmente aberto, super resistente, totalmente vazada; ombreiras para facilitar o transporte; espaço para gravação personalizada; sem tampa; dimensões externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura); dimensões internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura); peso do produto: 1,6 kg; capacidade volumétrica: 50,49 litros; capacidade de carga por caixa: 20 kg; nas cores azul ou verde	CAIXA PLAST CP31	CAIXA PLAST CP31	R$ 69,50	R$ 834,00
27	12,00	Unidade	Cadeira de escritório tipo presidente, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado.	VIANFLEX STAR	VIANFLEX STAR	R$ 715,00	R$ 8.580,00
37	16,00	Unidade	Cadeira assento e encosto em polipropileno injetado, base feita em aço,variedade de cores, capacidade de carga: 120kg	VIANFLEX ISO	VIANFLEX ISO	R$ 275,00	R$ 4.400,00
38	4,00	Unidade	Máquina passa ou repassa torta na cara com sirene.feito em mdf branco de alta qualidade com fita de borda nas laterais, com pés de apoio para maior estabilidade, botões próprios para forte impacto e repetição, resistência e durabilidade, sirene com botão liga/desliga tornando o alarme opcional caso seja necessário silêncio, estimula o aprendizado através da diversão, própria para eventos, gincanas e para estudo em geral (provas, vestibulares e concursos). Envio de arquivo com mais de 500 perguntas e respostas.	GMG PASSA OU REPASSA	GMG PASSA OU REPASSA	R$ 421,00	R$ 1.684,00
40	4,00	Unidade	Telão tela lona de projeção telão datashows e projetores,tela de projeção: 12 ilhoses já aplicados no local, prgressivo e regressivo, acabamentocom borda cinza, dimensões do produto: altura: 1,38 m, comprimento: 2,00 m, diagonal com 100 polegadas de imagem projetada. Especificação do produto: lona lonil plástico premium desenvolvida para projeção em alta definição de imagem , sendo elas em datashows , projetores, retroprojetores.	TELAS JOE IHOSES 00092	TELAS JOE IHOSES 00092	R$ 850,00	R$ 3.400,00
43	20,00	Unidade	No-breaks - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	RAGTECH EASY WAY 1200STD	RAGTECH EASY WAY 1200STD	R$ 590,00	R$ 11.800,00
44	12,00	Unidade	Impressora - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HP PRO 4003DW	HP PRO 4003DW	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00
45	10,00	Unidade	Estante - material de confecção: aço ou ferro pintado, reforço: possui capacidade / prateleira: de 101 kg a 200 kg	PERFIL Z 5P	PERFIL Z 5P	R$ 290,00	R$ 2.900,00
46	4,00	Unidade	Espremedor de frutas industrial inox 1750rpm bivolt,material: inox e plástico, modelo: médio, potência: 200 w, alimentação: 127/220 v (bivolt), consumo: 0,2 kw/h rotação: 1750rpm nível de ruído: menor que 85 db cor: preto e prata conteúdo da embalagem: 01 espremedor de frutas. Dimensões aproximadas do produto: 35 x 19 x 21 cm, peso aproximado do produto: 3,9 kg. Informações adicionais: 2 velocidade	VITHORY MOD001	VITHORY MOD001	R$ 350,00	R$ 1.400,00
47	8,00	Unidade	BALCÃOCOLMEIA HORIZONTAL EM MADEIRA LARGURA: 148 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, ALTURA: 93 CM, MATERIAIS MADEIRA DE 1º QUALIDADE	VETORIAL MÓVEIS MOD. COLMÉIA	VETORIAL MÓVEIS MOD. COLMÉIA	R$ 2.400,00	R$ 19.200,00
52	12,00	Unidade	Cadeira uni all black encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3) revestida em tecido poliéster crepe. Rodízios com 55 mm de diâmetro para todos os tipos de piso. Tela na cor preto, assento revestido em poliéster crepe na cor preto.	MARTIFLEX ATIVA	MARTIFLEX ATIVA	R$ 858,00	R$ 10.296,00
53	40,00	Unidade	Mesa infantil oitavada com 8 cadeiras em ferro	CARLU 1738	CARLU 1738	R$ 1.570,00	R$ 62.800,00
56	20,00	Unidade	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto courvin, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática, tipo base fixa, tipo encosto interligado ao assento por tubo de aço, apoio braço, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi pó	VIANFLEX CLASSIC	VIANFLEX CLASSIC	R$ 340,00	R$ 6.800,00
57	4,00	Unidade	Batedeira planetária domestica 210v, potência 500 a 600w, 8 velocidades, tigela com aproximadamente 4 litros de capacidade e 3 batedores inox preta	PHILCO PHP500	PHILCO PHP500	R$ 490,00	R$ 1.960,00
58	4,00	Unidade	Fogão industrial 8 bocas 30x30 alta pressão perfil 7 em aço inox	LEONA SERV INÓX S/ FORNO	LEONA SERV INÓX S/ FORNO	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00
59	5,00	Unidade	Depurador de ar slim prata 60cm 110v	SUGGAR DI601PR	SUGGAR DI601PR	R$ 574,00	R$ 2.870,00
60	60,00	Unidade	Carteira com prancheta lateral,estruturas em aço e polipropileno na cor azul	VIANFLEX ISO UNIVERSITÁRIA	VIANFLEX ISO UNIVERSITÁRIA	R$ 400,00	R$ 24.000,00
61	4,00	Unidade	Aparelho de celular smartphone, dual chip, com memória interna de 32 gb, memória ram 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" tipo de tela: ips lcd; touchscreen: capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4g ou superior, wifi e bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo usb, com garantia de 12 meses	XIAOMI REDMI 9A	XIAOMI REDMI 9A	R$ 790,00	R$ 3.160,00
63	300,00	Unidade	Conjunto aluno juvenil cja 05, (modelo abs) mesa e cadeira	REALPLAST/ VIANFLEX CJA05	REALPLAST/ VIANFLEX CJA05	R$ 830,00	R$ 249.000,00
64	60,00	Unidade	Conjunto aluno cja 04, (modelo abs) mesa e cadeira	REALPLAST/ VIANFLEX CJA04	REALPLAST/ VIANFLEX CJA04	R$ 830,00	R$ 49.800,00
65	120,00	Unidade	Conjunto aluno adulto cja 06,mesa e cadeira	REALPLAST/ VIANFLEX CJA06	REALPLAST/ VIANFLEX CJA06	R$ 830,00	R$ 99.600,00
68	4,00	Unidade	Caixa de som torre pulse sp501 bluetooth - 1700w rms,caixa de som torre pulse sp501 tem uma potência de 1700w rms e com controle remoto. Na cor preto, tcomconectividade bluetooth e entradas para cartão sd e usb. Opções de rádio fm e power bank.modelo sp501,linha double,tipo torre potência 1700w rms conexões aux/sd/usb/fm/p10 conectividade bluetooth. Características controle remoto tamanho do woofer,2x10. Sensibilidade 85db±3db frequência 40hz-18khz impedância 4 ohm voltagem bivolt tipo de tomada 10a, material madeira e plástico, cor preto, certificado homologado pela anatel número 05237-19-03111 peso do produto 20kg. Dimensões do produto largura: 40cm, altura: 116cm, profundidade: 42cm,com prazo de garantia: 03 anos (3 meses de garantia legal e mais 33 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)	MULTILASER SP501	MULTILASER SP501	R$ 2.520,00	R$ 10.080,00
73	28,00	Unidade	Conjunto de mesa e cadeira infantil indivdual na cor azul, com as seguintes especificações: mesa: material: mdp/mdf de 18 mm, revestido em fórmica; cor: azul; cantos arredondados: sim; bordas: em pp de 2 mm, antiamarelamento, colada pelo sistema holt melting, na cor branca; estrutura: - material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4). Barra de reforço nas pernas na parte inferior; gradil: sim; tratamento anti-ferrugem e corrosão: sim; pintura epóxi-pó; ponteiras: internas em polipropileno injetado; dimensões: tampo: 530 mm x 350 mm; altura até gradil: 440 mm; altura total: 570 mm; cadeira: assento e encosto: material: assento e encosto injetada em polipropileno pp de alta resistência desenho abc na cavidade do encosto; cor: azul;	SCHOOL CENTER SC920/SC802	SCHOOL CENTER SC920/SC802	R$ 875,00	R$ 24.500,00

75	5,00	Unidade	Mesa de escritório slim 1,40 x 0,60	VIANFLEX TRME1406	VIANFLEX TRME1406	R$ 395,00	R$ 1.975,00

Total R$ 672.522,20

Fornecedor: Max Soluções e Tecnologia LTDACNPJ: 29.611.653/0001-99

Representante:MAX DOUGLAS SANTOS ARRUDA

Telefone:(69) 9399-6174

E-mail:max.d.s.arruda@gmail.com

Endereço:AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3068 - PARQUE DOS PIONEIROS, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-188

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	10,00	Unidade	Adaptadores de wi-fi 50 usb, botões wps, dimensões: 90,8x60,7x24mm, 2 antenas com ganho de 5dbi	TP-LINK	TLWN822N	R$ 144,00	R$ 1.440,00
5	204,00	Unidade	Tablet com as seguintes especificações mínimas: octa-core 1.8ghz, wi-fi, tela 10,1 android, câmera frontal 5mp, micro sd até 512gb, tela lcd tft, resolução 1920 x 1200 (wuxga), usb conector tipo c, câmera traseira 8mp, memória interna 32 gb, sistema operacional android, memória ram 2 gb, bateria íons de lítio 6150 mah.	SAMSUNG	TAB A T515	R$ 1.255,00	R$ 256.020,00
6	6,00	Unidade	Impressora multifuncional colorida tanque de tinta, com as seguintes características: funções mínimas: impressora, scanner e copiadora resolução mínima: 5760 x 1440 velocidade de impressão mínima em preto: 33 páginas por minuto velocidade de impressão mínima em cores: 15 páginas por minuto bandeja de entrada de papel: mínimo de 100 folhas bandeja de saída de papel: mínimo de 30 folhas alimentador (adf): mínimo de 30 folhas tipo de scanner: base plana e alimentador automático (adf) resolução óptica mínima do scanner: 1200 dpi conectividade: usb 2.0 ou superior, wi-fi e ethernet deverá acompanhar no mínimo 4 garrafas de tinta originais do fabricante da impressora, com capacidade mínima de 70ml cada cor de tinta (preto, ciano, magenta e amarelo). Garantia mínima: 12 meses	EPSON	ECO TANK L3250	R$ 1.599,00	R$ 9.594,00
14	52,00	Unidade	Suporte para projetor multimidia (datashow) em aço na cor preta	BRASFORMA	SBRP756 PRETO	R$ 144,00	R$ 7.488,00
48	40,00	Unidade	Monitor de 21,5 polegadas led ips com ajuste de altura e sistema de rotação, resolução 1920 x 1080, conector de alimentação, porta hdmi, recurso de trava do suporte, displayport, conector vga, porta usb 2.0 ou superior	ACER	V226H QL	R$ 1.080,00	R$ 43.200,00

Total R$ 317.742,00

Fornecedor: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267CNPJ: 47.199.093/0001-99

Representante: Paulo Vinicius da Silva

Telefone:(69) 8448-5382

E-mail:vinii3204.1@gmail.com

Endereço:AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	9,00	Unidade	Scanner 40ppm, duplex, alimentador com capacidade de 75 folhas, com detecção de multialimentação ultrassônica; proteção inteligente de documento, com conectividade usb 2.0 de alta velocidade, usb 3.0.	Cannon	R40	R$ 2.789,00	R$ 25.101,00
8	8,00	Unidade	Computador - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 ghz; possuir 1 disco rígido de 1 tb ou ssd 240 gb, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n. Sistema operacional windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	C3Tech	INTEL CORE I3 10ºG 8 GB RAM 240 GB SSD MONITOR 19''	R$ 2.589,00	R$ 20.712,00
11	10,00	Unidade	Caixa termica de 34 l	Mor	34L	R$ 149,99	R$ 1.499,90
12	15,00	Unidade	Hd externo portátil, com capacidade mínima de 1 tb, taxa de transferência de dados 5.0 gbps (usb 3.0) dimensões (lxpxa) 75 mm x 116 mm x 12 mm peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	WD	1TB	R$ 330,50	R$ 4.957,50

Total R$ 52.270,40

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELICNPJ: 40.708.647/0001-97

Representante:DANILO BERNARDINELI

Telefone:(69) 3535-3811

E-mail:dlblicitacoes@gmail.com

Endereço:AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	2,00	Unidade	Switch rack gigabit de 24-portas tl-sg1024 d	TP-LINK	TL-SG1024	R$ 921,98	R$ 1.843,96

Total R$ 1.843,96

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDACNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone:(69) 3180-0099

E-mail:gilvandro.am@gmail.com

Endereço:RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - Rondônia - 76964-302

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	4,00	Unidade	Cronometro - progressivo e regressivo	TAKSUN/ Jiaxi	TS-1809	R$ 69,90	R$ 279,60

Total R$ 279,60

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

Representante:MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA

Telefone:(66) 3566-1240

E-mail:olmieletro@gmail.com

Endereço:R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	16,00	Unidade	Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas.	VANDAFLEX / COLT	VANDAFLEX / COLT	R$ 400,00	R$ 6.400,00
29	10,00	Unidade	Ar condicionado split30.000 btus, 220 v, ciclo frio, classificação inmetro a, serpentina de cobre, gás refrigerante r-410a.	TCL / TAC 30CSA	TCL / TAC 30CSA	R$ 5.100,00	R$ 51.000,00
31	3,00	Unidade	Geladeira/refrigerador degelo 1 porta 240 litros - 110v	CONSUL / CRA30	CONSUL / CRA30	R$ 2.220,00	R$ 6.660,00
33	30,00	Unidade	Prateleira de aço reforçada com 06 prateleiras	PANDIN / EST06	PANDIN / EST06	R$ 310,00	R$ 9.300,00
35	20,00	Unidade	Notebook - acompanhado de mochila do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Com processador intel core i5 8ª (oitava) geração dos processadores da família intel core ou similiar ou superior; memória ram 8gb; 01 tb de hd e 128gb ssd; tela 15,6 polegadas (resolução de (1366 x 768) ou superior); com sistema operacional windows 10, 64 bits original em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	SAMSUNG / BOOK	SAMSUNG / BOOK	R$ 3.399,00	R$ 67.980,00
41	4,00	Unidade	Batedeira planetária industrial profissional 12 litros motor: 1/2cv monofásico rotação: 6 (80 à 230 rpm)voltagem: 127v ou 220v	FC2 / 12 LITROS	FC2 / 12 LITROS	R$ 4.041,00	R$ 16.164,00

42	4,00	Unidade	Geladeira -2 portas capacidade 475 l, 155l são reservados para o freezer e 320l para o refrigerador. Enérgica de classe a	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R$ 3.920,00	R$ 15.680,00
50	22,00	Unidade	Projetor multimidia (datashow) requisitos do sistema. Para funcionamento da projeção, o projetor precisa suportar conexões hdmi, vga, s-video, video composto, usb; durabilidade da lâmpada: tipo de lâmpada: 210 w uhe, duração da lâmpada:modo eco: até 12.000 horas, modo normal: até 6.000 horas; lente:mais brilho e mais cor apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) voltagem: bivolt resolução: 1024x768 (xga) luminosidade: apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1. Tipo: teto e mesa acessórios: controle remoto, manual do usuário, cabo de alimentação, cabo vga e demais componentes que se fizerem necessário)	TOMATE / MPR-2003	TOMATE / MPR-2003	R$ 1.800,00	R$ 39.600,00
51	4,00	Unidade	Liquidificador industrial alta rotação 2 litros em inox com jarra de aço inoxidável 127 v	JL COLOMBO / 02 LITROS	JL COLOMBO / 02 LITROS	R$ 490,00	R$ 1.960,00
54	10,00	Unidade	Arquivo de aço com 4 gavetas - economico - com trilho telescopio cor cinza - dimensões mínimas: altura: 136,2 cm - largura: 47,0 cm - profundidade: 57,0 cm - estrutura em chapa (0,45mm e 0,60mm) - corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) - 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta - desliza por trilhos corrediças com esferas - porta etiquetas estampado na frente da gaveta - puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc - fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas - acompanha kit pé regulável.	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
66	4,00	Unidade	Bebedouro industrial 200l resist em inox - sem contato manual acionamento das torneiras por pedal, sem contato manual, fácil instalação e fabricado em aço inox 304. Torneira de plástico de alto impacto, totalmente desmontável para fácil higienização cuba de plástico de alto impacto. Altura 1495 mm largura 1042 mm, profundidade 644 mm. Peso 45 kg.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	R$ 3.411,00	R$ 13.644,00
74	2,00	Unidade	Armário de cozinha aéreo titanium 3 portas 52x105cm em aço	TELASUL / RUBI	TELASUL / RUBI	R$ 540,00	R$ 1.080,00

Total R$ 240.468,00

Fornecedor: AC COMERCIO LTDACNPJ: 46.221.464/0001-29

Representante:accomercio4@gmail.com

Telefone:(65) 9237-7905

E-mail:accomercio4@gmail.com

Endereço:AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT A LUIZA), 7300 - JARDIM DOS ESTADOS, Várzea Grande - Mato Grosso - 78158-207

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
32	4,00	Unidade	Geladeira/refrigerador frost free 1 porta 322 litros - 110v	Electrolux	RFE39	R$ 2.598,50	R$ 10.394,00
55	4,00	Unidade	Geladeira Duplex de boa qualidade com capacidade de 450 Litros, Espaço Flex, Painel Eletrônico Externo, Tipo de Produto 2 Portas, Material/Composição Aço; Cobre; Plástico Capacidade líquida Geladeira 319 Litros; Congelador 131 Litros. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 450L, Consumo (Kw/h) 58,1kwh, Cor Branco, Selo Procel Sim Grades removíveis Sim, Porta laticínios Sim, Dispenser de água externo/interno Não, Prateleiras na porta Sim Prateleiras de vidro temperado Sim, Recipiente para guardar gelosim, Prateleiras reguláveis Não, Desodorizador Não Iluminação interna Sim, Alarme de porta aberta Não Compartimento extra frio Não, Compartimento congelamento rápido Não, Gaveta Sim, Porta ovos Sim Separador de garrafas Sim, Degelo automático Não Rodízios Sim. Pés niveladores Sim, Porta latas Sim, Porta reversível Não Painel eletrônico Não, Controle de temperatura Sim Congelador Sim, Trava de segurança Não Timer Não, Mostrador frontal de temperatura Não Conteúdo da embalagem Refrigerador e Manual Voltagem 110V ou 220V (Não é bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp)189x70x73cm Peso aproximado do produto (Kg) 84kg, Garantia do Fornecedor 12 meses	Electrolux	TF56	R$ 3.686,93	R$ 14.747,72

Total R$ 25.141,72

Fornecedor: DK INFORMATICA LTDACNPJ: 48.373.392/0001-60

Representante:DIOGO DREHMER

Telefone:(65) 7807-5290

E-mail:imperiovendas13@gmail.com

Endereço:R JOAO-DE-BARRO, 77 - RECANTO DOS PASSAROS, Cuiabá - Mato Grosso - 78075-290

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
34	10,00	Unidade	Computador desktop completo com monitor 19,5, com processador core i5 3.3ghz, 4gb ddr3, 500gb, hdmi, áudio 5.1, monitor led 19.5 brilho: 200 cd ,tempo de resposta: 5 ms, resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 hz (hd), suporte de cores: maior que 16 milhões, conexão: vga; saída hdmi de alta definição fullhd de 1080p, saída de áudio hd com 5.1 canais. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Dk Pc	Intel I5 10 Geração Monitor Pctop MLP200hdmi	R$ 1.340,00	R$ 13.400,00

Total R$ 13.400,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB5E391A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5 BIMESTRE ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.820.265,61	28.820.265,61	6.945.493,10	24,10	39.823.628,34	138,18	-11.003.362,73
RECEITAS CORRENTES	28.820.265,61	28.820.265,61	6.945.493,10	24,10	34.527.692,98	119,80	-5.707.427,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.219.600,00	2.219.600,00	1.053.235,45	47,45	3.274.604,59	147,53	-1.055.004,59
Impostos	2.134.600,00	2.134.600,00	927.815,92	43,47	2.846.790,13	133,36	-712.190,13
Taxas	85.000,00	85.000,00	125.419,53	147,55	427.814,46	503,31	-342.814,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.196.000,00	1.196.000,00	762.552,09	63,76	3.216.826,45	268,97	-2.020.826,45
Contribuições Sociais	1.124.000,00	1.124.000,00	758.807,56	67,51	3.202.158,30	284,89	-2.078.158,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	3.744,53	5,20	14.668,15	20,37	57.331,85
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	745.128,43	433,21	2.512.975,54 .	461,03	-2.340.975,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.000,00	172.000,00	745.128,43	433,21	2.512.975,54 .	461,03	-2.340.975,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.665,61	25.232.665,61	4.362.555,62	17,29	25.493.424,45	101,03	-260.758,84
Transferências da União e de suas Entidades	9.917.665,61	9.917.665,61	1.770.002,73	17,85	11.162.780,36	112,55	-1.245.114,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.515.000,00	10.515.000,00	1.858.375,95	17,67	10.212.699,46	97,13	302.300,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	734.176,94	15,30	4.117.944,63	85,79	682.055,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22.021,51	0,00	29.861,95	0,00	-29.861,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	365,88	0,00	524,99	0,00	-524,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.128,58	0,00	11.809,91	0,00	-11.809,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.527,05	0,00	17.527,05	0,00	-17.527,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295.935,36	0,00	-5.295.935,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295.935,36	0,00	-5.295.935,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	784.349,50	0,00	-784.349,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	4.511.585,86	0,00	-4.511.585,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	50.000,00	34,97	80.000,00	55,94	63.000,00
SUBTOTALDAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.963.265,61	28.963.265,61	6.995.493,10	24,15	39.903.628,34	137,77	-10.940.362,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.963.265,61	28.963.265,61	6.995.493,10	24,15	39.903.628,34	137,77	-10.940.362,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.963.265,61	28.963.265,61	6.995.493,10	24,15	39.903.628,34	137,77	-10.940.362,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.990.622,89			5.990.622,89		
Recursos Arrecadados emExercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.990.622,89			5.990.622,89		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.266.340,12	51.288.884,44	11.272.832,46	40.120.091,55	11.168.792,89	6.312.146,81	30.416.682,02	20.872.202,42	29.925.697,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.066.861,66	35.874.046,39	5.119.919,03	29.668.074,07	6.205.972,32	5.621.493,96	27.946.585,55	7.927.460,84	27.504.243,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.657.801,07	20.660.245,39	3.308.821,68	16.893.706,40	3.766.538,99	3.306.000,37	16.887.392,79	3.772.852,60	16.838.522,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.408.060,59	15.212.801,00	1.811.097,35	12.774.367,67	2.438.433,33	2.315.493,59	11.059.192,76	4.153.608,24	10.665.720,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.408.060,59	15.212.801,00	1.811.097,35	12.774.367,67	2.438.433,33	2.315.493,59	11.059.192,76	4.153.608,24	10.665.720,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.093.794,37	15.414.838,05	6.152.913,43	10.452.017,48	4.962.820,57	690.652,85	2.470.096,47	12.944.741,58	2.421.453,27	0,00
INVESTIMENTOS	773.794,37	14.073.677,89	6.138.257,04	9.247.561,30	4.826.116,59	502.610,55	1.427.204,08	12.646.473,81	1.378.560,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.341.160,16	14.656,39	1.204.456,18	136.703,98	188.042,30	1.042.892,39	298.267,77	1.042.892,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.925,49	1.770.548,13	299.299,82	1.564.438,60	206.109,53	342.589,63	1.517.728,41	252.819,72	1.375.206,00	0,00
SUBTOTALDAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.913.265,61	53.059.432,57	11.572.132,28	41.684.530,15	11.374.902,42	6.654.736,44	31.934.410,43	21.125.022,14	31.300.903,22	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.913.265,61	53.059.432,57	11.572.132,28	41.684.530,15	11.374.902,42	6.654.736,44	31.934.410,43	21.125.022,14	31.300.903,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.969.217,91		8.602.725,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.913.265,61	53.059.432,57	11.572.132,28	41.684.530,15		6.654.736,44	39.903.628,34		39.903.628,34	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	50.000,00	34,97	80.000,00	55,94	63.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	50.000,00	34,97	80.000,00	55,94	63.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	50.000,00	34,97	80.000,00	55,94	63.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	50.000,00	34,97	80.000,00	55,94	63.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-	1.646.925,49	1.770.548,13	299.299,82	1.564.438,60	206.109,53	342.589,63	1.517.728,41	252.819,72	1.375.206,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	1.646.925,49	1.763.631,19	292.865,23	1.558.004,01	205.627,18	342.589,63	1.517.728,41	245.902,78	1.375.206,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526.925,49	1.643.631,19	292.865,23	1.438.004,01	205.627,18	292.589,63	1.437.728,41	205.902,78	1.295.206,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	50.000,00	80.000,00	40.000,00	80.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.916,94	6.434,59	6.434,59	482,35	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.916,94	6.434,59	6.434,59	482,35	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:364FD473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/GP/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 319/GP/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 6.544,25 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos), conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.544,25 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos),** para suplementar a dotação orçamentária da **SEMED**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa- 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	46	0.1.500.1001	300,00
Func/Prog	**12.361.0003.2011**	**Gestão Administrativa- FUNDEB 30%**			
Crédito	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	52	0.1.540.1001	6.244,25
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.544,25**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.544,25 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa- 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diária -Civil	44	0.1.500.1001	300,00
Func/Prog	**12.361.0003.2011**	**Gestão Administrativa- FUNDEB 30%**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diaria -Civil	49	0.1.540.0000	2.009,20
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50	0.1.540.0000	4.235,05
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.544,25**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8DFE6E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 125/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00147/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de executarem serviços de manutenção e reparo de iluminação pública no Distrito Jaci Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Aux. De Operação/Eletricista	07/12/2022 a 09/12/2022	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
157-0	Elias Gomes Magalhães	Aux. de Operação/Eletricista	07/12/2022 a 09/12/2022	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Aux. de Operação/Eletricista	07/12/2022 a 09/12/2022	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Aux. de Operação/Eletricista	07/12/2022 a 09/12/2022	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49FD1BE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 545/2022

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	396AT	Valdeniza de Fátima Barroso Lopes	03/12/1990	Auxiliar de Limpeza	03/12/2022	A-16	A-17
02	434AT	Zivaldo Fernandes	03/12/1990	Auxiliar Previdenciário I	03/12/2022	B-16	B-17

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33385138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº299/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00382-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Rolim de Moura-RO, tendo como objetivo da viagem cumprir decisão judicial de conduzir um adolescente para tratamento químico, no período de **14 a 16 de dezembro de 2022**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Modelo Frontier, placa RSY7G09. Conforme Memo. n°303/2022/DPSE/SEMASF de 29/11/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil/Condutora	Rolim de Moura-RO	02 e ½ (duas e meia)	R$150,00	**R$375,00**
Ian Anderson Vieira Souza	80763	Educador Social			R$150,00	**R$375,00**
Glenda Cristina Coutinho Alencar	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$150,00	**R$375,00**
TOTAL						**R$ 1.125,00**

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54509002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 069/2022

PORTARIA Nº. 069/2022
Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de novembro de 2022*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de novembro de 2022, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	**03.01.060.0399.011**	**GILVAN GUIDIN**	**CG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**	**OF. 1227/2022 2°SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
2	**01.24.551.4642.216**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANNA - AMORECAN**	**KATARINE GLORIA LUNA**	**OF. 1227/2022 2°SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
3	**03.02.157.0050.001**	**JEFERSON DIAS FERREIRA E CELIA MARISA DIAS FERREIRA**	**EURIPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS**	**00600-00009869/2022-65-e**	**DCIM/SEMFAZ**
4	**01.26.012.0455.001**	**LEONICE APARECIDA BISINELLA**	**PAULO ALFREDO BARROS DA SILVA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
5	**01.10.015.1269.055**	**BRUNA MILANI CHAGAS**	**NELCINDA PERON MILANE**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
6	**01.26.090.0876.001**	**FRANCISCO CHAGAS DE LIMA RIBEIRO E MARINEIA CARNEIRO DOS SANTOS RIBEIRO**	**CESAR ROBERTO RIBEIRO VASCONCELOS**	**00600-00014597/2022-15-e**	**DCIM/SEMFAZ**
7	**03.02.022.0030.001**	**CAYON FELIPE PERES AIDAR PEREIRA**	**OLGA MARIA DE SOUSA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
8	**01.29.507.2555.046**	**BAIRRO NOVO PORTO VELHO**	**DANIEL DA SILVA ALVES E JULIANA ANDRESSA BARNABE ALVES**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
9	**01.07.009.0304.001**	**ELPIANO DE SOUZA LOPES E MARIA DE FATIMA GALVAO DE ALMEIDA**	**ROBERTO DUARTE OLIVEIRA E MIRLENE ISABEL GALVAO OLIVEIRA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
10	**01.27.060.256.001**	**VALDENOR SANTOS DA SILVA E DAMARES GOIS DA SILVA**	**ANGELA CAMILO CRUZ ARAUJO E LUIS CARLOS BARROS ARAUJO**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
11	**01.12.009.0583.001**	**O MUNICIPIO DE PORTO VELHO**	**JOSE CALIXTO DA SILVA NETO**	**Processo 00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
12	**01.13.005.6002.001**	**MARCELO REBOUÇAS DA SILVA**	**ANTONIO CARÇOS BERSSANE E IRANILDE SANTOS DE OLIVEIRA BERSSANE**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
13	**01.12.008.0325.020**	**LUCIO DE SOUZA BARROS**	**FRANCISCO DAS CHAGAS LEONIDAS**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
14	**01.22.539.0876.050**	**LIGIA MELO SILVA**	**MARIA DA PAZ MOTA DE ANDRADE**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
15	**03.24.050.0509.016**	**SBS EMPREENDIMENTOS LTDA**	**JARINA MARIA PEREIRA DA SILVA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
16	**01.25.054.0048.001**	**RONEL CESAR RIOS**	**ADMINISTRADORA DE BENS GAZIN LTDA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
17	**03.24.050.0043.002**	**SBS EMPREENDIMENTOS LTDA**	**SUELY LIMA KARANTINO E SILVA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
18	**01.29.510.1596.118**	**FRANCISCO ROGERIO DA COSTA MARQUES**	**WILLIAM DA SILVA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
19	**01.24.050.0043.001**	**SBS EMPREENDIMENTOS LTDA**	**SUELY LIMA KARANTINO E SILVA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
20	**02.05.081.0173.001**	**MIGUEL ARAUJO PAIVA**	**RIVAIR CARLI**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
21	**01.15.018.0585.001**	**RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA E ARGEU NEVES DOS REIS**	**PASCOAL CAHULLA NETO E VITORIA REGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA**	**PROC. 06.12179 - 000/2022**	**DCIM/SEMFAZ**
22	**03.02.090.0246.001**	**AMAURI CARLOS SOARES RIBEIRO E LAURA DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO**	**THAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
23	**02.05.060.0060.001**	**O MUNICIPIO DE PORTO VELHO**	**MARIA HELENA APONTES SALES**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
24	**03.12.089.0030.001**	**MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE SOUZA**	**ALAN WELTON ALMEIDA LACOUTH**	**00600-00014169/2022-92-e**	**DCIM/SEMFAZ**
25	**01.29.517.0428.045**	**RICHARLES CEICHAS QUEIROZ DE SOUZA E DANIELA ALVES DO NASCIMENTO**	**MARIA FREIRE DA SILVA**		**DCIM/SEMFAZ**
26	**01.33.012.0056.001**	**MUNICIPIO DE PORTO VELHO**	**JOSE ROBERTO REIS**	**PROC. 06.12179 - 000/2022**	**DCIM/SEMFAZ**
27	**01.10.010.0968.001**	**INSTITUTO DE NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO S/S LTDA**	**G. V. COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA**	**PROC. 06.12179 - 000/2022**	**DCIM/SEMFAZ**
28	**03.15.095.0089.004**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**	**JANETE SCHABATOSKI**	**PROC. 06.12179 - 000/2022**	**DCIM/SEMFAZ**
29	**01.16.093.0090.001**	**HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI**	**FRANCISCO MOISES VITORIANO E MARIA**	**PROC. 06.12179 - 000/2022**	**DCIM/SEMFAZ**

			NATIVIDADE DE BARROS FEITOSA		
30	01.12.059.0172.010	WANDERLEY MARQUES E ROSANA PALLA MARQUES	DEVILAN DUTRA PAULON JUNIOR E ADRIANA VIEIRA OLYNTHO PAULON	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
31	01.14.612.0136.004	GAZOLA E LANDIM LTDA	RAIANE PEIXOTO DA COSTA E VITOR PESSOA ULCHOA ALMEIDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
32	03.13.018.0640.034	TSC INCORPORADORA LTDA	JOILTON NOBRE DA SILVA E DALVANEIDE LIMA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
33	02.06.105.0166.020	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA	SIMONE DOS SANTOS DA ROCHA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
34	03.24.999.0140.122	ARNALDO ALVES DE CASTRO E FABIANE MARQUES DE SOUZA	BRUNO GILDO DALLA VECCHIA MORALES E LUANA JESSICA GOMES PAGUNG	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
35	01.29.999.0919.231	ELENISE HERNANDEZ GOULART PRECZEVSKI E EDVINO PRECZEVSKI	TANIA MARIA FERNANDES DE LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
36	01.14.201.0006.120	SUELI SARA FARIAS E FRANCISCO SERGIO SILVA BEZZERRA	CLENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
37	01.24.556.0145.001	GISELLE MARTINS GONÇALVES	NEILA BRAGA OCAMPO TOURINHO SOUZA E ALDO GUILHERME DA COSTA TOURINHO TEIXEIRA SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
38	01.11.161.0389.001	LEONARDO FERNANDES DE MEDEIROS E JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS	LARISSA SILVA OLIVEIRA REGO E THIAGO FELIPE ALMEIDA DO REGO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
39	01.11.139.0348.001	JOSE DE ANCHIETA MARTINS DOS SANTOS E TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS	GRACE KELLY DE ALMEIDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
40	01.07.014.0554.010	PAULO CESAR VIRACÃO DE LUCENA E ELISETE LEITE DE LUCENA	IRENO RIBEIRO NETO E SHEINA LIMA DA SILVA RIBEIRO CASTRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
41	01.02.051.0319.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AUTO POSTO UNIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
42	01.18.304.1249.173	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RODRIGO SOUZA ARAUJO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
43	03.24.999.0140.413	WILDMA VIEIRA TRAJANO E RICARDO NORIHIKO IMAJO	IVAN CECCATTO DOS REIS E BRUNA LAURIANE CECCATTO DOS REIS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
44	01.14.054.0590.055	RIO PARTICIPACOES LTDA	ALEXANDRO DO AMARAL ANDRADE E CAMILA GOUVEIA CABRAL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
45	02.05.033.0254.001	MARIA ANTONIETA ALMEIDA ATAIDE E DURVAL ATAIDE	JOAO BATISTA VARGAS ORTIZ	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
46	02.05.028.0276.001	CASA DO SITIO COMERCIO DE PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA - EPP	GABRIEL LONGUINI MOREIRA E ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
47	01.14.207.0570.001	MARIA DO SOCORRO CAMPELO	PAULO ROBERTO QUADROS JUNIOR	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
48	01.01.038.0443.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	MAURO NOBLE DE QUADRO E ROSA DINORÁ DOS SANTOS DE QUADRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
49	01.23.061.0409.001	ANDREIA MATOS PAIVA MAIA E WENDERSON CAMPOS MAIA	ADAILTON COSTA NOGUEIRA E CARLA MARIA RAMTHUM DE BARROS CASTRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
50	01.24.540.0356.001	FERNANDO DIAS DOS SANTOS	WANDERLEY MARQUES E ROSANA PALLA MARQUES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
51	01.29.542.0220.001	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA E KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
52	01.29.540.0288.001	STEPHANO RODRIGO MAGALHÃES E ANA PAULA SAMPAIO FERREIRA SANTOS MAGALHÃES	MARCIO SILVA MALUF E CLERI SILVA DOS SANTOS MALUF	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
53	01.29.540.0302.001	STEPHANO RODRIGO MAGALHÃES E ANA PAULA SAMPAIO FERREIRA SANTOS MAGALHÃES	MARCIO SILVA MALUF E CLERI SILVA DOS SANTOS MALUF	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
54	02.05.023.0622.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO GABRIEL BRANDÃO DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
55	03.03.001.0161.009	PAULO FERREIRA LUZ E MARIA DA GLORIA NOBRE LUZ	DÉBORAH INGRID MATOSO RIBAS NONATO	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
56	03.13.026.0400.005	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIA RODRIGUES RIBEIRO	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
57	01.29.525.0454.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HELIO ABREU DE OLIVEIRA JUNIOR	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
58	01.12.045.0530.001	Espólio de ANTONIO PEREIRA DA SILVA	MARIA SAMAPAIO DA SILVA; JANDIRA SAMPAIO DA SILVA; JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO; JAMILTON ANTONIO SAMPAIO DA SILVA; JAILTON LUIZ SAMPAIO DA SILVA; JACIVALDO SAMPAIO DA SILVA; JORCELIO SAMPAIO DA SILVA; JOELSON CARLOS SAMAPAIO DA SILVA; DANIELE SIMONE DANTAS DA SILVA; DIANA REGINA DANTAS DA SILVA; DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA; THIAGO CATANHEDE DA SILVA	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
59	01.11.510.0841.001	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS	RENATO SERGIO LIMA E SILVA	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
60	01.24.551.4642.125	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	GETULIO DE SOUZA JUNIOR E ANGELA GABRIELA ALVES FERREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
61	01.49.086.0275.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FLAVIANO RODRIGUES SOUSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
62	03.13.014.0400.081	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	DELMO AZEVEDO E ELISSANDRA SARGES CORNELIO AZEVEDO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
63	01.25.097.0145.001	CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA	DILSON DE SOUZA ARCANJO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
64	01.29.517.0428.001	SABRIANA FROTA FERNANDES	LUDIMILA MELISSA ROSA UNEDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
65	02.03.999.1618.102	IRACY ALVES DURAES E ANTONIO DURAES DO NASCIMENTO	MAUREEN MARQUES DE ALMEIDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
66	01.29.044.0422.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
67	01.25.081.0165.001	MERCIA MARIA ALVES DE QUEIROZ	OLGA MARIA DE SOUSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
68	01.18.304.1249.172	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	JULIANA BELARMINO DE CARVALHO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
69	03.02.040.0010.001	JOAO TARCISIO MIRANDA SPINELLI E ALICE REGINA MEDONÇA SPINELLI; SONIA MARIA PEREIRA MOUZINHO	CS COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
70	01.24.540.0308.001	PATRICIA REGIANA PAINE BORGES E HENRIQUE RICA MOURAO BORGES	JADER BECKER DRUN E CLEUSA ALVES VILA NOVA DRUN	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
71	01.29.518.1030.238	MUCIO MARTIN LEITE	JHONATAN MACIEL DA SILVA E VIRNA GABRIELE SANTOS MALCHER SOUSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
72	01.29.510.1730.092	MASSILON MARQUES DE CASTRO	SAMISSON NUNES SANTIAGO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
73	03.24.050.0043.089	GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER	VILSON ANTONIO DOS SANTOS SCHEFFER	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
74	01.28.622.0080.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	COMERCIAL ARRUDA COM. E DIST. E IMP. E EXP LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
75	01.07.003.0727.001	FRANCISCA SOARES TEIXEIRA DA SILVA	CRISTOVAO SOARES DA SILVA, SERGIO SOARES DA SILVA, LILIAN SOARES DA SILVA,	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

			FRANCIARA SOARES DA SILVA E FRANCIMAR SOARES DA SILVA		
76	01.52.007.0009.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	FUNDIÇÃO D'AGOSTIN LTDA-ME	06.11430/2022	DCIM/SEMFAZ
77	03.24.999.0140.343	MARIO VERGOTTI E BRYSA SOARES VERGOTTI	ANA PATRICIA MEDEIROS GODINHO E EUSTAQUIO CHAVES GODINHO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
78	01.25.046.0222.001	LUCIANA CARLA DA CRUZ GUIMARAES	PAULO CLAUDINO DE SOUSA		DCIM/SEMFAZ
79	01.27.043.0155.001	HELENO VITORINO DE LIMA	ALBA CRISTIANE BARROS DE LIMA, ANDERSON FELIPE BARROS DE LIMA, ANDREIA CRISTINA BARROS DE LIMA, MARCELO AUGUSTO BARROS DE LIMA, MARCO ALESSANDRO BARROS DE LIM E MARIO ANDRE BARROS LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
80	01.18.140.0011.136	KELLY PASSOS RIBEIRO	JORGE CAMPOS MOREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
81	01.10.011.1077.010	ROBERTO PIZZATO CONSTRUÇÕES	MARLEDE SA CARVALHO DORTA E RAMON DORTA LOPES		DCIM/SEMFAZ
82	03.15.112.0240.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ELISSON MARCOS LIMA CAMPOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
83	01.27.043.0145.001	HELENO VITORINO DE LIMA	ALBA CRISTIANE BARROS DE LIMA, ANDERSON FELIPE BARROS DE LIMA, ANDREIA CRISTINA BARROS DE LIMA, MARCELO AUGUSTO BARROS DE LIMA, MARCO ALESSANDRO BARROS DE LIM E MARIO ANDRE BARROS LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
84	01.25.031.0387.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDONIA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
85	02.04.104.0045.001	DAVI ALVES PEREIRA	GILMAR ALVES PEREIRA		DCIM/SEMFAZ
86	01.12.066.0015.001	JOSE DE MATOS AMARO	MARIA APARECIDA MATOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
87	03.23.027.0060.001	MARIA TEREZINHA DA CUNHA	ADAISO DA SILVA CUNHA E NUBIA LEITE DE SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
88	03.24.028.0167.001	DIONATAN TATIERI BRAUM	GIVALDO MENDES DA COSTA		DCIM/SEMFAZ
89	01.26.095.0430.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	HELEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES E JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES		DCIM/SEMFAZ
90	01.24.559.0352.001	GENILSON PEREIRA DE MELO E LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	ROSINETE CANDIDO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
91	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	FILIPE AMORIM DA CUNHA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
92	01.14.606.0622.001	IRIS DE JESUS SOUSA	JOSE VITO ALVES DE PINHO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
93	01.11.042.0130.001	RENY GOMES MALDONADO	ANTONIONY JARDEL SILVA RIBEIRO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
94	03.02.028.0230.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCLEIA DE NAZARE CORREA SILVA; FRANCISCO DE ASSIS CORREA SILVA; DIVA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES; FRANCIVALDO LUIZ CORREA SILVA; ORDALIA TORRES SILVA; FRANK SINATRA CORREA SILVA; LEUNAM SILVA RAMOS; DAIANA DE FREITAS FERREIRA E EMANUEL SILVA RAMOS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
95	01.11.038.0290.001	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES E MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	ALDECIR RAZINI JUNIOR	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
96	02.03.999.0241.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MOTTA & ATALLAH LTDA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
97	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	LUIZ GUSTAVO TOME MOLINA E TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA MOLINA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
98	02.04.114.0040.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ZILDA RODRIGUES DE VASCONCELOS E JOSE AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
99	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	CAMILA RODRIGUES DE SOUSA MENDES E RONILSO ALMEIDA CHAVES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
100	01.11.137.0048.001	JOAO VICENTE DE LIMA E MARIA DE LOURDES SATILIO	MARIA JARINA DE SOUZA MANOEL	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
101	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	KARINA ROCHA PRADO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
102	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	LUZIA FEITOSA DE OLIVEIRA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
103	03.01.119.0307.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ANGELA DINIZ DA SILVA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
104	03.02.013.0060.001	JUDY MARTINS PIANA	MARIA EUNICE PASSOS DOS SANTOS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
105	03.04.029.0022.001	ANA MARIA BELARMINO DA SILVA	SIDRACK GOMES DA SILVA E SANDRA INES RIBEIRO DA SILVA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
106	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
107	02.05.022.0232.001	SILVANIA CANDIDA SOUZA DA SILVA	LEANDRO BRASIL FEITOSA E MARIA ROSA FEITOSA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
108	01.11.068.0182.001	GERLANIA DE MEDEIROS CIRNE	TEREZA BRITO DE OLIVEIRA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
109	01.11.056.0053.001	EDITE LUIS DE MAGALHAES PINTO	NATALIA PAIXAO DA SILVA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
110	03.24.022.0119.001	FERNAO LEME CARVALHO E ERIKA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE	ADRIELSON RODRIGUES REBOUÇAS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
111	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	SANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
112	02.04.108.0500.001	SANDRA GALDINO LEITE DE SOUZA	ESTEFANO RADAMES ALBUQUERQUE VIEIRA E MONIQUE DE OLIVEIRA BARRETO VIEIRA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
113	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA E THAMYRIS RAQUEL ALVES CANTARELA DA COSTA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
114	02.05.081.0024.001	JUAREZ ALVES DAS NEVES	BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA E MARIANA MATOS MARQUES MIRANDA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
115	01.01.057.0305.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SELMA GUADENCIO RODRIGUES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
116	01.11.060.0051.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	LUCIA HELENA PANTOJA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
117	01.01.067.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SUZANE PERES SOUZA E FERNANDA BARBOSA HORN	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
118	03.04.012.0360.001	JOAO FERNANDO MARTINS DO NASCIMENTO	ESTADO DE RONDONIA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
119	03.08.036.0168.001	SEGURANÇA IMOVEIS LTDA EPP	JOAO ROBERTO ARAUJO E NEUSA TERESINHA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
120	01.01.056.0015.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GREGORY PATRICK SANTOS SEGURA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
121	01.01.033.0040.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA HELENA OLIVEIRA DE MELO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
122	03.09.023.0174.001	ESPOLIO DE HIRAN BRITO MENDES	HINDIRA DE MELO MENDES ARAUJO; HIRAN BRITO MENDES JUNIOR E CILEIDE DE MELO MENDES MORHY	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
123	02.04.121.0153.001	ESPOLIO DE EDILENA DA SILVA SANTOS	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS; KATIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA; EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA; ANA NERY DA SILVA SANTOS;ARGEMIRO DA SILVA SANTOS; MARCELA DA SILVA SOUZA; MANUELA DA SILVA SOUZA REIS E MARCELO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

			DA SILVA SOUZA		
124	01.11.004.0252.001	ESPOLIO DE PAULO FRANCO CORDEIRO DE MAGALHAES	DEUZONEZIA FONSECA DE ALBUQUERQUE; PAULO FRANCO CORDEIRO MAGALHAES; PATRICIA FREITAS DE MAGALHAES CAMARA; ERIKA MARIA FREITAS DE MAGALHAES; YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES E ICARO ALBUQUERQUE MAGALHAES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
125	01.11.008.0060.001	ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO CIACCI	LEIVINHO CORREIA CIACCI; GARDEL CORREIA CIACCI E MARCUS PAULO CORREIA CIACCI	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
126	02.05.055.0181.001	ESPOLIO DE VERA LUCIA DOS SANTOS	ANGELA MARIA DOS SANTOS; ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS; FABIO PEREIRA DOS SANTOS; JOSE EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS; MARGARIDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS E MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINTO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
127	01.01.036.0444.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JORGE DAMASCENO JUNIOR E NEILIENI ADRIANA DE OLIVEIRA DAMASCENO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
128	01.01.004.0362.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JESSICA DA SILVA DE SOUSA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
129	01.01.035.0413.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSIEL RODRIGUES DAMASCENO E ELAINE ADRIANA DE OLIVEIRA DAMASCENO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
130	02.05.087.0412.001	JONAS SIQUEIRA PINTO E ADELINA GOMES PINTO	CRIAR ENGENHARIA EIRELI	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
131	02.03.157.0259.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ CLAUDINO DE ALMEIDA E REYJANE CHAVES DE MELO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
132	01.24.539.0236.001	PEDRO MORENO E MARIA NEUMA DE OLIVEIRA MORENO	PABLO GABRIEL SILVA DE ARAUJO E ANDRIANE LIMA PEREIRA ARAUJO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
133	02.03.085.0020.001	RAIMUNDO NONATO DE ASSIS E SILVA	MARIA NILDA PASCOAL COSTA LIMA E AIRTON MORAES DE LIMA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
134	01.24.552.0014.001	GISELE DA SILVA GONZAGA DE MENDONÇA	EDUARDO LUIZ WILL BEZERRA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
135	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	FERNANDA MESQUITA COURINOS LIMA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
136	01.03.557.0372.001	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I - PORTO VELHO SPE LTDA	FRANCISCA LUCIMAR FILGUEIRAS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
137	02.03.078.0037.001	VALDECIR CARDOSO ANTUNES E JOVANILDE VIEIRA ROCHA ANTUNES	MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS E SILVIA DE ALMEIDA FIDELIS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
138	01.24.539.0202.001	PEDRO MORENO E MARIA NEUMA DE OLIVEIRA MORENO	ANTONIO EDSON SOUSA COSTA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
139	03.24.007.0080.001	LUIZ CARLOS MORALES EINHARDT E CLEUSA FRANÇA EINHARDT	ALEXANDRE FRANÇA EINHARDT E LUCIANA FRANÇA EINHARDT	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
140	03.24.007.0348.001	LUIZ CARLOS MORALES EINHARDT E CLEUSA FRANÇA EINHARDT	ALEXANDRE FRANÇA EINHARDT E LUCIANA FRANÇA EINHARDT	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
141	02.05.045.0748.001	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA	BIE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
142	03.04.036.0048.001	HOTMACHINE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	SAMARA ALVES NEVES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
143	01.53.002.0746.001	GELCINO MONTEIRO FILHO E GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	DOUGLAS TADEU CHIQUETTI	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
144	03.01.013.0336.001	MBM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	ROBERTO CARLOS BARBOSA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
145	02.05.022.0452.001	ESPOLIO DE MARCONDES ALMEIDA DA SILVA	LAUDICEIA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
146	01.14.655.0239.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IASMIN CRISTINA DE SOUZA LOPES E MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
147	02.05.025.0210.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO ANTONIO DE CARVALHO FILHO E ANA HELENA ZENKE	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
148	03.01.124.0080.001	EDSON MARQUES DA SILVA FILHO E TELMA BEZERR SILVA	JOSE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE E PLANTINA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
149	02.05.022.0149.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIEGO JOSE NASCIMENTO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
150	02.03.999.0023.064	LUCAS MANOEL ALVES SANTANA	KELLY COSTA LIMA SALOMAO E LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMAO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
151	03.24.999.0646.068	EIDER JOSE MENDONÇA DAS NEVES	ELAINE CRISTINA DE LIMA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
152	02.03.999.0102.033	CLAYTON LUIZ MIRANDA ANGELA HERNANDES MIRANDA	GILSON RANZULI SALOMAO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
153	01.24.505.0136.383	OSIEL ANTONIO DOS SANTOS	RICARDO BATISTA MARTINS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
154	03.04.025.0414.005	LUCIENE ARAUJO BEZERRA	EXACTOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTABILIDADE LTDA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
155	01.24.505.0136.087	FABIO RODRIGUES E ELISANGELA BATISTA MACIEL	JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
156	03.24.050.0564.064	DANIELA GODOI LACERDA E LAURO LUCIO LACERDA	ALESSANDRO PESTANA RAMOS E NAIARA DA SILVA RAMOS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
157	01.10.008.0781.089	LORENA LAILA VASSOLER PANUCI KRIIGER	LOIVO DALVAN DE CASTRO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
158	03.02.090.0306.025	KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES LIMA E FRANCISCO ROGERIO GUIMARAES LIMA	ALINE FERRERA DA SILVA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
159	03.08.009.0223.020	EURICO SOARES MONTENEGRO NETO E KARINE AMARAL NESTOR	MASSUD JORGE BADRA NETO E YANNI KARENINI PACHECO ANDRADE DE ALCANTARA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
160	01.10.008.0781.146	LEONARDO MELO GUIMARAES DA ROCHA	MYLANNA FERREIRA SILVA RIBEIRO E HENRIQUE GADELHA RIBEIRO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
161	03.24.999.0181.048	MARINA BARROS DE OLIVEIRA	GINALDO RODRIGUES ALVES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
162	02.03.999.0023.077	EVELYN CORDEIRO TERAMOTO	ANDRESSA ALMEIDA DOS SANTOS CALISBINO E YGOR LOPES CALISBINO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
163	03.24.999.0663.003	L & F ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA	NATANAEL VIEIRA DA SILVA E HELENA MARIA MUNHOZ VIEIRA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
164	03.24.050.0043.021	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	FREDSON GOMES MOTA E DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
165	03.24.023.0063.024	ARTUR CANDIDO QUEIROZ	TAYNA NUNES CARDOSO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
166	03.24.999.0646.090	DANIEL RIBEIRO CRUZ E BARBARA TRABUCO SILVA RIBEIRO	HERNANE CARDOSO DA SILVA JUNIOR E MARIA SILVANA DE JESUS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
167	03.02.081.0508.041	ANDRE FIGUEIREDO BORTOLAI	HUGO KIKUCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
168	01.10.015.1269.031	GUILHERME SILVA FERREIRA E DAISE LEITE BORGES	FRANK CABRAL DE FREITAS AMARAL E DELZA RUTE VELASCO DE SOUZA AMARAL	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
169	01.11.133.0272.001	ARAUJO ADMINISTRAÇÃO D OBRAS LTDA	MAICON DIEGO RIBEIRO TRAPPEL	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
170	01.10.515.2344.128	ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	SILAINE DE OLIVEIRA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
171	01.10.008.0781.152	FERNANDO RICCI PINTO	MARIANE ROCHA PINTO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
172	01.24.551.4642.030	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	GINALDO RODRIGUES ALVES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
173	02.05.050.0605.009	IDELMAR NUNES DE ARAUJO	MIGUEL GUERREIRO LEANDRO ROCHA DE	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

			ARAUJO		
174	03.03.001.0161.014	JOAO FERREIRA GOUVEA	HENRY RODRIGO RODRIGUES GOUVEA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
175	01.24.551.4642.151	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	FRANCILENE DA SILVA BENJAMIN LIMA E CLOVIS BEZERRA DE LIMA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
176	03.24.999.0663.021	MAXWELL MOTA DE ANDRADE	JULIANA DA ROCHA COELHO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
177	03.03.001.0161.007	IRACEMA RODRIGUES GOUVEA E JOAO FERREIRA GOUVEA	HENRY RODRIGO RODRIGUES GOUVEA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
178	03.03.001.0161.012	IRACEMA RODRIGUES GOUVEA E JOAO FERREIRA GOUVEA	LARISSA RODRIGUES GOUVEA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
179	03.03.001.0161.013	JOAO FERREIRA GOUVEA E IRACEMA RODRIGUES GOUVEA	LARISSA RODRIGUES GOUVEA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
180	03.02.103.0114.003	ANTENORGENIO GOMES FILHO E RENY CORREIA DE SOUZA GOMES	ALLAN DE SOUZA GOMES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
181	02.03.999.1618.139	EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA	MARIA LUCINETE RAMOS PAES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
182	03.08.041.0143.005	LEANDRO DEBS PROCOPIO E FLAVIA GABRIELA ROSA	ELIO ALVES DE SOUZA E ANETE ALMEIDA DE SOUZA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
183	03.24.050.0106.049	ROSELY VALERIA RODRIGUES	CLAUDIA FRIAS RODRIGUES E MARCOS ROGERIO RODRIGUES	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
184	02.03.999.0063.034	SANDRO AUGUSTO VEIGA DE VARGAS	DANIELA DARK PEREIRA LEMOS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
185	02.03.999.1618.111	RICARDO TEIXEIRA NUNES E BRIANI SOUZA CARON	JORGE LUIS NEPOMUCENO DE LIMA E ELISABETE REGINA MAGURNO NEPOMUCENO DE LIMA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
186	03.24.023.0271.078	GILBERTO CARLOS CANTARELLI	JOELMA OLIVEIRA SOUSA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
187	02.05.049.0210.005	FRANCINUBIA DE SOUZA SILVA	VINICIUS SOARES SOUZA E SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
188	01.24.505.0136.055	ANA VALERIA MAYER TUPAN E CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN	JOSE ROBERTO WANDEMBRUCK FILHO E RAQUEL MARIA DA SILVA REIS	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
189	03.09.043.0273.146	MARCIO LUIZ FIDELI	FERNANDO SOARES GARCIA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
190	03.24.999.0140.221	CARLOS ALVES DOS SANTOS E ANDREA ALDELAIDO DOS SANTOS	ALDEMIR BENTO PROENÇA E FABIANA PEREIRA DA SILVA	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
191	02.05.086.0546.001	JUAREZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO; ANA RITA DE TOLEDO PRADO FERNANDES; ANA PAULA E TOLEDO PRADO; FERNANDO MAURO DE TOLEDO PRADO; ANA CLAUDIA DE TOLEDO PRADO;	JUARLA MARES MOREIRA E JADSON MAGALHAES DIAS ALBANO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
192	03.08.082.0382.034	BRENDA CARVALHO	CLAUDEMIR CARVALHO E LINDOIA TEODORO DOS SANTOS CARVALHO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
193	02.03.999.1618.015	FRANCIELE REGIS GARCIA DE ARAUJO E MIKAELL BARBOSA DE ARAUJO	ANDREA DA SILVA BARBIRATO	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
194	03.02.085.0080.001	MARINETE DOS REIS CHAGAS; NILTON PEREIRA CHAGAS; ROZILDA PEREIRA DOS REIS SANTOS; FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS FILHO; MARIZETE PEREIRA DOS REIS; GILMAR TIMOTEO DA SILVA; VALDELIRA PEREIRA GALINDO; ROSA SILVEIRA DOS REIS; MHATTEUS RAFAEL DA SILVA REIS; JOAO UBIRATAN WANDERLEI; RAIMUNDA PEREIRA DOS REIS; ADRIANO PEREIRA WANDERLEI; JONAS PEREIRA DOS REIS; ANDERSON PEREIRA DOS REIS; PAMELA PEREIRA DOS REIS; MURILO PEREIRA DOS REIS JUNIOR	EDNA CRISTINA MORAES DE ASSIS E NILTON PEREIRA CHAGAS JUNIOR	OF 1327-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
195	01.29.546.0294.001	CARLOS BORELLI ZELLER	ARMANDO FARIAS LAGES JUNIOR E INGRID HELGA OLIVEIRA DO NASCIMENTO LAGES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
196		O ESTADO DE RONDÔNIA	BERNARDETE DO ROCIO ALFANEO E PAULO SERGIO TOBIAS DO ESPIRITO SANTO		DCIM/SEMFAZ
197	01.10.017.0199.010	ASSISCAR COMERCIO DE VEICULOS E ADMINISTRATIVA DE IMOVEIS	WALFRIDO FERNANDES BARROS	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
198	01.25.050.0050.001	FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA	DANIEL PAULO FERREIRA E VALDEISA BRAGA BISPO FERREIRA	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
199	03.21.066.0300.200	ARYCELIA DE SÁ CARNEIRO E SILVA E LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA E MARIA MARLENE DE ALMEIDA DA SILVA	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
200	02.03.085.0020.001	RAIMUNO NONATO DE ASSIS E SILVA E ROSANA CUNHA DE MORAIS E SILVA	MARIA NILDA PASCOAL COSTA LIMA E AIRTON MORAES DE LIMA	PROC. 06.12179 - 000/2022	DCIM/SEMFAZ
201	01.25.042.0336.001	O ESTADO DE RONDONIA	PAULO SERGIO TOBIAS DO ESPIRITO SANTO E BERNADETE DO ROCIO ALFANEO DO ESPIRITO SANTO AGUIAR	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
202	01.14.201.0006.102	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ E SUELEN FEITOSA GOMES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
203	01.29.517.1387.110	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	CHARLES JANUARIO DA COSTA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
204	01.12.082.0540.001	ELEN CRISTINA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE UCHOA E JEANDRE UCHOA SIDON	TEREZINHA ANTUNES CRISOSTOMO ALBUQUERQUE	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
205	01.14.052.0195.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA	SANDRA RAQUIEL DE CASTRO KEMP	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
206	01.29.540.0231.001	FABIO DE OLIVEIRA PRADO E HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	MARCIO SILVA MALUF E CLERI SILVA DOS SANTOS MALUF	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
207	01.25.104.0185.001	EDMO BARROSO FREIRE E ERILENE LIMA DE SOUZA	WILSON MORAES DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
208	01.29.532.0093.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CLEIDILENE LUIZA DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
209	03.01.092.0150.001	ESPOLIO DE AMARO VIEIRA MESQUITA	ANA JANUÁRIO DE MELO MESQUITA, CILENE VIEIRA MESQUITA, MARIA CREUSA VIEIRA MESQUITA DE SOUZA, NEUZA VIEIRA MESQUITA, RAY DE MELO MESQUITA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA E TERESINHA DE MELO MESQUITA.	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
210	03.24.999.0663.073	BRUNO ALCEBIADES AYRES CALHAO E CRISTINA TICO DOS SANTOS	THIAGO DE ARAUJO CAMPOS E CYNTHIA RAQUEL VELASQUEZ OLMEDO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
211	03.15.088.0125.010	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO E LARA FRANCO PAES LEME MAXIMO	FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA E ROSANA GOUVEIA DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
212	02.05.072.0931.096	JORGE ANTONIO TODIOTTO E YEDA MARIA DE MELO BALEEIRO	ANDREA MAIA DE QUEIROZ E LIVALDO BELTIRO DE QUEIROZ	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
213	01.14.094.0020.001	ELIETE NOBRE CASTIEL E IZAAC PINTO CASTIEL	RONIELSON AMANCIO RODRIGUES E CARLA RENATA TEODORO RODRIGUES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
214	03.14.059.0540.007	JOSE BENEDITO MARTINS DE SOUZA	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
215	01.26.176.0314.001	GERALDO DIAS DANTAS E CREUZA DA SILVA	JOSE ROBSON DIAS DA SILVA E PAULA NUNES DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
216	01.18.303.0178.001	MARLENE DA SILVA FERREIRA	RAMONA MARIA ALVES PEREIRA E ROBERTO MUNIZ PEREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

217	01.14.535.0251.001	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU E	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
218	03.24.012.0293.023	DJANE SALIONI DE SOUZA	FERNANDO SALIONI DE SOUSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
219	01.49.078.0137.001	RAIMUNDO PAIVA DE ABREU FILHO	LAUZITA MONTEIRO DE LIMA E ELIAS DE LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
220	01.17.060.0516.001	TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA	MR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
221	01.12.032.0362.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCUS TULIO PEREIRA SCHMIT	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
222	01.12.032.0352.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCUS TULIO PEREIRA SCHMIT	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
223	01.29.560.0065.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VALDENIR CARLOS BELINI E ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
224	03.21.066.0300.085	ROSSANA CELY RAMALHO	VALDECY DIAS E MARINALVA PINHEIRO DIAS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
225	03.04.023.0480.028	FABRICIO GISI MEDICI JURADO	MANOEL FLAVIO MEDICI JURADO E LEIZA GRISI JURADO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
226	01.16.053.0862.127	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
227	01.10.008.0811.001	AMAZNATURE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS DO BRASIL LTDA	LEAL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EP	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
228	02.05.021.0186.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALMINO BRASIL DE SOUSA E EGINA RURIKO NATORI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
229	02.05.023.0622.001	JOÃO GABRIEL BRANDÃO DA SILVA	JOAO DA SILVA E JOANA D'ARC BRANDÃO DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
230	03.24.012.0293.019	A L DA SILVA STUDIO FOTOGRAFICO	CAROLINNE LANG CAMPI PONTES E MOACYR RODRIGUES PONTES NETTO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
231	02.03.152.0141.001	FRANCISCO PINTO DE SOUZA E DORALICE MORAIS NETA NOGUEIRA DE SOUZA	PAULO ROGERIO GOMES MARANHAO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
232	03.04.021.0060.001	ROSINEIDE OLAB DE LIMA	PAULO ABILIO VIANA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
233	01.29.545.0315.001	RAUL ANTONIO CUELLAR E LUCILIA DUARTE DE ARAUJO CUELLAR	LUCAS DE MOURA E SUZANA FREIRE CAVALCANTE GOMES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
234	01.14.055.0495.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA	PÃO NOSSO ALIMENTOS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
235	01.25.111.0144.001	WALISON JEAN ALVARO E KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	PETERSON BARBOSA LUSTOSA E CLARICE SOLANGE ELGER LUSTOSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
236	01.29.043.0057.001	ALDINEIA FREIRES PINHEIRO	SAMIA HELOISA DOS NASCIMENTO RODRIGUES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
237	01.14.127.0224.001	MARTA ERNESTA DA SILVA	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE E ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
238	01.16.053.0862.082	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RAIMUNDO CARLOS GONCALVES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
239	03.02.137.0298.001	BENEDITO GONCALVES RAMOS FILHO E JOANA D'ARQUE MESQUITA DA SILVA	SANDRA RAQUIEL DE CASTRO KEMP	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
240	03.02.078.0208.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADIVILSON BRITO DAS NEVES E ROSEMARY SOUZA DE FRANÇA DAS NEVES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
241	03.13.020.0308.001	LIEGE ANTUNES E RENAN ANTUNES	DEIVIS NASCIMENTO DOS SANTOS E ALZIRA PEREIRA DE FREITAS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
242	01.12.031.0429.001	MARIA IRENE DA SILVA RAMOS ALVES, FRANCISCO ANANIAS RAMOS PACHECO E FRANCISCA ADRIANA MENDES RAMOS	ANTONIO LUIS ALMEIDA COSTA E SONIA MARIA FURTADO COSTA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
243	01.12.022.0010.001	MARIA DA FONSECA BARBOSA ATIPOS	ANTONIO DA FONSECA BARBOSA ATIPOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
244	01.18.140.0011.262	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADRIANA SILVA DE BARROS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
245	01.18.140.0011.167	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDREIA SILVA DE ARAUJO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
246	01.29.518.1030.023	LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO E MARCIA FRANCA BARROS RODRIGUES	ENOCH SILAS ARAGAO MACEDO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
247	03.13.014.0400.027	FABIO FLORES JARA E FLAVIANE BUENO AZAMBUJA	CARLOS JUNIOR AMARAL RODRIGUES E CYNTHIA EMILLY DE SOUZA ANDRADE	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
248	01.28.140.0003.089	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MÔNICA REGINA RUFINO UCHÔA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
249	01.29.544.0380.001	MARCIO SILVA MALUF E CLERI SILVA DOS SANTOS MALUF	BRUNO MALUF LUIZ DA COSTA E MARCELA GRIJO DE OLIVEIRA COSTA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
250	01.29.544.0393.001	MARCIO SILVA MALUF E CLERI SILVA DOS SANTOS MALUF	BRUNO MALUF LUIZ DA COSTA E MARCELA GRIJO DE OLIVEIRA COSTA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
251	01.18.304.1249.112	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ELIZABETE FACANHAS VIRIATO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
252	03.01.124.0210.036	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PAULO KAKIONIS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
253	01.15.045.0186.033	ANA CLAUDIA MORAES DA SILVA	JONAS SANTOS DO NASCIMENTO E LAURA ARAÚJO DO NASCIMENTO	00600-00013376/2022-20-e	DCIM/SEMFAZ
254	02.04.056.0605.054	MAIRA APOLINARIO MARTINI E JORGE FELYPE COSTA DE AGUIAR DOS SANTOS	ROSANA SOARES DE OLIVEIRA E JOSE AIRTON QUEIROS DE OLIVEIRA	00600-00015780/2022-38-e	DCIM/SEMFAZ
255	01.14.637.0102.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WATSOM DE OLIVEIRA VIDAL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
256	01.14.637.0092.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WATSOM DE OLIVEIRA VIDAL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
257	01.11.042.0110.001	ANAISA SALES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA E ISAURINO INACIO DE OLIVEIRA	PAULO HENRIQUE RAPHAEL GOMES E VALERIA COELHO	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
258	01.16.002.0020.001	LUIZ CARLOS WANDERLEY FRANCA	RICARDO DE WOLF	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
259	03.04.028.0084.001	LUZIA FRANCISCA DE CASTILHO	ANTONIO MARCOS ANGELO	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
260	01.28.075.0080.001	SEBASTIAO FRAGA DE SALES E IRENE MENDONÇA DE SALES	ANDERSON FERNANDES ALVES	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
261	01.14.544.0392.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	CLEBER APARECIDO DOS REIS	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
262	03.01.104.0070.015	ESPOLIO DE JOAQUINA FERRAZ	ELOAH ISIS FERRAZ CAIADO	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
263	02.06.053.0255.001	GLAUCIO SOUSA DE ALMEIDA	CATIUSE RODRIGUES SAKAI E MACOS ROGERIO MESQUITA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
264	03.08.013.0247.002	HUMBERTO EMEDITATO GERHARDT	MARIALVA HENRIQUES DALDEGAN BUENO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
265	01.14.547.0013.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES E LIDIANE CRISTINA BARRAVIEIRA RODRIGUES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
266	03.24.023.0271.009	ESPOLIO DE VANIA MARIA SARAIVA LOPES	BRUNO SARAIVA LOPES E PEDRO HENRIQUE SARAIVA LOPES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
267	01.24.561.0130.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	LEONARDO BOSCO E ROSANA QUEIROZ ALEIXO BOSCO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
268	03.24.028.0052.001	EMIR BRAZ DE ARAUJO MARQUES	GEORGEANO DANTAS MACIEL E MONICA DE OLIVEIRA LIMA MACIEL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
269	03.02.080.0301.001	SILVIO ROBERTO OLIVEIRA AMORIM	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE AMORIM	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
270	01.29.516.0333.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PATRICIA SANTOS SANTANA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
271	01.29.518.0476.153	FELIPE ROCHA DE BARROS	EDSON BARROS DE LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

272	03.08.032.0156.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	THAIS GADELHA CASTRO SILVA E CINTHIA GADELHA DE CASTRO SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
273	03.24.999.0140.005	KALYNKA CIBELE FERNANDES DE OLIVEIRA	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA FRANÇA E HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
274	03.24.999.0646.063	KALYNKA CIBELE FERNANDES DE OLIVEIRA	HERNANE CARDOSO DA SILVA JUNIOR E MARIA SILVANA DE JESUS	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
275	01.10.016.0856.024	EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO E CAMILA DANIELE PINA	RASSENE NUNES ABRAHIM E JUCELITA MAIA DANTAS ABRAHIM	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
276	01.25.042.0336.001	BERNADETE DO ROCIO ALFANEO DO ESPIRITO SANTO AGUIAR E PAULO SERGIO TOBIAS DO ESPIRITO SANTO AGUIAR	JOSE REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZAO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
277	01.28.099.0045.001	ESPOLIO DE EXPEDITO DIAS DANTAS	ELIANDRA ALVES DANTAS; EDIGLEIDE ALVES DANTAS MARTINS; ELEOBERTO ALVES DANTAS E GULTEMBERG ALVES DANTAS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
278	01.11.003.0130.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
279	01.29.551.0247.001	ROMULO CUNHA PEREIRA E CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA	EDUARDO LUIZ DO CARMO NETO E JOICEBERE DA SILVA AGUIAR	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
280	01.15.076.0414.001	GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE E EUGENIO LEMKE	DANIEL PASSOS LEMOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
281	01.11.148.0198.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS SOUZA DE OLIVEIRA E NELSON BISPO DE OLIVEIRA	00600-00009702/2022-02-e	DCIM/SEMFAZ
282	01.02.020.0306.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADINALDO INOCENCIO FERREIRA E ELENIR ALVES PETRINO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
283	01.01.092.0244.001	ORLANNILDE AQUINO DA SILVA FERREIRA E JOSUE FERREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
284	01.02.050.0332.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUZENIR PEREIRA DA SILVA E DONIZETE ARAUJO DA SILVA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
285	01.01.078.0123.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JUCELIA EMIDIO DA SILVA E GERLI DA SILVA SENA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
286	01.01.065.0186.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALDINEIA CONCEICAO DE OLIVEIRA CANDIOTO E DOUGLAS CANDIOTO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
287	01.01.083.0221.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KLINGER MIRANDA RODRIGUES	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
288	01.29.551.0260.001	JULIO CEZAR ARRAES	KATIA BRAGA PAIVA RIBEIRO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
289	01.21.500.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
290	01.25.055.0389.001	AZIS MILITAO DE ALMEIDA E MARLIZI APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	INES MARIA LUISA ABATI ROCHA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
291	01.21.017.0245.001	JOSE NERI DA SILVA E KATIA REGINA DOS SANTOS NERI	GABRIEL OLIVEIRA DUARTE E ERINALDA ALVES DA SILVA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
292	01.21.008.0447.001	ALVARO LUSTOSA PIRES E NAISE MARCELINO RODRIGUES PIRES	ALMIR JOSE DE SOUSA E FABRIZIA MARIA DE SOUZA ROQUE	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
293	01.29.542.0458.001	BIONISON VIEIRA LEITE E CAROLINE LAZZARI LEITE	SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P/ COSNTRUCAO LTDA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
294	01.01.082.0426.001	MARIA IRACY DE OLIVEIRA SANTOS	MARINA GALDINO DE CARVALHO E EDUARDO ROCHA SOARES	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
295	01.25.042.0516.001	AGNALDO BASILIO DOS SANTOS E ALINE ALVES DE ARAUJO	LUCILENE DANTAS PERSEGONO DOS SANTOS E VALDSON BATISTA DOS SANTOS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
296	01.01.049.0443.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SANDRA SCHOUPINKI RABELO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
297	01.01.010.0273.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	BENEDITO RAMOS SANTOS E JOVANITA DOS SANTOS RAMOS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
298	01.01.062.0373.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GISLANE OLIVEIRA FRANÇA ROMERO E MARQUES FABRICIO ROMERO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
299	01.01.055.0182.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LIDIANA DORCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVANO GOMES DE OLIVEIRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
300	01.01.084.0392.001	JOHN PETER OLIVEIRA LEITE	ODORICO DA SILVA BEZERRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
301	01.01.011.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NILZA PINTO DE SOUZA E DARCY CAETANO DE SOUZA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
302	01.26.191.0078.001	DANIEL SOUZA COSTA E DORALICE SANTANA DA COSTA	CLAUDIO GONÇALVES TELES E HILDA LOPES DOS SANTOS TELES	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
303	01.25.036.0178.001	MARIA DE FATIMA DA SILVA	TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
304	01.01.032.0236.001	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	TAILON DE SOUSA SÁ E JULIANE DA COSTA PINHEIRO SÁ	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
305	01.29.530.0013.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
306	03.26.189.0317.001	ANTONIA MAURA NANTES PORTILHO E JOSE RODRIGUES DA COSTA	RUAN RODRIGUES PORTILHO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
307	01.26.191.0032.001	MARIA DAS DORES MAIA	ANA MONICA LIMA TOSCANO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
308	01.21.999.0025.001	NAVEZON LINHAS INTERNAS DA AMAZONIA S/A	ENPROTO ENGENHARIA LTDA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
309	01.26.204.0056.001	FERNANDO IZEL CAMARA JUNIOR E ROSECLEIDE GOMES LOPES	LETICIA VALVERDE CHAHAIRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
310	01.21.037.0612.001	CARLOS APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA E CELIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	CGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
311	01.25.190.0419.001	WILZA VIEIRA DE SOUZA	RAFAEL MENEZES ZACARIAS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
312	01.28.092.0506.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENAM FRANCISCO SCASCHINSKI E MATILDES CORDEIRO DE SOUZA SCASCHINSKI	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
313	01.18.046.0506.001	ANTONIO IVALDO BARBOSA OLIVEIRA	EVA MARIA CABRAL	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
314	01.07.017.0117.001	UNIDEX TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA	JULIO CEZAR ARRAES	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
315	01.29.536.0317.001	AMBITAR COSNTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA CONDOMINIAL LTDA	FRANCISCO RAFAEL NASCIMENTO AGUIAR	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
316	01.18.101.0316.001	ESPOLIO DE ADELMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA	MARIA ELIZABETE ALBUQUERQUE PINHEIRO; MARIA DO SOCORRO MODESTO DE ALBUQUERQUE; GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS; ROSA MARIA ALBUQUERQUE ROQUE; JOSE ROQUE CHAVES; ANA MARIA MODESTO DE ALBUQUERQUE; GENILSON MODESTO DE ALBUQUERQUE; WANDERLEA MODESTO DE ALBUQUERQUE; EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE; MARCELO ALBUQUERQUE DA SILVA; MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE DA SILVA; GEAN CARLOS ALBUQUERQUE COSTA; EUSLANE MODESTO ALBUQUERQUE; DABLA ALBUQUERQUE COSTA; GLADISON MODESTO ALBUQUERQUE; JOELMA MODESTO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

			ALBUQUERQUE; FRANCISCO ALBUQUERQUE DA SILVA; ELMA CUNHA GUIMARAES ALBUQUERQUE; TATIANA SILVA ALBUQUERQUE; RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE; JESSE SILVA DE ALBUQUERQUE; THALIA ROBERTO DE CARVALHO ALBUQUERQUE; JOSE MODESTO DE ARAUJO JUNIOR; ALTAMIRA ARAUJO DE ALBUQUERQUE; ELIZAURO DE SOUZA FRAGOSO; JOSE EVANDRO DE ALBUQUERQUE; SELMA GOMES DE OLIVEIRA E ARLINDO DA SILVA ALBUQUERQUE		
317	01.18.101.0316.001	MARIA ELIZABETE ALBUQUERQUE PINHEIRO; MARIA DO SOCORRO MODESTO DE ALBUQUERQUE; GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS; ROSA MARIA ALBUQUERQUE ROQUE; JOSE ROQUE CHAVES; ANA MARIA MODESTO DE ALBUQUERQUE; GENILSON MODESTO DE ALBUQUERQUE; WANDERLEA MODESTO DE ALBUQUERQUE; EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE; MARCELO ALBUQUERQUE DA SILVA; MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE DA SILVA; GEAN CARLOS ALBUQUERQUE COSTA; EUSLANE MODESTO ALBUQUERQUE; DABLA ALBUQUERQUE COSTA; GLADISON MODESTO ALBUQUERQUE; JOELMA MODESTO ALBUQUERQUE; FRANCISCO ALBUQUERQUE DA SILVA; ELMA CUNHA GUIMARAES ALBUQUERQUE; TATIANA SILVA ALBUQUERQUE; RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE; JESSE SILVA DE ALBUQUERQUE; THALIA ROBERTO DE CARVALHO ALBUQUERQUE; JOSE MODESTO DE ARAUJO JUNIOR; ALTAMIRA ARAUJO DE ALBUQUERQUE; ELIZAURO DE SOUZA FRAGOSO; JOSE EVANDRO DE ALBUQUERQUE; SELMA GOMES DE OLIVEIRA E ARLINDO DA SILVA ALBUQUERQUE	ELIZETE ALBUQUERQUE PINHEIRO MARTINS E GERCIVALDO AMORIM MARTINS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
318	01.25.082.0125.001	FREDERICO JOSE DE SOUZA VIANA	SANDRA REGINA DA SILVA MERCADO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
319	01.25.011.0180.001	CLEONICE APARECIDA COIMBRA	ANSELMO MAIA DE SOUZA E CATIUCIA ISABEL DE JESUS RAMOS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
320	01.21.090.0375.001	ANTONIO JOSE BORGES DE ASSIS	KDW GESTAO IMOBILIARIA LTDA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
321	01.01.082.0316.001	EFAI SILVA ROCHA	FRANCISCA PEREIRA PAULA E JOSE DE SOUZA PAULA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
322	01.28.638.0198.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OZIEL LIMA DO NASCIMENTO E MIRIAN DE SOUZA FACINA NASCIMENTO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
323	01.25.056.0151.001	EDMAR DA SILVA SANTOS	MANUEL DA SILVA DE SANTANA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
324	01.21.115.0123.001	WALMIR DA CUNHA FRANÇA E CELINA PONTES DA COSTA FRANÇA	SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS E NOELI NOGUEIRA DE ALMEIDA SANTOS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
325	01.28.638.0186.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OZIEL LIMA DO NASCIMENTO E MIRIAN DE SOUZA FACINA NASCIMENTO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
326	01.21.106.0036.001	VITOR MANOEL MARQUES LOURENÇO	MARCOS FERNANDES MARQUES LOURENÇO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
327	01.18.021.0010.001	NATALIA LEITE LIMA	HORTON HELLMANN DE OLIVEIRA MARTINS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
328	01.29.999.1573.002	ROBERTH JUNIOR AZEVEDO CANTANHEDE E SHIRLIANE RIBEIRO BEZERRA CANTANHEDE	DEBORA DE SOUZA E RAISA MOREIRA DE ANGELI	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
329	01.29.999.1063.415	ESPOLIO DE ROMULO PESSOA DE OLIVEIRA	LORENA PINHO GABRIEL PESSOA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
330	01.29.507.2891.135	PABLO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS E THALITA DE OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS	JOSE IVALDO VIEIRA E EDIJANETE SILVESTRE DE SOUZA VIEIRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
331	03.21.066.0800.146	ELCY GOMES PESSOA E DAVID DOS REIS LIMA	ITAGUARACIEMA SPINATO MACHADO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
332	01.18.304.1249.042	RONNIE EDUARDO GARCIA DOS SANTOS E MARIA MARGARETH MARQUES DIAS	MARLINE ALVES DA SILVA BOTELHO E SERGIO DE OLIVEIRA BOTELHO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
333	03.21.066.0300.162	RAIMUNDO GILSON DE SOUZA MALTA E MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	MILENA FERREIRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
334	01.18.140.0011.001	FLAVIO DA SILVA FERREIRA E COCINELE LUTIA SWINKA	MARCOS AURELIO FERREIRA LIMA JUNIOR	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
335	01.18.303.1046.135	CHIRLEANA ELAINE SOUZA LEMOS	LENISE GOMES DO NASCIMENTO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
336	01.29.510.1730.016	MARILIA PROLIK	SIMONE DE OLIVEIRA NASCIMENTO RONDON E CAMILO RONDON SENA DUARTE	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
337	01.29.999.1063.211	ANTONIO MENDES E ANGELITA NUNES INERIO MENDES	ANDERSON SOUSA LUIZ E LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
338	01.29.999.0919.324	IVANETE FATIMA VALENCA	VANESSA MONTEIRO AMARAL E CRISLIANE LEITE DE MOTA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
339	01.29.999.0919.126	LUIZ KLEBER BARROS DE MELO E MIRIAM APARECIDA DA SILVA MELO	THIAGO BARROS TESTA E CRISTINA MARIANO TESTA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
340	01.29.999.0919.100	MARIA SUELI COSTA ALENCAR	JEDERSON WILLIAM TREVISAN E FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
341	01.29.518.1030.298	AECIO NOGUEIRA RABELO	FABIO MARCELO DE ARAUJO GOMES	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
342	01.29.518.1030.250	RAFAEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	VALMIRA SOUZA NETA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
343	01.29.999.1063.041	LISIANE XAVIER DE ARAUJO	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO E LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
344	01.28.999.0376.065	SILVIO JOSE LEANDRO DE CARVALHO E FABIANA CAVALCANTE GALVAO	PATRICIA SANTOS SANTANA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
345	01.28.140.0003.163	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PATRICIA PRISCILA ALVES MOLINARI E ERLANDERSON LOBO DAS NEVES	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
346	01.29.510.0698.137	CARLOS DA SILVA NASCIMENTO E SUELI CASTRO VIANA NASCIMENTO	MALA DE FREITAS OLIVEIRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
347	03.21.066.0800.183	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	POLLYANNA ALMEIDA DE MORAIS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
348	03.21.040.0558.350	NELSON CARLOS DA SILVA LAMPERT	MARIA DA PAZ ANDRADE PASSOS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
349	01.18.302.0380.054	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	JOAO CAETANO DALAZEN DE LEMA E TAINAN VIEIRA CRUZ DALAZEN	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
350	03.21.066.0300.095	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA IRLEDA PEREIRA DOS SANTOS E RAIMUNDO NONATO QUINTO DOS SANTOS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
351	01.25.113.0364.008	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MARQUES	LAISSA CAROLINE CARVALHO DA SILVA MELO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
352	01.18.140.0011.131	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	NATA ALVES RODRIGUES	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
353	03.21.066.0300.240	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	WANDA RODRIGUES VIANA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
354	01.29.510.1730.025	ULISSES JULIANO MACHADO	TIAGO PEREIRA DE MESQUITA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
355	03.21.066.0300.080	WILSON RAIMUNDO JOSE E ANDRELUSA DE SOUZA JOSE	ANDREWS SOUZA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
356	01.28.301.0974.078	VAGNER MARTINS BRASIL	VIVIANA CORREIA MARTINS	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

357	01.28.301.0974.029	RAY CAVALCANTE SOUZA	MONICA MARTINS DE LIMA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
358	03.21.066.0300.222	RAFAEL BELARMINO DA SILVA E MARIA DO SOCORRO CORREIA ALVES DA SILVA	CARMEM DENISE ALVES DOS SANTOS MANTOVANI E MANOEL HIPOLITO MANTOVANI	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
359	01.18.140.0011.069	JUCILENE BARROSO LIMA MORENO E REMBERTO MORENO LOPES	ALMERINDA PANTOJA DA SILVA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
360	01.28.140.0003.080	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FLOR ESTEFITA GURIERREZ USHINAHUA E ROBSON GOMES DA SILVA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
361	01.29.507.2891.084	ANDRE GOMES DE SANTANA SILVA	MARIO RUY PEREIRA DE ALMEIDA E ANA CLAUDIA MENDES CAMINHA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
362	01.29.507.2555.169	DANIELLA PARADA SANTOS	PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR E ESTELA BRITO DE SOUZA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
363	01.18.140.0011.101	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FABIO FERREIRA TEIXEIRA E ALZIMERE PINHEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
364	01.18.140.0011.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADSON NOGUEIRA MUNIZ	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
365	01.18.140.0011.280	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RODRIGO PASSOS RIBEIRO	OF 756-3ªSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
366	01.11.123.0466.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
367	01.11.123.0481.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
368	01.14.550.0263.001	GERSON HAMMES E VANEIDE BARROSO FERREIRA HAMMES	ANA PAULA DE AMORIM GUIMARAES SOUSA E IVOILSON GUIMARAES E SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
369	01.29.551.0233.001	ROMULO CUNHA PEREIRA E CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA	PAULO JOSE NASCIMENTO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
370	02.06.037.0136.001	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI	CARLA VANESSA BORTOLAMEDI	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
371	01.14.035.0137.001	SAMUEL PFANNEMULLER GUIMARAES	PAULO OCTAVIO CORDEIRO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
372	01.14.035.0137.001	RIO MADEIRA IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	SAMUEL PFANNEMULLER GUIMARAES	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
373	01.23.062.0490.001	DARCY RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	NELSON SANTOS BARROS	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
374	01.14.008.0340.001	KATIA REGINA RECHE SABOIA	ESPOLIO DE LIDINETE SOARES DO NASCIMENTO BARRETO E MAGNO JOSE GUEDES BARRETO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
375	01.14.067.0010.001	SIBELLE MOREIRA ROSALINA E LUCAS SALOMAO RODRIGUES	LUCAS NAVES DE LIMA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
376	01.14.533.0070.001	CRISTIANO MATOS DE ARAUJO	LORENA LAILA VASSOLER PANUCI KRIIGER	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
377	01.14.094.0256.001	JOANICE CLARINDA DOS SANTOS MC DONALD DAVY	CIULANIA DA SILVA FERREIRA BARBOSA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
378	01.14.100.0197.001	MARIA FLORIPES DE LIMA CAMPOS	JULIO PAULO DE LIMA CAMPOS	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
379	01.33.685.0794.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA IRISMAR DOS SANTOS CARNEIRO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
380	01.14.201.0006.137	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA ANGELICA MACIEL	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
381	01.14.201.0006.005	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ELZILENE MOURA DE ATAIDE	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
382	01.14.201.0006.177	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ROSANGELA ABREU SANTIAGO FERRAZ	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
383	01.14.201.0006.129	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ESSILANDIO AZEVEDO ARAUJO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
384	01.14.201.0006.184	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARCELLA MARIA GOMES SILVA GUARIERO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
385	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
386	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	SADI LOPES DOS SANTOS	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
387	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
388	01.14.538.0127.001	DANIEL VIEIRA NETO	LEANDRO BASTOS DE ALMEIDA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
389	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	ALCIRLEI MOREIRA DA SILVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
390	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	EDUARDO DA SILVA ALENCAR DE OLIVEIRA E ARTUR FERREIRA DA SILVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
391	01.16.050.0156.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	SANDRA REGINA VIEIRA SANTOS MIRANDA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
392	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	ELIANE ALVES RIBEIRO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
393	01.14.201.0006.069	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	NELCYLANE DA COSTA E SILVA MARQUES	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
394	01.14.201.0006.040	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIO RODRIGUES DA SILVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
395	01.14.207.0500.001	DARLEY DEAN SALDANHA DO NASCIMENTO	OZIEL LIMA DO NASCIMENTO E MIRIAN DE SOUZA FACINA NASCIMENTO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
396	01.23.018.0270.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILDALENE CARVALHO DE PAIVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
397	01.14.537.0055.001	LUCCAS DE ASSIS CANIZARES	GUSTAVO BOUQUET VIANA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
398	01.16.086.0010.001	RICARDO ELOI DA CUNHA JUNIOR E JOICE GOMES DE SOUZA	WEDSON DE SOUSA SILVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
399	01.14.154.0459.001	RENATO MARCOLIN	JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
400	01.14.201.0006.187	MARCELA CHAGAS MACEDO GONÇALVES	JOSE FRANCISCO DA SILVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
401	01.15.056.0217.001	JOANILDE RIBEIRO PESSOA	JOAO PAULO ALVES DE SOUSA E CLARICE NERES CAMPOS	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
402	01.15.066.0370.001	MARIA NILZA GOMES PEREIRA	JONATAS NUNES DOS SANTOS DAUDT	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
403	03.13.037.0400.020	RODRIGO SANCHEZ BISPO DE OLIVEIRA	MARCOS AURELIO DA COSTA LIMA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
404	01.33.685.0874.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FABIANA MALTA DE OLIVEIRA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
405	01.34.542.1080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIVANE ADELINO DE OLIVEIRA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
406	01.34.551.0196.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOZENILDO FERREIRA OLIVEIRA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
407	01.14.034.0012.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	INSTITUTO EDUCACIONAL ALENCAR FREITAS LTDA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
408	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	FLAVIA GOMES DA SILVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
409	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	JANAINA DA SILVA SOUZA ARAUJO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
410	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	RAFAEL CLAYTON MACHADO DA COSTA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
411	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
412	01.27.052.0020.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DA SILVA MAIA	ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA MAIA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
413	01.15.049.0050.001	MARCELO DINIZ NASSIF	PAULA POLYANA BRITO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
414	01.14.201.0006.134	JOSE IVÃ BEZERRA SOARES	DATANAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
415	01.14.201.0006.044	MARIA ARLEZIENE ALVES DIAS	LUCINDO PEREIRA DA SILVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
416	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	ALDERLEI LIMA SABINO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
417	01.16.112.0091.001	CHAGAS NETO INCORPORAÇÕES LTDA	BONINA AFLALO MAIA CAMINHA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
418	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	OZARKA CARVALHO DE MENDONÇA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

419	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	HALEI BATISTA REIS	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
420	03.24.999.0225.010	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANTONIO ALVES DA SILVA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
421	01.22.539.0876.150	JOSUE VAZ BATISTA E LEANDRA MOREIRA BATISTA	ADRIELE DOS SANTOS RODRIGUES	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
422	01.22.539.1150.167	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	AUDETE OLIVEIRA DA ROCHA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
423	02.06.105.0166.034	RAQUEL CUNHA FONSECA	DEBORAH CUNHA FONSECA DIAS	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
424	01.12.105.0570.001	PLACON - PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA; METRICA PROJETOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MIRANDA FILHO CONSTRUÇÕES LTDA	THALES ROGER DE OLIVEIRA LEONI	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
425	01.12.036.0180.003	GILMAR CORREA	SIRLENE MATOS RAMOS SOARES	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
426	01.22.539.0876.142	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
427	03.24.999.0225.074	AFRODITE ALEXANDRA HIPAMO ALEXOPULOS	ELAINE PORTO CHIULLO	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
428	03.13.020.0370.009	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA	ROGER ANDRADE BRESSIANI	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
429	01.15.045.0186.022	ALBERTO FERNANDO QUEIROZ MEDEIROS SCHIMIDT	RAFAELA PINHEIRO DE LIMA BRASIL	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
430	01.14.201.0010.254	ROSELLI DE SOUZA	BEATRIZ OLIVEIRA DA FONSECA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
431	01.30.518.0127.065	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R.P. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
432	01.30.518.0127.064	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R.P. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	OF. 1481-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
433	01.23.043.0187.001	PEDRO PAULO RODRIGUES	ALCIDES PASSOS RODRIGUES, ALMERINDA PASSOS RODRIGUES, AMELIA PASSOS R. SANCHES, ANGELITA PASSOS RODRIGUES, ANTONIO PASSOS RODRIGUES, FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS E LUIZ PASSOS RODRIGUES.	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
434	01.18.002.0017.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE	OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA E	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
435	01.14.546.0271.001	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO E TATIANE DE ARAUJO CARTONILHO	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
436	01.29.552.0060.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELIFAZ DE FREITAS CABRAL E RUTE DIAS GOMES CABRAL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
437	01.21.086.0376.001	RICELY DE ARAUJO RAMIRO	UÍRI MACEDO BORDIGNON	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
438	01.21.086.0020.001	RICELY DE ARAUJO RAMIRO	UÍRI MACEDO BORDIGNON	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
439	01.21.086.0325.001	RICELY DE ARAUJO RAMIRO	UÍRI MACEDO BORDIGNON	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
440	01.34.553.0375.001	SOLANGE VIANA QUEIROZ	JOSE ROBERTO BARROS ARAUJO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
441	02.05.082.0131.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISMERINA ARANHA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
442	02.05.082.0143.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISMERINA ARANHA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
443	03.24.051.0250.065	DEDI FIALHO DE CARVALHO	GEORGE RICARDO MMORAIS ALMEIDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
444	01.21.086.0376.001	RICELY DE ARAUJO RAMIRO	UIRI MACEDO BORDIGNON	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
445	01.21.086.0020.001	RICELY DE ARAUJO RAMIRO	UIRI MACEDO BORDIGNON	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
446	03.02.036.0110.001	LOPES & ARAGAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	JOELY ATHINA MARTINS ROCHA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
447	01.22.539.0876.111	RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
448	01.25.090.0340.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
449	01.25.084.0405.001	LUIZ CLAUDIO THEODORO E MARCILIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO THEODORO	LUIZ CARLOS DE FREITAS E LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
450	01.29.531.0398.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DAYANE CRUZ FACANHA BUENO E WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
451	01.25.031.0387.001	O ESTADO DE RONDONIA	CHARLES CEZAR COSTA CRISTO E TAIANE BATISTA DA SILVA CRISTO	00600-00014169/2022-92e	DCIM/SEMFAZ
452	01.15.022.0305.002	IOLANDA AZEVEDO COELHO E MARIO GONÇALVES FERREIRA	CECILIA MARQUES GONÇALVES FERREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
453	01.23.162.0514.001	MARIA CRISTINA TEIXEIRA	ADIVILSON BRITO DAS NEVES E ROSEMARY SOUZA DE FRANÇA DAS NEVES	00600-00014169/2022-92e	DCIM/SEMFAZ
454	01.29.507.2555.182	ROSSARIA RODRIGUES LOPES TOGNI	FREDY TOGNI	00600-00014169/2022-92e	DCIM/SEMFAZ
455	01.29.556.0278.001	DIONATA GUYSS	TIAGO CRUZ BATISTA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
456	01.14.151.0549.001	ACLEYSON CORTEZ BRAZIL	MARIA DE LOURDES DE LIMA CORTEZ	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
457	01.23.012.0114.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	ELISSANDRA REGINA CAVALCANTE	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
458	01.21.090.0519.001	SEBASTIAO SILVA LIMA	YAGO LIMA TEIXEIRA E	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
459	01.29.557.0393.001	PATRICIA APOLINARIO	DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
460	01.12.082.0160.001	AMBROZINA SALETH MAIA OLIVEIRA	ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA E ELZA NARA MAIA DE SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
461	01.29.552.0030.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	00600-00014169/2022-92e	DCIM/SEMFAZ
462	01.25.035.0358.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR/RO,	O ESTADO DE RONDONIA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
463	02.04.133.0120.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA GESSY RIBEIRO SANTAN	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
464	03.09.043.0493.134	GM-SPE 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROGER ORLANDI FOLKIS	00600-00014169/2022-92e	DCIM/SEMFAZ
465	01.11.016.0312.001	O ESTADO DE RONDONIA	MAURO WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS E ROSE MARI MARTINS DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
466	01.15.086.0864.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTO VIVE COMUNIDADE EVANGELICA SHALON	00600-00011058/2022-24-e	DCIM/SEMFAZ
467	01.18.086.0413.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTO VIVE COMUNIDADE EVANGELICA SHALON	00600-00011044/2022-19-e	DCIM/SEMFAZ
468	03.09.022.0370.001	CAROLINE VITTI SARMENTO RATTS E RAFAEL SARMENTO RATTS	MAURO PALU E SANDRA MARIA NEVES PALU	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
469	01.29.559.0059.001	ALECIO ALMEIDA LEITE E MICHELE PEREIRA CASADO	ROGERIO FERNANDES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
470	01.14.152.0132.001	JOAO DA CRUZ BELEZA	ENE GLORIA DA SILVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
471	03.02.096.0507.027	CAMILA ALESSANDRA SCARABEL E JOAO MARCOS DE ARAUJO BRAGA JUNIOR	ANDREA ALVES DE OLIVEIRA MAINARDES E LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
472	03.02.036.0354.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALYRIA VIANA SALES GOMES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
473	01.23.061.0409.001	ADAILTON COSTA NOGUEIRA E CARLA RAMTHUM DE BARROS CASTRO	CARLA MARIA RAMTHUM DE BARROS CASTRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
474	03.09.031.0301.027	EDENNA JULIANA DA COSTA SOARES	GUSTAVO TELES DA ROSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
475	01.23.007.0050.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUI COELHO GOMES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18D4C23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.670 DE 30 DE NOVEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 4805/2022/DECON/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 24 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500	55.173,38	-
			3.3.90.37	1.500	51.621,18	-
			3.3.90.40	1.500	21.288,80	-
			3.3.90.93	1.500	173.916,64	
			3.3.90.14	1.500	-	20.000,00
			3.3.90.92	1.500	-	282.000,00
SUBTOTAL					**302.000,00**	**302.000,00**
TOTAL					**302.000,00**	**302.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:287CC45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.671 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 4794/2022/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 24 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.714.149,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche	FIS	3.3.90.32	1.500	46.008,00	-
09.01.12.365.155.2.298	Escrituração escolar	FIS	3.3.90.30	1.500	5.727,00	-
09.01.12.366.157.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA	FIS	3.3.90.32	1.500	26.000,00	-
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.500	753.947,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500	1.350,13	-
			4.4.90.51	1.540	146.373,81	-
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500	155.657,00	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	4.4.90.52	1.500	579.086,06	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.500	-	758.626,19
			4.4.90.52	1.540	-	146.373,81
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500	-	392.679,00
09.01.12.365.155.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500	-	52.470,00
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.500	-	314.000,00
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.500	-	50.000,00
SUBTOTAL					**1.714.149,00**	**1.714.149,00**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**1.500**	**1.567.775,19**	**1.567.775,19**
				1.540	**146.373,81**	**146.373,81**
TOTAL					**1.714.149,00**	**1.714.149,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0BCF802

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.672 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 4805/2022/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 24 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 143.363,82 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**

09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.37	1.500	143.363,82	-
			4.4.90.52	1.500	-	143.363,82
SUBTOTAL					**143.363,82**	**143.363,82**
TOTAL					**143.363,82**	**143.363,82**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24BA9D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N°099/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 099/SEMUSB/2022
Porto Velho, 30 de Novembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00016523/2022-13-e
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 06/12/22, 13/02/22 20/12/22 e 27/12/2022, para as localidades de Vila Calderita, Agrovila Rio Verde, Aliança e Cujubim. Para realizar os serviços de recolhimento dos lixos nas vilas e nas comunidades ao longo da estrada do penal. O deslocamento terrestre será realizado no veículo oficial: Caminhão Basculante de Placa: RSZ6J10. Conforme solicitado em Memorado nº495/DSLP/SEMUSB/2022

N.º MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01 119620	EDSON BRAGA MESQUITA	GARI	*06/12/22- 13/02/22 E 20/12/22- 27/12/2022*	04	120,00	480,00
02 337566	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	*06/12/22- 13/02/22 E 20/12/22- 27/12/2022*	04	120,00	480,00
TOTAL						960,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:090C733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 100/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 100/SEMUSB/2022

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00016033/2022-17.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados do Departamento de Serviços de Limpeza Pública, onde os mesmos se deslocarão no período abrangendo o dia 07 de dezembro ate dia 31 de dezembro de 2022, para o Distrito de Nova Mutum, para realizar serviços de limpeza e acondicionamento do lixo no aterro sanitário de Jirau. O deslocamento será realizado nos veículos oficiais caminhão basculante NCF 9175, Caminhão melosa NCI 7C44, Gol NCT 3J27.

Conforme solicitação no Memorando nº 496/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	07/12 a 10/12 12/12 a 17/12 19/12 a 24/12 26/12 a 31/12	20	120,00	2.400,00
02	169137	Marivaldo Reis Silva	Gari	07/12 a 10/12 12/12 a 17/12 19/12 a 24/12 26/12 a 31/12	20	120,00	2.400,00
03	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	08/12 a 09/12 13/12 a 14/12 20/12 a 21/12 27/12 a 28/12	06	120,00	720,00
04	166521	Rone Venancio da Silva	Gari	07/12 a 10/12 12/12 a 17/12 19/12 a 24/12 26/12 a 31/12	20	120,00	2.400,00
05	779506	Sebastião da Silva Tavares	Gari	08/12 a 09/12 13/12 a 14/12 20/12 a 21/12 27/12 a 28/12	06	120,00	720,00
TOTAL							8.640,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FEB3788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 101/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 101/SEMUSB/2022
Porto Velho, 30 de novembro de 2022.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00016674/2022-71.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados do Departamento de Serviços de Limpeza Pública, onde os mesmos se deslocarão no período de 12 a 15 de dezembro de 2022, para a cidade de Rio Branco/AC, para realizar visita técnica de como são realizados os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, no Aterro Sanitário da cidade supracitada.
O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial Frontier placa QTH 0G24. Conforme solicitação no Memorando nº 500/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	632580	Gentil Gomes de Castro Filho	Diretor de Departamento	12 a 15 de dezembro	04	500,00	2.000,00
02	40014	Israel de Souza Pires	Operador de Maquinas/Motorista	12 a 15 de dezembro	04	350,00	1.400,00
TOTAL							3.400,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0CE89BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº. 08.00505-00/2022

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	**Fonte de Recursos**
Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF	**08.31.10.301.316.2.627** – Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica **Elemento Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo	1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Qdade Solicitada	Descrição/Especificação	Valor Total
01	Aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal MINISTÉRIO DA SAÚDE/CMED. Tabela CMED, câmara de regulação do mercado de medicamentos. 15% sobre os valores de medicamentos listados na tabela CMED (Câmara de regulação do mercado de medicamentos) atualiza, publicada pela anvisa – PMVG. Na coluna PF (Preço Fábrica) ICMS de 18% aolicando o cap quando determinado por lei.	2.383.290,74
TOTAL EM REAIS (R$)		**2.383.290,74**

JUSTIFICATIVA

Das circunstâncias que levaram a ocasião do presente instrumento, apontamos a priori, que muito dos itens/lotes 1 visados, presentes na ARP, encontram-se com estoques em situação crítica em nossa CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico); tendo ciência do CMM (Consumo Médio Mensal) dos itens que claramente prognosticam o futuro desabastecimento dos mesmos na rede municipal. Manifestamos ainda que, as solicitações de ressuprimento, resultaram em inadimplência pela falta de entrega do fornecedor vencedor da ARP registrada no âmbito deste município. Salientamos ainda, que os itens restaram fracassados e desertos, pois não foram ofertados por nenhum concorrente em licitação anterior.

Os quantitativos a serem solicitados são referentes ao consumo para 180 dias (seis meses) de estoque, e foram estimados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) dos itens, conforme relatórios obtidos no Sistema Informatizado HÓRUS; visa cobrir a distribuição até que outras medidas sejam adotadas para evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde de Porto Velho/RO.

ATA

Órgão Detetor: **ASSOCIAÇAO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCSICO - AMMESF,** Autorização do Órgão Detentor: **MEDICOM EIRELI, de 29 de agosto de 2022**; **Fls. 46**; ***Adesão a Registro de Preços*;** Data de Homologação: **13/04/2022, fl. 112**; **Pregão Eletrônico n° *001/2022***.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **MEDICOM EIRELI** CNPJ: **2.635.177/0001-05;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 29/08/2022, Fl. 46.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 263/2022/COJUSA/SEMUSA** Fls. **644 a 654;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.402/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2022.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenação da Despesa na Ausência da Secretária Municipal de Saúde– SEMUSA
Decreto nº 8.643/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D49B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 47/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 47/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
AQL4864	PV006207	20/08/2022	7633-1
NDS5022	PV004438	18/08/2022	7633-1
OHN5220	PV003697	22/08/2022	5568-0
NEA4242	PV006407	17/08/2022	5819-2
JZZ4828	PV006244	17/08/2022	7633-1
NBP3888	PV005493	22/08/2022	5185-1
NBB3558	PV006858	30/08/2022	5185-1
RSX2H00	PV006335	17/08/2022	5819-2
NCV2609	PV006751	23/08/2022	5185-1
NDM2G38	PV005640	20/08/2022	5185-1
OHP5487	PV004029	24/08/2022	5380-0
NCV2609	PV006752	23/08/2022	7633-1
NED0183	PV006122	31/08/2022	6050-1
OHN4D36	PV006331	17/08/2022	5819-2
NBK0C39	PV007239	30/08/2022	5185-1
QTB9H06	PV005950	17/08/2022	6733-1
OHV0229	PV007970	26/08/2022	5185-1
NBI5729	PV008046	25/08/2022	6564-0
QTG6439	RO314291	13/08/2022	5380-0

NCJ4A77	PV004838	03/08/2022	6050-1
NED6812	PV003454	01/08/2022	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBS9359	PV005726	08/08/2022	5185-1
QUD5G42	RO502194	06/08/2022	5509-0
NCK6618	PV004830	03/08/2022	7633-1
NBM4247	PV001751	06/08/2022	7633-2
NBS5722	PV004738	05/08/2022	5568-0
NCF4225	PV004703	02/08/2022	5185-1
NCY6001	PV003737	09/08/2022	5380-0
NCU2765	PV003224	06/08/2022	5541-3
NCH5456	PV003537	09/08/2022	5568-0
QTA6B33	PV004739	05/08/2022	5541-1
NDL8482	PV003095	04/08/2022	5452-1
JXU7816	PV004345	02/08/2022	5185-1
CYF3728	PV004461	01/08/2022	5568-0
OHL9A22	PV004576	03/08/2022	6050-1
OHS1970	PV004832	03/08/2022	5185-1
NCS9046	PV004852	06/08/2022	6050-1
NBQ3507	PV002662	07/08/2022	5452-3
RSU3C34	PV003196	08/08/2022	6050-1
OHT9426	PV003706	09/08/2022	5452-5
NBW0A02	PV002994	05/08/2022	5185-1
AYV5H57	PV004713	02/08/2022	5568-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHP3G42	PV00479	09/08/2022	7625-2
NBN5574	PV005827	09/08/2022	5185-1
OHQ4293	PV004372	05/08/2022	5568-0
QTA7588	PV003036	03/08/2022	5568-0
NBF2994	PV004814	04/08/2022	7633-1
NCM3820	PV003523	04/08/2022	5185-1
NDO7423	PV004854	07/08/2022	6050-1
QTJ4G85	PV004251	04/08/2022	7633-1
NDA0085	PV003040	03/08/2022	5568-0
HRZ6408	PV001000	04/08/2022	7633-1
NBX0A42	PV004343	02/08/2022	5185-1
OHP3241	PV003414	01/08/2022	5380-0
OHL0756	RO502168	07/08/2022	6050-1
OHT9I93	PV003223	06/08/2022	5541-3
OHL3883	RO502171	07/08/2022	7633-2
OHR2833	PV004737	05/08/2022	5568-0
OXL9256	PV003277	02/08/2022	5380-0
NCW2904	PV003118	02/08/2022	5185-1
NBQ3486	PV004609	03/08/2022	5185-1
NDK5D09	RO502195	07/08/2022	6050-1
NDI9320	RO502072	03/08/2022	7366-2
QPU6F00	PV003460	01/08/2022	5380-0
RSU4J29	PV003406	01/08/2022	5509-0
QPU6F00	PV004841	03/08/2022	7633-1
NBZ1D82	PV004560	02/08/2022	5185-1
NCT7504	PV003518	08/08/2022	5380-0
NCU1033	PV004840	06/08/2022	7633-2
QTB6454	PV005691	08/08/2022	5819-2
NCQ9068	PV002256	02/08/2022	5550-0
NEB6708	PV004415	08/08/2022	5819-2
RSV0H10	PV005804	09/08/2022	5487-0
NEF8519	PV004793	09/08/2022	7625-2
QTC5G37	PV005702	08/08/2022	5819-2
NEH6F82	PV005337	11/08/2022	5967-0
NCB9128	PV001575	08/08/2022	5380-0
NCN6749	PV003276	02/08/2022	5487-0
NCY0759	PV002996	05/08/2022	5185-1
OHO9366	PV004601	01/08/2022	6858-0
NCT5523	PV003188	03/08/2022	6050-1
NCF8193	PV005727	08/08/2022	5568-0
NBN0189	PV004618	03/08/2022	5185-1
NBK8645	RO504660	02/08/2022	6050-1
NDG8391	PV004732	05/08/2022	5568-0
OVN5142	PV003289	08/08/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBP6676	PV004746	05/08/2022	5568-0
OHQ9F32	PV001925	07/08/2022	5487-0
NCR3C29	PV004851	06/08/2022	6050-1
NEG4914	PV003590	10/08/2022	6050-1
PYW5631	PV004634	13/08/2022	7366-2
OHN1640	PV000224	01/08/2022	6858-0
NEH8459	PV003175	01/08/2022	7633-1
NEB2I38	PV005502	11/08/2022	5541-3
QND3452	PV006052	15/08/2022	7633-1
BCX2A13	PV004608	03/08/2022	5185-1
NCT6857	PV004578	09/08/2022	5541-3
NCM2521	PV005352	06/08/2022	5185-1
NEC5826	PV002995	05/08/2022	5185-1
NCY6962	PV004839	03/08/2022	7633-1
OHR8063	RO502167	07/08/2022	7633-1
OHO7420	PV004726	05/08/2022	5568-0
QTC5770	PV004707	02/08/2022	5568-0

OHV4230	PV005286	03/08/2022	5568-0
NCK4512	PV001297	01/08/2022	5410-0
OHM1684	PV004845	06/08/2022	5738-0
NAM0884	PV004296	05/08/2022	5185-1
RSY1E59	RO502166	06/08/2022	5509-0
NEC4607	PV004822	07/08/2022	6050-1
NCX4C66	PV004299	05/08/2022	5185-1
NDY6556	PV005302	03/082022	5185-1
QTA2384	RO502175	07/08/2022	6050-1
NDZ8H35	PV003455	01/08/2022	5380-0
NDK6F69	PV005381	05/08/2022	5568-0
OHL7H80	PV004575	02/08/2022	5568-0
PHE5D17	PV004831	03/08/2022	6050-1
NEE4G55	PV003215	03/08/2022	6050-1
NCM8066	PV005710	05/08/2022	5185-1
NCM8066	PV005708	05/08/2022	7633-1
NDV4800	PV004622	03/08/2022	5185-1
NDT2536	PV004371	05/08/2022	5568-0
RSV0B10	PV003037	03/08/2022	5568-0
NBP3396	PV003033	03/08/2022	5568-0
NCS8101	PV005277	03/08/2022	5568-0
NDM6972	PV004810	04/08/2022	7633-1

Porto Velho, 04/11 de novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4594FA9F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3349 de 17.11.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 077/2022** – **Pregão Eletrônico 158/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00187-000/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
01. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	5.720	KG	BARRAALCOOL	R$ 3,50	R$ 20.020,00	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ base de açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	2.958	PACOTE	ITALAC	R$ 5,06	R$ 14.967,48	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, N°6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1 Kg.**	2.296	KG	SOLTINHO	R$ 3,96	R$ 9.092,16	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

04. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg.**	4.956	5KG	SOLTINHO	R$ 19,36	R$ 95.948,16	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20

EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg.**	1.652	5KG	SOLTINHO	R$ 19,36	R$ 31.982,72	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20

EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06 AVEIA EM FLOCOS FINOS, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas.	1.674	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
07. ALMÔNDEGAS AO MOLHO EM CONSERVA a base de carne bovina e de aves em conserva, com molho de tomate, ingredientes podendo conter açúcar, alho, cebola, produtos amilaceos (máximo 5%) sem pimenta. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem de 420 gramas. Validade mínima de 01 ano,a partir da data de entrega na unidade requisitante.	650	LATA	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
08. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral ou farelo de trigo, com no mínimo 1,5g de fibras em uma porção de 30g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	889	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
09. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais,lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	9.102	PACOTE	DALLAS	R$ 5,71	R$ 51.972,42	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, N°6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
10.BISCOITO,TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g	3.876	PACOTE	DALLAS	R$ 7,01	R$ 27.170,76	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
11. BISCOITO, TIPO MAISENA Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	4.116	PACOTE	DALLAS	R$ 7,44	R$ 30.623,04	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
12. CANJICA BRANCA- acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	4.376	PACOTE	Q DELíCIA	R$ 5,53	R$ 24.199,28	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
13. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo	6.894	PACOTE	CAMPILAR	R$ 5,58	R$ 38.468,52	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, N°6093, BAIRRO

dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 200 gramas**.						LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.278	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.426	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. CREME DE LEITE– com 17% de gordura, aspecto cremoso, cor branca levemente amarelada, odor característico, sabor característico. Embalagem primária: Cartonada (Tetra Pak), Registro no Ministério da Agricultura, contendo dados do produto:identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura de 200g, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	252	UNIDADE	ITALAC	R$ 3,98	R$ 1.002,96	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, N°6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
17. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem longa vida com 300 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	110	PACOTE	OLÉ	R$ 2,65	R$ 291,50	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, N°6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
18. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem longa vida com **340** gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento.. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.178	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
19. FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	265	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
20. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	6.740	PACOTE	NUTRITIVA	R$ 3,36	R$ 22.646,40	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, N°6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
21. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1 , embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	1.201	PACOTE	QDELÍCIA	R$ 7,90	R$ 9.487,90	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
22. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem de polipropileno ou papel kraft branco, atóxica, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	403	KG	DONA BENTA	R$ 7,14	R$ 2.877,42	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

23. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	11.940	KG	DONA DÊ	R$ 9,07	R$ 108.295,80	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	3.979	KG	DONA DÊ	R$ 9,08	R$ 36.129,32	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, Nº6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	2.356	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
26. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	3.876	GARRAFA	MENINA	R$ 3,35	R$ 12.984,60	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, Nº6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27.LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	21.086	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	3.764	PACOTE	ITALAC	R$ 18,33	R$ 68.994,12	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, Nº6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA OU SIMILAR, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	314	DALLAS	R$ 6,91	R$ 2.169,74	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, Nº6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
30. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	8.981	DALLAS	R$ 5,28	R$ 47.419,68	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
31. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	8.429	DALLAS	R$ 5,76	R$ 48.551,04	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20

32. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	POTE	2.743	SEGREDO	R$ 20,92	R$ 57.383,56	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UNIDADE	768	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
34. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	GARRAFA	4.892	CONCÓRDIA	R$ 10,62	R$ 51.953,04	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
35. REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL com textura cremosa, de consistência untável, lisa, de cor característico, odor láctico característico, sabor láctico característico. A base de sua formulação não deve conter gordura e/ou proteína de origem não láctea, ou seja, não permite a utilização de gordura vegetal. Não deve conter amido em sua formulação. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 g.	758	POTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
36. SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1227	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
37. SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 125 gramas.	3.169	LATA	88	R$ 5,93	R$ 18.792,17	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
38. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, sem conservantes, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento peso drenado de 170 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	964	PACOTE	FUGINI	R$ 4,14	R$ 3.990,96	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
39.SUCO DE CAJU CONCENTRADO, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	437	GARRAFA	DAFRUTA	R$ 6,25	R$ 2.732,25	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, Nº6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
40.SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, a base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	437	GARRAFA	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
41. SUCO DE UVA CONCENTRADO, a base de: água / suco de uva concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	546	GARRAFA	DAFRUTA	R$ 6,04	R$ 3.297,84	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
42.UVA PASSA PRETA (ESCURA) SEM SEMENTE. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote,	225	PACOTE	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g Kg.						
43. VINAGRE DE ÁLCOOL, composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL.	2.770	GARRAFA	VIRROSAS	R$ 3,18	R$ 8.808,60	**EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, Nº6093, BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
44. ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg.	655	KG	REGIONAL	R$ 5,10	R$ 3.340,50	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
45. ABÓBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	164	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
46. BANANA DA TERRA OU COMPRIDA, de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	273	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
47. BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	819	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
48.BATATA DOCE lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa e sem brotar, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	335	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
49. IOGURTE NATURAL, sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	1.067	LITRO	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
50.LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	819	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
51. MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	819	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
52. OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (semrachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	623	DÚZIA	CAMPO VERDE	R$ 9,68	R$ 6.030,64	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
53.TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	191	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
54.ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura	1.382	KG	REGIONAL	R$ 25,46	35.185,72	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
55. BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura.	3.072	KG	REGIONAL	R$ 7,26	R$ 22.302,72	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
56. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. in natura.	2.609	KG	IN NATURA	**CANCELADO NO JULGAMENTO**		
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
57. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio,						**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA**

com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	3.413	KG	REGIONAL	R$ 5,92	R$ 20.204,96	CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
58. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.097	KG	REGIONAL	R$ 8,03	R$ 24.868,91	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
59. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	5.404	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
60.PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	1.012	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
61. PÃO FRANCÊS, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	1.591	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
62. PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.87. IOGURTE, Diversos sabores: ameixa, coco, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	5.403	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
63. PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	1.800	KG	IN NATURA	**CANCELADO NO JULGAMENTO**		
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
64.QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto:identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	1.800	KG	JAMARY	R$ 43,94	R$ 79.092,00	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
65.QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	599	KG	JAMARY	R$ 43,94	R$ 26.320,06	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
66.REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam. médio, 1ª qualidade,	2.893	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam. medio, in natura.						
67.CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	592	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
68. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - tipo acém moída, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	5.843	KG	IN NATURA	**CANCELADO NO JULGAMENTO**		
EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
69. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - tipo acém moída, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	1.885	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
70.CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	7.614	KG	FRIBOI	R$ 42,02	R$ 319.940,28	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
71.CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	1.903	KG	FRIBOI	R$ 42,02	R$ 79.964,06	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
72.FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com	6.342	KG	AVE NORTE	R$ 12,48	R$ 79.148,16	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07

embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.						END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
73.FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.114	KG	AVE NORTE	R$ 12,48	R$ 26.382,72	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
74.FRANGO - PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	5.092	KG	AVE NORTE	R$ 16,56	R$ 84.323,52	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
75.FRANGO - PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	1.697	KG	AVE NORTE	R$ 16,56	R$ 28.102,32	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
76.FILÉ MIGNON SUÍNO -Congelado, Peça inteira de carne congelada de suíno, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas; - deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos; - em pacote de 01 (um) quilo, devidamente selado; - com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência; número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.784	KG	PORCO E CIA	R$ 23,32	R$ 64.922,88	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, Nº2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20
77.FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	456	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
78.FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca,rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de	2.556	KG	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
79.FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca,rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	851	KG	ZALTANA	R$ 48,63	R$ 41.384,13	**EMPRESA: WN DA SILVA JÚNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: RUA BONFIM, N°2266, BAIRRO CASTANHEIRAS. CEP 76.811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C71E7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 900/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IXdo Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	5.000,00	UND	JM	6 FUROS	R$ 0,89	R$ 4.450,00	R$ 0,91	R$4.550,00	2,1978%	R$ 0,02
Descrição: TIJOLO 6 FUROS 09X14X24										
Subtotal Adjudicado:							**Subtotal Orçado:**		**2,1978 %**	**R$ 100,00**
R$ 4.450,00							**R$4.550,00**			
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 4.450,00					R$ 4.550,00		2,1978 %		100,00	

Urupá - Rondônia, 01 de Dezembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2BA78629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022** referente ao **PROCESSO Nº 1151/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 28.472.036/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
03	FRIGOBAR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 122 LITROS, COMPARTIMENTO FLEX BOX, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PRATELEIRA ESPECIAL PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS, DIMENSÕES (LXAXP): 49,5X88X54CM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS.	ELECTROLUX RE120	01	1.570,00	1.570,00
05	TELEVISOR SMART TV 40 LED FULL HD, RESOLUÇÃO: 1.920X1.080, ALIMENTAÇÃO: AC100-240V/50/60HZ, DIMENSÕES: TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP): 917.1X527.7X77.0MM, TAMANHO DA BASE/PÉS (LXP): 824.7X170.3MM	PANASONIC TC40FS500B	02	1.780,00	3.560,00

Valor Total Adjudicado - R$ 5.130,00

FORNECEDOR: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
04	GELADEIRA FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 540 LITROS, TENSÃO 127V/2020V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE AALTURA MÍNIMA DO PRODUTO 191,0CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 75CM, PESO MÍNIMO DO PRODUTO 99KG, LARGURA MÍNIMA DO PRODUTO 80,9CM, COR BRANCA.	BRASTEMP BRE80AB	02	4.000,00	8.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 8.000,00

URUPÁ/RO, 01 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A7C192D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO, PE 043

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 043/2022** referente ao **Processo n. 1032/2022/SEMAP,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA EM HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% PARA USO EM LIMPEZA GERAL (SUPERFÍCIE E TECIDOS), COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, FRASCO DE 05LT.	GBEL	800	R$ 9,97	R$ 7.976,00
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA EM HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% PARA USO EM LIMPEZA GERAL (SUPERFÍCIE E TECIDOS), COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, FRASCO COM 2000ML.	GBEL	920	R$ 4,48	R$ 4.121,60
10	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO (CONSISTENTE), PARA ROUPA COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, 2000ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS.	START	100	R$ 5,80	R$ 580,00
14	AVENTAL DE LONA, COM COSTURA REFORÇADA, CORES DIVERSAS, COM ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTE.	ITATEX	55	R$ 9,50	R$ 522,50
16	BALDE EM PLÁSTICO, RÍGIDO PARA CONCRETO, NA COR PRETA, COM ALÇA, CAPACIDADE 12 LITROS.	ARQPLAST	120	R$ 8,90	R$ 1.068,00
19	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30LT, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) AMBOS DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE. COM MEDIDAS MÍNIMA DE 40X38CM (BOCA) E ALTURA DE 48CM, CORPO NA COR PRETA COM TAMPA E PEDAL CINZA. ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.	ARQPLAST	236	R$ 55,97	R$ 13.208,92
20	CHUPETA BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO CORES SORTIDAS.	DIVERSAS	15	R$ 4,15	R$ 62,25
23	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS 150UN.	USE-IT	30	R$ 2,69	R$ 80,70
28	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150ML.	PERFUMES DANA	40	R$ 12,56	R$ 502,40
30	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUCAS, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500ML. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	START	3558	R$ 1,69	R$ 6.013,02
37	ESCOVA DE DENTES MODELO SIMPLES.	UNOCO	20	R$ 3,49	R$ 69,80
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO E CORPO PLÁSTICO RESISTENTE.	LIMPAMANIA	46	R$ 2,74	R$ 126,04
40	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	22	R$ 2,84	R$ 62,48
46	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO NO MÍNIMO 39X49CM, NA COR LARANJA.	ITATEX	237	R$ 2,27	R$ 537,99
48	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SECO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, CONTENDO BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO COM AJUSTES FLEXÍVEIS E CÔMODO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO SEGURA SEM VAZAMENTOS, COM DUAS FITAS LATERAIS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, PARA FIXAÇÃO (FITA ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO FECHO DA FRALDA E SEM ESTRAGAR A FRALDA). PACOTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO	MILI	26	R$ 35,96	R$ 934,96

	DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. PACOTE COM NO MÍNIMO 44 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BABYSEC (44 UNIDADES), PAMPERS (52 UNIDADES), HUGGIES (54 UNIDADES).				
55	INSETICIDA AEROSSOL 360 ML.	START	20	R$ 9,75	R$ 195,00
59	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO DE 500ML.	START	1500	R$ 2,58	R$ 3.870,00
62	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 20LT, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) AMBOS DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE.	JAGUAR	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00
67	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA 50CM.	CARVALHO	40	R$ 7,00	R$ 280,00

Valor Total Homologado - R$ 42.381,66

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI- EPP
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁLCOOL EM GEL 70º, FRASCO DE 440GR COM VÁLVULA PUMP.	ALLCLEAN	787	R$ 6,90	R$ 5.430,30
18	BOTAS DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA (NUMERAÇÕES A SER DEFINIDAS NO ATO DO EMPENHO).	INNPRO	93	R$ 42,50	R$ 3.952,50
33	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL 70%, NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, ACOMPANHADO POR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	NOBRE	159	R$ 29,00	R$ 4.611,00
60	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE VIDROS E ESPELHOS 500ML FRAGRÂNCIA SUAVE.	FACILITA	50	R$ 2,80	R$ 140,00
61	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, CAMPESTRE E FLORAL, 500ML.	FACILITA	876	R$ 2,60	R$ 2.277,60
66	PÁ PARA LIXO DE PISO, EM METAL, 31 CM X 21 CM X 7 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO EM MÉDIA 50CM.	CARVALHO	67	R$ 24,00	R$ 1.608,00
77	PAPEL TOALHA EM BOBINA, PERMITE ABSORÇÃO RÁPIDA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20CMX200MT (LARGURA X COMPRIMENTO) E GRAMATURA MÍNIMA DE 32G/M², PACOTE COM 6 ROLOS.	NC PAPEIS	115	R$ 75,00	R$ 8.625,00
81	RODO EM PLÁSTICO 42CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS.	CARVALHO	108	R$ 5,90	R$ 637,20
82	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS.	CARVALHO	153	R$ 7,10	R$ 1.086,30
87	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PARA USO HOSPITALAR, PH NEUTRO 05 LITROS.	ALLCLEAN	128	R$ 39,90	R$ 5.107,20
89	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5LT, FRAGRÂNCIA FRESCA TALCO, ERVA-DOCE, FLORES, MORANGO E CHAMPAGNE (FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA NO ATO DO EMPENHO).	ALLCLEAN	168	R$ 18,80	R$ 3.158,40
94	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 03 UNIDADES.	RAVA	1430	R$ 2,90	R$ 4.147,00

Valor Total Homologado - R$ 40.780,50

Fornecedor: MEDICAL FARN NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁLCOOL 96º, 1000ML.	TUPI	595	R$ 8,00	R$ 4.760,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 01LT.	TUPI	120	R$ 5,20	R$ 624,00
47	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SECO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, CONTENDO BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO COM AJUSTES FLEXÍVEIS E CÔMODO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO SEGURA SEM VAZAMENTOS, COM DUAS FITAS LATERAIS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, PARA FIXAÇÃO (FITA ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO FECHO DA FRALDA E SEM ESTRAGAR A FRALDA). PACOTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BABYSEC (68), PAMPERS (60), HUGGIES (64).	LIPPY BABY	43	R$ 36,33	R$ 1.562,19
49	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PACOTE TAM. P, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORÇÃO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO ADESIVO DA FRALDA), PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES.	LIPPY BABY	6	R$ 30,00	R$ 180,00
50	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PACOTE TAM. M, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORÇÃO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO ADESIVO DA FRALDA), PACOTE COM NO MÍNIMO 38 UNIDADES.	LIPPY BABY	6	R$ 30,00	R$ 180,00
51	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PACOTE TAM. G, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORÇÃO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO ADESIVO DA FRALDA). PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	LIPPY BABY	6	R$ 30,00	R$ 180,00
52	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PACOTE TAM. GG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORÇÃO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO ADESIVO DA FRALDA). PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES.	LIPPY BABY	6	R$ 33,00	R$ 198,00
53	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PACOTE TAM. EXG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORÇÃO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS	LIPPY BABY	6	R$ 33,00	R$ 198,00

	VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO ADESIVO DA FRALDA). PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES.				
54	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PACOTE, TAMANHO EG OU XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORÇÃO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO ADESIVO DA FRALDA), PACOTES COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES.	LIPPY BABY	26	R$ 30,00	R$ 780,00
65	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL, PARA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 12 ANOS, COM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	WK-FLEX	67	R$ 14,50	R$ 971,50

Valor Total Homologado - R$ 9.633,69

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ/CPF: 43.867.444/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 62,4º, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E EUCALIPTO, 500GR.	START	90	R$ 4,63	R$ 416,70
17	BICO SPRAY DOSADOR (PULVERIZADOR) ANATÔMICO MANUAL PARA ÁLCOOL 70º DE 1LT.	PERFECT	280	R$ 10,00	R$ 2.800,00
26	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500ML PARA COZINHA.	START	289	R$ 3,75	R$ 1.083,75
34	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 150 A 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM TUBO RÍGIDO SEM EMENDAS PARA ARMAZENAMENTO DOS COPOS, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA RETIRADA DO COPO, COM COMPARTIMENTO TOTALMENTE FECHADO, IMPEDINDO QUE HAJA QUALQUER TIPO DE CONTATO MANUAL NA RETIRADA DO COPO. CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA ABNT.	PREMISSE	36	R$ 44,00	R$ 1.584,00
42	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18MM.	BETTANIN	1647	R$ 0,50	R$ 823,50
63	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO (TAMANHO SERÁ DESCRITO NO ATO DO EMPENHO).	VOLK	567	R$ 2,90	R$ 1.644,30
69	PANO DE CHÃO MULTIUSO ALVEJADO EXTRAGRANDE EM ALGODÃO P/ LIMPEZA MEDINDO, NO MÍNIMO, 60X90CM.	DANTEX	180	R$ 5,00	R$ 900,00
70	PANO DE PRATO, EM TECIDO DE ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIORES: 70X45CM NA COR PREDOMINANTE BRANCA.	ITATEX	79	R$ 3,00	R$ 237,00
76	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA ROLO MEDINDO 20X22CM.	MILLI	320	R$ 3,70	R$ 1.184,00
90	SABONETE PARA PELE NORMAL, 1ª QUALIDADE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 85GR.	START	309	R$ 1,70	R$ 525,30
91	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO 200 LITROS, REFORÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES MED. 90X110CM.	AZEPLAST	120	R$ 67,20	R$ 8.064,00
100	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, CAIXA C/ 100UN	PREVEMAX	48	R$ 9,00	R$ 432,00

Valor Total Homologado - R$ 19.694,55

Fornecedor: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO (CONSISTENTE), PARA ROUPA COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, 500ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS.	GBEL	60	R$ 5,64	R$ 338,40
32	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO COM BICO DOSADOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR DE NÍVEL, RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, CONTENDO SUPORTE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E TRAVA DE SEGURANÇA (PARAFUSOS E BUCHAS).	PLESTIN	70	R$ 200,19	R$ 14.013,30
35	DISPENSE SUPERIOR PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400MT DE COMPRIMENTO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBÔNICO COM PINTURA EM EPÓXI, DETALHES NO SUPORTE PARA FECHAMENTO COM CADEADO.	PLESTIN	60	R$ 214,99	R$ 12.899,40
41	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM 08 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60GR CADA PACOTE.	QLUSTRO	1134	R$ 2,44	R$ 2.766,96
45	FLANELA BRANCA P/ LIMPEZA 28X48CM.	MATEX	400	R$ 1,59	R$ 636,00
74	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 30 METROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA NEVE, PERSONAL, MILI).	PRIME TOP	800	R$ 4,69	R$ 3.752,00
75	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 60 METROS CADA.	PIRAY	1800	R$ 9,37	R$ 16.866,00
99	SODA CÁUSTICA ESCAMAS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, POTE DE 01KG.	LIPON	38	R$ 18,23	R$ 692,74
101	VASSOURA DE CIPÓ, TAMANHO MÉDIO, COM CABO.	CARVALHO	39	R$ 26,94	R$ 1.050,66

Valor Total Homologado - R$ 53.015,46

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	CONDICIONADOR PARA CABELOS RESSECADOS, FRASCO COM 480ML.	DARLING	50	R$ 16,49	R$ 824,50
24	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS DANIFICADOS, POTE COM 1000GR.	SKALA	54	R$ 27,46	R$ 1.482,84
78	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA 50CM.	LUPPY	750	R$ 17,30	R$ 12.975,00
86	SABONETE INFANTIL BEBÊ DE FRAGRÂNCIA SUAVE. UNIDADE INDIVIDUAL DE 90GR.	JHONSONS	384	R$ 4,63	R$ 1.777,92

Valor Total Homologado - R$ 17.060,26

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	CONDICIONADOR PARA CABELOS, FRASCO COM 480ML.	JAYLUC	66	R$ 16,24	R$ 1.071,84
39	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	LET	61	R$ 5,98	R$ 364,78
58	LENÇOS UMEDECIDOS LIMPEZA E SUAVIDADE 44 UND/ TAMANHO 20X13 CM.	COTTON	50	R$ 10,23	R$ 511,50
64	MAMADEIRA NATURAL, BICO ORTODÔNTICO 250ML, CORES SORTIDAS.	LOLLY	15	R$ 31,70	R$ 475,50
88	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL COM BICO DOSADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO, MÍNIMO DE 200ML.	ANJINHO	250	R$ 20,98	R$ 5.245,00
97	SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL, EMBALAGEM COM 480ML.	GRUPY KIDS	142	R$ 15,67	R$ 2.225,14
102	VASSOURA DE NYLON TIPO PLUMADA, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS CERDAS.	GAUCHINHA SOFT	246	R$ 7,58	R$ 1.864,68

Valor Total Homologado - R$ 11.758,44

Fornecedor: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CACHEADOS OU CRESPO, 300ML.	NIELLY	58	R$ 8,79	R$ 509,82
27	DESINFETANTE A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILAR.	ALVEVAX	2069	R$ 4,28	R$ 8.855,32
29	DESODORIZADO DE AMBIENTE 400ML FLORES DE JASMIM.	JOHNSON	152	R$ 10,23	R$ 1.554,96
68	PALITO DE DENTE DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NATURAL	120	R$ 0,95	R$ 114,00
72	PANO PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X15X24CM.	CONDOR	20	R$ 9,45	R$ 189,00
73	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PERFUMADO, MACIO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, PICOTADA, PACOTE DE 04 X 60 METROS X 10 CM.	FLORAL	60	R$ 3,99	R$ 239,40
79	PEDRA SANITÁRIA 25GR, NAS FRAGRÂNCIAS DE LIMÃO-CAPIM, LAVANDA, FLORAL, MARINE.	SANIMAX	300	R$ 1,44	R$ 432,00
85	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE DE 01 KG, SENDO: 5 UNIDADES DE 200GR.	JAMARY	1280	R$ 7,99	R$ 10.227,20
98	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 325ML.	SEDA	40	R$ 9,19	R$ 367,60
103	VASSOURA DE TETO SINTÉTICA COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS.	CONDOR	47	R$ 14,15	R$ 665,05
104	VASSOURA PLÁSTICA TIPO ANCINHO, 22 DENTES, COM CABO.	POLAR	61	R$ 30,29	R$ 1.847,69

Valor Total Homologado - R$ 25.002,04

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
92	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	EMBALIXO	4682	R$ 2,08	R$ 9.738,56
93	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	EMBALIXO	2300	R$ 1,57	R$ 3.611,00
95	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	EMBALIXO	1479	R$ 1,92	R$ 2.839,68
96	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	EMBALIXO	1674	R$ 2,35	R$ 3.933,90

Valor Total Homologado - R$ 20.123,14

Urupá-RO, 01 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9A03906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
ARIQUEMES		01/12/2022	02/12/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS DIAS 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2022, PARTICIPANDO DO II CONGRESSO ESTADUAL DA UNCME/RO (PÓS PANDEMIA) COM O TEMA " RESSIGNIFICANDO O PROCESSO EDUCATIVO – DESAFIOS E OS NOVOS RUMOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO". SEGUE ANEXO OFÍCIO N.27/UNDIME-RO/GAB/COORDENAÇÃO/2022 E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	478,35	956,70	0,00	956,70

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:5ED4C7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANA MARIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANA MARIA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA 40 H - Matr.:	
CPF 853.256.006-72	**Identidade /**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/12/2022	**Data de Retorno** 02/12/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ANA MARIA (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS DIAS 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2022, PARTICIPANDO DO II CONGRESSO ESTADUAL DA UNCME/RO (PÓS PANDEMIA) COM O TEMA " RESSIGNIFICANDO O PROCESSO EDUCATIVO – DESAFIOS E OS NOVOS RUMOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO". SEGUE ANEXO OFÍCIO N. 27/UNDIME-RO/GAB/COORDENAÇÃO/2022 E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	478,35	956,70	0,00	956,70

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B549E77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/12/2022	**Data de Retorno** 02/12/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS DIAS 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2022, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DAS SERVIDORAS FABIANA PORTILHO SENHORINHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ANA MARIA (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO II CONGRESSO ESTADUAL DA UNCME/RO (PÓS PANDEMIA) COM O TEMA " RESSIGNIFICANDO O PROCESSO EDUCATIVO – DESAFIOS E OS NOVOS RUMOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO". SEGUE ANEXO OFÍCIO N. 27/UNDIME-RO/GAB/COORDENAÇÃO/2022 E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	478,35	956,70	0,00	956,70

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:71F8BBA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 35-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 35 / 2022							
DATA: 01/12/2022 **PROTOCOLO:** 549 / 2022			**PROCESSO:** 549				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JOAO OLIMPIO LIMA 9064100225 **CNPJ:** 12.067.009/0001-07 **Insc. Estadual: Endereço:** SAO PAULO, 2901 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Machadinho do Oeste - RO **Telefone:**				**CEP:** 76.868-000			
OBJETO							
FORNECIMENTO DE EXTINTORES, SERVIÇOS DE RECARGAS E PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA EXTINTORES, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES ATIVAS DO MUN. DE VALE DO ANARI CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFERENCIA.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática		**Fonte**		**Descrição**			
02006123610016202944905200000		10010		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02006123610016202944905200000		10010		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02006123610016203133903900000		10110		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02006123610016203133903900000		10110		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	7637	Recargas de Extintores PQS 04 Kg ABC.	SERV	6.00	150.0000	900.00
1	2	7638	Recargas de Extintores AP 10 Lts.	SERV	14.00	95.0000	1,330.00
1	3	7639	Recargas de Extintores PQS 6kg BC.	SERV	17.00	95.0000	1,615.00
1	4	6788	Placas Fotoluminescentes para extintores.	UN	10.00	25.0000	250.00
1	5	7409	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES (COMPLETOS) 10 LT (ÁGUA PRESSURIZADA)	UN	2.00	200.0000	400.00
1	6	7408	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES (COMPLETOS) PQS 06 KG (PÓ QUIMICO SECO)	UN	2.00	200.0000	400.00
Total:							**4,895.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6232D369



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022, RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2022

EDITAL Nº 003/2022 RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC/2022, devidamente designada através da Portaria nº 276/GP/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 1370/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicopedagogo, Nutricionista (Saúde e Educação) e Assistente Social, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, torna público o **RESULTADO PARCIAL DOS CLASSIFICADOS ,** constantes em anexo do presente Edital, podendo os inscritos, impetrar recursos do 02/12 a 05/12/2022, no link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/002-semece-2022/,** Portal da transparência (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/**)** para a Comissão devidamente designada.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 276/GP/2022

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
RUA SETE DE SETEMBRO, 2.370 - CENTRO SANTA LUZIA D'OESTE / RO - CEP: 76.950-000 CNPJ: 15.845.365/0001-94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.1 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLA)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	44	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO (S MIGUEL D GUAPOR / RO)	SIM	***.378.902-**	01/02/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	NÃO	24
2	54	JORDANA COURY JABER (CUIABA / MT)	SIM	***.241.261-**	27/12/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	63,00	0	NÃO	33
3	24	BRUNO GLINIKER DE SOUZA (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.416.392-**	17/06/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	26
4	13	ROSINEIA DE JESUS DE PAULA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.536.792-**	20/05/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	59,00	0	NÃO	41
5	2	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	59,00	0	NÃO	40
6	28	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.364.992-**	09/09/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00	0	NÃO	33
7	15	LUZIA DA SILVA SANTANA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.534.922-**	25/03/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	0	NÃO	38
8	30	MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.220.552-**	16/12/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	44
9	60	TAUANA PSCHISKY (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.697.822-**	09/09/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	29
10	45	ARIANE SEGATTO AGUIRRES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.694.762-**	28/12/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	23
11	21	EDSANE DOS SANTOS	SIM	***.267.301-**	13/04/1976	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	46

		TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)														
12	40	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.471.882-**	26/03/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	44
13	35	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA (SANTA LUZIA / RO)	SIM	***.217.572-**	21/10/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
14	14	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	NÃO	***.414.672-**	23/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.2 - ASSISTENTE SOCIAL - 20 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	9	DINALVA CARDOSO SAMPAIO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.166.002-**	09/03/1968	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	54
2	18	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.516.042-**	13/07/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	33
3	52	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.085.442-**	14/01/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	74,00	0	NÃO	45
4	20	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	NÃO	39
5	38	MIRIELEN ALVES PEREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.404.262-**	22/05/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	NÃO	33
6	4	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.102-**	10/08/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	0	NÃO	45
7	33	ANA LUCIA SILVA PORTO MACIEL (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.495.982-**	27/02/1988	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	34
8	39	ANDREIA CRISTINA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.954.842-**	15/11/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	64,00	0	NÃO	45
9	25	JOELMA DA SILVA SOUZA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.841.742-**	05/10/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	37
10	47	LECILDA CLAUDIO DA SILVA (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.760.102-**	13/09/1970	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	52
11	50	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.161.472-**	18/02/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	45
12	3	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.110.722-**	03/07/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	24
13	11	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.029.152-**	10/06/1969	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	53
14	58	CLAUDIA MARIA DA COSTA (NOVO HORIZONTE DOESTE / RO)	SIM	***.023.692-**	20/01/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	35
15	32	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.363.513-**	13/03/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	32
16	62	SANDRA BARBOSA DE LANA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.316.462-**	15/08/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	36
17	36	LORINEIDE DA HORA MELO (PORTO VELHO DISTRITO DE VISTA	SIM	***.605.042-**	06/12/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	39

		ALEGRE DO ABUN / RO)														
18	12	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.262.792-**	16/08/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
19	7	MOABE SILVEIRA ANGELICO (VILHENA / RO)	NÃO	***.809.682-**	25/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.3 - PSICOPEDAGOGO - 40 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLA)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	64	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.385.352-**	12/08/1974	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	48
2	42	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO (VILHENA / RO)	SIM	***.460.242-**	01/07/1978	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	44
3	65	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.147.702-**	24/05/1986	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	36
4	8	LUCILENE PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.677.982-**	11/08/1986	SIM	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	6,00	71,00	0	NÃO	36
5	34	ESTER BORGES DA SILVA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.513.432-**	26/10/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	0	NÃO	27
6	63	NAYARA JUVINO RAMOS RAMOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.101.151-**	01/08/2000	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	0	NÃO	22
7	16	MARINES FORTUNATO DA SILVA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.924.232-**	22/06/1975	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	47
8	19	MITANIA PEREIRA RODRIGUES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.181.011-**	26/06/1990	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	32
9	66	ANA CLEIDE DE FRANCA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.312.302-**	28/08/1990	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	32
10	37	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.356.332-**	17/04/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	29
11	51	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI (NOVA BRASIL DO OESTE / RO)	SIM	***.248.142-**	21/05/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	27
12	23	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.281.142-**	14/12/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	0	NÃO	28
13	31	FABIANA DA SILVA MEDEIROS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.540.702-**	19/10/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	37
14	53	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.157.942-**	01/12/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	24
15	43	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.325.971-**	26/03/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	32
16	26	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00	0	NÃO	39
17	48	SIMONE RABELO PATRICIO (CACOAL / RO)	SIM	***.041.342-**	25/06/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00	0	NÃO	34
18	56	ANDREIA COUTO FONSECA (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.593.792-**	12/07/2017	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	5
19	46	CLAUDINEIA MARIA DE ALMEIDA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.637.662-**	11/04/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	47

20	49	ELAINE MARIA BISINOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.694.412-**	19/12/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	35
21	1	ELIZABETE ALVES DA SILVA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.660.962-**	28/06/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
22	55	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU (ALTA FLORESTA D OESTE RONDONIA / RO)	SIM	***.517.532-**	11/11/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	30

TOTAL DE INSCRITO(S):22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.4 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO - 30 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	29	KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTAO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.602.759-**	19/12/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	0	NÃO	39
2	27	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA (CRATO / CE)	SIM	***.556.983-**	28/04/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	28
3	59	ANA PAULA DA SILVA ARPINE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.959.822-**	05/04/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	0	NÃO	26
4	61	YASMIN FERREIRA DE SOUSA (VILHENA / RO)	SIM	***.182.952-**	19/03/2000	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	22
5	6	WILYANE BATISTA GRANADO (JI PARANA / RO)	SIM	***.191.092-**	31/08/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	22
6	5	PAULO HENRIQUE SANTOS NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.342-**	19/08/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	26
7	22	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA (CABIXI / RO)	SIM	***.455.422-**	23/06/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.5 - NUTRICIONISTA - SAÚDE - 20 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	10	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMORIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.310.491-**	19/01/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	2,00	67,00	0	NÃO	26
2	17	ANDREIA MARTINS DE SOUZA (NOVA BRASILANDIA DOESTE / RO)	SIM	***.445.272-**	07/10/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	0	NÃO	33
3	57	VANUZA MARTINS RODRIGUES (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.197.062-**	28/04/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	40
4	41	MARCELIA GOMES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.055.972-**	26/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S):4

SANTA LUZIA D'OESTE - RO, 01 de dezembro de 2022.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8AFEE39F

